

Table with columns for ID, Status, Code, Name, Model, Year, Price, and other details. Contains a list of 354 items.

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 01/2021
Edital nº 01/2021 do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, integrante da série inicial da carreira, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202110090241070168.

- 1.11.5 Quando da divulgação dos resultados parciais e final, será obedecida a classificação geral por pontuação em ordem decrescente e, também, a relação classificatória do candidato com deficiência.
- 1.11.5.1 A ordem de convocação para nomeação e posse de seguintes candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga a segunda vaga será a 15ª vaga, a terceira vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.
- 1.12 O candidato aprovado, nomeado e empossado no cargo de Delegado de Polícia Substituto será imediatamente matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional promovido pela ACADEPOL, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Complementar nº 129/2013.
- 1.12.1 Durante a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional o servidor estará à disposição da ACADEPOL e sujeito à dedicação exclusiva no período de execução das atividades acadêmicas.
- 1.12.2 No período do Curso de Formação Técnico-Profissional, o servidor fará jus apenas à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira de Delegado de Polícia Substituto.
- 1.12.3 Findo o Curso de Formação Técnico-Profissional, o servidor será designado para atuar em Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo correspondente ao estágio probatório.
- 1.12.3.1 As vagas autorizadas no certame visam o provimento das comarcas/cidades no interior do Estado, conforme necessidade da administração.
- 1.13 A designação do servidor da Carreira de Delegado de Polícia Substituto será realizada obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória constante no Curso de Formação Técnico-Profissional.
- 1.14 Escolaridade mínima exigida: graduação em Direito, de acordo com o art. 140, § 3º da Constituição Estadual e art. 85 da Lei Complementar nº 129/2013, a ser comprovado mediante a entrega de cópia e original de diploma ou de Certificado expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na data da posse.
- 1.15 Face ao cenário de enfrentamento da pandemia de Covid-19, na realização deste Concurso Público serão cumpridos todos os protocolos sanitários e de segurança definidos pelas autoridades competentes. Nesse sentido, serão tomados os seguintes cuidados, a serem rigorosamente seguidos por todos:
- a) O candidato, no momento da inscrição, deverá submeter-se às normas do Concurso Público em relação aos protocolos sanitários e de segurança para enfrentamento da pandemia de Covid-19, especialmente comprometendo-se a não comparecer nos locais de realização das etapas, caso apresente qualquer uma das situações descritas abaixo:
- a.1) tenha o diagnóstico positivo de Covid-19 nos 10 dias que antecedem à realização das etapas;
- a.2) tenha tido contato com alguma pessoa com diagnóstico positivo de Covid-19 nos 10 dias que antecedem à realização das etapas, ou;
- a.3) apresente dois ou mais dos sinais ou sintomas relacionados a seguir: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou diarreias gastrointestinais.
- b) Todos os candidatos, Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da ACADEPOL e equipe de fiscalização e apoio da FUMARC, deverão utilizar máscara de proteção, durante todo o tempo em que estiverem nos locais de realização das etapas;
- b.1) A única ressalva permitida para retirada da máscara será no momento de identificação do candidato, no consumo de alimentos e na ingestão de líquidos.
- c) Não será admitida a entrada de candidato sem máscara, nos locais de realização das etapas;
- d) Ao chegar nos locais de realização das etapas, todos os candidatos, obrigatoriamente, terão sua temperatura aferida, com uso de termômetro digital sem contato;
- e) Nos locais de realização das etapas, os candidatos terão à sua disposição álcool em gel, banheiros com água, sabão e papel toalha, para higienização das mãos. É de obrigação do candidato promover a sua higienização ao chegar e sempre que necessário, durante sua permanência no local da etapa. Se julgar conveniente, o candidato poderá levar seu próprio recipiente de álcool em gel em invólucro transparente.
- f) Depósito de identificados e de passar pelos processos de aferição de temperatura e higienização, os candidatos deverão dirigir-se diretamente para às salas de realização das etapas, mantendo o distanciamento estabelecido;
- g) Não será submetido às etapas, o candidato que, feita a aferição nos locais de sua realização, for constatada temperatura igual ou superior a 37,8 graus Celsius ou que se apresente com sintomas da Covid-19.
- h) Cada candidato deverá levar seu próprio recipiente transparente contendo água para consumo próprio durante as etapas, já que o uso de bebedouros coletivos contraria o protocolo de segurança contra a contaminação.
- i) Não será permitido apresentar qualquer objeto ou material de uso pessoal.
- 1.16 A ACADEPOL e a FUMARC se reservam no direito de impedir a entrada ou a permanência de candidatos que apresentem suspeita de contaminação por Covid-19, nos termos e protocolos definidos neste Edital.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.1 Período de inscrição: a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 10 (onze) de outubro de 2021 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 9 (nove) de novembro de 2021, obedecendo às normas constantes neste edital bem como rigorosamente o horário bancário para a quitação do valor da inscrição devida.
- 2.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento, na submissão e na fielza à declaração das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos ou erratas, comunicações, instruções e convocatórias relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.2.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.1.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição e inscrição. As declarações feitas ou inexatas ou falsas constantes no “Requerimento Eletrônico de Inscrição e Insenção”, que comprometerem a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 2.1.4 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio da internet nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policialcivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).
- 2.1.5 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá efetivar a sua inscrição na sede da ACADEPOL, na Rua Oscar Negreiros de Lima, nº 200, bairro Nova Gameleira, em Belo Horizonte e no interior, nas sedes das Delegacias de Polícia Civil de Minas Gerais, onde encontrará equipamento de informática destinado a este fim, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto nos dias de sábado, domingo e feriado.
- 2.1.5.1 A liberalidade especificada no item anterior não exime o candidato da responsabilidade pelos dados cadastrais informados no “Requerimento Eletrônico de Inscrição e Insenção” nem do pagamento do valor da inscrição.
- 2.1.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por outro nome que não os estabelecidos neste Edital e Anexos.
- 2.1.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 2.1.8 Para inscrever-se o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) ler atentamente o Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policialcivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br);
- b) preencher o “Requerimento Eletrônico de Inscrição e Insenção”, que conterá declaração de que se submete a todas as prescrições do presente Edital, especificando, no espaço próprio, o cargo para o qual concorre e seguindo todas as orientações especificadas na tela;
- c) confirmar os dados cadastrais, transmitindo-os para a internet;
- d) após digitar e enviar os dados, o candidato poderá emitir o “Documento de Arrecadação Estadual – DAE” que contém um código de barras específico para efetuar o pagamento do valor da inscrição. O DAE será emitido em nome do requerente e deverá ser pago até o dia de vencimento nele constante;
- e) efetuar o pagamento do valor da inscrição, respeitando o disposto neste Edital. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por eventuais feriados na data limite do prazo de encerramento, que possam dificultar a quitação do valor de inscrição, impedindo a sua concretização da mesma. Neste caso, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra.
- 2.1.9 O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, CPF e cartela de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, sem o que a inscrição não poderá ser efetivada.
- 2.1.10 Por razões técnicas, a impressão do DAE referente ao valor da inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.1.10.1 A geração do DAE somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 2.1.10.2 A eventual emissão da 2ª Via do DAE, será possível até às 15 horas (horário de Brasília) do dia 10 (dez) de novembro de 2021, e somente será possível se o candidato tiver concluído a inscrição nos termos do item 2.1.8.
- 2.1.11 O valor de inscrição no concurso é R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), que será recolhido, em guia própria (DAE), conforme já especificado.
- 2.1.12 O valor da inscrição poderá ser recolhido em quaisquer agências bancárias conveniadas com a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.
- 2.1.13 A inscrição somente será efetivada após o recolhimento do valor de inscrição. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento será motivo de cancelamento da inscrição.
- 2.1.13.1 O pagamento do valor da inscrição em documento diferente do especificado neste Edital, por ser considerado inválido, implica no cancelamento da inscrição e não gera o direito de o candidato submeter-se às provas do concurso.
- 2.1.13.2 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à ACADEPOL e a FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o “Requerimento Eletrônico de Inscrição” em que o pagamento não foi comprovado, feito a menor ou efetuado após a data estabelecida.
- 2.1.13.3 Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento da inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 2.1.14 A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos [acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://acadepol.policialcivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).
- 2.1.14.1 Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, especialmente em caso de inconsistência no pagamento do valor da inscrição, deverá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 2.1.15 Da devolução do valor de inscrição: a importância relativa ao valor da inscrição poderá ser devolvida nas hipóteses de:
- a) Pagamento extemporâneo.
- b) Pagamento em duplicidade pelo candidato.
- c) Pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição.
- d) Cancelamento ou suspensão do concurso, previsto na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.
- e) Aditamento ou alteração da data prevista para a prova.
- 2.1.15.1 O resultado da análise das solicitações de devolução será feito por meio de publicação nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policialcivil.mg.gov.br).
- 2.1.15.2 O valor somente será devolvido se solicitado conforme disposto neste Edital, e, após análise do Requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão de Concurso.
- 2.1.15.2.1 Uma vez deferida a devolução, o candidato receberá, conforme previsto pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, declaração da Comissão de Concurso constando o motivo do pagamento do valor da inscrição que não se efetivou, o que motivava sua devolução.
- 2.1.15.2.2 Indeferida a devolução cabe ao candidato o direito ao contraditório, exercido por recurso a ser encaminhado à Comissão de Concurso, no prazo e termos previstos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 2.1.15.3 Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, garantido o contraditório.
- 2.1.15.4 Nos casos de cancelamento do Concurso Público, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.

- 2.1.15.5 O candidato deverá requerer a devolução do valor da inscrição por meio do preenchimento, assinatura e digitalização do Requerimento para Devolução da Inscrição que será disponibilizado nos endereços eletrônicos [acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://acadepol.policialcivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), nos prazos abaixo:
- a) em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas “a”, “b” e “c”;
- b) em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Concurso Público ou divulgação da data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas “d” e “e”;
- 2.1.15.6 No Requerimento para devolução do valor da inscrição, o candidato deverá informar as seguintes datas:
- a) motivação para solicitação da devolução, conforme previsto neste edital;
- b) nome completo, número da identidade, do CPF, e da inscrição do candidato;
- c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- e) endereço completo, inclusive CEP;
- 2.1.15.6.1 O Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da prova de seu documento de identificação e do comprovante de pagamento da inscrição, deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail [concursoatendimento@pucminas.br](mailto:<concursoatendimento@pucminas.br>).
- 2.1.15.7 Para validade da solicitação, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 2.1.15.8 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não podendo atribuir à ACADEPOL ou a FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 2.1.15.9 O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.
- 2.1.15.10 Nos casos previstos no item 2.1.15, alíneas “a”, “b” e “c”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
- 2.1.15.11 O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.
- 2.1.16 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por solicitação de inscrições não recebidas por falhas de ordem técnica dos computadores dos interessados, de falhas ou interrupção de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como outros fatores alheios à sua responsabilidade que impossibilitem a transferência de dados.

### 2.2 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: para solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar rigorosamente as formalidades e condições previstas neste Edital.

- 2.2.1 O candidato comprovadamente desempregado ou na condição de hipossuficiência econômica-financeira, quando julgar que não dispõe dos recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, ou esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6135, de 26 de Junho de 2007, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente das 9h (horário de Brasília) do dia 11 (onze) de outubro de 2021 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13 (treze) de outubro de 2021.
- 2.2.2 O candidato para requerer a isenção do valor de inscrição deverá acessar os endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://acadepol.policialcivil.mg.gov.br), no período estabelecido no item anterior e clicar em “Faça sua inscrição”, confirmar e transmitir os dados cadastrais.
- 2.2.2.1 No “Requerimento de Isenção”, o candidato firmará declaração de que é desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto a proveniente de seguro desemprego, ou que se encontra em condição de hipossuficiência econômica financeira e que sua situação econômica financeira não permite pagar o valor da inscrição deste Concurso Público, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 2.2.2.2 Em caso de cancelamento do candidato para solicitar a isenção na condição de hipossuficiência econômico-financeira, deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido atribuído pelo órgão gestor do CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007, e suas alterações, após preenchimento, confirmar os dados e clicar em “Solicitar Isenção”.
- 2.2.3 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania e aos órgãos de entidades públicas, para confirmação da declaração.
- 2.2.3.2 No caso previsto no item 2.2.3, não é necessário que os candidatos enviem o “Requerimento de Isenção” assinado com o Número do NIS, basta comprová-lo estabelecido no seu preenchimento.
- 2.2.3.3 O candidato que se julgar enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência econômico-financeira, poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente a este comprovar a condição, devendo enviar:
- 2.2.4 A condição de desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, será caracterizada pelas seguintes situações:
- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;
- d) não exercer atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 2.2.4.1 O candidato que se enquadrar na condição de desempregado, após informar e confirmar todos dados exigidos no “Requerimento Eletrônico de Isenção”, deverá clicar em “Solicitar Isenção”, imprimir o “Requerimento de Isenção”, assiná-lo e enviá-lo à FUMARC, juntamente com os documentos comprobatórios correspondentes às situações elencadas no item anterior, observado o item 2.2.7.
- 2.2.4.2 Para comprovar as situações previstas no item 2.2.4, o candidato deverá enviar as declarações correspondentes às respectivas situações, conforme modelos disponibilizados eletronicamente, preenchidas, datadas e devidamente assinadas pelo candidato e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, de acordo com o item 2.2.2, deste Edital.
- 2.2.4.2.1 A cópia da CTPS deverá ter, no mínimo, as páginas com a foto, a qualificação civil, a página do último contrato de trabalho; a primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho com o registro de saída, e outras páginas contendo anexos pertinentes (se houver).
- 2.2.4.2.2 Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia desta página e da anterior, seja qual for a informação, o candidato deverá apresentar cópia da página em que foi registrado o último Contrato de Trabalho ou outras informações pertinentes.
- 2.2.4.3 Se na CTPS constar anotação de CTPS anteriores e/ou de recadastramento, o candidato deverá apresentar também cópias destas CTPS anteriores, relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.
- 2.2.5 Para requerer a isenção na condição de hipossuficiência econômica financeira, o candidato deverá enviar cópia das páginas da CTPS que contenham fotografia, qualificação civil, contrato de trabalho em branco e Anotações Gerais em branco, e ainda enviar as declarações correspondentes, conforme modelos disponibilizados eletronicamente, preenchidas, datadas e devidamente assinadas pelo candidato, de acordo com o item 2.2.2, deste Edital.
- 2.2.6 O candidato deverá apresentar o “Requerimento de Isenção”, com exceção do previsto no item 2.2.3, devidamente assinado, juntamente com os documentos comprobatórios e as declarações, de acordo com a situação econômica financeira em que o candidato se enquadra, conforme modelos disponibilizados eletronicamente e observado o item 2.2.7, deste Edital.
- 2.2.7 O candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://acadepol.policialcivil.mg.gov.br), no período estabelecido no item 2.2.1, o link correspondente à solicitação da isenção para envio de toda documentação digitalizada, para análise.
- 2.2.8 Para validade da solicitação de isenção, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 2.2.9 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 2.2.10 O candidato poderá, a critério da ACADEPOL e da FUMARC, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.
- 2.2.11 As solicitações de isenção serão analisadas pela ACADEPOL e pela FUMARC, salvo a condição prevista quando da informação do Número de Identificação Social (NIS), cuja consulta será realizada junto ao órgão gestor do CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.
- 2.2.12 Não será concedida isenção do pagamento da inscrição do candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento do pedido de isenção pela internet dentro do prazo fixado, ou fazê-lo por meio distinto deste Edital;
- b) não observar os prazos para o envio do “Requerimento de Isenção”, da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;
- c) não assinar e/ou não enviar conforme disposto no item 2.2.6 o “Requerimento de Isenção”;
- d) não enviar a documentação comprobatória e declarações, ou enviar em desacordo às normas estabelecidas neste Edital;
- e) não enviar as declarações exigidas neste Edital, ou não informar corretamente o Número de Identificação Social (NIS), ou informá-lo na situação de inválido, não cadastrado, excluído, de outra pessoa ou desatualizado;
- f) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- g) forjar ou falsificar documentos;
- 2.2.13 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2.14 O resultado da análise dos requerimentos de isenção será divulgado na data provável de vinte (20) e seis (26) de outubro de 2021, nos endereços eletrônicos [acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://acadepol.policialcivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no link principal da sede da ACADEPOL.
- 2.2.15 Da decisão do indeferimento dos pedidos de isenção caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 2.2.15.1 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento de isenção estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negreiros de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira, em Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 2.2.16 O candidato cujo requerimento de isenção do valor de inscrição não for aceite, após a fase recursal, deverá, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar os endereços eletrônicos [acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://acadepol.policialcivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e emitir a 2ª via do DAE até às 15 horas (horário de Brasília) dia 10 (dez) de novembro de 2021, e deverá ser pago até o dia de vencimento nele constante.
- 2.2.16.1 O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do DAE não terá o pedido de inscrição efetivado.
- 2.2.16.2 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito no concurso e terá seu Cartão de Informação – CI – disponível para impressão, nos endereços eletrônicos [acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://acadepol.policialcivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), 05 (cinco) dias úteis antes das provas.
- 2.2.17.1 Caso o candidato não possa obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, até o dia 17 de dezembro de 2021 (exceto sábados, domingos e



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070169.



feriados), com a FUMARC, na Avenida Francisco Sales, 540, Bairro Floresta – BH/MG, ou pelos telefones (31) 3249-7403 e 3249-7404, das 9h às 12h ou das 13h às 17h ou ACADEPOL, na Rua Oscar Negreiro de Lima, nº 200 – Bairro Nova Gamela – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelos telefones (31) 3314-5648 e 3314-5625, das 9h às 12h ou das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados) para orientações.

### 2.3 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 A inscrição de candidato com deficiência será efetivada via internet, nos termos do item “Das Inscrições e seus subitens”.

2.3.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adota-se a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 13.146/2015 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

- no “Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção” manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas no campo próprio;
- no “Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção” declarar ser pessoa com deficiência no espaço próprio;
- no “Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção” especificar o tipo de deficiência;
- solicitar, se for o caso, condições especiais para realização das provas;
- enviar laudo médico, nos termos dispostos neste Edital.

2.3.4 A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos no “Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção” e não cumprir o determinado neste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não serão atendidas as condições especiais para realização das provas, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.3.5 O candidato com deficiência que desjar concorrer às vagas reservadas deverá, no prazo de inscrições, enviar Laudo Médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência, ou Certificado de Homologação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação de suas provas de conhecimentos.

2.3.5.1 O Laudo Médico deverá ser impresso, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, conforme modelo “A” do Anexo IV.

2.3.5.2 Para apresentação do Laudo Médico, Modelo “A” do Anexo IV e cópias do documento oficial de identidade e CPF, o candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) ou da ACADEPOL [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), o link correspondente para envio digitalizado dos documentos estabelecidos neste item.

2.3.5.2.1 Em hipótese alguma, o Laudo Médico poderá ser enviado juntamente com o pedido de isenção do valor da inscrição.

2.3.5.3 O Laudo Médico terá validade apenas para este Concurso, e não será devolvido, ficando sob a guarda da ACADEPOL.

2.3.5.4 Na falta do Laudo Médico, ou quando este for enviado fora do prazo ou de forma diversa ao especificado neste Edital, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no “Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção”, sendo sua nome excluído das vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo somente na lista de candidatos que concorrerão de ampla concorrência.

2.3.6 Ressalvadas as disposições especiais, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção de provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

2.3.7 O candidato que se inscrever como deficiente e for aprovado na etapa da Prova Objetiva será convocado para realizar, nos termos da legislação vigente, o Exame de Verificação da Deficiência, conforme descrito neste Edital.

2.3.8 O resultado da análise do pedido de inscrição de pessoas com deficiência será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos <[acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://acadepol.policiaivil.mg.gov.br)> e <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, até o dia 18 (dezoito) de novembro de 2021.

2.3.9 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negreiro de Lima, 200 – bairro Nova Gamela – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.3.10 O candidato que não apresentar o pedido de participar do certame como deficiente poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

2.3.11 O candidato que teve indeferido o pedido de participar do certame como deficiente, ainda que após recurso será incluído na lista de ampla concorrência.

### 2.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.4.1 Poderão requerer, até o último dia de encerramento das inscrições, condições especiais para a realização das provas:

- a pessoa com deficiência, indicando as condições que necessita para realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações;
- a candidata mãe-lactante nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000;

o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, excepcionalmente e a critério médico, que por alguma razão de limitação temporária, necessitar de atendimento especial para a realização das provas de conhecimentos poderá fazer requerimento, datado e assinado (acompanhado do Laudo Médico) à FUMARC, indicando as condições que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, enviando para o endereço eletrônico [fomarcosusatendimento@pucminas.br](mailto:fomarcosusatendimento@pucminas.br).

2.4.1.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do respectivo exame, será condicionada à solicitação de candidato e à legislação específica.

2.4.1.2 Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantida à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que esta possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais.

2.4.2 A pessoa com deficiência deverá assinar, no “Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção”, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessita para a realização das provas.

2.4.2.1 A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para realização das provas, além de indicar essa necessidade no “Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção”, deverá enviar Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3298/1999, até o prazo estabelecido e forma prevista no item 2.3.5.2 deste Edital.

2.4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.

2.4.2.2 O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando, no “Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção”, a necessidade de realizar a prova em Braile ou Fiscal Leitor.

2.4.2.3 Ao candidato ambliope que indicar sua condição, no “Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção”, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.4.2.4 A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova deverá solicitar auxílio para transcrição de respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a ACADEPOL e FUMARC serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

2.4.2.5 Será oferecido, à pessoa com deficiência que solicitar condições especiais, intérprete de línguas para tradução das informações e/ou orientações para realização das provas.

2.4.2.6 A pessoa com deficiência que eventualmente não indicar no “Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção”, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo até o último dia de encerramento das inscrições, por meio de requerimento, datado e assinado, que deverá ser enviado digitalizado à FUMARC na forma prevista no item 2.3.5.2 deste Edital, acompanhado do respectivo Laudo Médico.

2.4.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento, assinatura e digitalização de requerimento, direcionado à FUMARC, especificando a condição.

2.4.3.1 Para apresentação deste requerimento, a candidata deverá acessar o link correspondente nos endereços eletrônicos da FUMARC [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) ou da ACADEPOL [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), para envio do requerimento e cópias do documento oficial de identidade e CPF, digitalizados, impreterivelmente, até o último dia previsto para as inscrições.

2.4.3.2 A candidata lactante que não fizer a solicitação no prazo e formas previstas neste Edital, não poderá ter a solicitação atendida por razões de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

2.4.3.3 Nos horários previstos para a amamentação, a mãe-lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde está sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

2.4.3.4 Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação. Será assegurada a candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.

2.4.3.5 O bebê deverá estar obrigatoriamente acompanhado somente de um maior de 18 (dezoito) anos, com máscara, capaz, responsável por sua guarda (família ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

2.4.3.6 A candidata lactante que não levar acompanhante para o bebê não realizará as provas. A ACADEPOL e a FUMARC não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

2.4.4 A realização das provas em condições especiais requeridas pelos candidatos ficará sujeita à análise da viabilidade e possibilidade técnica, observada a legislação específica.

2.4.5 A falta de solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, no prazo e forma previstos neste Edital, implicará a sua não concessão, sejam quais forem os motivos alegados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.

2.4.6 Para efeitos de atendimento especial, a ACADEPOL e a FUMARC analisarão se o Laudo Médico enviado pelo candidato, está de acordo com as especificações e os prazos definidos. Estando em desacordo, o candidato não terá a condição especial atendida, mesmo que a tenha solicitado no ato da inscrição ou posteriormente, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.7 O resultado da análise das solicitações de atendimento especial será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), até o dia 18 (dezoito) de novembro de 2021.

2.4.8 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição, ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negreiro de Lima, 200 – bairro Nova Gamela – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.4.9 O candidato que teve indeferido o seu pedido de condições especiais para a realização das provas poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

### 2.5 DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CI

2.5.1 A ACADEPOL e a FUMARC não efetuarão a remessa postal do Cartão de Informação – CI para o candidato regularmente inscrito no certame.

2.5.2 O CI estará disponível ao candidato, para impressão, nos endereços eletrônicos <[acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://acadepol.policiaivil.mg.gov.br)> e <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, desde que efetivamente quitado o valor da inscrição e reconhecido pelo sistema de arrecadação da Secretaria de Estado de Fazenda, ou deferida a isenção, nos termos previstos neste Edital, no período de 13 de dezembro de 2021 à 19 de dezembro de 2021.

2.5.2.1 Caso o candidato não consiga obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato até o dia 17 (dezesete) de dezembro de 2021, por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, com a FUMARC, na Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, ou pelo telefone (31) 3249-7455, das 9h às 12hmin ou das 13h às 17hmin ou ACADEPOL, na Rua Oscar Negreiro de Lima, nº 200 – bairro Nova Gamela – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelo telefone

(31) 3314-5648/3314-5625, (exceto sábados, domingos e feriados), munido do DAE, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.

2.5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver deferida sua inscrição, consultar e imprimir nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), o CI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.

2.5.4 No CI estarão expressos o nome completo do candidato, a data de nascimento, o número do documento utilizado pelo candidato na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data, a hora e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.

2.5.5 É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o número do documento de identidade utilizado para inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

2.5.6 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado para inscrição ou no sigla do órgão expedidor e na data de nascimento deverão ser registrados na Ata de Sala pelos fiscais de sala, no local, no horário e no local de realização das Provas, mediante apresentação do documento de identificação original e válido.

2.5.7 Caso o candidato não comunique os erros de digitação, especialmente no tocante a sua data de nascimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação das provas, acarará com o prejuízo advindo de tal erro.

2.5.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

2.5.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

2.5.10 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a sua desistência e consequente eliminação do concurso.

2.5.11 O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu CI, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital e dentro do prazo previsto, poderá participar do concurso público.

2.5.11.1 O candidato mencionado no item anterior, para participar do Concurso Público, deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CI, nas formas previstas no item 2.5.2.1, a fim de ser informado acerca do dia, local e horário em que realizará a prova. No dia da prova o candidato deverá preencher e assinar o formulário específico fornecido pela FUMARC.

2.5.11.2 A inclusão de que trata o item anterior deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

2.5.11.3 Inclusive de que trata o item anterior deste Edital, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2.5.12 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Solicitação de Inscrição ou de Isenção, relativas à condição em que concorre.

### 3 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 São etapas do Concurso Público, cuja realização obedecerá à seguinte sucessão:

3.1.1 Provas de Conhecimentos:

3.1.1.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.1.2 Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.1.3 Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.

3.1.3 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

3.1.4 Provas de Títulos, de caráter classificatório.

3.1.5 Investigação Social, de caráter eliminatório.

3.2 A FUMARC será responsável pela execução das etapas de:

3.2.1 Provas de Conhecimentos;

3.2.1.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.1.2 Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.1.3 Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.2 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.

3.2.3 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

3.3 A ACADEPOL será responsável pela execução das etapas de:

3.3.1 Provas de Títulos, de caráter classificatório.

3.3.2 Investigação Social, de caráter eliminatório.

3.4 As regras inerentes a cada etapa estão expressas neste Edital.

### 4 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

4.1 A PROVA OBJETIVA

4.1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Belo Horizonte, e terá duração mínima de 2h e máxima de 4h30min, sendo aplicada na data provável de 19 de dezembro de 2021, no turno da manhã.

4.1.1.1 O horário de realização da prova será informado no Cartão de Informação – CI.

4.1.2 O tempo de duração da prova abrange a assinatura e transcrição das respostas do Caderno de Provas para a Folha de Respostas.

4.1.2.1 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo o respeito às condições especiais previstas neste Edital.

4.1.2.2 O candidato somente poderá sair do recinto de realização das provas objetivas decorridos 2h do início da aplicação das mesmas. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala no período mínimo estabelecido, ou local sua ação registrada em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.1.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora do local, do horário ou do local pré-determinado, informados no CI, ou divulgados pela ACADEPOL e pela FUMARC.

4.1.4 A Prova de Conhecimento Objetiva constará de 70 (setenta) questões de múltipla-escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de respostas, existindo apenas uma resposta correta, que serão assim divididas por disciplinas, cujos programas estão previstos no Anexo I, deste Edital:

a) 10 questões de Direito Administrativo.

b) 10 questões de Direito Civil.

c) 10 questões de Direito Constitucional.

d) 10 questões de Direito Penal.

e) 10 questões de Direito Processual Penal.

f) 05 questões de Direitos Humanos.

g) 10 questões de Medicina Legal.

h) 05 questões de Noções de Criminologia.

4.1.5 Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.

4.1.6 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior ao equivalente a 20% das questões em qualquer uma das disciplinas descritas no item 4.1.4, ainda que no somatório final da nota obtenha índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.

4.1.7 Quando da realização da Prova Objetiva poderá ser exigido do candidato o preenchimento de Ficha de Atualização de Dados cadastrais e informativos.

4.1.8 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgados nos endereços eletrônicos [acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.1.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início das provas, munido de caneta esferográfica ponta grossa, fabricada em material transparente (tinta azul ou preta) e do original do Documento Oficial de Identidade com foto, indicado no ato de inscrição, e, preferencialmente portando o CI ou o DAE quitado com o comprovante de pagamento.

4.1.9.1 NÃO será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, lápis borracha ou corretivo.

4.1.9.2 Não será permitido o ingresso de candidatos nos locais de prova, após o fechamento dos portões. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido, informado no CI ou divulgado na forma prevista neste Edital.

4.1.9.3 Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL, ou pela FUMARC.

4.1.9.4 Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de provas. O CI por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto, devendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

4.1.9.5 Serão considerados documentos de identidade válidos: cartarias expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; cartarias expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; Certificado de Reservista; cartarias funcionárias do Ministério Público; cartarias funcionárias expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

4.1.9.5.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados no item anterior ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante neste Edital.

4.1.9.5.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Caso o documento de identificação apresentado pelo candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, bem como quanto à assinatura, será realizada identificação especial, que compreende na coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.1.9.5.3 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.

4.1.10 As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC e ACADEPOL durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

4.1.10.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, sendo vedada a participação de terceiro, respeitadas as condições solicitadas e concedidas conforme regras estabelecidas neste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento das Folhas de Respostas, bem como sua assinatura, conforme as especificações nela contidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo não preenchido integralmente.

4.1.10.2 Também é de inteira responsabilidade do candidato a marcação do seu tipo de prova. A falta de marcação ou a marcação dupla do tipo de prova ensejará a exclusão do candidato.

4.1.11 A avaliação da Prova Objetiva será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas, utilizando-se de caneta esferográfica ponta grossa, de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emendada, rasura, ou que não tenha sido assinalada.

4.1.12 A Folha de Respostas não será substituída por erro do candidato.

4.1.13 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

4.1.12.2 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070170.

- 4.1.12.3 Ao terminar as provas, ou o tempo máximo previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.12.4 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitida a utilização dos banheiros.
- 4.1.12.5 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas objetivas juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 4.1.12.5.1 O candidato que não cumprir o disposto no item anterior insistindo em sair da sala de realização das Provas deverá assinar termo constatando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado pelos outros 2 (dois) outros candidatos e pelos fiscais de sala. O termo será enviado à Comissão do Concurso da ACADEPOL para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.
- 4.1.13 A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 4.1.13.1 A inviolabilidade dos pacotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 4.1.14 A Prova Objetiva será feita sem consulta. Não será permitido ao candidato realizar anotação de questões e/ou de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios previstos, ou seja, somente em material fornecido.
- 4.1.15 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, notebook, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, ornamente ou por escrito, bem como não será permitido o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual, bem como fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e seus anexos, especificados na capa da prova. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 4.1.15.1 Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 4.1.15.2 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
- 4.1.15.3 É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte.
- 4.1.15.4 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 4.1.15 incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso da ACADEPOL, ouvida a FUMARC, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 4.1.15.5 Recomenda-se que os candidatos não utilizem o item 4.1.9, caso assim não proceda, a ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 4.1.15.6 Os objetos e documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
- 4.1.15.7 O candidato, após ter assinado a lista de presença e acomodado em sala de provas, não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova e somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.
- 4.1.16 Durante todo o período de realização das provas, por medida de segurança os candidatos deverão deixar as salas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala.
- 4.1.17 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da FUMARC e ACADEPOL, será utilizado o sistema de detecção de metal, bem como o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e da impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
- 4.1.18 Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização da prova.
- 4.1.19 Será anulada a prova quando for constatado o uso de meios escusos e fraudulentos na sua realização.
- 4.1.20 No dia da realização das Provas não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 4.1.21 O gabarito e as questões das Provas Objetivas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, até 3 (três) dias úteis após a sua realização.
- 4.1.22 Caberá recurso contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 4.1.22.1 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito Oficial Definitivo.
- 4.1.23 A relação provisória dos candidatos aprovados na Prova Objetiva será divulgada nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.1.24 Caberá, ainda, recurso quanto à totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas, conforme especificado neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 4.1.25 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados observando o item 7 e subitens, e a convocação para prosseguirem no certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como divulgadas nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizadas no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.1.26 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de nota, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, bem como contra a totalização dos pontos obtidos.
- 4.1.26.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

#### 4.2 PROVA DISSERTATIVA

- 4.2.1 A Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Belo Horizonte, e terá duração mínima de 2h (duas horas) e máxima de 4h (quatro horas), em data a ser divulgada quando da publicação do Resultado Final da fase anterior.
- 4.2.1.1 Somente serão convocados para a Prova Dissertativa os 620 (seiscentos e vinte) candidatos de melhor pontuação, dentre estes já incluídos os 62 (sessenta e dois) candidatos com deficiência.
- 4.2.1.2 Todos os candidatos de mesma nota na posição 558ª para os candidatos de ampla concorrência, e na posição 620ª para os candidatos com deficiência serão convocados para se submeterem à Prova Dissertativa.
- 4.2.1.3 No caso de o número de aprovação de candidato de deficiência ser inferior ao número de vagas ou se não for aprovado nenhum candidato portador de deficiência, as vagas a esse tipo reservadas, poderão ser preenchidas por candidato não portador de deficiência, obedecida a pontuação obtida e a ordem decrescente de classificação.
- 4.2.2 Os locais e hora de realização da Prova Dissertativa estarão disponíveis para consulta na internet no mínimo 05 (cinco) dias antes da data de sua realização, nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.2.2.1 O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local pré-determinado pela ACADEPOL e FUMARC.
- 4.2.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 4.2.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, adequadamente vestido, com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início das provas, munido de caneta esferográfica ponta grossa, fabricada em material transparente (tinta azul ou preta) e do original do Documento Oficial de Identidade com foto, indicado no ato de inscrição.
- 4.2.2.3.1 NÃO será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, lápis borracha ou corretivo.
- 4.2.2.4 Não será permitido o ingresso de candidatos nos locais de prova, após o fechamento dos portões. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário a ser estabelecido, informado no CI ou divulgado na forma prevista neste Edital.
- 4.2.2.5 Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL ou FUMARC.
- 4.2.2.6 Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de prova. O CI por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto, devendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.2.2.7 Serão considerados documentos de identidade válidos os descritos no item 4.1.9.5.2, conforme regras previstas no item 4.1.9.5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, os descritos no item 4.1.9.5.1.
- 4.2.2.8 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.
- 4.2.3 O tempo de duração das provas abrange a transcrição definitiva das respostas.
- 4.2.3.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo no caso das condições especiais previstas neste Edital.
- 4.2.3.2 Ao terminar a prova, ou o tempo máximo previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas da Prova Dissertativa, devidamente preenchida e assinada.
- 4.2.3.3 Ao terminarem as provas os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitida a utilização dos banheiros.
- 4.2.3.4 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 4.2.3.4.1 O candidato que não cumprir o disposto no item anterior insistindo em sair da sala de realização das Provas deverá assinar termo constatando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado pelos outros 2 (dois) outros candidatos e pelos fiscais de sala. O termo será enviado à Comissão do Concurso da ACADEPOL para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.
- 4.2.4 A prova constará de questões dissertativas sobre o conteúdo dos programas previstos no Anexo I, referentes às seguintes disciplinas:

- Direito Administrativo.
- Direito Constitucional.
- Direito Penal.
- Direito Processual Penal.

4.2.4.1 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado - Minas Gerais e também divulgados nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.2.5 A Prova Dissertativa valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá de 02 (duas) questões por cada disciplina prevista no item 4.2.4, valendo cada questão 5 (cinco) pontos.

- 4.2.6 A Prova Dissertativa tem por objetivo avaliar o conteúdo - conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela Banca Examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.
- 4.2.7 As questões deverão ser respondidas em até 20 (vinte) linhas.
- 4.2.7.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no Caderno de Provas para cada questão.
- 4.2.8 Cada questão que compõe a Prova Dissertativa será corrigida conforme os critérios a seguir:
- compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta;
  - argumentação apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta;
  - fundamentação legal da resposta.
- 4.2.9 A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo nos casos de atendimento especial previsto neste Edital, quando o candidato será acompanhado de Fiscal da FUMARC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 4.2.9.1 NÃO será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, lápis borracha ou corretivo.
- 4.2.10 Na realização da Prova Dissertativa, será permitida, após inspeção prévia, a consulta apenas à legislação não comemorada ("lei seca"), em qualquer de qualquer espécie, sejam estas da própria edição da obra ou inseridas pelo usuário, excetuadas meras e penúltimas remissões a artigos, incisos e alíneas ou a outros dispositivos legais, devendo para tanto, cada candidato levar seu próprio material para consulta. Também será vedada a consulta às Exposturas de Motivos da Legislação.
- 4.2.10.1 É vedado o uso de legislações e simuladas impressas e/ou xerocopiadas, de forma avulsa, bem como o empréstimo de material de consulta ou a permuta deste entre candidatos, durante a realização das provas.
- 4.2.10.2 Antes do início da Prova Dissertativa, será feita vistoria do material de consulta a ser utilizado pelos candidatos, podendo os aplicados restringir o uso do material em desacordo com o disposto neste Edital.
- 4.2.11 Os Cadernos de Provas não poderão ser assinados ou rubricados, nem conter em qualquer local, que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique os candidatos, sob pena de anulação.
- 4.2.12 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, notebook, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, ornamente ou por escrito. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 4.2.12.1 Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 4.2.12.2 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
- 4.2.12.3 É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte.
- 4.2.12.4 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 4.2.12 incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso da ACADEPOL, ouvida a FUMARC, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 4.2.12.5 Recomenda-se que os candidatos não utilizem o item 4.1.9, caso assim não proceda, a ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 4.2.12.6 O candidato, após ter assinado a lista de presença e acomodado em sala de provas não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos neste Edital, bem como consultar as legislações permitidas para consulta durante a prova, antes da realização de sua conferência, enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.
- 4.2.12.7 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orçelas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.
- 4.2.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da FUMARC e ACADEPOL, será utilizado o sistema de detecção de metal, bem como o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e da impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
- 4.2.14 Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização da prova.
- 4.2.15 Será anulada a prova quando for constatado o uso de meios escusos e fraudulentos na sua realização.
- 4.2.16 No dia da realização das Provas Dissertativas não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 4.2.17 Adiantar-se-á, para efeito de identificação, o processo que impeça a identificação das provas.
- 4.2.18 As provas somente serão identificadas, após sua complicada correção e atribuição de pontos.
- 4.2.19 A relação provisória dos candidatos aprovados na Prova Dissertativa (nome e nota) será divulgada nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.2.20 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos, no somatório total das 04 (quatro) disciplinas, e não obtiver nota inferior ao equivalente a 20% (vinte por cento) dos pontos, em qualquer uma das disciplinas a que se refere o item 4.2.4.
- 4.2.21 A FUMARC divulgará o espelho das questões dissertativas e a imagem do caderno de provas mediante consulta individual, no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.
- 4.2.22 Caberá recurso contra o resultado da Prova Dissertativa nos termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 4.2.23 O resultado dos recursos de Prova Dissertativa será divulgado nos endereços eletrônicos acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.2.24 O resultado final da Prova Dissertativa e a classificação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota, serão feitos somente após a análise dos recursos interpostos, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

#### 4.3 PROVA ORAL

- 4.3.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Belo Horizonte, em data a ser divulgada quando da publicação do Resultado Final da fase anterior.
- 4.3.1.1 Somente serão convocados para a Prova Oral os 186 (cento e oitenta e seis) candidatos de melhor pontuação, somando-se os pontos obtidos nas Provas Objetiva e Dissertativa, dentre estes já incluídos os 19 (dezenove) candidatos com deficiência.
- 4.3.1.1.1 Todos os candidatos de mesma nota da posição 167ª para os candidatos de ampla concorrência, e da posição 19ª para os candidatos com deficiência serão convocados para se submeterem à Prova Oral.
- 4.3.1.2 No caso do número de aprovação de candidato com deficiência ser inferior ao número de vagas ou se não for aprovado nenhum candidato portador de deficiência, as vagas a esse tipo reservadas, poderão ser preenchidas por candidato não portador de deficiência, obedecida a pontuação obtida e a ordem decrescente de classificação.
- 4.3.2 Os locais e horário de realização da Prova Oral estarão disponíveis para consulta na internet no mínimo 05 (cinco) dias antes da data de sua realização, nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.3.2.1 O candidato somente poderá realizar a Prova Oral na data, horário e local pré-determinado pela ACADEPOL e FUMARC.
- 4.3.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 4.3.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Oral com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início, trajando vestimenta social, devendo apresentar obrigatoriamente o Documento Oficial de Identidade de acordo no ato de inscrição, e, preferencialmente portando o CI.
- 4.3.2.3.1 Serão considerados documentos de identidade válidos os descritos no item 4.1.9.5, conforme regras previstas no item 4.1.9.5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, os descritos no item 4.1.9.5.1.
- 4.3.2.3.2 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.
- 4.3.2.4 Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL ou FUMARC.
- 4.3.3 As Provas Oraís serão realizadas em conformidade com os respectivos programas e se constituirão de questões que demonstrem conhecimento jurídico e segurança na exposição, referentes às seguintes matérias:
- Direito Administrativo.
  - Direito Constitucional.
  - Direito Penal.
  - Direito Processual Penal.
- 4.3.4 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado - Minas Gerais e também divulgados nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.3.5 Cada Examinador será responsável por arguir cada candidato sobre uma das matérias constantes no item 4.3.3, durante, no máximo, 20 (vinte) minutos.
- 4.3.6 Não será permitida qualquer espécie de consulta, devendo o examinador que pretender do candidato conteúdo sob dispositivo de lei, apresentá-lo e respectivo texto de legislação.
- 4.3.7 Nas Provas Oraís, a avaliação, para cada disciplina, variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo durante a exposição.
- 4.3.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos, no somatório total das 04 (quatro) matérias.
- 4.3.9 O candidato que obtiver nota inferior ao equivalente a 20% (vinte por cento) dos pontos, em qualquer uma das matérias a que se refere o item 4.3.3, será considerado reprovado, ainda que o somatório final da nota, obtenha índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.
- 4.3.10 As Provas Oraís serão gravadas pela FUMARC em sistema de áudio, ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 4.3.11 Na data da realização da Prova Oral, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera. Durante este período fica vedada a consulta a livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.3.12 A sequência da ordem de arguição das disciplinas será estabelecida no momento da prova.
- 4.3.13 É proibido aos candidatos, durante a realização das provas, portar armas, fazer o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e/ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, notebook, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens e ponto eletrônico de comunicação e/ou transmissão de dados ou qualquer outro equipamento eletrônico. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 4.3.14 A ACADEPOL excluirá do concurso o candidato que for surpreendido portando ou se valendo de qualquer um dos equipamentos enumerados no item 4.3.13 no recinto de prova, durante a realização desta.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070171.





- 8.18.1 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento, nas condições e prazos previstos no ato específico de convocação para essa fase, o adiamento dos Exames Biomédicos/Biofísicos.
- 8.18.1.1 O adiamento dos exames biomédicos/biofísicos não poderá ser por prazo superior a um ano após o término da gravidez e somente será inferior a seis meses após o término da gravidez se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.
- 8.18.1.2 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização dos exames biomédicos/biofísicos, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-los, em momento posterior, ficando sua conclusão no concurso condicionada à aprovação nas demais etapas, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorreu.
- 8.19 Fins dos exames, os candidatos tomarão conhecimento da pontuação obtida nos testes.
- 8.20 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <acadepol.policiaivivil.mg.gov.br>, bem como disponibilizado, no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado relativo ao candidato considerado APTO na etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos, que prosseguirá nas demais etapas do Concurso.
- 8.21 Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que:
  - não apresentar condições de saúde condizentes com o cargo pleiteado, conforme parecer da Banca Examinadora, quando dos Exames Biomédicos; ou
  - não obter no mínimo 2 (dois) pontos em cada teste, conforme tabelas do anexo III, não podendo prosseguir nos demais testes
  - não obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total dos testes que compõem o Exame Biofísico, conforme tabelas do anexo III.
- 8.22 O candidato considerado INAPTO em qualquer fase da etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos poderá recorrer da decisão, na forma prevista neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 8.22.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 8.23 Não será permitido ao candidato submeter-se aos Exames Biomédicos e Biofísicos fora da data, do horário ou do local pré-determinados, ressalvados os casos previstos no subitem 8.18.1.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 9.1 Somente serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos APTOS na etapa dos exames biomédicos/biofísicos.
- 9.2 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar o candidato nos seus aspectos de inteligência, aptidões específicas e características de personalidade adequadas ao exercício profissional, apuradas por meio de instrumentos objetivos da Psicologia.
- 9.3 O processo da Avaliação Psicológica será supervisionado pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais de acordo com o inciso XV e §§ 4º e 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 129/2013.
- 9.4 A Avaliação Psicológica será realizada por empresa, devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia – CRP composta(s) por profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Psicologia, segundo critérios reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e capacitados, que integrarão a Banca Examinadora para aplicação integral da fase da Avaliação Psicológica, e a Banca Recursal, selecionadas e contratadas pela FUMARC.
- 9.5 A Banca Examinadora Supervisora será devidamente instituída por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, publicará a Banca Examinadora Recursal.
- 9.6 A despesa decorrente da realização da Avaliação Psicológica será arcada pelo candidato.
- 9.7 O ato contendo a relação dos candidatos convocados, as datas, os horários e os locais em que deverão se apresentar para serem submetidos à Avaliação Psicológica, será previamente publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, devendo o candidato comparecer e se apresentar ao local determinado, pelo menos com 1h de antecedência, munido do original do Documento Oficial de Identificação. Recomenda-se que o candidato esteja alimentado e com roupas confortáveis, pois deverá ficar à disposição da Avaliação Psicológica no horário de 8h às 17 horas.
- 9.8 O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia e horário determinados pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais será eliminado do Concurso Público.
- 9.9 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Avaliação Psicológica, nem realização desta fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 9.10 O candidato convocados será avaliado através de técnicas e instrumentos psicológicos, de caráter objetivo e científico, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, que consistirão de aplicação individual e coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, aptidão e personalidade.
- 9.11. Os requisitos do perfil psicológico, traçados pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, necessários ao exercício do cargo de Delegado de Polícia Substituto, referem-se à inteligência, aptidão e personalidade estruturada, ou seja, ajustamento do indivíduo em seu ambiente, seu modo habitual de comportar-se e de resistir com equilíbrio às adversidades e/ou às pressões do cotidiano. Serão apuradas as seguintes características:

9.12. PERFIL PSICOLÓGICO DO DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES	GRAU DE EXIGÊNCIA			
	Elevado	Bom	Diminuído	Ausente
<b>ÁREA COGNITIVA</b>				
Inteligência Geral/Potencial de desenvolvimento cognitivo/ Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.		X		
<b>ÁREA DE APTIDÃO</b>				
Capacidade de Atenção Concentrada: Perceber e discriminar partes, detalhes e diferenças de um todo.		X		
Capacidade de Atenção Difusa: Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.		X		
<b>ÁREA DE PERSONALIDADE</b>				
Tônus Vital/Disposição para o Trabalho: Energia vital disponível para trabalho, capaz de ser liberada ante qualquer situação ou emergência.		X		
Controle da Agressividade: Força impulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.		X		
Controle da Impulsividade: Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.		X		
Controle Emocional: Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.		X		
Iniciativa/Afirmatividade: Capacidade para tomar a iniciativa de uma vida ou disposição natural para fazer alguma coisa antes dos demais.		X		
Potencial de liderança: Capacidade para extrair das pessoas à sua volta o seu melhor e ajudá-las a encontrar um maior significado nas tarefas cotidianas que são chamadas a desempenhar		X		
Capacidade para Trabalhar em Grupo: Capacidade para unir esforços de um grupo para alcançar metas através de um esforço coletivo.		X		
Inibição/Excitação: Relacionada ao somatório da atividade elétrica do sistema nervoso: uma atividade maior reflete um estado de excitação e uma atividade menor reflete um estado de inibição.		X		
Capacidade para lidar com Situações Novas: Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem.		X		
Sociabilidade/Contato Social: Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo.		X		

LEGENDA

- Elevado: Muito acima dos níveis medianos.
- Bom: Mediano ou um pouco acima dos níveis medianos.
- Diminuído: Abaixo dos níveis medianos.
- Ausente: Não apresenta as características.

9.12.1 CONTRA PERFIL PSICOLÓGICO DO DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

CARACTERÍSTICAS IMPEDITIVAS OU INCOMPATIVAS	GRAU DE EXIGÊNCIA
Agressividade: descontrolo da agressividade	Alta ou muito alta
Emotividade: descontrolo emocional	Alta ou muito alta
Contato social: dificuldade para estabelecer contato interpessoal	Alta ou muito alta
Impulsividade: descontrolo da impulsividade	Presença
Liderança: dificuldade para extrair das pessoas o seu melhor e ajudá-las nas tarefas cotidianas	Alta ou muito alta
Trabalho em grupo: dificuldade para trabalhar em grupo	Alta ou muito alta
Inibição: inibição acentuada e bloqueio de ação	Alta ou muito alta
Situações novas: dificuldade para enfrentar situações novas	Alta ou muito alta
Depressão: distúrbio acentuado da energia vital	Presença
Excitabilidade: elevada ou ansiedade generalizada	Alta ou muito alta

- 9.13 A Avaliação Psicológica resultará em Laudo Psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.
- 9.14 O resultado da Avaliação Psicológica será efetuado pelos conceitos de “APTO” e “INAPTO”, e todos os resultados serão referendados pelo(a) Presidente e por um dos Coordenadores da Banca Examinadora Supervisora.
- 9.15 Será considerado APTO o candidato que apresentar, na sua Avaliação Psicológica, resultados compatíveis com o perfil psicológico exigido para o exercício da carreira de Delegado de Polícia Substituto, constante no item 9.12 e subitens.

- 9.16 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado da relação de candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.
- 9.17 O candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica prosseguirá nas demais etapas do Concurso Público.
- 9.18 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar na sua Avaliação Psicológica resultados compatíveis com o perfil psicológico, bem como apresentar características impeditivas ou incompatíveis, necessários ao exercício do cargo de Delegado de Polícia Substituto.
- 9.18.1 O candidato considerado INAPTO será eliminado do certame.
- 9.19 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá recorrer da decisão na forma prevista neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 9.19.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos acadepol.policiaivivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 10. DA PROVA DE TÍTULOS
- 10.1 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados em todas as etapas anteriores.
- 10.1.1 O candidato deverá apresentar os títulos comprobatórios de seus conhecimentos jurídicos, quando da realização da Prova Oral, em data oportunamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgada nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 10.1.2 Os Títulos somente serão julgados e computados os seus pontos obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto nos itens 3 e subitens deste Edital.
- 10.2 A prova de Títulos terá caráter classificatório e terá valor máximo de 05 pontos.
- 10.3 Constituirão Títulos, para esse efeito, observados os seguintes critérios:
  - documento comprobatório de aprovação em concurso público para Juiz de Direito Estadual ou Federal, Procurador da República, Promotor de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, Delegado de Polícia (Federal ou Estadual/Distrito Federal), Defensor Público, Advogado da União ou do Estado; 02 (dois) pontos;
  - diploma de Curso Superior, concluído o de Bacharel em Direito, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido: 02 (dois) pontos;
  - diploma de Curso de Especialização em Criminologia, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido: 02 (dois) pontos;
  - diploma de curso jurídico de pós-graduação, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido a saber: lato sensu - Especialização: 02 (dois) pontos. stricto sensu – Mestrado: 03 (três) pontos. stricto sensu – Doutorado: 04 (quatro) pontos.
- 10.4 Não serão aceitos Títulos e nem substituições posteriormente ao período determinado.
  - trabalhos publicados em qualquer área;
  - atestado de capacidade técnica;
  - aprovação em processo seletivo simplificado;
  - aprovação em processos para contratação temporária.
- 10.5 Não serão aceitos Títulos e nem substituições posteriormente ao período determinado.
- 10.6 A comprovação dos Títulos é ônus do candidato, pois a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências.
- 10.6.1 Os documentos comprobatórios dos cursos de graduação e pós-graduação somente serão aceitos se obedecidas as exigências legais e as normas do Ministério da Educação.
- 10.6.2 Os cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou outro realizado em outro País, assim como os diplomas e títulos obtidos somente serão considerados e computados como títulos se estiverem revalidados por Instituições de Ensino credenciadas pelo Ministério da Educação.
- 10.7 Os documentos apresentados como Títulos deverão ser entregues em cópias acompanhadas dos originais, que serão devolvidos no ato.
- 10.8 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, preenchendo o Formulário de Entrega de Títulos a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br, quando da convocação para entrega dos títulos.
- 10.9 O nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.10 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados por ato Oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.
- 11. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS
- 11.1. Em data, horário e local que serão oportunamente divulgados, a Banca Examinadora dos Títulos reuni-se-á para analisar os Títulos apresentados pelos candidatos, em sessão pública.
- 11.2 Da sessão de julgamento dos Títulos, será lavrada ata que indicará os nomes dos candidatos com as respectivas notas atribuídas pela Banca Examinadora, cuja publicação oficial será feita no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 11.3 O candidato poderá recorrer da decisão da Prova de Títulos, nos termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 11.4 A Comissão do Concurso analisará o recurso e, entendendo serem coerentes os argumentos apresentados, determinará que uma banca Examinadora Recursal reavalie os Títulos do candidato.
- 11.5 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
- 12.1 A investigação social, de caráter eliminatório, será precedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, entre os candidatos não eliminados nas etapas anteriores, observados os critérios definidos neste Edital.
- 12.1.1 O preenchimento do Boletim de Investigação Social e a apresentação de documentos pessoais poderão ser realizados em qualquer uma das etapas e de acordo com a conveniência administrativa, conforme convocação por ato oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, devendo o candidato estar pronto a fornecer dados a respeito da respectiva qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras.
- 12.1.2 Para o preenchimento do Boletim de Investigação Social serão solicitadas as seguintes informações: endereço atual e anteriores; endereço atual e anteriores completos; telefone para contato; filiação; naturalidade; data de nascimento; tempo de residência atual e anteriores; especificação da unidade de ensino onde concluiu ou está cursando o curso de Bacharelado de Direito; profissão; número de dependentes; estado civil; CPF; Identidade; CNH; número do Título Eleitoral e a zona da Seção Eleitoral; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); renda individual e familiar; estabelecimento onde concluiu o curso de escolaridade especificado; dados pessoais do cônjuge e filhos; empregos atuais e anteriores; bens móveis ou imóveis; nome com endereço e telefone de dois ou mais pessoas que possam dar referências pessoais; participação em associações ou agrêmios; e, caso tenha sido indicado ou processado, deverá fornecer informações detalhadas.
- 12.1.3 Omissões ou informações inverídicas no preenchimento do “Boletim de Investigação Social” poderão acarretar a contraindicação do candidato e conseqüente exclusão do concurso.
- 12.2 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Delegado de Polícia Substituto apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
- 12.3 Serão analisados fatores como:
  - prática de ato tipificado como ilícito penal;
  - prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
  - prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial;
  - dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas)
- 12.4 Os documentos comprobatórios de idoneidade e conduta relacionados a seguir deverão ser apresentados conforme locais, datas e horários definidos no ato próprio de convocação para esta etapa do concurso:
  - 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
  - Documento oficial de identidade (fotocópia e original a ser devolvido);
  - Prova de quitação eleitoral (fotocópia do título de eleitor e comprovantes de votação e certidão da Justiça Eleitoral), acompanhada dos originais a serem devolvidos e Certidão de quitação eleitoral (Certidão Negativa de pendência eleitoral) do Tribunal Regional Eleitoral;
  - Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
  - Documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (fotocópia e original a ser devolvido);
  - Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente, acompanhado do original a ser devolvido);
  - Comprovante de residência (fotocópia e original a ser devolvido);
  - Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente;
  - Certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias;
  - Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juzizados especiais civil e criminal, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;
  - Certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;
  - Folha ou atestado de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e com validade de no máximo 90 dias;
  - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.
- 12.4.1 Os documentos elencados no item anterior constituirão registros instruídos do processo, que serão avaliados de forma conjunta com as demais informações coligadas, não possuindo, individualmente, caráter eliminatório.
- 12.5 Após colhidos os dados e os elementos necessários, a Banca Examinadora expedirá o relatório INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.
- 12.5.1 A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer, após prévia identificação levada a efeito, observados o contraditório e a ampla defesa, com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Banca Examinadora.
- 12.5.2 Emitido o relatório contradiciando o candidato, o(a) Presidente da Comissão de Concurso, considerando o incompatível, homologará o relatório e editará ato excluindo o candidato do concurso.
- 12.5.3 A Investigação Social, sem que ocorra prejuízo ou venha gerar direito ao candidato, poderá estender-se durante todo o período de realização do concurso.
- 12.6 O resultado da Investigação Social será divulgado obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto no item 3 e subitens deste Edital.







- 1.7.3.1.2 Regime constitucional da propriedade.
- 1.7.3.1.3 Fielidade Constitucional das Liberdades: Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Civil Pública, Ação Popular, Mandado de Segurança Individual e Coletivo, Mandado de Injunção, Direito de Petição.
- 1.7.3.2 Direitos Sociais.
- 1.7.3.3 Nacionalidade.
- 1.7.3.4 Direitos Políticos.
- 1.8 Da Organização do Estado: Organização Político-Administrativa da República Federativa do Brasil.
- 1.8.1 União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.
- 1.8.2 Da intervenção federal e dos Estados nos Municípios.
- 1.8.3 Da Administração Pública: Princípios constitucionais e servidores públicos.
- 1.9 Da Organização dos Poderes: Estrutura e Competência.
- 1.9.1 Poder Legislativo.
- 1.9.1.1 Do Processo Legislativo.
- 1.9.1.1.1 Judicialização do processo legislativo.
- 1.9.2 Poder Executivo.
- 1.9.3 Poder Judiciário.
- 1.9.3.1 Do Conselho Nacional de Justiça.
- 1.10 Funções essenciais à Justiça.
- 1.10.1 Do Ministério Público.
- 1.10.2 Da Advocacia Pública.
- 1.10.3 Da Advocacia e da Defensoria Pública.
- 1.11 Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
- 1.11.1 Do estado de defesa e do estado de sítio.
- 1.11.2 Das Forças Armadas.
- 1.11.3 Da Segurança Pública.
- 1.12 Jurisdição constitucional e controle de constitucionalidade.
- 1.12.1 Teoria do Controle de Constitucionalidade: os sistemas Austríaco e Norte-Americano.
- 1.12.1.1 Controle difuso.
- 1.12.1.2 Controle concentrado.
- 1.12.1.3 Ações e processamento no Supremo Tribunal Federal: Leis nº 9.868/99 e nº 9.882/99.
- 1.12.1.3.1 Ação Direta de Inconstitucionalidade.
- 1.12.1.3.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão.
- 1.12.1.3.3 Ação Declaratória de Constitucionalidade.
- 1.12.1.3.4 Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental.
- 1.13 A Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
- 1.13.1 Dos Serviços Públicos.
- 1.13.2 Dos Servidores Públicos.
- 1.13.2.1 Dos Servidores Policiais Civis e dos Militares do Estado.
- 1.13.3 Da segurança do cidadão e da sociedade.
- 1.13.3.1 Da Defesa Social.
- 1.13.3.2 Da Segurança Pública.
- Referência Bibliográfica
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Direito Processual Constitucional: Aspectos Contemporâneos. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008.
- BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: Os Conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- BARROSO, Luís Roberto. Interpretação e Aplicação da Constituição. 7ª ed. São Paulo: Saraiva.
- BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 32ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017.
- BULOS, Uadi Lammêgo. Curso de Direito Constitucional. 10ª ed. São Paulo, Saraiva, 2017.
- CARVALHO, Kildare Gonçalves. Direito Constitucional. 21ª ed. Belo Horizonte, Editora Del Rey, 2015.
- MENDES, Gilmar Ferreira Mendes; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- FERNANDES, Bernardo Gonçalves. 9ª ed. Curso de Direito Constitucional. Salvador: Juspodivm, 2017.
- MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 33ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2017.
- SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 40ª ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2017.
- TAVARES, André Ramos. Curso de Direito Constitucional. 15ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal (atualizada).
- MINAS GERAIS. Constituição (1989). Constituição do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (atualizada).

## 2. PROGRAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

- 2.1 Direito Administrativo.
- 2.1.1. Natureza jurídica e conceito.
- 2.1.2. Objeto e abrangência.
- 2.1.3. Princípios constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro.
- 2.2. Administração Pública.
- 2.2.1. Conceito.
- 2.2.2. Regimes Público e Privado na Administração Pública.
- 2.2.3. Regime Jurídico Administrativo.
- 2.2.4. Princípios da Administração Pública.
- 2.2.5. Organização Administrativa:
- 2.2.5.1. Centralização, descentralização, desconcentração.
- 2.2.5.2. Administração direta, Administração indireta e Entidades Paraestatais.
- 2.2.5.3. Autarquias.
- 2.2.5.4. Fundações Públicas.
- 2.2.5.5. Empresas públicas e sociedades de economia mista.
- 2.2.5.6. Parcerias entre a Administração Pública e o Terceiro Setor.
- 2.3. Servidores Públicos.
- 2.3.1. Agentes públicos.
- 2.3.2. Classificação dos agentes públicos.
- 2.3.3. Os servidores estatais na CR/88.
- 2.3.4. Os cargos públicos.
- 2.3.5. Provimento em cargo público: Conceito e formas.
- 2.3.6. Deveres e responsabilidades dos servidores públicos estatutários.
- 2.3.7. Sindicância e Processo administrativo.
- 2.4. Poderes da Administração Pública.
- 2.4.1. Poder vinculado.
- 2.4.2. Poder discricionário.
- 2.4.3. Poder normativo ou Poder regulamentar.
- 2.4.4. Poder hierárquico.
- 2.4.5. Poder disciplinar.
- 2.4.6. Poder de polícia.
- 2.5. Atos Administrativos.
- 2.5.1. Conceito.
- 2.5.2. Classificação.
- 2.5.3. Atributos.
- 2.5.4. Elementos ou requisitos.
- 2.5.5. Discrecionalidade e vinculação.
- 2.5.6. Espécies de atos administrativos.
- 2.5.7. Extinção.
- 2.5.8. Convalidação.
- 2.5.9. Conversão.
- 2.6. Controle da Administração Pública.
- 2.6.1. Conceito.
- 2.6.2. Classificação das formas de controle.
- 2.6.3. Controle administrativo.
- 2.6.4. Controle legislativo.
- 2.6.5. Controle judicial.
- 2.7. Responsabilidade Extracontratual do Estado.
- 2.7.1. Conceito.
- 2.7.2. Evolução.
- 2.7.3. Responsabilidade Objetiva da Administração Pública (art. 37, §6º da CR/88).
- 2.7.4. Responsabilidade Subjetiva da Administração Pública.
- 2.7.5. Causas Excludentes e atenuantes da responsabilidade.
- 2.7.6. Responsabilidade do Estado por atos legislativos.
- 2.7.7. Responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais.
- 2.7.8. Reparação do dano.
- 2.8. Constituição da República Federativa do Brasil: art. 37 ao art. 43.
- 2.9. Constituição do Estado de Minas Gerais: art. 13 ao art. 38.
- 2.10. Lei Complementar Estadual nº 129/2013 - Lei Orgânica da Polícia Civil (atualizada)
- 2.11. Lei Estadual nº 5.406/69 - Lei Orgânica da Polícia Civil (parcialmente revogada): Regime disciplinar (art. 142 ao art. 205).
- 2.12. Decreto Estadual nº 46.549/2014 (Regulamento do Plano de Carreira dos Policiais Civis do Estado de Minas Gerais).
- 2.13. Lei Federal nº 8.429/92 (atualizada).
- 2.14. Lei Federal nº 9.784/99 (atualizada).
- 2.15. Lei Federal nº 12.016/2009 (atualizada).
- 2.16. Lei Federal nº 13.303/2016 (atualizada).

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo Descomplicado. Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. 30ª ed. rev. atual. ampl. Rio de Janeiro: Método, 2021.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 35ª ed. rev. atual. São Paulo: Malheiros, 2021.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 35ª ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Atlas, 2021.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 34ª ed. rev. atual. ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

MINAS GERAIS. [Constituição (1989)]. Constituição do Estado de Minas Gerais (atualizada) – disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/>

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil (atualizada) – disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

## 3. PROGRAMA DE DIREITO CIVIL

- 3.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: eficácia, conflito e interpretação das Leis.
- 3.2. Das pessoas
- 3.2.1. Das pessoas naturais e jurídicas.
- 3.2.2. Do embrião.
- 3.2.3. Personalidade.
- 3.2.4. Capacidade.
- 3.2.5. Registro.
- 3.2.6. Representação.
- 3.2.7. Responsabilidade.
- 3.3. Das diferentes classes de bens.
- 3.4. Do Fato, do Ato e do Negócio Jurídico.
- 3.4.1. Condições de validade e eficácia.
- 3.4.2. Modalidades e defeitos.
- 3.5. Dos Atos Ilícitos, Da Responsabilidade Civil.
- 3.6. Da Prescrição e da Decadência.
- 3.7. Das Obrigações, Modalidades e efeitos.
- 3.8. Dos contratos em geral.
- 3.8.1. Espécies de contratos e seus efeitos.
- 3.8.2. Código de Defesa do Consumidor.
- 3.9. Dos Direitos Reais.
- 3.9.1. Da posse, da propriedade e dos direitos reais sobre coisas alheias.
- 3.10. Do Direito de Família.
- 3.10.1. Do casamento.
- 3.10.2. Da união estável.
- 3.10.3. Do parentesco.
- 3.10.4. Das medidas protetivas.
- 3.10.5. O Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 3.10.6. Regime de Bens.
- 3.10.7. Separação e Divórcio.
- 3.11. Do Direito das Sucessões.
- 3.11.1. Da sucessão legítima e testamentária.
- 3.11.2. Do inventário e da partilha.
- 3.12. Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.13. Lei nº 10.741, de 2003 – Estatuto do Idoso.
- 3.14. Lei nº 13.146, de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

## Referências Bibliográficas:

AMARAL, Francisco. Direito civil: introdução. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

AZEVEDO, Antônio Junqueira. Negócio jurídico: existência, validade e eficácia. 3. ed., São Paulo: Saraiva, 2000.

FUZZO, César. Direito civil: curso completo. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

GOMES, Orlando; FACHIN, Luiz Edson. Direitos reais. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de direito civil. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

RIZZARDO, Arnaldo. Direito de família. Rio de Janeiro: Forense, 2006. Direito das sucessões. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

TEPEDINO, Gustavo. Temas de direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. 4.

## 4. PROGRAMA DE DIREITO PENAL

- 4.1. Conceito, funções e características do Direito Penal. Evolução do Direito Penal e do Direito Penal brasileiro. Fontes e princípios do Direito Penal. Doutrinas, escolas e tendências penais. Direito penal do fato e do autor. Direito penal do inimigo.
- 4.2. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. A lei penal em relação às pessoas. Conflito aparente de normas.
- 4.3. Teoria do crime: conceito de crime, evolução histórica e principais sistemas. Bem jurídico. Dano e perigo. Teoria da conduta. Condutas comissivas e omissivas. Classificação das infrações penais.
- 4.4. Teoria do tipo penal. Classificações. Tipos dolosos e culposos. Fases de realização do crime. Consumação e tentativa. Exaurimento. Distinção voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Relação de causalidade. Imputação. Imputação objetiva.
- 4.5. Ilícitude e causas excludentes. Culpabilidade e dirimentes. Imputabilidade penal. Erro de tipo e de proibição.
- 4.6. Do concurso de pessoas.
- 4.7. Teoria geral das penas. Penas em espécie. Aplicação, dosimetria e regime de cumprimento das penas. Suspensão condicional da Pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação.
- 4.8. Medidas de segurança.
- 4.9. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Limites das penas.
- 4.10. Ação penal.
- 4.11. Extinção da punibilidade.
- 4.12. Crimes contra a pessoa
- 4.13. Crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial.
- 4.14. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e o respeito aos mortos.
- 4.15. Crimes contra a dignidade sexual
- 4.16. Crimes contra a família
- 4.17. Crimes contra a incolumidade pública
- 4.18. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública
- 4.19. Crimes contra a administração pública
- 4.20. Legislação Penal Especial: Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941) (atualizado); Lei de Execução Penal (lei nº 7.210/84) (atualizada); Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019) (atualizada); Crimes Resultantes de Preconceito (Lei nº 7.716/1989) (atualizada); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) (atualizada); Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990) (atualizada); Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) (atualizada); Lei dos Crimes contra a Ordem Tributária e Ordem Econômica (Lei nº 8.176/1991) (atualizada); Dos Crimes contra a Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) (atualizada); Crimes contra a Propriedade Intelectual de Programa de Computador (Lei nº 9.609/1998) (atualizada); Lei de Crimes de Lavagem e Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998) (atualizada); Lei de Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/1997) (atualizada); Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/1997) (atualizada); Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998) (atualizada); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) (atualizada); Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) (atualizada); Lei para Coibir a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) (atualizada); Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006) (atualizada); Organizações Criminosas. Lei nº 12.850/2013 (atualizada); Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) (atualizada)

## Referência Bibliográfica:

BATISTA, Nilo. Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro. 12 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte Geral. Vol. 1. 27. ed., São Paulo: Saraiva, 2021.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte Especial. Vol. 2. 27. ed., São Paulo: Saraiva, 2021.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte Especial. Vol. 3. 17. ed., São Paulo: Saraiva, 2021.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte Especial. Vol. 4. 24. ed., São Paulo: Saraiva, 2021.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte Especial. Vol. 5. 15. ed., São Paulo: Saraiva, 2021.

COSTA, André de Albuquerque. Penas e Medidas de Segurança: Fundamentos e individualização. 4ª edição. Belo Horizonte: Conhecimento, 2021.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Geral. Vol. 1. 23. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2021.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Geral. Vol. 2. 18. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2021.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Geral. Vol. 3. 18. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2021.

LIMA, Renato Brasileiro de. Legislação Criminal Especial comentada. Salvador: JusPodivm, 2021.

SANTOS, Juarez Criminosos. Direito penal: Parte Geral. 9ª edição. São Paulo: Tirant Brasil, 2020.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. Manual de Direito Penal Brasileiro. Parte Geral. 11.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

## 5. PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 5.1. Sistemas processuais.
- 5.1.1. Inquisitivo.
- 5.1.2. Acusatório.
- 5.1.3. Misto.
- 5.2. Princípios Jurídicos e Políticos do Processo Penal.
- 5.3. Interpretação da Lei Processual Penal.
- 5.4. Aplicação da Lei Processual Penal no Tempo e no Espaço.
- 5.5. Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência e outros procedimentos de caráter investigatório.
- 5.6. Prisão Provisória.
- 5.6.1. Prisão em Flagrante.
- 5.6.2. Prisão Preventiva.
- 5.6.3. Prisão Temporária.
- 5.7. Liberdade Provisória.
- 5.7.1. Liberdade Permitida e Liberdade Vedada.
- 5.7.2. Liberdade Provisória com fiança.
- 5.7.3. Liberdade Provisória sem fiança.
- 5.7.4. Liberdade Obrigatória e Termo de Compromisso de Comparecimento.
- 5.8. Medidas cautelares.
- 5.8.1. Prisão domiciliar
- 5.8.2. Comparecimento periódico em juízo.
- 5.8.3. Proibição de acesso e frequência a determinados lugares.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070175.

- 5.8.4 Proibição de manter contato com determinada pessoa.
- 5.8.5 Proibição de ausentar da comarca.
- 5.8.6 Recolhimento domiciliar.
- 5.8.7 Suspensão do exercício de função pública ou de atividade econômica/financeira.
- 5.8.8 Internação provisória.
- 5.8.9 Fiança.
- 5.8.10 Monitoração eletrônica.
- 5.9 Ação Penal.
- 5.9.1 Classificação e Titularidade.
- 5.9.2 Condições.
- 5.9.3 Decadência, prescrição, perempção, renúncia, perdão e preclusão.
- 5.10 Sujeitos Processuais.
- 5.10.1 Juiz.
- 5.10.2 Ministério Público.
- 5.10.3 Acusado e seu Defensor.
- 5.11 Jurisdição e Competência.
- 5.11.1 Competência racione loci.
- 5.11.2 Competência racione materiae.
- 5.11.3 Competência racione personae.
- 5.11.4 Conexão e Continência.
- 5.11.5 Foro Prevalente.
- 5.12 Procedimentos Comuns e Especiais.
- 5.13 Justiça Penal Consensual.
- 5.13.1 Juizado Especial Criminal, Código de Trânsito Brasileiro, Meio Ambiente, Lei de Drogas, Processos de Competência Originária.
- 5.13.2 Institutos Despenalizadores.
- 5.13.2.1 Transação Penal.
- 5.13.2.2 Composição Civil Extintiva de Punibilidade.
- 5.13.2.3 Suspensão Condicional do Processo.
- 5.13.2.4 Acordo de Não Persecução Penal.
- 5.14 Sentenças.
- 5.15 Provas.
- 5.15.1 Provas Lícitas.
- 5.15.2 Provas Illegítimas.
- 5.16 Nulidades.
- 5.17 Recursos.
- 5.17.1 Recursos em Geral.
- 5.17.2 Recursos em Espécie.
- 5.18 Questões e Processos Incidentes.
- 5.18.1 Prejudiciais e Exceções.
- 5.18.2 Suspensão e Impedimento.
- 5.18.3 Conflito de Jurisdição.
- 5.18.4 Medidas assecuratórias.
- 5.18.5 Incidente de insanidade mental.
- 5.19 Atos de Comunicação Processual.
- 5.19.1 Citação, intimação e notificação.
- 5.20 Execução Penal.
- 5.21 Da Legislação Complementar em matéria Processual Penal. Lei nº 4.898/1965 (atualizada) - Lei de Abuso de Autoridade. Lei nº 7.492/86 (atualizada) - Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. Lei nº 8.038/90 (atualizada) - processos perante o Superior Tribunal de Justiça. Lei nº 8.666/93 (atualizada) - Lei de Licitações. Lei nº 9.099/95 e 10.259/2001 (atualizadas) - Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Lei nº 9.296/96 (atualizada) - Intercepção de Comunicações Telefônicas. Lei nº 9.455/97 (atualizada) - Lei de Tortura. Lei nº 9.503/97 (atualizada) - Código de Trânsito Brasileiro. Lei nº 9.605/98 (atualizada) - Lei do Meio Ambiente. Lei nº 9.613/98 (atualizada) - Lei de Lavagem e Ocultação de Bens, Direitos e Valores. Lei nº 11.340/06 (atualizada) - Lei para coibir a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Lei Maria da Penha. Lei nº 11.343/06 (atualizada) - Lei Antidrogas. Lei nº 12.830/2013 (atualizada) - Lei de Investigação Criminal. Lei nº 12.850/13 (atualizada) - Crime Organizado.
- Referência Bibliográfica
- BADARÓ, Gustavo Henrique. Processo Penal – 9ª ed. – rev. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2021.
- DELMANTO JUNIOR, Roberto. Liberdade e Prisão no Processo Penal - As Modalidades de Prisão Provisória e Prazo - 3ª Ed. – São Paulo: Editora Saraiva Educação, 2019.
- GRINOVER, Ada Pellegrini; GOMES FILHO, Antônio Magalhães; FERNANDES, Antonio Scarance; GOMES, Luiz Flávio. Juizados especiais criminais: comentários à lei 9.099 – 3ª ed. rev. e atual – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.
- GRINOVER, Ada Pellegrini; GOMES FILHO, Antônio Magalhães; FERNANDES, Antônio Scarance. As nulidades no processo penal – 12ª ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.
- LOPES JUNIOR, Aury. Direito Processual Penal – 18ª ed. rev. e ampl. – São Paulo: Editora Saraiva Educação, 2021.
- OLIVEIRA, Eugênio Pacelli. Curso de Processo Penal – 25ª ed. rev. e ampl. – São Paulo: Editora Atlas, 2021.
- 6 PROGRAMA DE MEDICINA LEGAL
- 6.1 Perícias e Peritos.
- 6.1.1 Documentos médico-legais.
- 6.1.2 Questões oficiais.
- 6.1.3 Perícias médicas.
- 6.1.4 Ética médica e pericial.
- 6.1.5 Legislação sobre perícias médico-legais.
- 6.2 Antropologia Médico-legal.
- 6.2.1 Identidade e identificação.
- 6.2.2 Identificação judiciária.
- 6.3 Traumatologia Médico-legal.
- 6.3.1 Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico.
- 6.3.2 Energias de Ordem Mecânica.
- 6.3.3 Energias de Ordem Química, cáusticos e venenos, embriaguez, toxicomanias.
- 6.3.4 Energias de Ordem Física: Efeitos da temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, radiações, luz e som.
- 6.3.5 Energias de Ordem Físico-Química: Asfixias em geral. Asfixias em espécie: por gases irrespiráveis, por monóxido de carbono, por sufocação direta, por sufocação indireta, por afogamento, por enforcamento, por estrangulamento, por esganadura, por soterramento e por confinamento.
- 6.6 Energias de Ordem Biodinâmica e Mistas.
- 6.4 Tanatologia Médico-legal.
- 6.4.1 Tanatognose e cronotanatognose.
- 6.4.2 Fenômenos cadavéricos.
- 6.4.3 Necropsia, necropsia.
- 6.4.4 Exumação.
- 6.4.5 "Causa mortis".
- 6.4.6 Morte natural e morte violenta.
- 6.4.7 Direitos sobre o cadáver.
- 6.5 Sexologia Médico-legal.
- 6.5.1 Crimes contra a dignidade sexual e provas periciais.
- 6.5.2 Gravidez, parto, puerpério, aborto, infanticídio.
- 6.5.3 Reprodução assistida.
- 6.5.4 Transtornos da sexualidade e da identidade sexual.
- 6.6 Psicopatologia Médico-legal.
- 6.6.1 Imputabilidade penal e capacidade civil.
- 6.6.2 Limite e modificadores da responsabilidade penal e capacidade civil.
- 6.6.3 Repercussões médico-legais dos distúrbios psíquicos.
- 6.6.4 Simulação, dissimulação e superstimulação.
- 6.7 Embriaguez alcoólica.
- 6.7.1 Alcoolismo.
- 6.7.2 Aspectos jurídicos.
- 6.8 Toxicofilias.
- Referência Bibliográfica:
- FRANCA, GENIVAL VELOSO. Medicina Legal. 11ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2017.
- HERCULES, HYGINO DE CARVALHO. Medicina Legal – Textos e Atlas. 2ª ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2014. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (atualizado).
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código Processo Penal – atualizado)
- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA (atualizado)
- 7 PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS
- 7.1 Teoria Geral dos Direitos Humanos
- 7.2 O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos
- 7.3 Hermenêutica jurídica dos Direitos Humanos
- 7.4 Democracia, cidadania e Direitos Humanos
- 7.5 Direitos Humanos, minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGBTQIA+, refugiados.
- 7.6 A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos
- 7.7 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Direitos Humanos
- 7.7.1 O processo de democratização nacional e os Direitos Humanos
- 7.7.2 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos
- 7.8 Política Nacional de Direitos Humanos
- 7.9 Educação e cultura em Direitos Humanos

- 7.10 Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- 7.11 Segurança Pública e Direitos Humanos

## Referência Bibliográfica

- COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- BALESTRETTI, Ricardo Brisolla. Direitos humanos, segurança pública e promoção da justiça. Passo Fundo: Berthier, 2004.
- MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8ª ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2021.
- NUCCI, Guilherme de Souza. Direitos humanos versus segurança pública. São Paulo: Forense, 2016.
- PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021.
- RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021.
- 8 NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA
- 8.1 Criminologia como ciência empírica e interdisciplinar: conceito, objeto, método, sistema e funções da criminologia.
- 8.2 Fundamentos históricos e filosóficos da Criminologia: precursores, iluminismo e as primeiras escolas sociológicas. Marcos científicos da Criminologia. A escola liberal clássica do Direito Penal e a Criminologia positivista.
- 8.3 A Moderna Criminologia científica: modelos teóricos explicativos do comportamento criminal. Biologia criminal, Psicologia Criminal e Sociologia Criminal.
- 8.4 Teoria Estrutural-Funcionalista do desvio e da anomia.
- 8.5 Teoria das Subculturas Crimiais.
- 8.6 Do "Labeling Approach" a uma criminologia crítica.
- 8.7 Sistema penal e reprodução da realidade social.
- 8.8 Cárcere e marginalidade social.
- 8.9 Modelo consensual de Justiça Criminal.
- 8.10 Criminologia do reconhecimento e dignidade da pessoa humana
- 8.11 (In)visibilidade, reconhecimento e as fronteiras da violência na comunidade política democrática
- 8.12 A genealogia do imaginário punitivo moderno entre regulação e emancipação
- 8.13 Criminologia, (in)visibilidade e reconhecimento
- 8.14 Criminologia, policiamento e segurança pública no século XXI
- Referência Bibliográfica
- BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2017.
- CARVALHO, Thiago Fabres de. Criminologia, (in)visibilidade, reconhecimento: o controle penal da subcidadania no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2014.
- GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.
- KOLIM, Marcos. A síndrome da ranha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- SCHECIRA, Sérgio Salomão. Criminologia, 9ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

## ANEXO II

## EXAMES BIOMÉDICOS

## DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

## CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES

1. A exclusão do candidato deve ser fundamentada a partir das seguintes justificativas gerais:

- a – incompatível com o cargo pretendido;
- b – potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- c – determinante de frequentes ausências;
- d – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- e – potencialmente incapacitante a curto prazo.
- 1.1 - Gerais:
- a) deformidade física com comprometimento de função;
- b) cicatrizes cirúrgicas ou de queimadura que leve a limitação funcional de segmento corporal;
- c) lesão atlominal com protrusão do saco hemário;
- d) obesidade mórbida;
- e) doença metabólica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- f) disfunção endócrina (hipófise, tireoide, suprarrenal, pâncreas), com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- g) hepatopatia;
- h) doença do tecido conjuntivo: lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa etc.;
- i) doença neoplásica maligna;
- j) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunológico;
- k) alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes;
- l) dependência de álcool ou quimica, e
- m) os portadores de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparaparesia, hemiparesia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 1.2 - Cardiovasculares:
- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatia;
- c) hipertensão arterial sistêmica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressaltada a CIA, a CIV e a PCA, corrigidas cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- f) valvulopatia adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- g) pericardite;
- h) arritmia cardíaca;
- i) insuficiência venosa periférica – varizes com classificação CEAP C2 ou superior.
- j) linfedema;
- k) arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose ocliterante, tromboangite ocliterante, arterites;
- l) arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- m) arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa;
- n) síndrome do desfiladeiro torácico.
- 1.3 - Pulmonares:
- a) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica) etc.;
- b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.
- 1.4 - Gênio-urinários:
- a) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;
- b) rim policístico;
- c) insuficiência renal de qualquer grau;
- d) nefrite intersticial;
- e) glomerulonefrite;
- f) urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria, atentando-se para proteinúria e hematuria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal).
- 1.5 - Hematológicos:
- a) anemias, exceto as carenciais;
- b) doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma;
- c) doenças mieloproliferativas - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- d) hipersplenismo;
- e) agranulocitose; e
- f) discrasias sanguíneas.
- 1.6 - Ósteo-articulares:
- a) doença infecciosa óssea e articular;
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- d) instabilidade ligamentar que comprometa função articular;
- e) luxação recidivante;
- f) esclerose estrutural superior a 30°;
- g) cifose acentuada (curva torácica estruturada acima de 65°);
- h) linha SVA acima de 05 cm;
- i) discopatia de qualquer segmento da coluna vertebral;
- j) estenose de canal lombar e/ou cervical;
- k) história clínica prévia de mielopatia;
- l) história clínica de cirurgia da coluna vertebral (com ou sem instrumentação);
- m) história clínica de tumor maligno ou benigno da coluna vertebral que tenha exigido tratamento cirúrgico;
- n) espondililite de qualquer grau;
- o) história clínica de afastamentos do trabalho por patologia da coluna vertebral;
- p) fratura viciosamente consolidada com comprometimento força e a estabilidade do membro;
- q) pseudotumor;
- r) doença inflamatória e degenerativa (ósteo-articular);
- s) artropatia gotosa;
- t) tumor ósseo e muscular; e
- u) história clínica de distúrbios osteo-musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.
- 1.7 - Oftalmológicos:
- a) cirurgia refrativa não é incapacitante desde que o candidato esteja apto nos outros itens e haja decorrido mais seis meses de pós-operatório;
- b) Será exigida, a acuidade visual, no pior olho, como parâmetro de aprovação:
- b.1) 30% (trinta por cento), sem correção; e
- b.2) 80% (oitenta por cento), com correção.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070176.

- c) pressão ocular: pressão ocular maior que 20 mmHg em qualquer olho ou glaucoma;
- d) biomicroscopia: infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo), ulcerações, tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras com comprometimento de acuidade visual, ceratose, anomalias funcionais significativas; catarata e cirurgia intra-ocular prévia;
- e) fundoscopia: lesões retinianas congênitas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula; e f) escopia: ptose ou anomalia que comprometa a função.

- 1.8 - Otorrinolaringológicos:
  - a) Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) - 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.
  - b) otosclerose;
  - c) transtorno da função vestibular;
  - d) otite média crônica;
  - e) sinusite crônica;
  - f) paralisia ou parêntese da laringe;
  - g) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
  - h) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e
  - i) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas.
- 1.9 - Neurológicos:
  - a) infecção do sistema nervoso central;
  - b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
  - c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
  - d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
  - e) doença degenerativa;
  - f) distrofia muscular progressiva;
  - g) doenças desmielinizantes;
  - h) epilepsias.
- 1.10 - Dermatológicos:
  - a) psoríase grave, com repercussão sistêmica ou manifestação articular;
  - b) eczemas alérgicos crônicos ou infectados;
  - c) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
  - d) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
  - e) eritema nodoso;
  - f) púrpura;
  - g) pênfigo: todas as formas;
  - h) úlcera de estase: amêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
  - i) colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
  - j) paniculite nodular - eritema nodoso;
  - k) micose profunda;
  - l) hanseníase; e
  - m) neoplasia maligna.
- 1.11 - Psiquiátricos: todos os transtornos psiquiátricos, prévios ou atuais, com expressão clínica que seja incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de policial.

ANEXO III  
EXAMES BIOFÍSICOS  
DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

1 - TESTES RELATIVOS AO EXAME BIOFÍSICO

Os testes de capacidade física, de caráter eliminatório, serão realizados em 04 (quatro) modalidades devendo o candidato atingir, para aprovação, o desempenho mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste específico e o índice mínimo de 50% (cinquenta por cento) no total dos pontos distribuídos.

1.1 - TESTE 1 - FLEXÃO DE BRAÇO  
MODO DE EXECUÇÃO:

**Masculino**  
Mantém o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, pernas estendidas (sem tocar o joelho ao solo) e pés juntos. Flexionar os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

**Feminino**  
Mantém o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, joelhos unidos, apoiados ao solo e sem tocar as pontas dos pés no chão. Flexionar os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

1.1.1 TABELA - TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO

Masculino		Feminino	
Número de repetições	Pontos	Número de repetições	Pontos
16	02	09	02
17	04	10	04
18	06	11	06
19	08	12	08
20	10	13	10
21	12	14	12
22	14	15	14
23	16	16	16
24	18	17	18
25	20	18	20
26	22	19	22
27	24	20	24
28	25	21	25

1.2 TESTE 2 - TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

O teste será realizado em "solo firme". O candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial, em pé, parado, com os pés paralelos e sem tocar a linha. Ao comando de "iniciar", ele deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés. É expressamente proibido projetar o corpo à frente ou para trás, tocando o solo com qualquer outra parte do corpo que não seja os pés ou até mesmo realizar qualquer tipo de rolamento. A marcação da distância saltada será a medida que vai da linha inicial até a marca na parte posterior dos pés alcançada (calcabrar). Proibido utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão. Antes da impulsão, perder o contato de qualquer um dos pés com o solo ou tocar com o (s) pé (s) a linha de medição inicial, o salto não será considerado. Especificamente no Teste de Impulsão Horizontal, os candidatos terão direito a duas tentativas, sem tempo mínimo de intervalo entre elas. Será considerada a melhor marca obtida. Se o candidato estiver satisfeito com o resultado da primeira tentativa pode optar por não realizar a segunda.

1.2.1 TABELA - TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

Masculino		Feminino	
Distância em metros	Pontos	Distância em metros	Pontos
1,65 a 1,70	02	1,25 a 1,30	02
1,71 a 1,76	04	1,31 a 1,36	04
1,77 a 1,82	06	1,37 a 1,42	06
1,83 a 1,88	08	1,43 a 1,48	08
1,89 a 1,94	10	1,49 a 1,54	10
1,95 a 2,00	12	1,55 a 1,60	12
2,01 a 2,06	14	1,61 a 1,66	14
2,07 a 2,12	16	1,67 a 1,72	16
2,13 a 2,18	18	1,73 a 1,78	18

2,19 a 2,24	20
2,25 a 2,30	22
2,31 a 2,36	24
2,37 ou mais	25

1,79 a 1,84	20
1,85 a 1,90	22
1,91 a 1,96	24
1,97 ou mais	25

1.3 TESTE 3 - CORRIDA DE 50 METROS RASOS

Modo de execução  
Masculino e Feminino  
O candidato se coloca atrás da linha de partida, em posição ereta. Após um sinal de comando, deverá correr, no menor tempo possível, a distância de 50 metros.

1.3.1 TABELA - TESTE DOS 50 METROS RASOS

Masculino		Feminino	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
10 <sup>o</sup> 30 a 10 <sup>o</sup> 11	02	11 <sup>o</sup> 90 a 11 <sup>o</sup> 71	02
10 <sup>o</sup> 10 a 09 <sup>o</sup> 51	04	11 <sup>o</sup> 70 a 11 <sup>o</sup> 51	04
09 <sup>o</sup> 50 a 09 <sup>o</sup> 31	06	11 <sup>o</sup> 50 a 11 <sup>o</sup> 31	06
09 <sup>o</sup> 30 a 09 <sup>o</sup> 11	08	11 <sup>o</sup> 30 a 11 <sup>o</sup> 11	08
09 <sup>o</sup> 10 a 08 <sup>o</sup> 51	10	11 <sup>o</sup> 10 a 10 <sup>o</sup> 51	10
08 <sup>o</sup> 50 a 08 <sup>o</sup> 31	12	10 <sup>o</sup> 50 a 10 <sup>o</sup> 31	12
08 <sup>o</sup> 30 a 08 <sup>o</sup> 11	14	10 <sup>o</sup> 30 a 10 <sup>o</sup> 11	14
08 <sup>o</sup> 10 a 07 <sup>o</sup> 51	16	10 <sup>o</sup> 10 a 09 <sup>o</sup> 51	16
07 <sup>o</sup> 50 a 07 <sup>o</sup> 31	18	09 <sup>o</sup> 50 a 09 <sup>o</sup> 31	18
07 <sup>o</sup> 30 a 07 <sup>o</sup> 11	20	09 <sup>o</sup> 30 a 09 <sup>o</sup> 11	20
07 <sup>o</sup> 10 a 06 <sup>o</sup> 51	22	09 <sup>o</sup> 10 a 08 <sup>o</sup> 51	22
06 <sup>o</sup> 50 a 06 <sup>o</sup> 31	24	08 <sup>o</sup> 50 a 08 <sup>o</sup> 31	24
06 <sup>o</sup> 30 a 06 <sup>o</sup> 11	25	08 <sup>o</sup> 10 a 07 <sup>o</sup> 51	24
		07 <sup>o</sup> 50 ou menos	25

1.4 TESTE 4 - TESTE DE COOPER

A avaliação aeróbia medirá a distância percorrida pelo candidato em 12 (doze) minutos sobre terreno plano, em estilo livre.

1.4.1 TABELA - TESTE DE COOPER

Masculino		Feminino	
Resultado em metros	Pontos	Resultado em metros	Pontos
1.401 a 1.500	02	1.301 a 1.400	02
1.501 a 1.600	04	1.401 a 1.500	04
1.601 a 1.700	06	1.501 a 1.600	06
1.701 a 1.800	08	1.601 a 1.700	08
1.801 a 1.900	10	1.701 a 1.800	10
1.901 a 2.000	12	1.801 a 1.900	12
2.001 a 2.100	14	1.901 a 2.000	14
2.101 a 2.200	16	2.001 a 2.100	16
2.201 a 2.300	18	2.101 a 2.200	18
2.301 a 2.400	20	2.201 a 2.300	20
2.401 a 2.500	22	2.301 a 2.400	22
2.501 a 2.600	24	2.401 a 2.500	24
2.601 ou mais	25	2.501 ou mais	25

ANEXO IV  
MODELO "A"  
DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

LAUDO MÉDICO  
DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAM COM DEFICIÊNCIA

Declaro, para fins de participação no Concurso Público ACADEPOL/PCMG - Edital 01/2021, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 - \_\_\_\_\_, que resultam(m) no comprometimento das seguintes funções/funções \_\_\_\_\_, Informe, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999.

local e data

assinatura

ANEXO IV  
MODELO "B"  
DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

RELATÓRIO MÉDICO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Declaro para os devidos fins que avaliei o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para cumprir finalidade do Edital 01/2021 - Concurso Público ACADEPOL/PCMG, e que não encontrei alterações do comportamento, do humor, de percepções, da orientação e da memória recente e remota. Observei coerência do pensamento, do raciocínio e do encadeamento de ideias. Não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

local e data

Assinatura Legível do Profissional com CRM

E informação de ser especialista em Psiquiatria (Associação Brasileira de Psiquiatria)

EDITAL Nº 02/2021

Edital nº 02/2021 de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de MÉDICO LEGISTA, integrante da série inicial da carreira do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.  
A Presidente da Comissão do Concurso, devidamente autorizada pelo Chefe da Polícia Civil, com fulcro na autorização governamental constante no OFCOF nº 0515/2021, torna público, pelo presente Edital, que estão abertas, no período de 11 (onze) do mês de outubro de 2021 ao dia 9 (nove) de novembro de 2021, as inscrições para o Concurso Público visando o provimento de 09 (nove) vagas para o cargo de MÉDICO LEGISTA, no primeiro grau do nível inicial das carreiras a que se referem o inciso III, anexo I.2 do artigo 76 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013 - Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, para o exercício das funções nas Unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil no interior do Estado de Minas Gerais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares. Sua execução caberá à FUMARC - Fundação Mariana Resende Costa e à ACADEPOL - Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

1.2 Serão observadas e tomadas medidas preventivas adotadas em função da Pandemia do Covid-19.

1.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, autoriza que a ACADEPOL e FUMARC disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e suas alterações - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070177.



- 1.1.3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo-se publicação em jornais, divulgação de material através de e-mail e redes sociais, imagens postadas em redes sociais públicas, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios de publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo).
- 1.3.2. A participação do candidato implicará na aceitação das normas e condições para este Concurso Público, constantes do presente Edital, dos comunicados, retificações e alterações e de referentes.
- 1.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no jornal Diário Oficial de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos da ACADEPOL <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e da FUMARC <www.fumarc.com.br>, a publicação e divulgação dos atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público. Os atos, editais e comunicados constantes a este Concurso Público serão, também, disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, localizada na Rua Oscar Negrão de Lima, 200, bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte.
- 1.3.3.1. A ACADEPOL e a FUMARC prestarão informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:  
FUMARC - Telefones (31)3249-7403/3249-7404, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.  
Local: Avenida Francisco Sales, 540 - 2º andar - Bairro Floresta - Belo Horizonte - MG  
Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.  
Endereço Eletrônico FUMARC: www.fumarc.com.br  
ACADEPOL - Telefones (31)3314-5648/3314-5625, dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h.  
Local: Rua Oscar Negrão de Lima, 200 - 3º andar - Bairro Nova Gameleira - BH/MG  
Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.  
Endereço Eletrônico ACADEPOL: www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br
- 1.3.4. Para as etapas previstas neste edital que envolvem o envio de documentos digitalizados, estes deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise.
- 1.3.5. Somente serão aceitos para upload, documentos nas extensões “JPG”, “PNG” ou “PDF”, no tamanho máximo de 3MB, por documento, enviados por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> ou da ACADEPOL <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>.
- 1.3.6. Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou por requerimento administrativo
- 1.3.7. Os documentos que não forem relativos a etapas indicadas serão desconsiderados para fins de análise.
- 1.4. Requisitos de Investidura: O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no Cargo de Médico Legista, conforme sua inscrição, se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado, classificado, em ordem decrescente de pontuação, e nomeado na forma estabelecida neste edital.  
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.  
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme preceito legislativo vigente.  
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.  
e) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.  
f) Nível superior correspondente a graduação em Medicina, de acordo com o artigo 10 da Lei Complementar nº 84/2005, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar 113/2010, a ser comprovada mediante a entrega de cópia do diploma e apresentação do original de diploma ou do certidão expedida por Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação, na data da posse.  
1.4.1. O candidato aprovado no certame que, na data da posse, não comprovar os requisitos exigidos neste edital perderá o direito à investidura no cargo.  
1.5. Descrição das atividades: Ao Médico Legista na qualidade de servidor público, incumbem, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 4º, arts. 136 e 139 da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 79, § 1º e Anexo II.4 da Lei Complementar nº 129/2013, bem como nas demais legislações vigentes, funções como:  
a) realizar exames médicos, periciais e de laboratório, em cadáveres e em vivos, para subsidiar a determinação da causa mortis ou da natureza de lesões, no âmbito da investigação criminal;  
b) realizar exames e análises pertinentes à identificação antropológica de natureza biológica, no âmbito da medicina legal;  
c) diagnosticar, avaliar e constatar a situação de pessoa submetida a efeito de substância de qualquer espécie além de avaliar o seu estado psíquico e psiquiátrico, com o objetivo de subsidiar a instrução de inquérito policial, procedimento administrativo ou processo judicial criminal;  
d) cumprir requisições médico-legais no âmbito das investigações criminais e do exercício da polícia judiciária, com a emissão dos respectivos laudos para viabilização de provas periciais;  
e) sistematizar no laudo pericial, os elementos objetivos de prova no âmbito da medicina legal que subsidiem a apuração de infrações penais, administrativas e disciplinares, sob a garantia da autonomia funcional, técnica e científica a ser assegurada pelo Delegado de Polícia; f) gerir, planejar, organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar unidades periciais sob sua responsabilidade.  
1.5.1. O cargo de Médico Legista é de natureza estritamente policial, tendo como regime de trabalho o estabelecido nos incisos I, II e III e §§ 2º e 3º do artigo 58 da Lei Complementar 129/2013, o que se caracterizam:  
a) pela prestação de serviço em condições adversas de segurança, cumprimento de jornadas normais e excepcionais, sujeita a plantões noturnos e a convocação a qualquer hora e dia, inclusive durante o repouso semanal e férias, garantidas, em caso de se exceder a carga horária prevista em lei, às compensações devidas;  
b) pelo dever de imediata atuação, sempre que presenciar a prática de infração penal, independentemente da carga horária semanal de trabalho, do repouso semanal e férias, respeitadas as normas técnicas de segurança;  
c) pela realização de diligências policiais em qualquer região do Estado ou fora dele.  
1.6. Regime jurídico: Estatutário, em conformidade com as normas constantes nas Leis n.º 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e alterações posteriores, com regime policial, a obediência à disciplina e hierarquia, conforme estabelecido na Lei Complementar 129/2013.  
1.7. Regime de Previdência: Regime de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, com alterações posteriores e legislação federal e estadual pertinentes.  
1.8. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.  
1.9. Remuneração: O vencimento básico inicial para o cargo da carreira de Médico Legista, Nível I Grau A corresponde R\$ 10.028,30 (dez mil, vinte e oito reais e trinta centavos), conforme Lei nº 23.597, de 11 de março de 2020.  
1.10. Vagas: O presente Concurso destina-se ao provimento de 09 (nove) vagas para o cargo Médico Legista, no primeiro grau do nível inicial da carreira, para o exercício das funções nas Unidades Policiais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do interior do Estado de Minas Gerais.  
1.11. Nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, nos Decretos Federais nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nº 8.296 de 02 de dezembro de 2004, bem como nas legislações estaduais e respectivas alterações, fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento), ou seja, 1 (uma) do total de vagas oferecidas a candidato com deficiência aprovado para a carreira de Médico Legista, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida nos Exames de Verificação de Deficiência, ou seja, percia médica conforme estabelecido neste edital.  
1.11.1. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 3.298/99, os candidatos deficientes participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.  
1.11.2. Em caso de surtimento de vagas durante o prazo de validade do concurso, poderá ser convocado candidato aprovado em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, respeitando-se o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas, destinados a pessoas com deficiência.  
1.11.3. Inexistindo candidato com deficiência aprovado, ou se o número de aprovados, nessa circunstância, for inferior ao número de vagas, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos sem deficiência, observada a ordem de classificação.  
1.11.4. Quando da divulgação dos resultados parciais e final, será obedecida a classificação geral por pontuação em ordem decrescente e, também, a relação classificatória do candidato com deficiência.  
1.11.4.1. A ordem de convocação para nomeação/posse dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda vaga será a 15ª vaga, a terceira vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.  
1.12. O candidato aprovado, nomeado e investido no cargo de Médico Legista será imediatamente matriculado no curso de formação técnico-profissional, a ser ministrado pela ACADEPOL, previsto no § 2º do artigo 86, da Lei Complementar 129/2013.  
1.12.1. Durante a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional o servidor estará à disposição da ACADEPOL e sujeito à dedicação exclusiva no período de execução das atividades acadêmicas.  
1.12.2. No período do Curso de Formação Técnico-Profissional os servidores da Carreira de Médico Legista fãrã apenas à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira.  
1.12.3. Findo o Curso de Formação Técnico-Profissional, o servidor da Carreira de Médico Legista será designado para atuar em Unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do interior do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo correspondente ao estágio probatório.  
1.13. As vagas autorizadas no certame visam o provimento das (comarcas/cidades) no interior do Estado, conforme necessidade da administração.  
1.13.1. A designação do servidor da Carreira de Médico Legista será realizada tendo como critério a classificação final do respectivo Curso de Formação Técnico-Profissional.  
1.14. Escolaridade mínima exigida: habilitação mínima em nível superior correspondente à graduação em Medicina, de acordo com o art. 85 da Lei Complementar nº 129/2013, a ser comprovada mediante a entrega de cópia do diploma acompanhada do original, que será devolvido, ou de Certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.  
1.15. Foco no cenário de enfrentamento da pandemia de Covid-19, na realização deste Concurso Público serão cumpridos todos os protocolos sanitários e de segurança definidos pelas autoridades competentes. Nesse sentido, serão tomados os seguintes cuidados, a serem rigorosamente seguidos por todos:  
a) O candidato, no momento da inscrição, declarará submeter-se às normas do Concurso Público em relação aos protocolos sanitários e de segurança para enfrentamento da pandemia de Covid-19, especialmente comprometendo-se a não comparecer nos locais de realização das etapas, caso apresente qualquer uma das situações descritas abaixo:  
1) a) tenha o diagnóstico positivo de Covid-19 nos 10 dias antecedentes à realização das etapas;  
2) a) tenha sido tratado com alguma pessoa com diagnóstico positivo de Covid-19 nos 10 dias que antecederem a realização das etapas;  
3) a) apresente dois ou mais dos sinais ou sintomas relacionados a seguir: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.  
b) Todos os candidatos, Comissão de acompanhamento do Concurso Público da ACADEPOL, e equipe de fiscalização e apoio da FUMARC, deverão utilizar máscara de proteção, durante todo o tempo em que estiverem nos locais de realização das etapas;  
h) A única ressalva permitida para retirada da máscara será no momento de identificação do candidato, no consumo de alimentos e na ingestão de líquidos.  
c) Não será admitida a entrada de candidato sem máscara, nos locais de realização das etapas;  
d) Ao chegar nos locais de realização das etapas, todos os candidatos, obrigatoriamente, terão sua temperatura, sob o uso de termômetro digital, ser anotada;  
e) Nos locais de realização das etapas, os candidatos terão à sua disposição álcool em gel, banheiros com água, sabão e papel toalha, para higienização das mãos. É de obrigação do candidato promover a sua higienização ao chegar e sempre que necessário, durante sua permanência no local da etapa. Se julgar conveniente, o candidato poderá levar seu próprio recipiente de álcool em gel em invólucro transparente.

- f) Depois de identificados e de passarem pelos processos de aferição de temperatura e higienização, os candidatos deverão dirigir-se diretamente para as salas de realização das etapas, mantendo o distanciamento estabelecido.
- g) Não será submetido às etapas, o candidato que, feita a aferição nos locais de sua realização, for constatada temperatura igual ou superior a 37,8 graus Celsius ou que se apresente com sintomas da Covid-19.
- h) Cada candidato deverá levar seu próprio recipiente transparente contendo água para consumo próprio durante as etapas, já que o uso de bebedouros coletivos contraria o protocolo de segurança contra a contaminação.
- i) Não será permitido emprestar qualquer objeto ou material de uso pessoal.
- 1.16. A ACADEPOL e a FUMARC se reservam no direito de impedir a entrada ou a permanência de candidatos que apresentem suspeita de contaminação por Covid-19, nos termos e protocolos definidos neste Edital.
2. DAS INSCRIÇÕES
- 2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 2.1.1. Período de Inscrição: a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 11 (onze) de outubro de 2021, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 09 (nove) de novembro de 2021, obedecidas as normas constantes deste edital, bem como rigorosamente o horário bancário para quitação do valor da inscrição emitida.
- 2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento, na submissão e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais adiamentos ou erratas, comunicações, instruções e convocatórias relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.3. Os inscriteiros deverão ser efetuados exclusivamente por meio da internet nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.
- 2.1.5. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá efetivar a sua inscrição na sede da ACADEPOL, na Rua Oscar Negrão de Lima, nº 200, bairro Nova Gameleira, em Belo Horizonte e no interior, nas sedes das Delegacias de Polícia Civil de Minas Gerais, onde encontrará equipamento de informática destinado a este fim, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto nos dias de sábado, domingo e feriado.
- 2.1.5.1. A liberalidade especificada no item anterior não exclui o candidato da responsabilidade pelos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e isenção, nem do pagamento do valor da Inscrição.
- 2.1.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita outro meio que não os estabelecidos neste Edital e Anexos.
- 2.1.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionais ou extemporâneas, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 2.1.8. Para inscrever-se o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:  
a) ler atentamente o Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.  
b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição que conterá declaração de que se submete a todas as prescrições do presente Edital, especificando, no espaço próprio, o cargo para o qual concorre e seguindo todas as orientações especificadas na tela;  
c) confirmar os dados cadastrais, transmitindo-os pela internet;  
d) após digitar e enviar os dados, o candidato poderá imprimir o “Documento de Arrecadação Estadual – DAE” que contém um código de barras específico para efetuar o pagamento do valor da inscrição. O DAE será emitido em nome do requerente e deverá ser pago até o dia de vencimento nele constante;  
e) efetuar o pagamento do valor da inscrição, respeitando o disposto neste Edital. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por eventuais feriados na data limite do prazo de encerramento, que possam dificultar a quitação do valor de inscrição, impedindo a sua concretização. Neste caso, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra.  
2.1.9. O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, sem o que a inscrição não poderá ser efetuada.  
2.1.10. O prazo de validade da inscrição é de 120 (cento e vinte) dias.  
2.1.10.1. A geração do DAE somente estará disponível durante o período de inscrição.  
2.1.10.2. A eventual emissão da 2ª. Via do DAE, será possível até às 15 horas (horário de Brasília) do dia 10 (dez) de novembro de 2021 e somente será possível se o candidato tiver concluído a inscrição nos termos do item 2.1.8.  
2.1.11. O valor de inscrição no concurso é R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), que será recolhido, em guia própria (DAE), conforme já estabelecido no Edital.  
2.1.12. O valor de inscrição poderá ser recolhido em quaisquer agências bancárias conveniadas com a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.  
2.1.13. A inscrição somente se efetivará após o recolhimento do valor de inscrição. A insubsistência, por qualquer motivo, do pagamento será motivo de cancelamento da inscrição.  
2.1.13.1. O pagamento do valor da inscrição em documento diferente do especificado no presente edital, por ser considerado inválido, implica no cancelamento da inscrição e não gera o direito do candidato submeter-se às provas do concurso.  
2.1.13.2. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à ACADEPOL e a FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em caso o pagamento não for comprovado, feito a menor ou efetuado após a data estabelecida.  
2.1.13.3. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento da inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.  
2.1.14. A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.  
2.1.14.1. Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, especialmente em caso de inconsistência no pagamento do valor da inscrição, deverá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto neste edital no item recursos e subitem.  
2.1.15. Da devolução do valor de inscrição: a importância relativa ao valor da inscrição poderá ser devolvida nas hipóteses de:  
a) Pagamento extemporâneo.  
b) Pagamento em duplicidade pelo candidato.  
c) Pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição.  
d) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de Dezembro de 2000.  
e) Aditamento ou alteração da prova prevista para a prova.  
2.1.15.1. O resultado da análise das solicitações de devolução será feito por meio de publicação nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.  
2.1.15.2. O valor somente será devolvido se solicitado conforme disposto neste Edital, e, após análise do Requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão de Concurso.  
2.1.15.2.1. Uma vez deferida a devolução, o candidato receberá, conforme previsto pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, DECLARAÇÃO da Comissão de Concurso constando o motivo do pagamento do valor da inscrição que não se efetivou, o que motivava sua devolução.  
2.1.15.2.2. Indeferida a devolução cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercido por recurso a ser encaminhado à Comissão de Concurso, no prazo e termos previstos neste edital e no item dos recursos e subitem.  
2.1.15.3. Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, quando o candidato não estiver em dia com o pagamento do valor da inscrição.  
2.1.15.4. Nos casos de cancelamento do concurso, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.  
2.1.15.5. O candidato deverá requerer a devolução do valor da Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e digitalização do Requerimento para devolução da inscrição que será disponibilizado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, nos prazos abaixo:  
a) Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas “a”, “b” e “c”;  
b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Concurso Público ou divulgação da data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas “d” e “e”;  
2.1.15.6. O Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail <concursoatendimento@puciminas.br>.  
2.1.15.7. Para validade da solicitação, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.  
2.1.15.8. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não podendo atribuir à ACADEPOL ou a FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.  
2.1.15.9. O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.  
2.1.15.10. Nos casos previstos no item 2.1.15, alíneas “d” e “e”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP/M ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.  
2.1.16. O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.  
2.1.6. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por solicitação de inscrições não recebidas por falhas de ordem técnica dos computadores dos interessados, de interrupção de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como outros fatores alheios a suas responsabilidades que impossibilitem a transferência de dados.  
2.2. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: para solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar rigorosamente as formalidades e condições previstas neste Edital.  
2.2.1. O candidato comprovadamente desempregado ou na condição de hipossuficiência econômico-financeira, quando julgar que não dispõe de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, ou esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente das 9h do dia 11 (onze) de outubro de 2021 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13 (treze) de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070178.



- 3.1.5 Investigação Social, de caráter eliminatório.
- 3.2 As regras inerentes a cada etapa estão expressas nos respectivos itens deste edital.
- 3.3 A FUMARC será responsável pela execução das etapas de:
- 3.3.1 Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.3.2 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.
- 3.3.3 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 3.4 A ACADEPOL será responsável pela execução das etapas de:
- 3.4.1 Provas de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.4.2 Investigação Social, de caráter eliminatório.

**4 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS OBJETIVOS**

- 4.1 As Provas de conhecimentos Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Belo Horizonte, e terá duração mínima de 2h e máxima de 4h, sendo aplicada na data provável de 12 de dezembro de 2021, no turno da manhã.
- 4.1.1 O horário de realização da prova será informado no Cartão de Informação – CI.
- 4.1.2 O tempo de duração da prova abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
- 4.1.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo o respeito às condições especiais previstas neste Edital.
- 4.1.4 O candidato somente poderá sair do recinto de realização das provas objetivas decorridos 2h do início da sua aplicação. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala no período mínimo estabelecido, terá sua ação registrada em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.1.5 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário ou do local pré-determinado, informados no CI, ou divulgados.
- 4.2 A prova de Conhecimentos Objetiva para a carreira de Médico Legista constará de 60 (sessenta) questões de múltipla-escolha, cada uma com 04 (quatro) opções, existindo apenas uma opção correta, que serão assim divididas por matérias, cujos programas estão previstos no Anexo I, deste Edital:
  - a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
  - b) 10 (dez) questões de Direitos Humanos;
  - c) 10 (dez) questões de Medicina Legal;
  - d) 10 (dez) questões de Toxicologia Forense;
  - e) 10 (dez) questões de Patologia;
  - f) 10 (dez) questões de Psiquiatria Forense.
- 4.2.1 Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto. Será considerado aprovado o candidato que obtiver índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total das respostas.
- 4.2.2 Será eliminado o certame o candidato que obtiver nota inferior ao equivalente a 20% das questões em qualquer uma das disciplinas descritas no item 4.2, ainda que no somatório final da nota obtenha índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.
- 4.3 Os nomes dos membros das Bancas Examinadoras serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e também divulgados subsidiariamente, nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumar.com.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos do hall principal da sede da ACADEPOL.

- 4.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início das provas, munido do original do Documento Oficial de Identidade com foto, indicado no ato de inscrição, e, preferencialmente, portando o CI ou o DAE quitado com o comprovante de pagamento, e caneta esferográfica ponta grossa, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta.
- 4.4.1 Não será permitido o ingresso de candidatos nos locais de prova, após o fechamento dos portões. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido, informado no CI ou divulgado na forma prevista neste Edital.
- 4.4.2 Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de provas. O CI por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto, devendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.4.3 Serão considerados documentos de identidade válidos: Carteira expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Advocacia, Contabilidade, etc); Passaporte, Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
- 4.4.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcionária de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados no item anterior ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante neste Edital.
- 4.4.5 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Caso o documento de identificação apresentado pelo candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, bem como quanto à assinatura, será realizada identificação especial, que compreende na coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.4.6 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.
- 4.4.7 Quando da realização da Prova Objetiva poderá ser exigido do candidato o preenchimento de ficha de atualização de dados cadastrais e informativos.
- 4.4.8 Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL ou FUMARC.

- 4.4.9 As instruções contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC e ACADEPOL durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 4.4.10 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, sendo vedada a participação de terceiro, respeitadas as condições solicitadas e concedidas conforme regras estabelecidas neste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha de Respostas, bem como sua assinatura, conforme as especificações nela constante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo não preenchido integralmente.
- 4.4.11 Também é de inteira responsabilidade do candidato a marcação do seu tipo de prova. A falta de marcação ou a marcação dupla do tipo de prova ensejará exclusão do candidato.
- 4.4.12 A avaliação da Prova Objetiva será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas, utilizando-se de caneta esferográfica ponta grossa, de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura, ou que não tenha sido assinalada.
- 4.4.13 A Folha de Respostas não será substituída por erro do candidato.

- 4.4.14 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 4.4.15 NÃO será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, lápis borracha ou corretivo.
- 4.4.16 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.
- 4.4.17 Ao terminar a prova, ou o tempo máximo previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 4.4.18 Ao terminar as provas os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.
- 4.4.19 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas juntos, após procederem com os Físicos a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem a Ata da Sala atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 4.4.20 O candidato que não cumprir o disposto no item anterior inscrito em sair da sala de realização das Provas Objetivas deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, esse será assinado e testemunhado pelos outros dois candidatos e pelos fiscais de sala. O termo será enviado à Comissão do Concurso da ACADEPOL para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.

- 4.4.21 A inviabilidade dos males das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lares, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 4.4.22 A inviabilidade dos pacotes de provas será comprovada no momento do rompimento do laço dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 4.4.23 A Prova Objetiva será feita sem consulta. Não será permitido ao candidato realizar anotação de questões ou informações relativas às questões das provas em qualquer meio. O gabarito para conferência somente poderá ser copiado em material fornecido (folha de rascunho do gabarito na contracapa do caderno de provas).
- 4.4.24 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, notebook, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, bem como não será permitido o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual, bem como fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e seus anexos, especificados na capa da prova. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

- 4.4.25 Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 4.4.26 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
- 4.4.27 É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte.
- 4.4.28 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 4.11, incluindo os aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso da ACADEPOL, ouvida a FUMARC, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 4.4.29 Recomenda-se que o candidato leve apenas os objetos citados no item 4.4. Caso assim não proceda, a ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 4.4.30 Os objetos que não apresentem perigos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de "achados e perdidos" da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 4.4.31 O candidato, após ter assinado a lista de presença e acomodado em sala de provas, não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova e somente

- deverá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.
- 4.17 Durante todo o período de realização das provas, por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala.
- 4.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da FUMARC e da ACADEPOL, será utilizado o sistema de detecção de metal, bem como o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e da impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
- 4.19 Será atribuída a nota (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização da prova.
- 4.15 Será anulada a prova quando for constatado o uso de meios escusos e fraudulentos na sua realização.
- 4.16 O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento do fiscal, ou consentimento prévio e sob a fiscalização da Equipe de aplicação das provas.
- 4.17 No dia da realização das Provas Objetivas não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 4.18 O gabarito e as questões das Provas Objetivas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumar.com.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, até 3 (três) dias úteis após a sua realização.
- 4.19 Caberá recurso contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, na forma estabelecida neste Edital, no item de recursos e seus subitens.
- 4.19.1 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito Oficial Definitivo.
- 4.20 A relação provisória dos candidatos aprovados na Prova Objetiva será divulgada nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumar.com.br>, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.21 Caberá, ainda, recurso quanto à totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas, conforme especificado neste Edital no item de recursos e seus subitens.
- 4.22 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados observando o item 7 e subitens, e a convocação para prosseguirem no certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como divulgadas nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumar.com.br> e disponibilizadas no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.23 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de nota, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, bem como contra a totalização dos pontos obtidos.
- 4.23.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumar.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

**5 DOS PROGRAMAS**

- 5.1 O conteúdo programático e a referência bibliográfica sugerida para as Provas de Conhecimentos - Objetiva estão indicados no Anexo I.
- 5.1.1 A referência bibliográfica exposta no Anexo I é apenas sugerida, guardando-se à ACADEPOL e FUMARC o direito de seguir orientação doutrinária de outros autores.

**6 EXAME DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

- 6.1 O candidato com deficiência aprovado na Prova Objetiva, deverá submeter-se à perícia médica, para verificação da deficiência em data a ser divulgada oportunamente.
- 6.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.146/2015, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.3 As deficiências de natureza estritamente policial, decorrentes do uso de equipamentos, devem primar o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função do cargo de Médico Legista.
- 6.2.2 Para se submeter à perícia, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico no original, ou cópia (acompanhada do original), expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência.
- 6.3.1 O Laudo Médico apresentado no item anterior deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.3.2 A perícia será realizada, sem qualquer ônus para o candidato, conforme legalmente assegurado, por Banca Examinadora, constituída por equipe multiprofissional na área médica, com pelo menos um deles na especialidade, e um representante da carreira de Médico Legista, designada pela ACADEPOL.

- 6.4 O ato de constituição da Banca Examinadora será prévia e oportunamente, publicado no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumar.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 6.5 Concluindo a Banca Examinadora pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o mesmo a ser considerado como não deficiente.
- 6.6 Concluindo a Banca Examinadora por ser incompatível a deficiência com o exercício das atribuições do cargo de Médico Legista, integrante da carreira de natureza estritamente policial, prosequirá o candidato no certame devendo o mesmo ser submetido à nova avaliação durante o período do estágio probatório, conforme expressa disposição legal.
- 6.7 O resultado do Exame referido será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumar.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 6.8 O candidato considerado não deficiente poderá recorrer da decisão, nos termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 6.8.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumar.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 6.9 O Exame de Verificação da Deficiência não exime o candidato com deficiência de se submeter a todas as etapas eliminatórias previstas no presente Edital.

**7 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS**

- 7.1 Os candidatos não eliminados na Prova de Conhecimentos Objetiva serão classificados pelo critério decrescente do somatório dos pontos, observados os critérios definidos neste Edital.
- 7.1.1 Na hipótese de empate, far-se-á a classificação adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência, far-se-á a classificação adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:
  - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
  - a.1) Caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento.
  - b) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa
  - c) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Direitos Humanos
  - d) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Medicina Legal
  - e) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Toxicologia forense
  - f) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Patologia
  - g) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Psiquiatria Forense
  - h) Maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento.
- 7.2 A classificação dos candidatos será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente com a classificação destes últimos, obedecida a ordem decrescente de classificação.
- 7.2.1 Não existe vinculação do número de candidatos convocados para as fases seguintes com o número de vagas disponibilizadas para o provimento e oferecidas neste Edital.

**8 DOS EXAMES BIOMÉDICOS E BIOFÍSICOS**

- 8.1 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos será realizada em Belo Horizonte, em data a ser divulgada quando da publicação do Resultado Final da prova anterior.
- 8.1.1 Somente prosequerão para a etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos por ato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumar.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, os 90 (noventa) candidatos de melhor pontuação habilitados na Prova de Conhecimentos Objetiva, dentre estes já incluídos 09 (nove) candidatos com deficiência.
- 8.1.2 Todos os candidatos de mesma nota na posição 81ª para os candidatos de ampla concorrência, e até a posição 9ª para os candidatos com deficiência, serão convocados para submeterem à etapa dos exames Biomédico e Biofísico.
- 8.2 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos terá caráter eliminatório.
- 8.3 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos será composta de duas fases:
  - a) Exames Biomédicos; e
  - b) Exames Biofísicos.
- 8.3.1 As fases dos Exames Biomédicos e dos Exames Biofísicos ocorrerão em momentos distintos: primeiramente os candidatos aprovados serão submetidos aos Exames Biomédicos e, se APÓS, estarão habilitados para se submeterem aos Exames Biofísicos.
- 8.3.4 Os Exames Biomédicos objetivarão aferir se os candidatos gozam de boa saúde física, se não são portadores de doenças, sinais ou sintomas que os inibem ao exercício da função policial e, ainda, se possuem acuidade visual e auditiva compatíveis com a carreira policial.
- 8.4.1 Face à abrangência e peculiaridades dos Exames Biomédicos, esses terão, também, caráter de Exame Pré-Admissional para ingresso na carreira de Médico Legista da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
- 8.4.1.1 O resultado do exame biomédico terá validade como pré-admissional por um prazo de 120 dias.
- 8.4.1.2 O candidato deverá informar a ocorrência de qualquer problema de saúde que apresentar no interstício entre o exame biomédico e sua posse, sob pena de exclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional ou anulação do ato de nomeação, face ao caráter pré-admissional.
- 8.4.2 Os Exames Biomédicos serão realizados por Banca Examinadora, composta por profissionais na área médica, legalmente habilitados e designada por ato oficial, previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumar.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.
- 8.4.3 A Banca Examinadora terá como Médico Presidente o Coordenador da Diretoria de Perícias Médicas da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
- 8.4.4 Para ser submetido aos Exames Biomédicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, mencionados no item 8.4.8, deste Edital.
- 8.4.5 Os Exames descritos no item 8.4.8, poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados em, no máximo, 90 (noventa) dias antes da convocação para a etapa.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070180.



8.4.6 Em todos os exames complementares, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão do referido número.

8.4.7 Para submetter-se aos Exames Biomédicos, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários, com trajés adequados e que facilitem a realização dos exames clínicos, por exemplo, calçado de fácil retirada, short ou bermuda, camiseta e top de ginástica para mulheres. A falta de qualquer exame laboratorial e/ou complementar acarretará a sua eliminação do concurso.

8.4.8 Os Exames Laboratoriais e complementares a serem realizados, conforme item 8.4.4, são:

a) Teste ergométrico, com laudo médico;  
b) Radiografia do tórax (incidência PA e Perfil) com laudo;  
c) Radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondilolite, se houver;  
d) Glicemia, Creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP) e bilirrubinas (direta e indireta).  
e) Hemograma completo.  
f) Urina Rotina.  
g) Grupo Sanguíneo – fator Rh.  
h) Audiometria tonal e vocal.  
i) Antídotos: exame com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina para: maconha; metabólicos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos.

j) Exames neurológicos: Avaliação clínica neurológica realizada pelo neurologista descrevendo os seguintes itens: Ectoscopia (face e postura), ausculta cervical, estado mental e sumário das funções mentais superiores, nervos cranianos, motricidade (força, tônus, trofismo e reflexos), sensibilidade superficial (espino táctil) e profunda (cordonal superior), coordenação motora e marcha.  
k) Exames oftalmológicos: avaliação oftalmológica pelo especialista, considerando:  
acuidade visual sem correção;  
acuidade visual com correção;  
tonometria;  
biomicroscopia;  
fundoscopia;  
motricidade ocular;  
senso cromático;  
campo visual (campimetria computadorizada), com laudo;  
l) Ecografia de abdome total;  
m) psiquiátrico: avaliação psiquiátrica realizada por psiquiatra (Registro de Qualificação de Especialista - RQE), com Relatório Médico (modelo B do anexo IV) sobre comportamento, humor, coerência do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocinio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e aimed, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.  
n) Pulmões: Espirometria com laudo médico.  
8.4.9 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antídotos, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Civil de Minas Gerais.  
8.4.10 Não serão aceitos resultados de exames acima especificados emitidos da internet, exceto os exames laboratoriais relativos aos itens “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.4.8.  
8.4.11 Será exigida a acuidade visual, no pior olho, como parâmetro de aprovação:  
a) 30% (trinta por cento), sem correção; e  
b) 80% (oitoenta por cento), com correção.  
8.4.12 Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) - 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.  
8.4.13 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:  
I – incompatível com o cargo pretendido;  
II – potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;  
III – determinante de frequentes ausências;  
IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;  
V – potencialmente incapacitante a curto prazo.  
8.4.14 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item anterior o candidato será considerado INAPTO.  
8.4.15 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o concurso público, nos termos do Anexo II, serão também considerados incapacitantes para a posse no cargo.  
8.4.15.1 Por ocasião do exame biomédico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição incapacitante para matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional e para ingresso no cargo, nos termos do Anexo II, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.  
8.4.15.2 Por ocasião do exame biomédico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição clínica presente no “Questionário de Saúde” que lhe será fornecido no ato da avaliação.  
8.4.15.3 Omissões ou informações inverídicas nas respostas ao “Questionário de Saúde” poderão acarretar exclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional ou anulação do ato de nomeação.  
8.4.16 Analisados os resultados dos Exames Laboratoriais, a Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar outros exames de qualquer natureza, às expensas do candidato, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, no prazo de até 10 (dez) dias.  
8.4.17 A Banca Examinadora, após o exame clínico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, o qual deverá ser assinado pelos peritos da área médica (profissionais legalmente habilitados na área médica inscritos na Banca Examinadora e pelo candidato).  
8.4.18 A Banca Examinadora apresentará o resultado final do exame de cada candidato, assinado nas respectivas planilhas ou prontuários de todos os candidatos, com menção de APTO ou INAPTO.  
8.4.19 O candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biomédicos será eliminado do Concurso Público.  
8.4.20 Uma vez considerado apto, mediante parecer conclusivo, o candidato será convocado e identificado para comparecer no dia e hora agendados a fim de se submeter aos Exames Biomédicos.  
8.5 O candidato deverá comparecer ao local especificado para a realização dos Exames Biomédicos, com 1h de antecedência, munido preferencialmente do CI, Documento de Identidade e com trajés adequados (trajés de práticas esportivas compatíveis com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta).  
8.5.1 Os Exames Biomédicos serão relativos à capacitação e capacidade física, e visam aferir se o candidato apresenta condições de saúde e capacidade física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Técnico-Profissional e as tarefas típicas do policial civil, especialmente para o cargo.  
8.5.2 Os Exames Biomédicos serão realizados pela Banca Examinadora instituída por ato oficial publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos <acade.policiacivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, e será constituída por Equipe Multiprofissional cuja composição deve contar com um Perito da área médica (profissional legalmente habilitado), como também, assim deve ser observado na composição da Banca Examinadora Recursal.  
8.5.3 Os Exames Biomédicos devem comprovar se os candidatos apresentam:  
a) compatibilidades físicas com as atividades de um policial civil;  
b) leves variações de normalidade, não incapacitantes, para a profissão;  
c) alterações, potencialmente incapacitantes de imediato ou a curto prazo, ou determinantes de absenteísmos frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança própria e de terceiros.  
8.5.4 Os Exames Biomédicos consistirão de testes físicos acompanhados de análise médica dos resultados, sendo eles:  
a) Flexão de braço;  
b) Impulsão horizontal;  
c) Corrida de 50 (cinquenta) metros rasos;  
d) Teste de Cooper (12 minutos).  
8.5.5 Cada teste terá um tempo específico para ser realizado e terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, que serão dados tendo em vista a capacidade e sanidade física do candidato dentro dos parâmetros especificados no Anexo III.  
8.5.6 A descrição dos Exames Biomédicos e suas respectivas tabelas de atribuições de pontos serão as constantes do Anexo III, que é parte integrante deste Edital.  
8.5.7 Será considerado APTO o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total dos testes a que foram submetidos, desde que atingido o mínimo de 2 (dois) pontos em cada um dos testes, conforme tabelas de atribuições de pontos, constantes do Anexo III, deste Edital.  
8.5.8 Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biomédicos.  
8.5.8.1 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento, nas condições e prazos previstos no ato específico de convocação para essa fase, o adiamento dos Exames Biomédicos/Biofísicos.  
8.5.8.2 O adiamento dos Exames Biomédicos/Biofísicos não poderá ser por prazo superior a um ano após o término da gravidez e somente será inferior a seis meses após o término da gravidez se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.  
8.5.8.3 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização dos Exames Biomédicos/Biofísicos, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-los, em momento posterior, ficando sua conclusão no concurso condicionada à aprovação nas demais etapas, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorreu.  
8.5.9 Finais os exames os candidatos tomarão conhecimento da pontuação obtida nos testes.  
8.5.10 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos <acade.policiacivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado, no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado relativo ao candidato considerado APTO na etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos, que prosseguirá nas demais etapas do Concurso.  
8.5.11 Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que:  
a) não apresentar condições de saúde condizentes com o cargo pleiteado, conforme parecer da Banca Examinadora, quando dos Exames Biomédicos; ou  
b) não obtiver no mínimo 2(dois) pontos em cada teste, conforme tabelas do Anexo III, não podendo prosseguir nos demais testes.  
8.5.12 O candidato considerado INAPTO em qualquer fase da etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos poderá recorrer da decisão na forma prevista no dos recursos e subitens.  
8.5.13 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acade.policiacivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.  
8.5.14 Não será permitido ao candidato submeter-se aos Exames Biomédicos e Biofísicos fora da data, do horário ou do local pré-determinados, ressalvados os casos previstos no subitem 8.5.8.1.

9 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 Somente serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos APTOS na etapa dos Exames Biomédicos/Biofísicos.  
9.2 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar o candidato nos seus aspectos de inteligência, aptidões específicas e características de personalidade adequadas ao exercício profissional, apuradas por meio de instrumentos objetivos da Psicologia.  
9.3 O processo da Avaliação Psicológica será supervisionado pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais de acordo com o inciso XV e §§ 4º e 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 129/2013.  
9.4 A Avaliação Psicológica será realizada por empresa, devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia - CRP composta por profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Psicologia, segundo critérios reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e capacitados, que integrarão a Banca Examinadora para aplicação integral da fase da Avaliação Psicológica, e a Banca Recursal, selecionadas e contratadas pela FUMARC.  
9.5 A Banca Examinadora Supervisora será devidamente instituída por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos <acade.policiacivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, publicará a Banca Examinadora Recursal.  
9.6 A despesa decorrente da realização da Avaliação Psicológica será arcada pelo candidato.  
9.7 O ato contendo a relação dos candidatos convocados, as datas, os horários e os locais em que deverão se apresentar para serem submetidos à Avaliação Psicológica, será previamente publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, devendo o candidato comparecer e se apresentar ao local determinado, pelo menos com 1h de antecedência, munido do original do Documento Oficial de Identificação. Recomenda-se que o candidato esteja alimentado e com roupas confortáveis, pois deverá ficar à disposição da Avaliação Psicológica no horário de 08 às 17 horas.  
9.7.1 O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia e horário determinados pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais será eliminado do Concurso Público.  
9.7.2 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Avaliação Psicológica, nem realização desta fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.  
9.8 O candidato convocado será avaliado através de técnicas e instrumentos psicológicos, de caráter objetivo e científico, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, que consistirão de aplicação individual e coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, aptidão e personalidade.  
9.9 Os requisitos do perfil psicológico, traçados pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, necessários ao exercício do cargo de Médico Legista, referem-se à inteligência, aptidão e personalidade estruturada, ou seja, ajustamento do indivíduo em seu ambiente, seu modo habitual de comportar-se e de resistir com equilíbrio às adversidades e/ou às pressões do cotidiano. Serão apuradas as seguintes características:  
**9.9.1 PERFIL PSICOLÓGICO DO MEDICO LEGISTA**

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES	GRAU DE EXIGÊNCIA			
	Elevado	Bom	Diminuído	Ausente
<b>ÁREA COGNITIVA</b>				
Inteligência Geral/Potencial de desenvolvimento cognitivo: Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.		X		
<b>ÁREA DE APTIDÃO</b>				
Capacidade de Atenção Concentrada: Perceber e discriminar partes, detalhes e diferenças de um todo.		X		
Capacidade de Atenção Difusa: Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.		X		
<b>ÁREA DE PERSONALIDADE</b>				
Tônus Vital/Disposição para o Trabalho: Energia vital disponível para trabalho, capaz de ser liberada ante qualquer situação ou emergência.		X		
Controle da Agressividade: Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.		X		
Controle da Impulsividade: Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.		X		
Controle Emocional: Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.		X		
Iniciativa/Afirmatividade: Capacidade para tomar a iniciativa de uma medida ou disposição natural para fazer alguma coisa antes dos demais.		X		
Inibição/Excitação: Relacionada ao somatório da atividade elétrica do sistema nervoso: uma atividade maior reflete um estado de excitação e uma atividade menor reflete um estado de inibição.		X		
Capacidade para lidar com Situações Novas: Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outros.		X		
Sociabilidade/Contato Social: Capacidade para estabelecer relacionamentos interpersonais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo.		X		

LEGENDA

Elevado: Muito acima dos níveis medianos.  
Bom: Mediano ou um pouco acima dos níveis medianos.  
Diminuído: Abaixo dos níveis medianos.  
Ausente: Não apresenta as características.

9.9.2 CONTRA PERFIL PSICOLÓGICO DO MEDICO LEGISTA

CARACTERÍSTICAS IMPEDITIVAS OU INCOMPATÍVEIS	GRAU DE EXIGÊNCIA
Agressividade: desconrole da agressividade	Alta ou muito alta
Emotividade: desconrole emocional	Alta ou muito alta
Contato social: dificuldade para estabelecer contato interpessoal	Alta ou muito alta
Impulsividade: desconrole da impulsividade	Presença
Inibição: inibição acentuada e bloqueio de ação	Alta ou muito alta
Situações novas: dificuldade para enfrentar situações novas	Alta ou muito alta
Depressão: distúrbio acentuado da energia vital	Presença
Excitabilidade: elevada ou ansiedade generalizada	Alta ou muito alta

9.10 A Avaliação Psicológica resultará em Laudo Psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.  
9.11 O resultado da Avaliação Psicológica será efetuado pelos conceitos de “APTO” e “INAPTO”, e todos os resultados serão referendados pelo Presidente e por um dos Coordenadores da Banca Examinadora Supervisora.  
9.12 Será considerado APTO o candidato que apresentar, na sua Avaliação Psicológica, resultados compatíveis com o perfil psicológico exigido para o exercício da carreira de Médico Legista, constante no item 9.9 e subitens.  
9.13 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos <acade.policiacivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado com a relação de candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.  
9.14 O candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica prosseguirá nas demais etapas do Concurso Público.  
9.15 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar na sua Avaliação Psicológica resultados compatíveis com o perfil psicológico, bem como apresentar características impeditivas ou incompatíveis, necessários ao exercício do cargo de MEDICO LEGISTA.  
9.15.1 O candidato considerado INAPTO será eliminado do certame.  
9.16 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá recorrer da decisão, na forma prevista neste Edital no item dos recursos e subitens.  
9.16.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acade.policiacivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados em todas as etapas anteriores.  
10.1.1 O candidato deverá apresentar os títulos comprobatórios, quando da realização da etapa dos exames biomédicos e biofísicos, em data oportunamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgada nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <acade.policiacivil.mg.gov.br>, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070181.

- 10.1.2 Os Títulos somente serão julgados e computados os seus pontos obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto nos itens 3 e subitens deste Edital.
- 10.2 A prova de Títulos terá caráter classificatório e terá valor máximo de 05 pontos.
- 10.3 Constituição de Títulos, para esse efeito, observados os seguintes critérios:
- a) diploma de Curso Superior, excetuado o diploma referente ao curso que será usado para nomeação no cargo de Médico Legista, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido; (2 pontos), observado o item 10.3.1.
  - b) diploma de curso de pós-graduação, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, a saber:
    - lato sensu - Especialização: 02 (dois) pontos;
    - stricto sensu – Mestrado: 03 (três) pontos;
    - stricto sensu – Doutorado: 04 (quatro) pontos;
  - c) certificado de conclusão de curso de natureza policial da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, ou congênere, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas/aula: 01 (um) ponto para cada curso de natureza policial diferente, até o limite de 03 (três) pontos.
- 10.3.1 Para comprovação da segunda Graduação, conforme previsto no item 10.3, alínea “a”, o candidato deverá comprovar também a formação que será usada para o cargo.
- 10.4 Não constituem Títulos:
- a) trabalhos publicados em qualquer área;
  - b) atestado de capacidade técnica;
  - c) aprovação em processo seletivo simplificado;
  - d) aprovação em processos para contratação temporária.
- 10.5 Não serão aceitos Títulos e nem substituições posteriormente ao período determinado.
- 10.6 A comprovação dos Títulos é ônus do candidato, pois a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências.
- 10.6.1 Os documentos comprobatórios dos cursos de graduação e pós-graduação somente serão aceitos se obedecerem às exigências legais e às normas do Ministério da Educação – MEC.
- 10.6.2 Os cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou outro realizado em outro País, assim como os diplomas e títulos obtidos somente serão considerados e computados como títulos se estiverem revalidados por Instituições de Ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 10.7 Os documentos apresentados como Títulos deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais a serem devolvidos no ato da entrega.
- 10.8 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, preenchendo o Formulário de Entrega de Títulos a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, quando da convocação para entrega dos títulos.
- 10.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: Certidão de Casamento).
- 10.10 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados por ato oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.
- ### 10.11 DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS
- 10.11.1 Em data, horário e local que serão oportunamente divulgados, a Banca Examinadora dos Títulos reunir-se-á para analisar os Títulos apresentados pelos candidatos, em sessão pública.
- 10.11.2 Da sessão de julgamento dos Títulos, será lavrada ata que indicará os nomes dos candidatos com as respectivas notas atribuídas pela Banca Examinadora, cuja publicação oficial será feita no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 10.11.3 O candidato poderá recorrer da decisão da Prova de Títulos, conforme estabelecido neste edital no item dos recursos e subitens.
- 10.11.4 A Comissão do Concurso analisará o recurso e, entendendo serem coerentes os argumentos apresentados, determinará que uma Banca Examinadora Recursal reavalie os Títulos do candidato.
- 10.11.5 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- ### 11 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
- 11.1 A investigação social, de caráter eliminatório, será procedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, entre os candidatos não eliminados nas etapas anteriores, observados os critérios definidos neste Edital.
- 11.1.1 O preenchimento do Boletim de Investigação Social e a apresentação de documentos pessoais poderão ser realizados em qualquer uma das etapas e de acordo com a conveniência administrativa, conforme convocação por ato oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, devendo o candidato estar pronto a fornecer dados a respeito da respectiva qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras.
- 11.1.2 Para o preenchimento do Boletim de Investigação Social serão solicitados do candidato, entre outros, os seguintes dados: endereço atual e anteriores completos; telefone para contato; filiação; naturalidade; data de nascimento; tempo de residência atual e anteriores; especificação da unidade de ensino onde concluiu ou está cursando o curso de Bacharelado em Medicina; profissão; número de dependentes; estado civil; CPF; Identidade; CNH; número do Título Eleitoral e da zona da Seção Eleitoral; Certificado de Reservista (dependentes do sexo masculino); renda individual e familiar; estabelecimento onde concluiu o grau de escolaridade especificado; dados pessoais do cônjuge e filhos; empregos atuais e anteriores, bens móveis ou imóveis; nome com endereço e telefone de duas ou mais pessoas que possam dar referências pessoais; participação em associações ou agremiações; e, caso tenha sido indiciado ou processado, deverá fornecer informações detalhadas.
- 11.1.3 Omissões ou informações inverídicas no preenchimento do “Boletim de Investigação Social” poderão acarretar a contraindicação e, conseqüentemente, a exclusão do candidato do Concurso.
- 11.2 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Médico Legista apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
- 11.3 Serão analisados fatores como:
- a) prática de ato tipificado como ilícito penal;
  - b) prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
  - c) prática de ato que possa importar em reprovação social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial;
  - d) dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas).
- 11.4 Os documentos comprobatórios de idoneidade e conduta relacionados a seguir deverão ser apresentados conforme locais, datas e horários definidos no ato próprio de convocação para esta etapa do concurso:
- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
  - b) Documento oficial de identidade (fotocópia e original a ser devolvido);
  - c) Prova de quitação eleitoral (fotocópia do título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral), acompanhada dos originais a serem devolvidos e Certidão de quitação eleitoral (Certidão Negativa de pendência eleitoral) do Tribunal Regional Eleitoral;
  - d) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
  - e) Documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (fotocópia e original a ser devolvido);
  - f) Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente, acompanhando o original a ser devolvido);
  - g) Comprovante de residência (fotocópia e original a ser devolvido);
  - h) Declaração, devidamente assinada, de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente;
  - i) Certidão relativa aos assentos funcionais expedida pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias;
  - j) Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizados especiais cível e criminal, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residência nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;
  - k) Certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;
  - l) Atestado ou Folha de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congênere, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e com validade de no máximo 90 dias;
  - m) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.
- 11.4.1 Os documentos elencados no item anterior constituem registros instrutórios do processo, que serão avaliados de forma conjunta com as demais informações coligadas, não possuindo, individualmente, caráter eliminatório.
- 11.5 Após colhidos os dados e os elementos necessários, a Banca Examinadora expedirá o relatório INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.
- 11.5.1 A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer, após prévia sindicância levada a efeito, observado o contraditório e a ampla defesa, com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Banca Examinadora.
- 11.5.2 Emitido o relatório contraindicando o candidato, (a) Presidente da Comissão de Concurso, considerando-o incompatível, homologará o relatório e editará ato excluindo o candidato do concurso.
- 11.5.3 A Investigação Social, sem que ocorra prejuízo ou venha gerar direito ao candidato, poderá estender-se durante todo o período de realização do concurso.
- 11.6 O resultado da Investigação Social será divulgado obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto no item 3 e subitens deste Edital.
- 11.6.1 O resultado da Investigação Social será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall da ACADEPOL.
- 11.7 Ao candidato contraindicado na etapa da Investigação Social será concedido o direito de recorrer da decisão, conforme item dos recursos e subitens, deste edital.
- 11.7.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- ### 12. DOS RECURSOS
- 12.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos:
- a) Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 2.1.3.
  - b) Indeferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição e indeferimento da devolução do valor da inscrição.
  - c) Indeferimento da inscrição.
  - d) Indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova.
  - e) Indeferimento do pedido de concorrer na condição de pessoa com deficiência.
  - f) Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar.

- g) A totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
  - h) O resultado do Exame de Verificação da Deficiência.
  - i) O resultado da fase dos Exames Biomédicos/Biofísicos.
  - j) O resultado da Avaliação Psicológica.
  - k) O resultado da Prova de Títulos.
  - l) O resultado da Investigação Social.
- 12.2 O candidato que desejar interpor os recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, ressalvado o disposto no subitem 12.3.5 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.3 Para apresentação de recursos, o candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC <www.fumarc.com.br> ou da ACADEPOL <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, o link correspondente ao objeto do recurso.
- 12.3.1 No caso do recurso contra o Indeferimento da inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, deverá ser anexado, obrigatoriamente, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
- 12.3.2 No caso do recurso previsto contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar, serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, em até 3 (três) dias úteis após a sua realização.
- 12.3.2.1 Havendo alteração do Gabarito Oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 12.3.2.2 No caso do recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva será disponibilizada pela FUMARC, por consulta individual, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 12.3.4 Os recursos contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar deverão obedecer às seguintes especificações:
- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
  - b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidas de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
  - c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 12.3.5 No caso de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, o candidato terá 03 (três) dias úteis para interpor o recurso, podendo, no primeiro dia útil deste prazo, exercer, pessoalmente ou por procurador habilitado, o direito de vista da Avaliação Psicológica. Para tanto, o candidato ou seu Procurador habilitado deverá comparecer na ACADEPOL - Rua Oscar Negroão de Lima, nº 200 – bairro Nova Gamela - Belo Horizonte, no prazo estabelecido, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- 12.3.5.1 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica, a seu critério, poderá indicar um Psicólogo regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, comprovando tal situação mediante a apresentação da Declaração da Situação Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia – CRP, para exercer o direito de vista da Avaliação Psicológica. Nesta oportunidade será lavrada ata do atendimento, devendo o psicólogo do candidato declarar, em formulário próprio, que possui conhecimento técnico dos instrumentos psicológicos utilizados no exame, atendo-se a esses na fundamentação do seu recurso.
- 12.3.5.2 As despesas relativas à contratação do Psicólogo indicado pelo candidato ocorrerão por conta do Recorrente.
- 12.3.5.3 O candidato que não quiser nomear um Psicólogo para analisar seus exames e apresentar tecnicamente sua defesa terá direito de vista do material produzido e do resultado de sua avaliação, sendo, também, lavrada a ata do atendimento ao pedido com a devida manifestação do candidato.
- 12.3.5.4 Não será permitida a retirada dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo indicado pelo candidato, ou o próprio candidato, analisar o material psicológico produzido, na presença do Presidente da Banca Examinadora Supervisora.
- 12.3.5.5 Análises dos recursos e entendendo serem coerentes os argumentos apresentados pelo Psicólogo indicado ou pelo candidato, a Comissão do Concurso determinará que a Banca Examinadora Recursal reavalie o material psicológico produzido e, se necessário, reitifique o resultado ou reavalie o candidato, emitindo, então, laudo conclusivo.
- 12.3.5.6 Não serão considerados como fundamentação dos recursos alegações que se baseiem somente em argumentos como: não ter dormido bem à noite anterior à avaliação; não ter se alimentado (ou estiver com fome); estar cansado por virtude de viagens; estar com problemas pessoais ou familiares, assim como ansioso para se tornar um policial em face especialmente das recomendações traçadas neste Edital, especialmente na fase da Avaliação Psicológica.
- 12.4 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.
- 12.5 Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
  - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
  - c) Estiverem em desacordo às especificações previstas neste Edital.
  - d) Não estiverem fora do prazo estabelecido nos itens 12.2 e 12.3.5.
  - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a seleção do recurso.
  - f) Apresentados contra terceiros.
  - g) Interpostos coletivamente.
  - h) Cujos treus desprezitem a Banca Examinadora.
- 12.6 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados por outros meios e formato, que não sejam os especificados neste Edital.
- 12.7 Se, após exame do recurso, resultar a anulação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, os pontos a ela decorrentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.8 Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 12.9 Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.
- 12.10 Na ocorrência dos dispostos nos itens 12.7, 12.8 e 12.9, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.11 O resultado das decisões dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 12.12 A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, após a divulgação do resultado dos recursos.
- 12.13 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.13.1 Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. As decisões dos recursos possuem caráter terminativo e não serão objeto de reexame.
- ### 13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 13.1 Concluídas todas as etapas do certame, será processada a apuração da classificação final do concurso.
- 13.1.1 A classificação final dos candidatos será processada pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e na Prova de Títulos, e será homologada por ato oficial da Comissão do Concurso.
- 13.1.2 Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente, com a mesma pontuação, inclusive os candidatos com deficiência, a classificação final obedecerá ao seguinte critério
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
  - a.1) Caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento;
  - b) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
  - c) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Direitos Humanos;
  - d) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Medicina Legal;
  - e) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Toxicologia forense;
  - f) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Patologia;
  - g) Maior número de pontos obtidos na Prova de Psiquiatria Forense;
  - h) Maior número de pontos obtidos na Prova de Títulos;
  - i) Maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento.
- 13.1.3 A classificação final dos candidatos será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação, em ordem decrescente, de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente com a classificação, em ordem decrescente, destes últimos.
- 13.1.4 A classificação final do certame será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e também divulgada nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- ### 14 DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO
- 14.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.1.1 O candidato com deficiência, aprovado e classificado em ordem decrescente de pontuação, será nomeado observando a estrita ordem de classificação. A cada vez nomeações na carreira, uma será destinada a candidato aprovado na lista de pessoas com deficiência, observada sua classificação nesta concorrência, bem como o disposto no subitem 1.11.4.1.
- 14.1.1.1 A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do quantitativo de vagas estabelecido neste edital para o caso de aprovação do candidato com deficiência, observado o limite de vagas reservadas conforme disposto na Lei nº 11.867/95 e suas alterações.
- 14.1.2 Os candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo presente Edital submetem-se à publicação de ato de nomeação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais.
- 14.2 A nomeação do candidato ao cargo de Médico Legista fica condicionada:
- 14.2.1 ao atendimento das condições e requisitos legais constantes deste Edital e da legislação vigente, bem como das necessidades e possibilidades da Administração Pública;
  - 14.2.2 a aprovação no Concurso Público dentro do número de vagas ofertadas.
- ### 15 POSSE/EXERCÍCIO
- 15.1 Os candidatos nomeados serão convocados para tomarem posse, oportunamente em que deverão apresentar toda a documentação necessária para tal ato.
- 15.1.1 A documentação necessária será devidamente enumerada no ato de convocação para a posse.
- 15.2 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá, nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 129/2013, ser obrigatoriamente matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional, desenvolvido pela Academia de Polícia Civil de



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070182.

Minas Gerais, fazendo jus à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira de Médico Legista.

15.3 Após a nomeação e posse, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos da legislação vigente, em especial o art. 41 da Constituição da República/1988.

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As provas, testes, avaliações e exames atinentes a todas as etapas deste concurso serão realizados em Belo Horizonte.

16.2 O Curso de Formação Técnico-Profissional a ser desenvolvido pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais também ocorrerá na cidade de Belo Horizonte.

16.3 A ausência do candidato a qualquer das etapas implicará a tática desistência e a automática exclusão do Concurso Público, considerados sem efeitos, para todos os fins, os exames que tiverem sido prestados nas etapas anteriores.

16.4 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período (art. 37, inciso III, da Constituição da República/1988), a contar da data da publicação de sua homologação.

16.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

16.6 Os casos omissos relativos ao Concurso serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Concurso da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

16.7 Poderá ser eliminado deste Concurso Público o candidato que praticar qualquer uma das ações abaixo:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados para realização das provas/etapas.

b) Não apresentar documento de identidade na forma estabelecida neste Edital.

c) Estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público.

d) Portar armas na sala/local de prova, ainda que de posse de documento oficial de licença de porte de arma.

e) Ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal; deixar o local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do seu início ou deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização.

f) Durante a realização das provas, fizer ou tentar fazer uso de anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

g) For surpreendido usando e/ou portando alguns dos objetos ou equipamentos proibidos indicados nos itens deste Edital.

h) Ao término do tempo de duração da prova de conhecimentos objetiva, NÃO entregar ao fiscal de sala as folhas de respostas devidamente assinadas e o caderno de provas. A falta de assinatura na folha de respostas acarretará a eliminação do candidato vez que inviabiliza a sua real identificação.

i) Não marcar ou marcar duplamente o tipo de prova, na Folha de Respostas das Provas Objetivas.

j) Assinar ou rubricar, ou apor em qualquer local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique os candidatos.

k) Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos das Provas Objetivas e nas Folhas de Respostas e demais orientações expedidas pela FUMARC ou ACADEPOL.

l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, bem como descumprir as normas e regulamentos estabelecidos neste Edital, durante a realização das provas/etapas.

m) Não permitir a coleta de sua assinatura ou recusar-se a submeter ao sistema de detecção de metal.

n) Praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, fiscais, autoridades ou funcionários presentes.

o) Pertubar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas/etapas.

16.7.1 Nestes casos, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Concurso da ACADEPOL, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, enviada a FUMARC no que couber.

16.8 Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese e/ou fornecimento de dados, quer sejam aqueles constantes no Boletim de Informações para efeitos de Investigação Social, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.9 O cancelamento e a anulação de todos os atos somente poderão ocorrer mediante a garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.10 A ACADEPOL e a FUMARC eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização de quaisquer provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvada a única exceção prevista na Devolução do Valor de Inscrição.

16.11 A ACADEPOL procederá a guarda de toda documentação relativa ao concurso, observando os termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 19.420, de 10 de Janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações.

16.11.1 Os documentos relativos aos candidatos aprovados e constantes da publicação de homologação serão imediatamente encaminhados à Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, para conhecimento e providências necessárias à formatação dos demais atos e registros.

16.12 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizam por qualquer curso, textos ou apostilas referentes a este concurso público.

16.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares e ou erratas relativas a este concurso que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e também divulgadas nos endereços eletrônicos <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e <[acadepol.policiacivil.mg.gov.br](http://acadepol.policiacivil.mg.gov.br)>, bem como disponibilizadas no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

16.14 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;

b) Anexo II – Exames Biomédicos;

c) Anexo III – Exames Biofísicos;

d) Anexo IV – Modelo A(Laudo Médico) / Modelo B(Relatório Médico de Avaliação Psiquiátrica);

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 08 de outubro de 2021

Cinara Maria Moreira Liberal  
Presidente da Comissão de Concurso Público  
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais

#### DE ACORDO:

Joaquim Francisco Neto e Silva  
Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

#### ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS MÉDICO LEGISTA

#### 1 PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 Interpretação e compreensão de textos.

1.1.1 Identificação de tipos textuais: narrativo, descritivo e dissertativo.

1.1.2 Critérios de textualidade: coerência e coesão.

1.1.3 Recursos de construção textual: fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.

1.1.4 Gêneros textuais da Redação Oficial.

1.1.4.1 Princípios gerais.

1.1.4.2 Uso dos pronomes de tratamento.

1.1.4.3 Estrutura interna dos gêneros: ofício, memorando, requerimento, relatório, parecer.

1.2 Conhecimentos linguísticos.

1.2.1 Conhecimentos gramaticais conforme padrão formal da língua.

1.2.2 Princípios gerais de leitura e produção de texto. Intertextualidade. Tipos de discurso. Vozes discursivas: citação, paródia, alusão, paráfrase, epígrafe.

1.2.3 Semântica: construção de sentido; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; denotação e conotação; figuras de linguagem.

1.2.4 Pontuação e efeitos de sentido.

1.2.5 Sintaxe: oração, período, termos das orações; articulação das orações: coordenação e subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.

Referências Bibliográficas Sugeridas:

MENDES, Gilmar Ferreira; FORSTER JÚNIOR, Nestor José. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. ISBN 978-85-85142-96-4. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em: 28 set. 2021.

NICOLA, José de. Gramática da palavra, da frase, do texto. São Paulo: Scipione, 2010.

SACCONI, Luiz Antônio. Nossa gramática completa: teoria e prática. São Paulo: Nova Geração, 2011.

#### 2 PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS

2.1 Teoria Geral dos Direitos Humanos.

2.2 O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos.

2.3 A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.

2.4 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.

2.5 Democracia, cidadania e Direitos Humanos

2.6 Direitos Humanos, minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGBTQIA+, refugiados.

2.7 Política Nacional de Direitos Humanos.

2.8 Educação e cultura em Direitos Humanos

2.9 Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

2.10 Segurança pública e Direitos Humanos

Referência Bibliográfica Sugerida:

BALESTRETTI, Ricardo Brisolla. Direitos humanos, segurança pública e promoção da justiça. Passo Fundo: Berthier, 2004.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8ª ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2021.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

#### 3. PROGRAMA DE MEDICINA LEGAL

3.1 Perícias e Peritos.

3.1.1 Documentos médico-legais.

3.1.2 Questões oficiais.

3.1.3 Perícias médicas.

3.1.4 Ética médica e pericial.

3.1.5 Legislação sobre perícias médico-legais.

3.2 Antropologia Médico-legal.

3.2.1 Identidade e identificação.

3.2.2 Identificação judiciária.

3.3 Traumatologia Médico-legal.

3.3.1 Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico.

3.3.2 Energias de Ordem Mecânica.

3.3.3 Energias de Ordem Química, cáusticos e venenos, embriaguez, toxicomanias.

3.3.4 Energias de Ordem Física: Efeitos da temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, radiações, luz e som.

3.3.5 Energias de Ordem Físico-Química: Asfixias em geral. Asfixias em espécie: por gases irrespiráveis, por monóxido de carbono, por sufocação direta, por sufocação indireta, por afogamento, por enforcamento, por estrangulamento, por esganadura, por soterramento e por confinamento.

3.3.6 Energias de Ordem Biofísica e Mistas.

3.4 Tanatologia Médico-legal.

3.4.1 Tanatogênese e cronotanogênese.

3.4.2 Fenômenos cadavéricos.

3.4.3 Necropsia, necropsia.

3.4.4 Exumação.

3.4.5 "Causa mortis".

3.4.6 Morte natural e morte violenta.

3.4.7 Direitos sobre o cadáver.

3.5 Sexologia Médico-legal.

3.5.1 Crimes contra a dignidade sexual e provas periciais.

3.5.2 Gravidez, parto, puerpério, aborto, infanticídio.

3.5.3 Reprodução assistida.

3.5.4 Transtornos da sexualidade e da identidade sexual.

3.6 Psicopatologia Médico-legal.

3.6.1 Imputabilidade penal e capacidade civil.

3.6.2 Limite e modificadores da responsabilidade penal e capacidade civil.

3.6.3 Repercussões médico-legais dos distúrbios psíquicos.

3.6.4 Simulação, dissimulação e supersimulação.

3.6.5 Embriaguez alcoólica.

3.6.6 Alcolismo.

3.6.7 Aspectos jurídicos.

3.6.8 Toxicofílias.

Referência Bibliográfica Sugerida:

FRANÇA, GENIVAL VELOSO. Medicina Legal. 11ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2017. HERCULES, HYGINO DE CARVALHO. Medicina Legal – Textos e Atlas. 2ª ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2014. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (atualizado).

CODIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO (atualizado). CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA (atualizado)

#### 4 PROGRAMA DE TOXICOLOGIA FORENSE

4.1 Os princípios de Direito e de Justiça Criminal aplicados às Ciências Forenses

4.2 Principais avanços das Ciências Forenses

4.3 Introdução à Toxicologia Forense

4.4 Princípios Gerais da Toxicologia

4.5 Conceitos básicos da Toxicologia Forense

4.6 O fenômeno da intoxicação

4.7 Princípios de Neurociências aplicadas a Toxicologia Forense

4.8 Atuação de substâncias psicoativas no organismo humano

4.8.1 Alcool Etílico

4.8.2 Barbitúricos

4.8.3 Benzodiazepínicos

4.8.4 Opiáceos e Opioides

4.8.5 Inalantes

4.8.6 Antidéticos

4.8.7 Ecstasy

4.8.8 Cocaína e Crack

4.8.9 Maconha

4.8.10 Dietilamida do Ácido Lisérgico (LSD)

4.9 Drogas sintéticas

4.10 Controle de dopagem

4.11 Entomotoxicologia

4.12 Análises toxicológicas em matrizes biológicas

4.13 Praguicidas

4.14 Gases Tóxicos

4.15 Tóxicos Metálicos.

Referência Bibliográfica Sugerida:

PASSAGLI, MARCOS. Toxicologia Forense Teoria e Prática. 5ª ed., São Paulo: Editora Millennium, 2018. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (atualizado). CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO (atualizado). CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA (atualizado)

#### 5 PROGRAMA DE PATOLOGIA

5.1 Infamações.

5.2 Degenerações. Morte celular. Alterações do interstício.

5.3 Distúrbios da circulação.

Referência Bibliográfica Sugerida: BRASILEIRO FILHO, GERALDO. Bogliolo Patologia Geral. 3 ed., Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S/A.

#### 6. PROGRAMA DE PSIQUIATRIA FORENSE

6.1 Imputabilidade e responsabilidade penal.

6.2 Capacidade civil.

6.3 Limites e modificadores.

Referência Bibliográfica Sugerida:

FRANÇA, GENIVAL VELOSO. Medicina Legal. 11ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2017. HERCULES, HYGINO DE CARVALHO. Medicina Legal – Textos e Atlas. 2ª ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2014. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (atualizado).

CODIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO (atualizado). CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA (atualizado)

#### ANEXO II EXAMES BIOMÉDICOS MÉDICO LEGISTA

#### 1 CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES

A exclusão do candidato deve ser fundamentada a partir das seguintes justificativas gerais:

a) incompatível com o cargo pretendido;

b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

c) determinante de frequentes ausências;

d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

#### I - Gerais:

a) deformidade física com comprometimento de função;

b) cicatrizes cirúrgicas ou de queimadura que leve a limitação funcional de segmento corporal;

c) hérnia abdominal com protrusão do saco herniário;

d) obesidade mórbida;

e) doença metabólica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;

f) disfunção endócrina (hipófise, tireoide, suprarrenal, pâncreas), com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;

g) hepatopatia com comprometimento de função, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;

h) doença do tecido conjuntivo: lúpus eritematoso sistêmico, escleroderma, dermatomiosite, periartrite nodosa etc.;

i) doença neoplásica maligna;

j) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunológico;

k) alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes;

l) dependência de álcool ou química; e

m) os portadores de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070183.



## II - Cardiovasculares:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatia;
- c) hipertensão arterial sistêmica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressaltada a CIA, a CIV e a PCA, corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- f) valvulopatia adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- g) pericardite;
- h) arritmia cardíaca;
- i) insuficiência venosa periférica – varizes com classificação CEAP C2 ou superior.
- j) linfedema;
- k) arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose oclibater, tromboangiíte oclibater, arterites;
- l) arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- m) arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa;
- n) síndrome do desfiladeiro torácico.

## III - Pulmonares:

- a) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica) etc.;
- b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumociose;
- e) RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

## IV - Gêntio-urinários:

- a) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;
- b) rim policístico;
- c) insuficiência renal de qualquer grau;
- d) nefrite intersticial;
- e) glomerulonefrite;
- f) urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindúria, proteinúria (++), hematúria (++), glicosúria, atentando-se para proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal).

## V - Hematológicos:

- a) anemias, exceto as carenciais;
- b) doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma;
- c) doenças mieloproliferativas - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- d) hiperesplenismo;
- e) agranulocitose; e
- f) discrasia sanguínea.

## VI - Ósteo-articulares:

- a) doença infecciosa óssea e articular;
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- d) instabilidade ligamentar que comprometa função articular;
- e) luxação recidivante;
- f) escoliose estrutural superior a 30°;
- g) cifose acentuada (curva torácica estruturada acima de 65°);
- h) linha SV A acima de 05 cm;
- i) discopatia de qualquer segmento da coluna vertebral;
- j) estenose de canal lombar e/ou cervical;
- k) história clínica prévia de mielopatia;
- l) história clínica de cirurgia da coluna vertebral (com ou sem instrumentação);
- m) história clínica de tumor maligno ou benigno da coluna vertebral que tenha exigido tratamento cirúrgico;
- n) espondilolite de qualquer grau;
- o) história clínica de afastamentos do trabalho por patologia da coluna vertebral;
- p) fratura viciosamente consolidada com comprometimento força e a estabilidade do membro;
- q) pseudotumor;
- r) doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular;
- s) atrofia gotosa;
- t) tumor ósseo e muscular; e
- u) história clínica de distúrbios ósteo-musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

## VII - Oftalmológico:

- a) cirurgia refrativa não é incapacitante desde que o candidato esteja apto nos outros itens e haja decorrido mais seis meses de pós-operatório;
- b) Será exigida como parâmetro de aprovação a acuidade visual sem correção de 30% (trinta por cento) no pior olho e, com correção, acuidade visual de 80% (oitenta por cento) no pior olho;
- c) pressão ocular: pressão ocular maior que 20 mmHg em qualquer olho ou glaucoma;
- d) biomicroscopia: infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo), ulcerações, tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras com comprometimento de acuidade visual, catarata, anomalias funcionais significativas, catarata e cirurgia intra-ocular prévia;
- e) fundoscopia: lesões retinianas congênitas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula; e
- f) escotopia: ptose ou anomalia que comprometa a função.

## VIII - Otorrinolaringológicos:

- a) Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) - 1500 (mil e quinhentos) e 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.
- b) otosclerose;
- c) transtorno da função vestibular;
- d) otite média crônica;
- e) sinusite crônica;
- f) paralisia ou paresia da laringe;
- g) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- h) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e
- i) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas.

## IX - Neurológicos:

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes;
- h) epilepsias;

## X - Dermatológicos:

- a) psoríase grave, com repercussão sistêmica ou manifestação articular;
- b) eczemas alérgicos crônicos ou infectados;
- c) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- d) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- e) eritrodermia;
- f) púrpura;
- g) pénfigo: todas as formas;
- h) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- i) colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- j) paniculite nodular - eritema nodoso;
- k) micose profunda;
- l) hanseníase; e
- m) neoplasia maligna.

- XI - Psiquiátricos: todos os transtornos psiquiátricos, prévios ou atuais, com expressão clínica que seja incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de policial.

ANEXO III  
EXAMES BIOFÍSICOS  
MÉDICO LEGISTA

## 1 - TESTES RELATIVOS AO EXAME BIOFÍSICO

Os testes de capacidade física, de caráter eliminatório, serão realizados em 04 (quatro) modalidades devendo o candidato atingir, para aprovação, o desempenho mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste específico e o índice mínimo de 50% (cinquenta por cento) no total dos pontos distribuídos:

## 1.1 TESTE 1 - FLEXÃO DE BRAÇO

## MODO DE EXECUÇÃO:

## Masculino

Mantendo o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, pernas estendidas (sem tocar o joelho ao solo) e pés juntos. Flexionar os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

## Feminino

Mantendo o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, joelhos unidos, apoiados ao solo e sem tocar as pontas dos pés no chão. Flexionar os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

## 1.1.1 TABELA - TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO

Masculino		Feminino	
Número de repetições	Pontos	Número de repetições	Pontos
16	02	09	02
17	04	10	04
18	06	11	06
19	08	12	08
20	10	13	10
21	12	14	12
22	14	15	14
23	16	16	16
24	18	17	18
25	20	18	20
26	22	19	22
27	24	20	24
28	25	21	25

## 1.2 TESTE 2 - TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

O teste será realizado em "solo firme". O candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial, em pé, parado, com os pés paralelos e sem tocar a linha. Ao comando de "iniciar", ele deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés. É expressamente proibido projetar o corpo à frente ou para trás, tocando o solo com qualquer outra parte do corpo que não seja os pés ou até mesmo realizar qualquer tipo de rolamento. A marcação da distância saltada será a medida que vai da linha inicial até a marca na parte posterior dos pés alcançada (calcabanas). Proibido utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão. Antes da impulsão, perder o contato de qualquer um dos pés com o solo ou tocar com o (s) pé (s) a linha de medição inicial, o salto não será considerado.

Especificamente no Teste de Impulsão Horizontal, os candidatos terão direito a duas tentativas, sem tempo mínimo de intervalo entre elas. Será considerada a melhor marca obtida.

Se o candidato estiver satisfeito com o resultado da primeira tentativa pode optar por não realizar a segunda.

## 1.2.1 TABELA - TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

Masculino		Feminino	
Distância em metros	Pontos	Distância em metros	Pontos
1,65 a 1,70	02	1,25 a 1,30	02
1,71 a 1,76	04	1,31 a 1,36	04
1,77 a 1,82	06	1,37 a 1,42	06
1,83 a 1,88	08	1,43 a 1,48	08
1,89 a 1,94	10	1,49 a 1,54	10
1,95 a 2,00	12	1,55 a 1,60	12
2,01 a 2,06	14	1,61 a 1,66	14
2,07 a 2,12	16	1,67 a 1,72	16
2,13 a 2,18	18	1,73 a 1,78	18
2,19 a 2,24	20	1,79 a 1,84	20
2,25 a 2,30	22	1,85 a 1,90	22
2,31 a 2,36	24	1,91 a 1,96	24
2,37 ou mais	25	1,97 ou mais	25

## 1.3 TESTE 3 - CORRIDA DE 50 METROS RASOS

## MODO DE EXECUÇÃO

## Masculino e Feminino

O candidato se coloca atrás da linha de partida, em posição ereta. Após um sinal de comando, deverá correr, no menor tempo possível, a distância de 50 metros.

## 1.3.1 TABELA - TESTE DOS 50 METROS RASOS

Masculino		Feminino	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
10'30 a 10'11	02	11'90 a 11'71	02
10'10 a 09'91	04	11'70 a 11'51	04
09'90 a 09'71	06	11'50 a 11'31	06
09'70 a 09'51	08	11'30 a 11'11	08
09'50 a 09'31	10	11'10 a 10'91	10
09'30 a 09'11	12	10'90 a 10'71	12
09'10 a 08'91	14	10'70 a 10'51	14
08'90 a 08'71	16	10'50 a 10'31	16



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070184.

08°30' a 08°51'	18	10°30' a 10°11'	18
08°50' a 08°31'	20	10°10' a 09°91'	20
08°30' a 08°11'	22	09°90' a 09°71'	22
08°10' a 07°91'	24	09°70' a 09°51'	24
07°90' ou menos	25	09°50' ou menos	25

**1.4 TESTE 4 - TESTE DE COOPER**

A avaliação aeróbica medirá a distância percorrida pelo candidato em 12 (doze) minutos sobre terreno plano, em estilo livre.

**1.4.1 TABELA - TESTE DE COOPER**

Masculino		Feminino	
Resultado em metros	Pontos	Resultado em metros	Pontos
1.401 a 1.500	02	1.301 a 1.400	02
1.501 a 1.600	04	1.401 a 1.500	04
1.601 a 1.700	06	1.501 a 1.600	06
1.701 a 1.800	08	1.601 a 1.700	08
1.801 a 1.900	10	1.701 a 1.800	10
1.901 a 2.000	12	1.801 a 1.900	12
2.001 a 2.100	14	1.901 a 2.000	14
2.101 a 2.200	16	2.001 a 2.100	16
2.201 a 2.300	18	2.101 a 2.200	18
2.301 a 2.400	20	2.201 a 2.300	20
2.401 a 2.500	22	2.301 a 2.400	22
2.501 a 2.600	24	2.401 a 2.500	24
2.601 ou mais	25	2.501 mais	25

**ANEXO IV  
MODELO "A"  
MÉDICO LEGISTA**

**LAUDO MÉDICO  
DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAM COM DEFICIÊNCIA**

Declaro, para fins de participação no Concurso Público ACADEPOL/PCMG - Edital 02/2021, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resultam(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_, Informe, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999.

local e data

Assinatura

**ANEXO IV  
MODELO "B"  
MÉDICO LEGISTA**

**RELATÓRIO MÉDICO DE AVALIAÇÃO PSQUIÁTRICA**

Declaro para os devidos fins que avaliei o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o \_\_\_\_\_, para cumprir finalidade do Edital 02/2021 - Concurso Público ACADEPOL/PCMG, e que não encontrei alterações do comportamento, do humor, de percepções, da orientação e da memória recente e remota. Observei coerência do pensamento, do raciocínio e do encadeamento de ideias. Não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

local e data

Assinatura Legível do Profissional com CRM

E informação de ser especialista em Psiquiatria (Associação Brasileira de Psiquiatria)

**EDITAL Nº 03/2021**

Edital nº 03/2021 de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de PERITO CRIMINAL, integrante da série inicial da carreira, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.  
A Presidente da Comissão do Concurso, devidamente autorizada pelo Chefe da Polícia Civil, com fulcro na autorização governamental constante no OF/COF nº 0515/2021, torna público pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 11 (onze) de outubro a 9 (nove) de novembro de 2021, as inscrições para o Concurso Público visando o provimento de 21 (vinte e uma) vagas para o cargo de Perito Criminal, a que se refere o art. 76 e Anexo I, 13, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013 - Lei Orgânica da Polícia Civil, para o exercício das funções nas Unidades da Superintendência Técnico-Científica da Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares. E sua execução caberá à FUMARC - Fundação Mariana Resende Costa e ACADEPOL - Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

1.2 Serão observadas as tomadas medidas preventivas adotadas em função da Pandemia do Covid-19.

1.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, autoriza que a ACADEPOL e a FUMARC disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.

1.3.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo-se publicação em jornais, divulgação de material através de e-mail e redes sociais, imagens expostas em redes sociais públicas, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios de publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo).

1.4 A participação do candidato implicará na aceitação das normas e condições para este Concurso Público, constantes do presente Edital, dos comunicados, retificações e alterações a ele referentes.

1.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no jornal Diário Oficial de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos da ACADEPOL [www.acadepol.policiaicivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaicivil.mg.gov.br) e da FUMARC [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), a publicação e divulgação dos atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público. Os atos, editais e comunicados constantes a este Concurso Público serão, também, disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, localizada na Rua Oscar Negreiro de Lima, 200, bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte.

1.4.1.1 A ACADEPOL e a FUMARC prestarão informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:  
Telefone FUMARC: (31) 3249-7455, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.  
Local: Avenida Francisco Sales, 540 - 2º andar, Bairro Floresta - Belo Horizonte - MG. Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Endereço Eletrônico FUMARC: [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)

Telefones ACADEPOL: (31) 3314-5648 / 3314-5625, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Local: Rua Oscar Negreiro de Lima, 200 - 3º andar, Bairro Nova Gameleira - BH/MG.

Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Endereço Eletrônico ACADEPOL: [www.acadepol.policiaicivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaicivil.mg.gov.br)

1.4.2 Para as etapas previstas neste edital que envolvem o envio de documentos digitalizados, estes deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise.

1.4.3 Somente serão aceitos para upload, documentos nas extensões ".JPG", ".PNG" ou ".PDF", no tamanho máximo de 3MB, por documento, enviados por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da FUMARC [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) ou da ACADEPOL [www.acadepol.policiaicivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaicivil.mg.gov.br).

1.4.4 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou por requerimento administrativo.

1.4.5 Os documentos que não forem relativos à etapa indicada serão desconsiderados para fins de análise.

1.5 Requisitos de Investidura: O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no cargo de Perito Criminal se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado, classificado, em ordem decrescente de pontuação, e nomeado na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também, com as militares;
- e) estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir o diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, nos cursos especificados no item 1.1.4 e subitens, na data da posse.

1.5.1 O candidato aprovado no certame que, na data da posse, não comprovar os requisitos exigidos neste Edital perderá o direito à investidura no cargo.

**1.6 Descrição Sumária das Atividades:**

Ao PERITO CRIMINAL incumbe, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 4º, arts. 136 e 139 da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 79, § 1º e Anexo II da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e nas demais legislações vigentes, funções como:

- a) realizar exames e análises, no âmbito da criminalística, relacionados à física, química, biologia, odontologia legal, papiroscopia e demais áreas do conhecimento científico e tecnológico, observada a formação acadêmica específica para o exercício da função, nos termos da Lei federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009;
- b) analisar documentos, objetos e locais de crime de qualquer natureza para colher vestígios, ou em laboratórios, para subsidiar a instrução de inquérito policial, procedimento administrativo ou processo judicial criminal;
- c) emitir laudos periciais para determinação da identificação criminal por meio da dactiloscopia, quiroscopia, podoscopia ou outras técnicas, aplicadas em objetos com marcas encontrados em local de crime, com a finalidade de instruir procedimentos e formar elementos indiciários de autoria de infrações penais;
- d) cumprir requisições periciais, expedidas pelo Delegado de Polícia, pertinentes às investigações criminais e ao exercício da polícia judiciária, no que se refere à aplicação de conhecimentos oriundos da criminalística, com a elaboração e a sistematização dos correspondentes laudos periciais para a viabilização de provas periciais que subsidiem a apuração de infrações penais e administrativas;
- e) examinar elementos materiais existentes em locais de crime, com prioridade de análise, orientar a abordagem física correspondente e a interação com os demais integrantes da equipe investigativa;
- f) constatar a idoneidade de local, bens e objetos submetidos a exame pericial, sob a garantia da autonomia funcional, técnica e científica a ser assegurada pelo Delegado de Polícia;
- g) proceder à coleta de padrões caligráficos;
- h) gerir, planejar, organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar unidades periciais sob sua responsabilidade.

1.6.1 O cargo de Perito Criminal é de natureza estritamente policial, tendo como regime de trabalho o estabelecido nos incisos I, II e III e §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei Complementar nº 129/2013, que se caracteriza:

a) pela prestação de serviço em condições adversas de segurança, cumprimento de jornadas normais e excepcionais, sujeito a plantões noturnos e a convocação a qualquer hora e dia, inclusive durante o repouso semanal e férias, garantidas, em caso de se exceder a carga horária prevista em lei, as compensações devidas;

b) pelo dever de imediata atuação, sempre que presenciar a prática de infração penal, independentemente da carga horária semanal de trabalho, do repouso semanal e férias, respeitadas as normas técnicas de segurança;

c) pela realização de diligências policiais em qualquer região do Estado ou fora dele.

1.7 Regime Jurídico: estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e alterações posteriores, com regime policial, a obediência à disciplina e à hierarquia, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 129/2013.

1.8 Regime de Previdência: regime de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, com alterações posteriores e legislação federal e estadual pertinentes.

1.9 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

1.10 Vencimento: o vencimento inicial para o cargo de Perito Criminal, Nivel I, Grau A, corresponde a R\$ 10.028,30 (dez mil e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme Lei nº 23.597, de 11 de março de 2020.

1.11 Vagas: o presente concurso destina-se ao provimento de 21 (vinte e uma) vagas para o exercício das funções de Perito Criminal, inicial da série da carreira, assim distribuídas:

1.11.1 Área Geral: 06 (seis) vagas

1.11.2 Área específica:

a) Engenharia Civil: 07 (sete) vagas

b) Engenharia Geológica/Geologia: 04 (quatro) vagas

c) Medicina veterinária: 04 (quatro) vagas

1.11.3 Nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995, e nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e alterações, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento), ou seja, 02 (duas) do total de vagas oferecidas a candidatos com deficiência aprovados, sendo 01 (uma) vaga destinada à Área Geral e 01 (uma) vaga destinada à Área Específica de Engenharia Civil, observada a constatação da Deficiência pelo Exame de Verificação da Deficiência, ou seja, perícia médica conforme estabelecido neste edital.

1.11.4 Resultados das comissões especiais contidas no Decreto Federal nº 3298/99, os candidatos com deficiência participante do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

1.11.5 Em caso de surtimento de vagas durante o prazo de validade do concurso, poderá ser convocado o candidato aprovado em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação e respeitando-se o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas, destinado a pessoa com deficiência.

1.11.6 Inexistindo candidato com deficiência aprovado, ou se o número de aprovados, nessa circunstância for inferior ao número de vagas a eles reservadas, essas vagas poderão ser preenchidas por candidato sem deficiência, observada a ordem de classificação.

1.11.7 Quando da divulgação dos resultados parciais e final, será obedecida a classificação geral por pontuação em ordem decrescente e, também, a relação classificatória do candidato com deficiência.

1.11.7.1 A ordem de convocação para nomeação e posse dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda vaga será a 15ª vaga, a terceira vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.

1.12 O candidato aprovado, nomeado e empossado no cargo de Perito Criminal será imediatamente matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional promovido pela ACADEPOL, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Complementar nº 129/2013.

1.12.1 Durante a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional o servidor estará à disposição da ACADEPOL e sujeito à dedicação exclusiva no período de execução das atividades acadêmicas.

1.12.2 No período do Curso de Formação Técnico-Profissional, o servidor fará jus apenas à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira de Perito Criminal.

1.12.3 Findo o Curso de Formação Técnico-Profissional, o servidor será designado para atuar em Unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil no Interior do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo correspondente ao Estágio Probatório.

1.13 As vagas autorizadas no certame visam o provimento das comarcas/cidades no interior do Estado, conforme necessidade da Deficiência.

1.13.1 A designação do servidor da Carreira de Perito Criminal será realizada obedecendo rigorosamente à ordem classificatória constante no Curso de Formação Técnico-Profissional.

1.14 Escolaridade mínima exigida:

1.14.1 Área Geral: habilitação mínima em nível superior (tecnológico, licenciatura e bacharelado), de acordo com o art. 85 da Lei Complementar nº 129/2013, a ser comprovado mediante a entrega de cópia de diploma (apresentar o original) ou de Certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.14.2 Área Específica:  
a) habilitação mínima em nível superior correspondente à graduação em Engenharia Civil, de acordo com o art. 85 da Lei Complementar nº 129/2013, a ser comprovado mediante a entrega de cópia de diploma (apresentar o original) ou de Certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) habilitação mínima em nível superior correspondente à graduação em Engenharia Geológica/Geologia, de acordo com o art. 85 da Lei Complementar nº 129/2013, a ser comprovado mediante a entrega de cópia de diploma (apresentar o original) ou de Certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

c) habilitação mínima em nível superior correspondente à graduação em Medicina Veterinária, de acordo com o art. 85 da Lei Complementar nº 129/2013, a ser comprovado mediante a entrega de cópia de diploma (apresentar o original) ou de Certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.15 Fica no cenário de enfrentamento da pandemia de Covid-19, na realização deste Concurso Público serão cumpridos todos os protocolos sanitários e de segurança definidos pelas autoridades competentes. Nesse sentido, serão tomados os seguintes cuidados, a serem rigorosamente seguidos por todos:

a) O candidato, no momento da inscrição, declarará submeter-se às normas do Concurso Público em relação aos protocolos sanitários e de segurança para enfrentamento da pandemia de Covid-19, especialmente comprometendo-se a não comparecer nos locais de realização das etapas, caso apresente qualquer uma das situações descritas abaixo:

- a.1) tenha o diagnóstico positivo de Covid 19 nos 10 dias que antecedem à realização das etapas;
- a.2) tenha tido contato com alguma pessoa com diagnóstico positivo de Covid 19 nos 10 dias que antecedem à realização das etapas;
- a.3) apresente dois ou mais dos sinais ou sintomas relacionados a seguir: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos;
- b) todos os candidatos, Comissão de acompanhamento do Concurso Público da ACADEPOL e equipe de fiscalização e apoio da FUMARC, deverão utilizar máscara de proteção, durante todo o tempo em que estiverem nos locais de realização das etapas;
- b.1) a única ressalva permitida para retirada da máscara será no momento de identificação do candidato, no consumo de alimentos e na ingestão de líquidos;
- c) não será admitida a entrada de candidato sem máscara, nos locais de realização das etapas;
- d) ao chegar aos locais de realização das etapas, todos os candidatos, obrigatoriamente, terão sua temperatura aferida, com uso de termômetro digital sem contato;
- e) nos locais de realização das etapas, os candidatos terão à sua disposição álcool em gel, banheiros com água, sabão e papel toalha, para higienização das mãos. É de obrigação do candidato promover a sua higienização ao chegar e sempre que necessário, durante sua permanência no local da etapa. Se julgar conveniente, o candidato poderá levar seu próprio recipiente de álcool em gel em invólucro transparente;
- f) depois de identificados e de passar pelos processos de aferição de temperatura e higienização, os candidatos deverão dirigir-se diretamente para as salas de realização das etapas, mantendo o distanciamento estabelecido;
- g) não será submetido às etapas, o candidato que, feita a aferição nos locais de sua realização, for constatada temperatura igual ou superior a 37,8 graus Celsius ou que se apresente com sintomas da Covid-19;
- h) não será admitido o uso de água ou qualquer outro líquido em seu próprio recipiente transparente contendo água para consumo próprio durante as etapas, já que o uso de bebedouros coletivos contraria o protocolo de segurança contra a contaminação;
- i) não será permitido emprestar qualquer objeto ou material de uso pessoal.

1.16 A ACADEPOL e a FUMARC se reservam o direito de impedir a entrada ou a permanência nos locais de realização das etapas, de candidatos que apresentem suspeita de contaminação por Covid-19, nos termos e protocolos definidos neste Edital.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070185.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 Período de inscrição: a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 11 (onze) de outubro de 2021 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 9 (nove) de novembro de 2021, obedecidas as normas constantes neste Edital, bem como, rigorosamente, o horário bancário para a quitação do valor da inscrição emitida.

2.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento, na submissão e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais adiamentos ou erratas, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição e Isenção, que comprometerem a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas, sendo garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.4 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio da internet nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

2.1.5 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá efetivar a sua inscrição na sede da ACADEPOL (Rua Oscar Negreiros de Lima, 200, bairro Nova Gamaeleira, BH/MG), e no interior, nas sedes das Delegacias de Polícia Civil de Minas Gerais, onde encontrará equipamento de informática destinado a este fim no horário de 9h às 17h, exceto nos dias de sábado, domingo e feriado.

2.1.5.1 A liberalidade especificada no item anterior não exige o candidato a responsabilidade pelos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e Isenção, nem do pagamento do valor da Inscrição.

2.1.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital e Anexos.

2.1.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros bens, como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

2.1.8 Para inscrever-se o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) ler atentamente o Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br);

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição que conterá declaração de que se submete a todas as prescrições do presente Edital, especificando, no espaço próprio, o cargo para o qual concorre e seguindo todas as orientações especificadas na tela;

c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;

d) após digitar e enviar os dados, o candidato poderá emitir o "Documento de Arrecadação Estadual - DAE" que contém um código de barras específico para efetuar o pagamento do valor da inscrição. O DAE será emitido em nome do requerente e deverá ser pago até o dia de vencimento nele constante;

e) efetuar o pagamento do valor da inscrição, respeitando o disposto neste Edital. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por eventuais feriados na data limite do prazo de encerramento, que possam dificultar a quitação do valor de inscrição, impedindo a sua contratação. Nesse caso, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra.

2.1.9 O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, sem o que a inscrição não poderá ser efetivada em qualquer hipótese, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.10 Por razões técnicas, a impressão do DAE referente ao valor da inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.10.1 A geração do DAE somente estará disponível durante o período de inscrição.

2.1.10.2 A eventual emissão da 2ª Via do DAE, será possível até as 15 h (horário de Brasília) do dia 10 (dez) de novembro de 2021, e somente será possível se o candidato tiver concluído a inscrição nos termos do item 2.1.8.

2.1.11 O valor de inscrição no concurso é R\$120.000 (cento e vinte reais), que será recolhido, em guia própria (DAE), conforme já especificado.

2.1.12 O valor de inscrição poderá ser recolhido em quaisquer agências bancárias conveniadas com a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

2.1.13 A inscrição somente se efetivará após o recolhimento do valor de inscrição. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento será motivo de cancelamento da inscrição.

2.1.13.1 O pagamento do valor da inscrição em documento diferente do especificado neste Edital, por ser considerado inválido, implica no cancelamento da inscrição e não gera o direito do candidato de submeter-se às provas do concurso.

2.1.13.2 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à ACADEPOL e à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não foi comprovado, feito a menor ou efetuado após a data estabelecida.

2.1.13.3 Considera-se efetivada a inscrição quando o candidato realizar o pagamento da inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição.

2.1.14 A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

2.1.14.1 Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, especialmente em caso de inconsistência no pagamento do valor da inscrição, deverá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 13 e subitens.

2.1.15 Da devolução do valor de inscrição: a importância relativa ao valor da inscrição poderá ser devolvida nas hipóteses de:

a) pagamento extemporâneo;

b) pagamento em duplicidade pelo candidato;

c) pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição;

d) cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000;

e) adiamento ou alteração da data prevista para a prova.

2.1.15.1 O resultado da análise das solicitações de devolução será feito por meio de publicação nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br).

2.1.15.2 O valor somente será devolvido se solicitado conforme disposto neste Edital, após análise do Requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão de Concurso.

2.1.15.2.1 Uma vez deferida a devolução, o candidato receberá, conforme previsto pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, DECLARAÇÃO DA Comissão de Concurso constando o motivo do pagamento do valor da inscrição que não se efetivou, o que motivara sua devolução.

2.1.15.2.2 Indeferida a devolução cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercido por recurso a ser encaminhado à Comissão de Concurso, no prazo e termos previstos no item 13 e subitens deste Edital.

2.1.15.3 Nos casos de suspensão de Concurso Público, em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, garantido o contraditório e à ampla defesa.

2.1.15.4 Nos casos de cancelamento do Concurso Público, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.

2.1.15.5 O candidato deverá requerer a devolução do valor da Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e digitalização do Requerimento para Devolução da Inscrição que será disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), nos prazos abaixo:

a) Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas "a", "b" e "c"; ou

b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Concurso Público ou divulgação da data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas "d" e "e".

2.1.15.6 No Requerimento para devolução do valor de inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

a) motivação para solicitação da devolução, conforme previsto neste Edital;

b) nome completo, número da identidade, do CPF, e da inscrição do candidato;

c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;

d) números de telefones, com código de área, para eventual contato;

e) endereço completo, inclusive CEP.

2.1.15.6.1 O Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, bem como cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail [concursosatendimento@pucminas.br](mailto:concursosatendimento@pucminas.br).

2.1.15.7 Para validade da solicitação, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.

2.1.15.8 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, sendo atribuída à ACADEPOL ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

2.1.15.9 O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.

2.1.15.10 Nos casos previstos no item 2.1.15, alíneas "d" e "e", o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP/M ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

2.1.15.11 O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá requerer a posterioridade.

2.1.16 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por solicitação de inscrições não recebidas por falhas de ordem técnica dos computadores dos interessados, de falhas ou interrupção de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como outros fatores alheios à suas responsabilidades que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: para solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar rigorosamente as formalidades e condições previstas neste Edital.

2.2.1 O candidato comprovadamente desempregado ou a condição de hipossuficiência econômico-financeira, quando julgar que não dispõe de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, ou esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente das 9h (horário de Brasília) do dia 11 (onze) de outubro de 2021 às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13 (treze) de outubro de 2021.

2.2.2 Para requerer a isenção do valor de inscrição o candidato deverá acessar os endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), no período estabelecido no item anterior e clicar em "Faça sua inscrição", confirmar e transmitir os dados cadastrados.

2.2.2.1 No "Requerimento de Isenção", o candidato firmará declaração de que é desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto a provimento de seguro desemprego, ou que se encontra em condição de hipossuficiência econômico-financeira e que sua situação econômico-financeira não permite pagar o valor da inscrição deste Concurso Público, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

2.2.3 Além dos seus dados, o candidato para solicitar a isenção na condição de hipossuficiência econômico-financeira, deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido atribuído pelo órgão gestor do CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e suas alterações, após preenchimento, confirmar os dados e clicar em "Solicitar Isenção".

2.2.3.1 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania e/ou junto a outros órgãos e entidades públicas, para confirmação da declaração.

2.2.3.2 No caso previsto no item 2.2.3, não é necessário que os candidatos enviem o "Requerimento de Isenção" assinado com o Número do NIS, basta cumprirmo o estabelecido no seu preenchimento.

2.2.4 O candidato que se julgar enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência econômico-financeira poderá pedir a isenção, cabendo exclusivamente a ele comprovar a condição, devendo enviar:

a) o "Requerimento de Isenção" assinado, em que o candidato declarará que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família;

b) cópia da Carteira de Trabalho;

c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento.

d) cópia da Carteira de Identidade e CPF;

e) outros documentos que porventura julgue necessários.

2.2.4 A condição de desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, será caracterizada pelas seguintes situações:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

2.2.4.1 O candidato que se encontrar em condição de desempregado, após informar e confirmar todos dados exigidos no "Requerimento Eletrônico de Isenção" deverá clicar em "Solicitar Isenção", imprimir o "Requerimento de Isenção", assiná-lo e enviá-lo à FUMARC, juntamente com os documentos comprobatórios correspondentes às situações elencadas no item anterior, observando também o item 2.2.7.

2.2.4.2 Para comprovar as situações previstas no item 2.2.4, o candidato deverá enviar as declarações correspondentes às respectivas situações conforme modelos disponibilizados eletronicamente, preenchidas, datadas e devidamente assinadas pelo candidato e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.

2.2.4.2.1 A cópia da CTPS deverá ser, no mínimo, as páginas com a foto, a qualificação civil, a página do último contrato de trabalho; a primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho com o registro de saída, e outras páginas contendo anotações pertinentes (se houver).

2.2.4.2.2 Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia desta página e da posterior, seja qual for a informação, o candidato deverá apresentar cópia da página em que foi registrado o último Contrato de Trabalho ou outras informações pertinentes.

2.2.4.3 Se na CTPS constar anotação de CTPS anteriores e/ou de reconhecimento, o candidato deverá apresentar também cópias destas CTPS anteriores, relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho e a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.

2.2.5 Para requerer a isenção na condição de que nunca trabalhou, o candidato deverá enviar cópia das páginas da CTPS que contenham fotos a qualificação civil e registro de trabalho em branco e Anotações Gerais em branco, e ainda enviar as declarações correspondentes, conforme modelos disponibilizados eletronicamente, preenchidas, datadas e devidamente assinadas pelo candidato.

2.2.6 O candidato deverá apresentar o "Requerimento de Isenção", com exceção do previsto no item 2.2.3, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios e das declarações, de acordo com a situação econômico-financeira em que o candidato se enquadrar.

2.2.7 O candidato deverá acessar, nos endereços eletrônicos da FUMARC [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) ou da ACADEPOL [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), no período estabelecido no item 2.2.1 o link correspondente à solicitação da isenção para envio de toda documentação digitalizada, para análise.

2.2.8 Para validade da solicitação de isenção, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.

2.2.9 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

2.2.10 O candidato poderá, a critério da ACADEPOL e da FUMARC, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos, conforme disposto no item anterior.

2.2.11 As solicitações de isenção serão analisadas pela ACADEPOL e pela FUMARC, salvo a condição prevista quando da informação do Número de Identificação Social (NIS), cuja consulta será realizada junto ao órgão gestor do CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.

2.2.12 Não será concedida isenção do pagamento da inscrição do candidato que:

a) não atender ao requerimento do pedido de isenção pela internet dentro do prazo fixado, ou fazê-lo por meio distinto deste Edital;

b) não observar os prazos para envio do "Requerimento de Isenção", da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;

c) não assinar e/ou não enviar conforme disposto no item 2.2.6 o "Requerimento de Isenção";

d) não enviar a documentação comprobatória e declarações, ou enviar em desacordo às normas estabelecidas neste Edital;

e) não apresentar a documentação comprobatória e/ou não informar corretamente o Número de Identificação Social (NIS), ou informá-lo na situação de inválido, não cadastrado, excluído, de outra pessoa ou desatualizado;

f) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

g) fraudar ou falsificar documentos.

2.2.13 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade no deferimento da inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer hipótese, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.2.14 O resultado da análise dos requerimentos de isenção será divulgado na data provável de 26 (vinte e seis) de outubro de 2021, nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

2.2.15 Da decisão do indeferimento dos pedidos de isenção caberá recurso, na forma estabelecida no item 13 e subitens deste Edital.

2.2.15.1 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento de isenção estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negreiros de Lima, 200 – Bairro Nova Gamaeleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.2.16 O candidato cujo requerimento de isenção do valor de inscrição não for aceito, após a fase recursal deverá acessar os endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), até às 15 horas (horário de Brasília) do dia 10 (dez) de novembro de 2021, emitir a 2ª via do DAE a pagar até o dia de vencimento nele constante, para efetivar sua inscrição no concurso.

2.2.16.1 O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do DAE não terá o pedido de inscrição efetivado.

2.2.17 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito no concurso e terá seu Cartão de Informação – CI, disponível para impressão nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), 05 (cinco) dias úteis antes das provas.

2.2.17.1 Caso o candidato não consiga obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato por telefone, pessoalmente ou por escrito, com o Serviço de Atendimento ao Candidato, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no dia 10 (dez) de dezembro de 2021 (exceto sábados, domingos e feriados), com a FUMARC, na Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, ou pelo telefone (31) 3249-7455, das 9h às 12h ou das 13h às 17h ou ACADEPOL, na Rua Oscar Negreiros de Lima, nº 200 – bairro Nova Gamaeleira – Belo Horizonte/MG ou pelos telefones (31) 3314-5625 e (31) 3314-5648, para orientações.

2.3 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 A inscrição de candidato com deficiência será efetivada via internet, nos termos do item 2.

2.3.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 13.146/2015 e Simula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no "Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção", manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas no campo próprio;

b) no "Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção" declarar ser pessoa com deficiência no espaço próprio;

c) no "Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção" especificar o tipo de deficiência;

d) solicitar, se for o caso, condições especiais para realização das provas;

e) enviar laudo médico, nos termos deste Edital.

2.3.4 A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos no Requerimento de Inscrição ou Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não serão atendidas as condições especiais para realização das provas, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.3.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no prazo de inscrições, enviar Laudo Médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência, ou Certificado de Homologação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova Objetiva.

2.3.5.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme modelo "A" do Anexo IV.

2.3.5.2 Para apresentação do Laudo Médico, Modelo "A" do Anexo IV, e cópias do documento oficial de identidade e CPF, o candidato deverá acessar, nos endereços eletrônicos da FUMARC [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) ou da ACADEPOL [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), o link correspondente para envio digitalizado dos referidos documentos.

2.3.5.2.1 Em hipótese alguma, o Laudo Médico poderá ser enviado juntamente com o pedido de isenção do valor da inscrição.

2.3.5.3 O Laudo Médico terá validade apenas para este Concurso, e não será devolvido, ficando sob a guarda da ACADEPOL.

2.3.5.4 Na falta do Laudo Médico, ou quando este for enviado fora do prazo ou de forma diversa ao especificado neste Edital, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas com deficiência, mesmo que declarada tal condição no "Requerimento de Inscrição ou Isenção", sendo seu nome excluído das vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo somente na lista de candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência.

2.3.6 Ressalvadas as disposições especiais, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em seu atendimento, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção de provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

2.3.7 O candidato que se inscrever como deficiente e for aprovado na etapa da Prova Objetiva será convocado para realizar, nos termos da legislação vigente, o Exame de Verificação da Deficiência, conforme descrito neste Edital.

2.3.8 O resultado da análise do pedido de inscrição de pessoas com deficiência será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), no período estabelecido no item anterior e clicar em "Faça sua inscrição", confirmar e transmitir os dados cadastrados.

2.3.9 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido está disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negreiros de Lima, 200, bairro Nova Gamaeleira, Belo Horizonte/MG.

2.3.10 O candidato que teve indeferido o seu pedido de participar do certame como pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida no item 13 e subitens deste Edital.

2.3.11 O candidato que teve indeferido o pedido de participar do certame como pessoa com deficiência, ainda que após recurso, será incluído na lista de ampla concorrência.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070186.



**2.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 2.4.1 Poderão requerer, até o último dia de encerramento das inscrições, condições especiais para a realização das provas:

  - a) a pessoa com deficiência, indicando a condição especial de que necessita, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações;
  - b) a candidata mãe-lactante nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/2000 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000;
  - c) o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, excepcionalmente e a critério médico, que, por alguma razão de limitação temporária, necessitar de atendimento especial para a realização das provas de conhecimentos poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado (acompanhado do Laudo Médico) à FUMARC, indicando as condições que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, enviando para o endereço eletrônico [fomconcurso@pucminas.br](mailto:fomconcurso@pucminas.br).

- 2.4.1.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do respectivo exame, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.
- 2.4.1.2 Dentro das possibilidades técnicas e verificadas a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantida à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais.
- 2.4.2 A pessoa com deficiência deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessita para a realização das provas.
- 2.4.2.1 A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, deverá enviar Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3298/1999, até o prazo estabelecido e na forma prevista neste Edital.
- 2.4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.
- 2.4.2.2 O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, a necessidade de realizar a prova em Braille ou Fiscal Ledtor.
- 2.4.2.3 O candidato amblíope que indicar sua condição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 2.4.2.4 A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova deverá solicitar auxílio para transcrição de respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo transcrever a prova, e a FUMARC serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventual não cumprimento do fiscal.
- 2.4.2.5 Será oferecido intérprete de línguas a pessoa com deficiência que solicitar condições especiais, somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 2.4.2.6 A pessoa com deficiência que eventualmente não indicar no "Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção", a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo até o último dia de encerramento das inscrições, por meio de requerimento, datado e assinado, que deverá ser enviado digitalizado à FUMARC, na forma prevista no item 2.3.5.2 deste Edital, acompanhado do respectivo Laudo Médico.
- 2.4.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento, assinatura e digitalização de requerimento, direcionado à FUMARC, especificando a condição.
- 2.4.3.1 Para apresentação deste requerimento, a candidata deverá acessar o link correspondente nos endereços eletrônicos da FUMARC [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br) ou da ACADEPOL [www.acadepol.com.br](http://www.acadepol.com.br) ou do site de inscrição [www.acadepol.com.br](http://www.acadepol.com.br) por meio do requerimento e cópias do documento oficial de identidade e CPF, digitalizados, imprimevavelmente, até o último dia previsto para as inscrições.
- 2.4.3.2 A candidata que não fizer a solicitação no prazo e formas previstas neste Edital não poderá ter a solicitação atendida por razões de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 2.4.3.3 Nos horários previstos para a amamentação, a mãe-lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde está sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 2.4.3.4 Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação. Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo necessário para a amamentação quando da realização das provas. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 2.4.3.5 O bebê deverá estar obrigatoriamente acompanhado somente de um maior de 18 (dezoito) anos, com máscara, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária deste adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso Público.
- 2.4.3.6 A candidata lactante que não levar acompanhante para o bebê não realizará as provas. A ACADEPOL e a FUMARC não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.
- 2.4.4 A realização das provas em condições especiais requeridas pelos candidatos ficará sujeita à análise da viabilidade e possibilidade técnica, observada a legislação específica.
- 2.4.5 A falta de solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, no prazo e forma previstos neste Edital, implicará a sua não concessão, sejam quais forem os motivos alegados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.
- 2.4.6 Para efeitos de atendimento especial, a ACADEPOL e a FUMARC analisarão se o Laudo Médico enviado pelo candidato está de acordo com as especificações e os prazos definidos. Estando em desacordo, o candidato não terá a condição especial atendida, mesmo que a tenha solicitado no ato da inscrição ou isenção, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.4.7 O resultado da análise das solicitações de atendimento especial será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos [www.acadepol.com.br](http://www.acadepol.com.br) e [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br), até o dia 18 (dezoito) de novembro de 2021.
- 2.4.8 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição, ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negro de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 2.4.9 O candidato que teve indeferido o seu pedido de condições especiais para a realização das provas poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida no item 13.3 e subitens deste Edital.

**2.5 DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO - CI**

- 2.5.1 O CI estará disponível ao candidato, para impressão, nos endereços eletrônicos [www.acadepol.com.br](http://www.acadepol.com.br) e [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br), desde que efetivamente quitado o valor da inscrição e reconhecido pelo sistema de arrecadação da Secretaria de Estado de Fazenda, ou deferida a isenção, nos termos previstos neste Edital, no período de 6 de dezembro de 2021 a 12 de dezembro de 2021.
- 2.5.2.1 Caso o candidato não consiga obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato até o dia 10 (dez) de dezembro de 2021, por telefone, pessoalmente ou por meio de procuração com poderes específicos, com a FUMARC, na Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, ou pelo telefone (31) 3249-7455, das 9h às 12h ou das 13h às 17h ou ACADEPOL, na Rua Oscar Negro de Lima, nº 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelos telefones (31) 3144-5648/3134-5625, (exceto sábados, domingos e feriados), munido do DAE, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 2.5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver deferida sua inscrição, consultar e imprimir nos endereços eletrônicos [www.acadepol.com.br](http://www.acadepol.com.br) e [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br), o CI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.
- 2.5.4 No CI estarão expressas as informações de identificação do candidato, a data de nascimento, o número do documento utilizado pelo candidato na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data, a hora e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.
- 2.5.5 É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o número do documento de identidade utilizado para inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 2.5.6 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado para inscrição ou no sigla do órgão expedidor e na data de nascimento deverão ser registrados na Ata de Sala pelos fiscais, no dia, no horário e no local de realização da prova, mediante apresentação do documento de identificação original e válido.
- 2.5.7 Caso o candidato não comunique os erros de digitação, especialmente no tocante a sua data de nascimento, em até 48 horas após a aplicação das provas, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 2.5.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 2.5.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
- 2.5.10 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a sua desistência e consequente eliminação do concurso.
- 2.5.11 O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu CI, mas que apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos e dentro do prazo estabelecido neste Edital, poderá participar do concurso público.
- 2.5.11.1 O candidato mencionado no item anterior, para participar do Concurso Público, deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CI, nas formas previstas no item 2.5.2.1, a fim de ser informado acerca do dia, local e horário em que realizará a prova. No dia da prova o candidato deverá preencher e assinar o formulário específico fornecido pela FUMARC.
- 2.5.11.2 A inclusão de que trata o item anterior deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 2.5.11.3 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 2.5.12 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Solicitação de Inscrição ou Isenção, relativas à condição em que concorre.

**3 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

- 3.1 São etapas do Concurso Público, cuja realização obedecerá à seguinte sequência:

  - 3.1.1 Prova de Conhecimentos Objativa, de caráter eliminatório e classificatório.
  - 3.1.2 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.
  - 3.1.3 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
  - 3.1.4 Provas de Títulos, de caráter classificatório.
  - 3.1.5 Investigação Social, de caráter eliminatório.

- 3.2 A FUMARC será responsável pela execução das etapas de:

  - 3.2.1 Provas de Conhecimentos Objativa, de caráter eliminatório e classificatório.
  - 3.2.2 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.
  - 3.2.3 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
  - 3.3 A ACADEPOL será responsável pela execução das etapas de:

    - 3.3.1 Provas de Títulos, de caráter classificatório.
    - 3.2 Investigation Social, de caráter eliminatório.
    - 3.4 As regras inerentes a cada etapa estão expressas nos respectivos itens deste edital.

**4 DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA**

- 4.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Belo Horizonte, e terá duração mínima de 2h e máxima de 4h, sendo aplicada na data provável de 12 (doze) de dezembro de 2021, no turno da manhã.
- 4.1.1 O horário de realização da prova será informado no Cartão de Informação – CI.
- 4.2 O tempo de duração da prova abrange a assinatura e transcrição das respostas do Caderno de Provas para a Folha de Respostas.
- 4.2.1 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo o respeito às condições especiais previstas neste Edital.

- 4.2.2 O candidato somente poderá sair do recinto de realização da Prova Objetiva, decorridos 2h do início de sua aplicação. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala no período mínimo estabelecido, terá sua ação registrada em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário ou do local pré-determinado, informados no CI, ou divulgados pela ACADEPOL e pela FUMARC.
- 4.2.4 A Prova de Conhecimentos Objativa consistirá de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de respostas, existindo apenas uma resposta correta, que serão assim divididas por disciplina, cujos programas estão previstos no Anexo I, deste Edital.
- 4.2.4.1 Área Geral:
  - a) 10 questões de Física;
  - b) 10 questões de Matemática;
  - c) 10 questões de Língua Portuguesa;
  - d) 10 questões de Direitos Humanos;
  - e) 10 questões de Noções de Informática;
  - f) 10 questões de Biologia.
- 4.2.4.2 Áreas Específicas de Engenharia Civil, Engenharia Geológica/Geologia e Medicina Veterinária:
  - a) 10 questões Específicas;
  - b) 10 questões de Física;
  - c) 10 questões de Matemática;
  - d) 10 questões de Língua Portuguesa;
  - e) 10 questões de Direitos Humanos;
  - f) 05 questões de Noções de Informática;
  - g) 05 questões de Biologia.
- 4.2.5 Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.
- 4.2.6 Ser eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior ao equivalente a 20% (vinte por cento) das questões em qualquer uma das disciplinas descritas no item 4.2.4 e subitens, ainda que no somatório final da nota obtenha índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.
- 4.2.7 Quando da realização da Prova Objetiva poderá ser exigido do candidato o preenchimento de ficha de atualização de dados cadastrais e informativos.
- 4.2.8 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgados nos endereços eletrônicos [www.acadepol.com.br](http://www.acadepol.com.br) e [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avistos disponível no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.2.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início das provas com documentação exigida para a realização da prova, bem como com o documento de identificação apresentado pelo candidato no Documento Oficial de Identidade com foto, indicado no ato de inscrição, e, preferencialmente portando o CI ou o boleto quitado com o comprovante de pagamento.
- 4.2.9.1 NÃO será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, lápis borracha ou corretivo.
- 4.2.9.2 Não será permitido o ingresso de fechados nos locais de prova, após o fechamento dos portões. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido, informado no CI ou divulgado na forma prevista neste Edital.
- 4.2.9.3 Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL ou FUMARC.
- 4.2.9.4 Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de provas. O CI por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto, devendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.2.9.5 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.6 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.7 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.8 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.9 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.10 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.11 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.12 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.13 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.14 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.15 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.16 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.17 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.18 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.19 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.20 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.21 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.22 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.23 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.24 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.25 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.26 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.27 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.28 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.29 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.30 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.31 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.32 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.33 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.34 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.35 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.36 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.37 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.38 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.39 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.40 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.41 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.42 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.43 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.44 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.45 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.46 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.47 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.48 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.49 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.50 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.51 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.52 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.53 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.54 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.55 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.56 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.57 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.58 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.59 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.60 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.61 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.62 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.63 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.64 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.65 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.66 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.67 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.68 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.69 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.70 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.71 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.72 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.73 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.74 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.75 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.76 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.77 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.78 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.79 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.80 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.81 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.82 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.83 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.84 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.85 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.86 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.87 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.88 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.89 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.90 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.91 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.92 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.93 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.94 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.95 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.96 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.97 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.98 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.99 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 4.2.9.100 Não será permitida a identificação por meio de identificação por fotografia, sendo que o documento de identificação apresentado pelo candidato deve ser acompanhado de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.



4.2.21 O gabarito e as questões da Prova Objetiva estarão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, até 03 (três) dias úteis após sua realização.

4.2.22 Caberá recurso contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, nos termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e subitens.

4.2.22.1 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito Oficial Definitivo.

4.2.23 A relação provisória dos candidatos aprovados na Prova Objetiva será divulgada nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.2.24 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados observando o item 7 e subitens, e a convocação para prosseguirem no certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como divulgadas nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e disponibilizadas no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.2.25 Caberá, ainda, recurso quanto à totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas, conforme especificado neste Edital no item dos recursos e subitens.

4.2.26 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de nota, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, bem como contra a totalização dos pontos obtidos.

4.2.26.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

5. DOS PROGRAMAS

5.1 O conteúdo programático e a referência bibliográfica sugerida para a Prova de Conhecimentos/Objetiva estão indicados no Anexo I.

5.1.1 A referência bibliográfica exposta no Anexo I é apenas sugerida, resguardando-se à ACADEPOL e FUMARC o direito de seguir orientação doutrinária de outros autores.

6. ANÁLISE DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1 O candidato com deficiência aprovado na Prova de Conhecimentos/Objetiva, deverá submeter-se à perícia médica, para verificação da deficiência em data a ser divulgada oportunamente.

6.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.298, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.2.1 As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para as funções do cargo de Perito Criminal.

6.2.2 Para se submeter à perícia o candidato deverá apresentar o Laudo Médico no original, ou cópia (acompanhada do original) expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência.

6.2.3 O Laudo Médico especificado no item anterior deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3 A perícia será realizada, sem qualquer ônus para o candidato, conforme legalmente assegurado, por Banca Examinadora, constituída por equipe multiprofissional na área médica, com pelo menos um deles na especialidade, e um representante da carreira de Perito Criminal, designada pela ACADEPOL.

6.4 O ato de constituição da Banca Examinadora será prévia e oportunamente publicado no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.5 Concluindo a perícia médica com deficiência, o candidato não poderá concorrer à vaga reservada, passando o candidato a ser considerado como não deficiente.

6.6 Concluindo a Banca Examinadora por ser incompatível a deficiência com o exercício das atribuições do cargo de Perito Criminal, integrante da carreira de natureza estritamente policial, prosseguirá o candidato no certame devendo ser submetido à nova avaliação durante o período do estágio probatório, conforme expresso dispositivo legal.

6.7 O resultado do Exame referido será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.8 O candidato considerado não deficiente poderá recorrer da decisão, nos termos do item 13 e subitens.

6.8.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.9 O Exame de Verificação da Deficiência não exime o candidato com deficiência de se submeter a todas as etapas eliminatórias previstas no presente Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos não eliminados na Prova Objetiva serão classificados pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos, observados os critérios definidos neste Edital.

7.1.1 Na ocorrência de empate far-se-á a classificação adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

7.1.1.1 Área Geral:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

a.1) Caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento.

b) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Física;

c) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Matemática;

d) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

e) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Direitos Humanos;

f) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;

g) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Biologia;

h) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.1.1.2 Áreas Específicas de Engenharia Civil, Engenharia Geológica/Geologia e Medicina Veterinária:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

a.1) Caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento.

b) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de questões Específicas;

c) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Física;

d) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Matemática;

e) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

f) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Direitos Humanos;

g) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;

h) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Biologia;

i) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.1.2 A classificação dos candidatos nas áreas Geral e Específica de Engenharia Civil será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a classificação desses últimos, obedecida a ordem decrescente de classificação.

7.1.3 Nas áreas Específicas de Engenharia Geológica/Geologia e Medicina Veterinária, que não dispõem de vagas destinadas a candidatos com deficiência, a classificação será feita em lista única.

7.1.4 Não existe vinculação do número de candidatos convocados para as etapas seguintes com o número de vagas disponibilizadas para o provimento e oferecidas neste Edital.

8. DOS EXAMES BIOMÉDICOS E BIOFÍSICOS

8.1 Somente prosseguirá para a etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos, por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, os candidatos de melhor pontuação na Prova Objetiva, classificados conforme item 7 e subitens, assim distribuídos:

a) Área Geral: 48 (quarenta e oito) candidatos, já incluídos os 05 (cinco) candidatos com deficiência, obedecida a ordem decrescente de classificação. Todos os candidatos de ampla concorrência de mesma nota, na posição 43ª, e na posição 5ª para os candidatos com deficiência, serão convocados para se submeterem aos Exames Biomédicos e Biofísicos.

b) Área Específica de Engenharia Civil: 56 (cinquenta e seis) candidatos, já incluídos os 6 (seis) candidatos com deficiência, obedecida a ordem decrescente de classificação. Todos os candidatos de ampla concorrência de mesma nota, na posição 50ª, e na posição 6ª para os candidatos com deficiência, serão convocados para se submeterem aos Exames Biomédicos e Biofísicos.

c) Área Específica de Engenharia Geológica/Geologia: 32 (trinta e dois) candidatos. Todos os candidatos de mesma nota, na posição 32ª, serão convocados para se submeterem aos Exames Biomédicos e Biofísicos, considerando que não há previsão de vagas destinadas ao candidato com deficiência nesta área.

d) Área Específica de Medicina Veterinária: 32 (trinta e dois) candidatos. Todos os candidatos de mesma nota, na posição 32ª, serão convocados para se submeterem aos Exames Biomédicos e Biofísicos, considerando que não há previsão de vagas destinadas ao candidato com deficiência nesta área.

8.2 No caso de o número de aprovação de candidato com deficiência nas áreas Geral e Específica de Engenharia Civil ser inferior ao número de vagas ou se não for aprovado nenhum candidato com deficiência nessas áreas, as vagas reservadas poderão ser preenchidas por candidatos com deficiência, obedecida a pontuação obtida e a ordem decrescente de classificação.

8.3 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos terá caráter eliminatório.

8.4 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos será composta de duas fases:

a) Exames Biomédicos, e

b) Exames Biofísicos.

8.4.1 As fases dos Exames Biomédicos e dos Exames Biofísicos ocorrerão em momentos distintos: primeiramente os candidatos aprovados serão submetidos aos Exames Biomédicos, e, aPTOS, estarão habilitados para se submeterem aos Exames Biofísicos.

8.5 Os Exames Biomédicos objetivam aferir se os candidatos gozam de boa saúde física, se não são portadores de doenças, sinais ou sintomas que os inabilitem ao exercício da função policial e, ainda, se possuem acuidade visual e auditiva compatíveis com a carreira policial.

8.5.1 Face à abrangência e peculiaridades dos Exames Biomédicos, esses terão, também, caráter de Exame Pré-Admissional para ingresso na carreira de Perito Criminal, por um prazo de 120 dias, contados a partir da data de sua realização.

8.5.2 O candidato deverá informar a ocorrência de qualquer problema de saúde que apresentar no interstício entre o exame biomédico e sua posse, sob pena de exclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional ou anulação do ato de nomeação, face ao caráter pré-admissional.

8.6 Os Exames Biomédicos serão realizados por Banca Examinadora, composta por profissionais na área médica, legalmente habilitados e designados por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.

8.6.1 A Banca Examinadora terá como Médico Presidente o Coordenador da Diretoria da Diretoria de Perícias Médicas da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

8.7 Para ser submetido aos Exames Biomédicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, mencionados no item 8.9, deste Edital.

8.7.1 Os Exames descritos no item 8.9, poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados em no máximo 90 (noventa) dias antes da convocação para a fase.

8.7.2 Em todos os exames complementares, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão do referido número.

8.8 Para submeter-se aos Exames Biomédicos, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários, com trajas adequadas e que facilitem a realização dos exames clínicos, por exemplo, calçado de fácil retirada, short ou bermuda, camiseta e top de ginástica para mulheres. A falta de qualquer exame laboratorial e/ou complementar acarretará a sua eliminação do concurso.

8.9 Os Exames Laboratoriais e complementares a serem realizados, conforme item 8.7 e subitens são:

a) Teste ergométrico, com laudo médico.

b) Radiografia do tórax (incidência PA e Perfil) com laudo

c) Radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondilostose, se houver.

d) Glicemia, Creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP) e bilirrubinas (direta e indireta).

e) Hemograma completo.

f) Urina Rotina.

g) Grupo Sanguíneo – fator Rh.

h) Audiometria tonal e vocal.

i) Antídotos: exame com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de quarenta para:

- maculão;
- metabólitos do delta-9 THC;
- cocaina;
- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos.

j) Exames neurológicos:

k) Avaliação clínica neurológica realizada pelo neurologista, descrevendo os seguintes itens: Ectoscopia (face e postura), ausculta cervical, estado mental e sumário das funções mentais superiores, nervos cranianos, motricidade (força, tônus, trofismo e reflexos), sensibilidade superficial (espino talâmica) e profunda (cordal superior), coordenação motora e marcha;

l) Exames oftalmológicos: avaliação oftalmológica pelo especialista, considerando:

- acuidade visual sem correção;
- acuidade visual com correção;
- tonometria;
- biomicroscopia;
- fundoscopia;
- motricidade ocular;
- senso cromático;
- campo visual (campimetria computadorizada), com laudo;
- l) ecografia de abdome total;
- m) psiquiátrico: avaliação psiquiátrica realizada por psiquiatra com Registro de Especialista/ROE, com Relatório (Modelo “B” Anexo IV) sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hipervigilância, encaadamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e sinais clínicos antecedentes de doença psiquiátrica;
- n) Espirometria com laudo médico.

8.9.1 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Civil de Minas Gerais.

8.9.2 Não serão aceitos resultados de exames acima especificados emitidos da internet (exceto os exames laboratoriais especificados no item 8.9.2), “f” e “g”, por fax ou fotocópia.

8.9.3 Será exigida como parâmetro de aprovação a acuidade visual, no pior olho:

a) acuidade visual de 30% (trinta por cento), sem correção.

b) acuidade visual de 80% (oitenta por cento), com correção.

8.9.4 Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) – 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.

8.9.5 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se é:

- I – incompatível com o cargo pretendido;
- II – potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- III – determinante de frequentes ausências;
- IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- V – potencialmente incapacitante em curto prazo.

8.9.6 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item anterior, o candidato será considerado INAPTO.

8.9.7 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o concurso público, nos termos do Anexo II, serão também considerados incapacitantes para a posse no cargo.

8.9.8 Por ocasião do exame Biomédico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição incapacitante para matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional ou anulação do ato de nomeação.

8.9.9 Por ocasião do exame Biomédico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição clínica presente no “Questionário de Saúde” que lhe será fornecido no ato da avaliação.

8.9.10 Por ocasião do exame Biomédico, o candidato deverá informar as respostas ao “Questionário de Saúde” poderão acarretar exclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional ou anulação do ato de nomeação.

8.10 Análises dos resultados dos Exames Laboratoriais, a Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar outros exames de qualquer natureza, a expensas do candidato, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, no prazo de até 10 (dez) dias.

8.11 A Banca Examinadora, após o exame clínico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inapetência de cada um, o qual deverá ser assinado pelos peritos da área médica (profissionais legalmente habilitados na área médica) integrantes da Banca Examinadora e pelo candidato.

8.12 A Banca Examinadora apresentará o resultado final do exame de cada candidato, assinado nas respectivas planilhas ou protótipos de todos os candidatos, com menção de APTO ou INAPTO.

8.13 O candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biomédicos será eliminado do Concurso Público.

8.14 Uma vez considerado APTO, mediante parecer conclusivo, o candidato será convocado e identificado para comparecer no dia e hora agendadas a fim de se submeter aos Exames Biofísicos.

8.13.1 O candidato deverá comparecer ao local especificado para a realização dos Exames Biofísicos, com 1h de antecedência, munido do CI, Documento de Identidade e com trajas adequadas (trajes de práticas esportivas condizentes com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta).

8.15 Os Exames Biofísicos serão relativos à capacitação e sanidade física, e visam aferir se o candidato apresenta condições de saúde e capacidade física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Técnico-Profissional e as tarefas típicas do policial civil, especialmente para o cargo de Perito Criminal.

8.16 Os Exames Biofísicos serão realizados pela Banca Examinadora instituída por ato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, que será constituída por Equipe Multiprofissional cuja composição deve contar com um Perito da área médica (profissional legalmente habilitado), como também, assim deve ser observado na composição da Banca Examinadora Recursal.

8.17 Os Exames Biofísicos devem comprovar se os candidatos apresentam:

- a) compatibilidades físicas com as atividades de um policial civil;
- b) leves variações de normalidade, não incapacitantes, para a profissão;
- c) alterações, potencialmente incapacitantes de imediato ou a curto prazo, ou determinantes de absenteísmos frequentes, ou com iminente risco de se potencializar, ou capaz de colocar em risco a segurança própria e de terceiros.

8.17.1 Os Exames Biofísicos constarão de testes físicos acompanhados de análise médica dos resultados, sendo eles:

- a) Flexão de braço;
- b) Impulsão horizontal;
- c) Corrida de 50 (cinquenta) metros rasos;
- d) Teste de Cooper (12 minutos).

8.17.2 Cada teste terá um tempo específico para ser realizado e terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, que serão dados tendo em vista a capacidade e sanidade física do candidato dentro dos parâmetros especificados no Anexo III.

8.17.3 A descrição dos Exames Biofísicos e suas respectivas tabelas de atribuições de pontos serão as constantes do Anexo III, que é parte integrante deste Edital.

8.18 Será considerado APTO o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total dos testes a que foram submetidos, desde que atingido o mínimo de 02 (dois) pontos em cada um dos testes, conforme tabelas de atribuições de pontos constantes do anexo III deste Edital.

8.19 Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biofísicos.

8.19.1 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento, nas condições e prazos previstos no ato específico de convocação para essa fase, o adiamento dos Exames Biomédicos/Biofísicos.

8.19.1.1 O adiamento dos exames Biomédicos/Biofísicos não poderá ser por prazo superior a um ano após o término da gravidez e somente será inferior a seis meses após o término da gravidez se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

8.19.1.2 A condição de gravidez não isenta a candidata da realização dos exames biomédicos/biofísicos, fazendo jus, tão somente ao direito de realizá-los em momento oportuno, ficando sua conclusão no concurso condicionado a aprovação nas demais etapas, observada a pontuação final dos candidatos no certame a que concorreu.

8.20 Fintos os exames, os candidatos tomarão conhecimento da pontuação obtida nos testes.

8.21 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), bem como disponibilizado, no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070188.

resultado relativo ao candidato considerado APTO na etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos, que prosseguirá nas demais etapas do Concurso.

- 8.22 Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que:
  - a) não apresentar condições de saúde compatíveis com o cargo pleiteado, conforme parecer da Banca Examinadora, quando dos Exames Biomédicos; ou
  - b) que não obtiver o mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste, conforme exigência prevista no anexo III, não podendo prosseguir nos demais testes; ou
  - c) não obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total dos testes que compõem o Exame Biofísico, conforme tabela do anexo III.
- 8.23 O candidato considerado INAPTO em qualquer fase da etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos poderá recorrer da decisão, na forma prevista no item 13 e subitem.
- 8.23.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 8.24 Não será permitido ao candidato submeter-se aos Exames Biomédicos e Biofísicos fora da data, do horário ou do local pre-determinados, ressalvados os casos previstos no subitem 8.19.1.

**9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

- 9.1 Somente serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos APTOS na etapa dos Exames Biomédicos/Biofísicos.
- 9.2 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar o candidato nos seus aspectos de inteligência, aptidões específicas e características de personalidade adequadas ao exercício profissional, apuradas por meio de instrumentos objetivos da Psicologia.
- 9.3 O processo da Avaliação Psicológica será supervisionado pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais de acordo com o inciso XV e §§ 4º e 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 129/2013.
- 9.4 A Avaliação Psicológica será realizada por empresa, devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia - CRP composta por profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Psicologia, segundo critérios reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e capacitados, que integrarão a Banca Examinadora para aplicação integral da fase da Avaliação Psicológica, e a Banca Recursal, selecionadas e contratadas pela FUMARC.
- 9.5 A Banca Examinadora Supervisora será devidamente instituída por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, publicará a Banca Examinadora Recursal.
- 9.6 A despesa decorrente da realização da Avaliação Psicológica será arcada pelo candidato.
- 9.7 O ato contendo a relação dos candidatos convocados, as datas, os horários e os locais em que deverão se apresentar para serem submetidos à Avaliação Psicológica, será previamente publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, devendo o candidato comparecer e se apresentar ao local determinado, pelo menos com 1h de antecedência, munido do original do Documento Oficial de Identificação. Recomenda-se que o candidato esteja alimentado e com roupas confortáveis, pois deverá ficar à disposição da Avaliação Psicológica no horário de 8h às 17 horas.
- 9.7.1 O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia e horário determinados pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais será eliminado do Concurso Público.
- 9.7.2 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Avaliação Psicológica, nem realização desta fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 9.8 O candidato convocado será avaliado por meio de técnicas e instrumentos psicológicos, de caráter objetivo e científico, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, que consistirão em aplicação individual e coletiva de bateria de testes psicofísicos, nas áreas cognitiva, aptidão e personalidade.
- 9.9 Os requisitos do perfil psicológico, traçados pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, necessários ao exercício do cargo de PERITO CRIMINAL, referem-se à inteligência, aptidão e personalidade estruturada, ou seja, ajustamento do indivíduo em seu ambiente, seu modo habitual de comportar-se e de resistir com equilíbrio às adversidades e/ou às pressões do cotidiano. Serão apuradas as seguintes características:

**9.9.1 PERFIL PSICOLÓGICO DO PERITO CRIMINAL**

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES	GRAU DE EXIGÊNCIA			
	Elevado	Bom	Diminuído	Ausente
<b>ÁREA COGNITIVA</b>				
Inteligência Geral/Potencial de desenvolvimento cognitivo: Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.		X		
<b>ÁREA DE APTIDÃO</b>				
Capacidade de Atenção Concentrada: Perceber e discriminar partes, detalhes e diferenças de um todo.		X		
Capacidade de Atenção Difusa: Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.		X		
<b>ÁREA DE PERSONALIDADE</b>				
Tônus Vital/Disposição para o Trabalho: Energia vital disponível para trabalho, capaz de ser liberada ante qualquer situação ou evento.		X		
Controle da Agressividade: Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.		X		
Controle da Impulsividade: Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.		X		
Controle Emocional: Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.		X		
Iniciativa/Afirmatividade: Capacidade para tomar a iniciativa de uma medida ou disposição natural para fazer alguma coisa antes dos demais.		X		
Inibição/Excitação: Relacionada ao somatório da atividade elétrica do sistema nervoso: uma atividade maior reflete um estado de excitação e uma atividade menor reflete um estado de inibição.		X		
Capacidade para lidar com Situações Novas: Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem.		X		
Sociabilidade/Contato Social: Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo.		X		

**LEGENDA**

- Elevado: Muito acima dos níveis medianos
- Bom: Mediano ou um pouco acima dos níveis medianos
- Diminuído: Abaixo dos níveis medianos
- Ausente: Não apresenta as características

**9.9.2 CONTRA PERFIL PSICOLÓGICO DO PERITO CRIMINAL**

CARACTERÍSTICAS IMPEDITIVAS OU INCOMPATIVAS	GRAU DE EXIGÊNCIA
Agressividade: descontrole da agressividade	Alta ou muito alta
Emotividade: descontrole emocional	Alta ou muito alta
Contato social: dificuldade para estabelecer contato interpessoal	Alta ou muito alta
Impulsividade: descontrole da impulsividade	Presença
Inibição: inibição acentuada e bloqueio de ação	Alta ou muito alta
Situações novas: dificuldade para enfrentar situações novas	Alta ou muito alta
Depressão: distúrbio acentuado da energia vital	Presença
Excitabilidade: elevada ou ansiedade generalizada	Alta ou muito alta

- 9.10 A Avaliação Psicológica resultará em Laudo Psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.
- 9.11 O resultado da Avaliação Psicológica será efetuado pelos conceitos de "APTO" e "INAPTO", e todos os resultados serão referendados pelo(a) Presidente e por um dos Coordenadores da Banca Examinadora Supervisora.
- 9.12 Será considerado APTO o candidato que apresentar, na sua Avaliação Psicológica, resultados compatíveis com o perfil psicológico exigido para o exercício do cargo de Perito Criminal constante no item 9.9 e subitem.
- 9.13 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado com a relação de candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.
- 9.14 O candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica prosseguirá nas demais etapas do Concurso Público.
- 9.15 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar, na sua Avaliação Psicológica, resultados compatíveis com o perfil psicológico necessário ao exercício do cargo de Perito Criminal, bem como apresentar características impeditivas ou incompatíveis.

- 9.15.1 O candidato considerado INAPTO será eliminado do certame.
- 9.16 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá recorrer da decisão, na forma prevista neste Edital no item dos recursos e seus subitem.
- 9.16.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

**10. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 10.1 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados em todas as etapas anteriores.
- 10.1.1 O candidato deverá apresentar os títulos comprobatórios de seus conhecimentos, quando da realização da etapa de Exames Biomédicos/Biofísicos, em data oportunamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgada nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 10.1.2 Os pontos dos Títulos somente serão julgados e computados obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto nos item 3 e subitem deste Edital.
- 10.2 A prova de Títulos terá caráter classificatório e terá valor máximo de 05 (cinco) pontos.
- 10.3 Constituirão Títulos, para esse efeito, observados os seguintes critérios:
  - a) diploma de Curso Superior, executado o diploma referente ao curso que será usado para nomeação no cargo de Perito Criminal (conforme item 1.14 e subitem), expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido: 02 (dois) pontos, observando o item 10.3.1 deste Edital.
  - b) diploma de curso de pós-graduação, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido a saber:
    - lato sensu - Especialização: 02 (dois) pontos.
    - stricto sensu - Mestrado: 03 (três) pontos.
    - stricto sensu - Doutorado: 04 (quatro) pontos.
- 10.4 A comprovação dos Títulos será lavrada pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais ou congêneres, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas/aula: 01 (um) ponto para cada curso de natureza policial diferente, até o limite de 03 (três) pontos.
- 10.3.1 Para comprovação da segunda Graduação na Área Geral, conforme previsto no item 10.3 "a", o candidato deverá entregar, também, cópia do certificado de conclusão do curso que será usado para subsidiar a nomeação.
- 10.4 Não constituem Títulos:
  - a) trabalhos publicados em qualquer área;
  - b) atestado de capacidade técnica;
  - c) aprovação em processo seletivo simplificado;
  - d) aprovação em processos para contratação temporária.
- 10.5 Não serão aceitos Títulos e nem substituições posteriormente ao período determinado.
- 10.6 A comprovação dos Títulos é ônus do candidato, pois a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não recusará diligências.
- 10.6.1 Os documentos comprobatórios dos cursos de graduação e pós-graduação somente serão aceitos se obedecidas as exigências legais e as normas do Ministério da Educação.
- 10.6.2 Os cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou outro realizado em outro País, assim como os diplomas e títulos obtidos somente serão considerados e computados como títulos se estiverem revalidados por Instituições de Ensino credenciadas pelo Ministério da Educação.
- 10.7 Os documentos apresentados como Títulos deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais a serem devolvidos no momento da entrega.
- 10.8 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, preenchendo o Formulário de Entrega de Títulos a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), quando da convocação para entrega dos títulos.
- 10.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.10 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados por ato Oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.

**11. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

- 11.1 Em data, horário e local que serão oportunamente divulgados, a Banca Examinadora dos Títulos reunir-se-á para analisar os Títulos apresentados pelos candidatos, em sessão pública.
- 11.2 De sessão de julgamento dos Títulos, será lavrada ata que indicará os nomes dos candidatos com as respectivas notas atribuídas pela Banca Examinadora, cuja publicação oficial será feita no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 11.3 O candidato poderá recorrer da decisão da Prova de Títulos, nos termos do item 13 e subitem.
- 11.4 A Comissão do Concurso analisará o recurso e, entendendo serem coerentes os argumentos apresentados, determinará que uma banca Examinadora Recursal reavalie os Títulos do candidato.
- 11.5 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

**12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

- 12.1 A investigação social de caráter eliminatório, será procedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, entre os candidatos não eliminados nas etapas anteriores, observados os critérios definidos neste Edital.
- 12.1.1 O preenchimento do Boletim de Investigação Social e a apresentação de documentos pessoais poderão ser realizados em qualquer uma das etapas e de acordo com a conveniência administrativa, conforme convocação por ato Oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna e divulgados nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, devendo o candidato estar pronto a fornecer dados a respeito da respectiva qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras.
- 12.1.2 Para o preenchimento do Boletim de Investigação Social serão solicitados do candidato, entre outros, os seguintes dados: endereço atual e anteriores completos; telefone para contato; filiação; naturalidade; data de nascimento; tempo de residência atual e anteriores; especificação da unidade de ensino onde concluiu ou está cursando o ensino superior; profissão; número de dependentes; estado civil; CPF; identidade; CNH; número do Título Eleitoral e da zona da Seção Eleitoral; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); renda individual e familiar; estabelecimento onde concluiu o grau de escolaridade especificando: dados pessoais do cônjuge e filhos; empregos atuais e anteriores; bens móveis ou imóveis; nome com endereço e telefone de duas ou mais pessoas que possam dar referências pessoais; participação em associações ou agremiações; e, caso tenha sido indicado ou processado, deverá fornecer informações detalhadas.
- 12.1.3 Omissões ou informações inverídicas no preenchimento do "Boletim de Investigação Social" poderão acarretar a contraindicação e, conseqüentemente, a exclusão do candidato do Concurso.
- 12.2 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Perito Criminal apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
- 12.3 Serão analisados fatores como:
  - a) prática de ato tipificado como ilícito penal;
  - b) prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
  - c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial;
  - d) dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas).
- 12.4 Os documentos comprobatórios de idoneidade e conduta relacionados a seguir deverão ser apresentados conforme locais, datas e horários definidos no ato próprio de convocação para esta etapa do concurso:
  - a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
  - b) Documento oficial de identidade (fotocópia e original a ser devolvido);
  - c) Prova de quitação eleitoral (fotocópia do título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral), acompanhada dos originais a serem devolvidos e Certidão de quitação eleitoral (Certidão Negativa de pendência eleitoral) do Tribunal Regional Eleitoral;
  - d) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
  - e) Documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (fotocópia e original a ser devolvido);
  - f) Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente, acompanhado do original a ser devolvido);
  - g) Comprovante de residência (fotocópia e original a ser devolvido);
  - h) Declaração, devidamente assinada, de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente;
  - i) Certidão relativa aos assentos funcionais expedida pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias;
  - j) Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizados especiais cível e criminal, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;
  - k) Certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;
  - l) Atestado ou Folha de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e com validade de no máximo 90 dias;
  - m) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.
- 12.4.1 Os documentos elencados no item anterior constituirão registros instrutórios do processo, que serão avaliados de forma conjunta com as demais informações coligidas, não possuindo, individualmente, caráter eliminatório.
- 12.5 Após colhidos os dados e os elementos necessários, a Banca Examinadora expedirá o relatório INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.
- 12.5.1 A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer, após prévia sindicância levada a efeito, observados o contraditório e a ampla defesa, com emissão de relatório fundamentado e concórdia expressa da maioria dos membros da Banca Examinadora.
- 12.5.2 Emitido o relatório contradiciando o candidato, o(a) Presidente da Comissão de Concurso, considerando-o incompatível, homologará o relatório e editará ato excluindo o candidato do concurso.
- 12.5.3 A Investigação Social, sem que ocorra prejuízo ou venha gerar direito ao candidato, poderá estender-se durante todo o período de realização do concurso.
- 12.6 O resultado da Investigação Social somente será divulgado obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto no item 3 e subitem deste Edital.
- 12.6.1 O resultado da Investigação Social será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall da ACADEPOL.
- 12.7 Ao candidato contraindicado na etapa da Investigação Social será concedido o direito de recorrer da decisão, conforme item dos recursos e seus subitem, deste edital.





12.7.1 O resultado dos Recursos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br) e [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br) e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos:

- anulação e cancelamento da Inscrição, de que trata o item 2.1.3;
- indeferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição e indeferimento da devolução do valor da inscrição;
- indeferimento da inscrição;
- indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- indeferimento do pedido de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar;
- a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- o resultado do Exame de Verificação da Deficiência;
- o resultado da fase dos Exames Biomédicos/Biofísicos;
- o resultado da Avaliação Psicológica;
- o resultado da Prova de Títulos;
- o resultado da Investigação Social.

13.2 O candidato que desejar interpor os recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, ressalvado o disposto no subitem 13.3.5. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.3 Para apresentação de recursos, o candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br) ou da ACADEPOL [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), o link correspondente ao objeto do recurso.

13.3.1 No caso do recurso contra o Indeferimento da inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, deverá ser anexado, obrigatoriamente, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

13.3.2 No caso do recurso previsto contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar, serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), em até 3 (três) dias úteis após a sua realização.

13.3.2.1 Havendo alteração do Gabarito Oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

13.3.3 No caso de recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva será disponibilizada pela FUMARC, para consulta individual, no endereço eletrônico [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

13.3.4 Os recursos referentes às Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar deverão obedecer às seguintes especificações:

- não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
  - ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acessado de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
  - apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 13.3.5 No caso de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, o candidato terá 03(três) dias úteis para interpor o recurso, podendo, nos 2(dois) primeiros dias úteis deste prazo, exercer, pessoalmente ou por procurador habilitado, o direito de vista da Avaliação Psicológica. Para tanto, o candidato ou seu Procurador habilitado deverá comparecer na ACADEPOL - Rua Oscar Negro de Lima, nº 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, no prazo estabelecido, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- 13.3.5.1 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica, a seu critério, poderá indicar um Psicólogo regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, comprovando tal situação mediante a apresentação da Declaração da Situação Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia - CRP, para exercer o direito de vista da Avaliação Psicológica. Nesta oportunidade será lavrada ata do atendimento, devendo o psicólogo do candidato declarar, em formulário próprio, que possui conhecimento técnico dos instrumentos psicológicos utilizados no exame, atendo-se a essas, na fundamentação do recurso.

13.3.5.2 As despesas relativas à contratação do Psicólogo indicado pelo candidato ocorrerão por conta do Recorrido.

13.3.5.3 O candidato que não quiser nomear um Psicólogo para analisar seus exames e apresentar tecnicamente sua defesa terá direito de vista do material produzido e do resultado de sua avaliação, sendo, também, lavrada a ata do atendimento ao pedido com a devida manifestação do candidato.

13.3.5.4 Não será permitida a retirada dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo indicado pelo candidato, ou o próprio candidato, analisar o material psicológico produzido, na presença do(a) Presidente da Banca Examinadora Supervisora.

13.3.5.5 Análises dos recursos e entendimento serem coerentes os argumentos apresentados pelo Psicólogo indicado ou pelo candidato, a Comissão do Concurso entenderá que a Banca Examinadora Recursal realine o material psicológico produzido e, se necessário, retifique o resultado, ou reavalie o candidato, emitindo, então, laudo conclusivo.

13.3.5.6 Não serão consideradas como fundamentação dos recursos alegações que se baseiem somente em argumentos como: não ter dormido bem a noite anterior à avaliação; não ter se alimentado e/ou estiver com fome; estar cansado por virtude de viagens; estar com problemas pessoais ou familiares, assim como ansioso para se tornar um policial em face especialmente das recomendações traçadas neste Edital, especialmente na fase da Avaliação Psicológica.

13.4 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.

13.5 Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
- não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- estiverem em desacordo às especificações previstas neste Edital;
- estiverem fora do prazo estabelecido no item 13.2 e 13.3.5;
- apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada no recurso;
- apresentados contra terceiros;
- interpostos coletivamente;
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

13.6 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados por outros meios e formato que não sejam os especificados neste Edital.

13.7 Se, após exame do recurso, resultar anulação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.8 Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

13.9 Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

13.10 Na ocorrência dos dispostos nos itens 13.7, 13.8 e 13.9, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.11 O resultado das decisões dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

13.12 A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br), após a divulgação do resultado dos recursos.

13.13 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

13.13.1 Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. As decisões dos recursos possuem caráter definitivo e não serão objeto de reexame.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 Concluídas todas as etapas do certame, será processada a granação da classificação final do concurso.

14.1.1 A classificação final dos candidatos será processada pelo ordeno decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos, e será homologada por ato Oficial da Comissão do Concurso.

14.1.2 Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente, com a mesma pontuação, inclusive os candidatos com deficiência com previsão de vaga para as áreas Geral e Específica de Engenharia Civil, a classificação final obedecerá ao seguinte critério:

14.1.2.1 Área Geral:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
  - Caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Física;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Matemática;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Direitos Humanos;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Biologia;
  - maior número de pontos obtidos na Prova de Títulos;
  - maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento.
- 14.1.2.2 Áreas Específicas de Engenharia Civil, Engenharia Geológica/Geologia e Medicina Veterinária:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
  - Caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de questões Específicas;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Física;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Matemática;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Direitos Humanos;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
  - maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Biologia;
  - maior número de pontos obtidos na Prova de Títulos;
  - maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento.
- 14.1.3 A classificação final dos candidatos nas áreas Geral e Específica de Engenharia Civil será feita em duas listas, contando a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a classificação desses últimos, obedecendo a ordem decrescente de classificação. Nas áreas Específicas de Engenharia Geológica/Geologia e de Medicina Veterinária, que não dispõem de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a classificação será feita em lista única.

14.1.4 A classificação final do certame será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e também divulgada nos endereços eletrônicos [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

### 15. DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO

15.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final por área, respeitado o preenchimento por acesso de Pessoa com Deficiência.

15.3 No caso de não haver candidatos aprovados em determinada área, a convocação seguirá com a próxima área elencada na ordem de chamamento, conforme quadro a seguir:

Ordem de convocação	Área	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoa com deficiência
1ª	Geral	5 (cinco)	1 (uma)
2ª	Engenharia Civil	6 (seis)	1 (uma)
3ª	Engenharia Geológica / Geologia	4 (quatro)	Não há
4ª	Medicina Veterinária	4 (quatro)	Não há

15.4 A convocação dos candidatos dar-se-á conforme a preferência disposta no quadro acima, de modo que, não havendo candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, a vaga remanescente passa ao topo da ordem de chamamento e assim sucessivamente.

15.5 O candidato com deficiência, aprovado e classificado em ordem decrescente de pontuação nas áreas Geral e de Engenharia Civil, que dispõem de vagas, será nomeado observado a estrita ordem de classificação. A cada dez nomeações na carreira, uma será destinada a candidato aprovado na lista de pessoas com deficiência, observada sua classificação nesta concorrência, bem como o disposto no subitem 11.1.1.7.

15.6 A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência observará a dedução dessa vaga do quantitativo de vagas estabelecido neste edital para o caso de aprovação do candidato com deficiência, ensendo o limite de vagas reservadas conforme dispõe a Lei nº 11.867/95 e suas alterações.

15.7 Os candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo presente Edital submetem-se à publicação de ato de nomeação pelo Exceletíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais.

15.8 A nomeação do candidato ao cargo de Perito Criminal fica condicionada:

15.8.1 ao atendimento das condições e requisitos legais constantes deste Edital e da legislação vigente, bem como das necessidades e possibilidades da Administração Pública;

15.8.2 aprovação no Concurso Público dentro do número de vagas ofertadas.

### 16. POSSE/EXERCÍCIO

16.1 Os candidatos nomeados serão convocados para tomarem posse, oportunidade em que deverão apresentar toda a documentação necessária para tal ato.

16.1.1 A documentação necessária será devidamente enumerada no ato de convocação para a posse.

16.2 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá, nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 129/2013, ser obrigatoriamente matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional, desenvolvido pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, fazendo jus à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira de Perito Criminal.

16.3 Após a nomeação e posse, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos da legislação vigente, em especial o art. 41 da Constituição da República/1988.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As provas, testes, avaliações e exames atinentes a todas as etapas deste concurso serão realizados em Belo Horizonte.

17.2 O Curso de Formação Técnico-Profissional a ser desenvolvido pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais também ocorrerá na cidade de Belo Horizonte.

17.3 A ausência do candidato a qualquer das etapas implicará a tácita desistência e a automática exclusão do Concurso Público, considerados sem efeitos, para todos os fins, os exames que tiverem sido prestados nas etapas anteriores.

17.4 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, inciso III, da Constituição da República/1988), a contar da data da publicação de sua homologação.

17.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

17.6 Os atos omissois relativos ao Concurso serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão do Concurso da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

17.7 Poderá ser eliminado deste Concurso Público o candidato que praticar qualquer uma das ações abaixo:

- inscribirse após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados para realização das provas/etapas;
- não apresentar documento de identidade na forma estabelecida neste Edital;
- estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- portar armas na sala/local de prova, ainda que de posse de documento oficial de licença de porte de armas;
- ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal, deixar o local de provas Objetivas antes de decorridas 2 (duas) horas de seu início ou deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;
- durante a realização das provas, fizer ou tentar fazer uso de anotações, livros, impressos, manuscritos, cópias, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- por surpreendido usando e/ou portando alguns dos objetos ou equipamentos proibidos indicados nos itens deste Edital;
- ao terminar o tempo de duração da prova, NÃO entregar ao fiscal de sala as Folhas de Respostas devidamente assinadas e os Cadernos de Provas Objetivas. A falta de assinatura na Folha de Respostas acarretará a eliminação do candidato que não inviabiliza a sua real identificação;
- não marcar ou marcar duplamente o tipo de prova, na Folha de Respostas das Provas Objetivas;
- assinar ou rubricar, ou após em qualquer local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique os candidatos;
- ausentar-se de atender às normas contidas nos Cadernos das Provas Objetivas e nas Folhas de Respostas e demais orientações expedidas pela Banca Examinadora (ACADEPOL);
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, bem como descumprir as normas e regulamentos estabelecidos neste Edital, durante a realização das provas/etapas;
- não permitir a coleta de sua assinatura ou se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, fiscais, autoridades ou funcionários presentes;
- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas/etapas.

17.7.1 Nestes casos, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Concurso da ACADEPOL a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUMARC no que couber.

17.8 Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese e/ou fornecimento de dados, quer sejam aqueles constantes no Boletim de Informações para efeitos de Investigação Social, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.9 O cancelamento e a anulação de todos os atos somente poderão ocorrer mediante a garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.10 A ACADEPOL e a FUMARC eximem-se das despesas e reembolso dos candidatos nos dias de inscrição de qualquer provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvada a única exceção prevista na devolução do valor de inscrição.

17.11 A ACADEPOL procederá a guarda de toda documentação relativa ao concurso, observando os termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 19.420, de 10 de Janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações.

17.11.1 Os documentos relativos aos candidatos aprovados e constantes da publicação de homologação serão imediatamente encaminhados à Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, para conhecimento e providências necessárias à formação dos demais atos e registros.

17.12 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizam por qualquer curso, textos ou apostilas referentes a este concurso público.

17.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares e ou erratas relativas a este concurso que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e também divulgadas nos endereços eletrônicos [www.fumar.com.br](http://www.fumar.com.br) e [www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br), bem como disponibilizadas no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

### 17.14 Integrar o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;
- Anexo II – Exames Biomédicos;
- Anexo III – Exames Biofísicos;
- Anexo IV – Modelo “A” (Laudo Médico) / Modelo “B” (Relatório Médico de Avaliação Psíquica);

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 8 de outubro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal  
Presidente da Comissão do Concurso da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais

DE ACORDO:

Joaquim Francisco Neto e Silva  
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

### ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### PERITO CRIMINAL

##### 1. PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODAS AS ÁREAS)

- Interpretação e compreensão de textos.
  - Identificação de tipos textuais: narrativo, descritivo e dissertativo.
  - Crêters de textualidade: coerência e coesão.
- Recursos de construção textual: fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.
  - Gêneros textuais da Redação Oficial.
  - Princípios gerais.
  - Uso dos pronomes de tratamento.
  - Estrutura interna dos gêneros: ofício, memorando, requerimento, relatório, parecer.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070190.

- 1.2 Conhecimentos linguísticos.
- 1.2.1 Conhecimentos gramaticais conforme padrão formal da língua.
- 1.2.2 Princípios gerais de leitura e produção de texto. Intertextualidade. Tipos de discurso. Vozes discursivas: citação, paródia, alusão, paráfrase, epígrafe.
- 1.2.3 Semântica: construção de sentido; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; denotação e conotação; figuras de linguagem.
- 1.2.4 Pontuação e efeitos de sentido.
- 1.2.5 Sintaxe: oração, período, termos das orações; articulação das orações: coordenação e subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.
- Referências Bibliográficas:
- MEENDES, Gilmar Ferreira; FORSTER JUNIOR, Nestor José. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. ISBN 978-85-85142-96-4. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em: 28 set. 2021.
- NICOLA, José de. Gramática da palavra, da frase, do texto. São Paulo: Scipione, 2010.
- SACCONI, Luiz Antônio. Nossa gramática completa: teoria e prática. São Paulo: Nova Geração, 2011.

#### 2. PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS (COMUM A TODAS AS ÁREAS)

- 2.1 Teoria Geral dos Direitos Humanos.
- 2.2 O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos.
- 2.3 A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.
- 2.4 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.
- 2.5 Democracia, cidadania e Direitos Humanos
- 2.6 Direitos Humanos: minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGBTQIA+, refugiados.
- 2.7 Política Nacional de Direitos Humanos
- 2.8 Educação e cultura em Direitos humanos
- 2.9 Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- 2.10 Segurança pública e Direitos Humanos
- Referências Bibliográficas:
- BALESTRELLI, Ricardo Brisoalla. Direitos humanos, segurança pública e promoção da justiça. Passo Fundo: Berthier, 2004.
- MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2021.
- PROVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

#### 3. PROGRAMA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA (COMUM A TODAS AS ÁREAS)

- 3.1 Organização e arquitetura de computadores.
- 3.1.1 Componentes de um computador (hardware e software).
- 3.2 Sistemas de Arquivos (NTFS, FAT, EXT)
- 3.2.1 Características, metadados e organização física.
- 3.2.2 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
- 3.3 Fundamentos de Redes
- 3.3.1 Conceito de internet e intranet
- 3.3.2 Redes sem fio
- 3.3.3 Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores)
- 3.3.4 Redes P2P (conceito e aplicações)
- 3.4 Noções de Criptografia
- 3.4.1 Noções e conceitos de sistemas criptográficos simétricos e de chave pública
- 3.4.2 Certificação digital
- 3.4.3 Assinatura digital
- 3.4.4 Hashes criptográficos (MD5, SHA-256)
- 3.5 Noções de sistema operacional Windows e Linux
- 3.6 Sistemas operacionais móveis. Sistema iOS e Sistema Android.
- 3.7 Computação em nuvem
- 3.8 Segurança da informação
- 3.8.1 Noções de códigos maliciosos: vírus, backdoors, keyloggers, worms, ramsonware
- 3.8.2 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.)
- 3.9 Banco de dados: conceitos básicos de arquitetura e modelos lógicos
- 3.10 Redes Sociais
- Referências Bibliográficas:
- TANEMBAUM, Andrew S. Sistemas operacionais modernos. 4. ed. São Paulo, 2015.
- MAZIERO, C. Sistemas Operacionais: Conceitos e Mecanismos. Editora da UFPR, 2019.
- Alencar, Márcio. Fundamentos de Redes de Computadores, 2010.
- BR, CERT. Cartilha de segurança para Internet. 2012. Disponível: <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
- FIGUEIREDO, Luiz Manoel. Introdução à criptografia. Fundação CECIERJ. Rio de Janeiro: UFF/CEP. EB. v. 2, 2010.
- Leite, A.; Macedo, H. COMPARATIVO ENTRE SISTEMAS OPERACIONAIS MÓVEIS – ANDROID X IOS. SIMTEC - Simpósio de Tecnologia da Fato: Taquaritinga, v. 4, n. 1, p. 16, 22 maio 2018.
- Elmasri, R.; Navathe, S. B. Sistemas de Banco de Dados, 6a Ed. Pearson Education, São Paulo, 2010.
- FRANÇA, Cicero CELESTINO, Joaquim Banco de Dados 2. ed. – Fortaleza, CE : EdUECE, 2015. Disponível: [https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/177824/2/Livro\\_Computacao\\_Banco%20de%20Dados.pdf](https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/177824/2/Livro_Computacao_Banco%20de%20Dados.pdf)
- BORGES, Hélder Pereira et al. Computação em nuvem. Brasil, 2011. 48 p. Disponível: <http://livroaberto.ibict.br/handle/1/861>

#### 4. PROGRAMA DE MATEMÁTICA (COMUM A TODAS AS ÁREAS)

- 4.1 Linguagem Básica de Conjuntos: Pertinência, inclusão, reunião, igualdade e interseção.
- 4.2 Os Conjuntos dos Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais
- 4.2.1 Operações de adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação.
- 4.2.2 A reta numérica
- 4.2.3 Propriedades específicas de cada um dos conjuntos:
- 4.2.3.1 Naturais: múltiplos e divisores, fatoração em produtos de primos máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
- 4.2.3.2 Inteiros: múltiplos e divisores.
- 4.2.3.3 Racionais e Reais: representação decimal.
- 4.3 Sistema Legal de Unidades de Medida: Comprimento, área, volume, ângulo, tempo, velocidade e massa.
- 4.4. Proporções
- 4.4.1. Proporcionalidade. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. (Regra de três simples e composta).
- 4.4.2. Porcentagem, juros descontos simples.
- 4.5. Cálculo Algébrico
- 4.5.1. Operações com expressões algébricas.
- 4.5.2. Identidades algébricas notáveis.
- 4.5.3. Polinômios. Operações. Divisão por x-a. Raízes. Fatoração. Relação entre coeficientes e raízes.
- 4.6. Equações e Inequações.
- 4.6.1. Equações do 1º e do 2º graus.
- 4.6.2. Raízes de produtos de polinômios do 1º e 2º graus.
- 4.6.3. Desigualdades de 1º e 2º graus. Desigualdades produto e quociente. Interpretação geométrica.
- 4.6.4. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação geométrica.
- 4.6.5. Raízes de produtos de polinômios do 1º e 2º graus.
- 4.7. Sistemas Lineares: Resolução e discussão de Sistemas Lineares
- 4.8. Raciocínio Lógico
- 4.8.1 Proposições e conectivos.
- 4.8.2 Operações lógicas sobre proposições.
- 4.8.3 Tabelas-verdade.
- 4.8.4 Tautologias, contradições e contingências.
- 4.8.5 Implicação lógica.
- 4.8.6 Equivalência lógica.
- 4.8.7 Álgebra das proposições.
- 4.8.8 Método dedutivo.
- 4.9. Geometria Analítica
- 4.9.1. Distância entre dois pontos.
- 4.9.2. Coordenadas do ponto Médio
- 4.9.3. Estudo analítico da reta.
- 4.10. Funções
- 4.10.1 Funções de 1º e 2º graus
- 4.10.2 Funções trigonométricas.
- 4.10.3 Funções logaritmo e exponencial. Gráficos. (Todo o estudo de logaritmo e propriedades bem como equações exponenciais e logarítmicas)
- 4.11. Progressões, Limites e Derivadas.
- 4.11.1 Noção intuitiva do limite de uma função.
- 4.11.2 Derivadas e principais aplicações.
- 4.12. Estatística
- 4.12.1 Conceitos básicos (população, amostra, variável). Gráficos e tabelas. Medidas de posição. Medidas de dispersão. Curva normal. Teste de hipóteses. Correlação.
- Referências Bibliográficas:
- CRÉSPO, Antônio Arnot. Estatística Fácil. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.
- GIOVANNI, José Rui. Matemática: uma nova abordagem. São Paulo: Editora FTD, 2010 - volume único
- IEZZI, Geison et al. Matemática: volume único. São Paulo: Editora Atual, 2002.
- IEZZI, G. Fundamentos de Matemática Elementar - Limites, Derivadas, Noções De Integral- Vol. 8 - 7ª Ed. 2019. Editora: Saraiva Didáticos.
- ROCHA, Enrique. Raciocínio Lógico para Concursos - 3ª ed. Editora Impetus, 2010.
- CESAR, Benjamim e MORGADO, Augusto C. - Raciocínio Lógico - Quantitativo. Série Provas e Concursos. 4ª edição. Ed. Campus, 2009.

#### 5. PROGRAMA DE FÍSICA (COMUM A TODAS AS ÁREAS)

- 5.1. Medição
- 5.1.1 Potência de dez, ordens de grandeza. Operações aritméticas com potência de dez.
- 5.1.2. Algarismos significativos. Operações aritméticas com algarismos significativos.
- 5.2. Cinemática
- 5.2.1. Especificação de posições de partículas: referencial.
- 5.2.2. Velocidade média e velocidade instantânea. Movimento retilíneo uniforme, descrição gráfica e analítica desse movimento.
- 5.2.3. Aceleração média e aceleração instantânea, movimento retilíneo uniforme, descrição gráfica e analítica. Queda livre dos corpos.
- 5.3 Vetores. Componente de um vetor em uma dada direção. Adição e subtração de vetores: método das componentes.
- 5.3.1. Composição de movimentos na mesma direção e em direções perpendiculares. Movimento de projétil.
- 5.3.2. Movimento circular: velocidade angular, aceleração centrípeta e aceleração tangencial no movimento circular, período e frequência.
- 5.4. Dinâmica
- 5.4.1. Composição de força, 1ª lei de Newton, equilíbrio de uma partícula. Força peso, força centrípeta, força de atrito, reação normal, força de resistência do ar.
- 5.4.2. Momento de uma força, centro de gravidade, equilíbrio de um corpo rígido, equilíbrio do corpo rígido.
- 5.4.3. Força, massa e aceleração. 2ª lei de Newton. Estudo de movimentos de corpos de massas constantes ou variáveis, sujeitos a forças também constantes ou variáveis.
- 5.4.4. Forças de ação e forças de reação. 3ª lei de Newton
- 5.4.5. Densidade, pressão, pressão atmosférica e nos fluidos. Princípio de Arquimedes. Princípio de Pascal. Equilíbrio dos fluidos.
- 5.4.6. Trabalho de uma força constante, potência. Energia cinética. Relação trabalho energia cinética. Trabalho de força variável por método gráfico.
- 5.4.7. Energia potencial, gravitacional e elástica. Conservação da energia mecânica,
- 5.4.8. Momento linear e impulso. Conservação do momento linear. Colisões elásticas e inelásticas de partículas em uma e duas dimensões.
- 5.4.9. Gravitação. Lei de Kepler para o movimento dos planetas. Lei de Newton da gravitação universal. Movimento de planetas e satélites em órbitas circulares. Variação da aceleração da gravidade com a altitude e posição na Terra (Latitude).
- 5.5. Termodinâmica
- 5.5.1. Temperatura, escala Celsius e escala Kelvin. Dilatação térmica de sólidos e líquidos, dilatação da água.
- 5.5.2. Gases ideais, transformações isotérmica, isovolumétrica, isobárica e adiabática de um gás ideal. Equações de estado de um gás ideal.
- 5.5.3. Calor, trabalho e energia interna. Caloria. Capacidade térmica, calor específico. Diagrama Pressão X Volume. Equivalência mecânica da caloria. Transmissão do Calor: Condução, radiação e convecção. Mudanças de fase.
- 5.5.4. Modelo cinético de um gás ideal. Interpretação cinética de temperatura e pressão de um gás ideal.
- 5.5.5. Primeira Lei da termodinâmica. Aplicações.
- 5.5.6. Segunda Lei da Termodinâmica, transformações de energia nas máquinas. Máquina de Carnot, rendimento de máquinas. Funcionamento de geladeiras, de ar condicionado. Motor a explosão.
- 5.6. Vibrações e ondas
- 5.6.1. Movimento harmônico simples: período, frequência, amplitude. Aplicações à mola elástica e pêndulo simples. Energia do oscilador harmônico.
- 5.6.2. Ondas mecânicas em uma e em duas dimensões (corda ou superfície de líquidos). Ondas longitudinais e ondas transversais. Interferência. Período, frequência, comprimento de onda e velocidade de propagação.
- 5.6.3. Som: altura, intensidade, timbre. Velocidade de propagação. Efeito Doppler. Reflexão do som, eco. Difusão e interferência sonora. Ressonância.
- 5.7. Ótica
- 5.7.1. Propagação e reflexão de luz. Espelhos planos e espelhos esféricos de pequena abertura, formação de imagens gráfica e analiticamente nos espelhos.
- 5.7.2. Refração da luz, dispersão. Espectros. Índice de refração, reflexão interna total da luz, dispersão em prismas.
- 5.7.3. Lentes esféricas delgadas, formação de imagens virtuais e reais de objetos reais. Localização de imagens por processos gráficos e analíticos.
- 5.7.4. Instrumentos óticos. Olho, câmara fotográfica, microscópio e projetor. Formação de imagens nesses instrumentos. Defeitos da visão, correção com lentes.
- 5.7.5. Reflexão e refração da luz sob o ponto de vista ondulatório. Difração e interferência luminosa. Experiência de Young.
- 5.8. Eletrostática
- 5.8.1. Carga elétrica. Lei de Coulomb. Eletrização por atrito e por indução. Condutor e isolante elétrico. Carga positiva e carga negativa. Interação entre cargas pontuais.
- 5.8.2. Campo elétrico. Campo devido a uma carga puntual. Campo no exterior e no interior de uma esfera carregada. Linhas de força. Movimento de cargas pontuais em campos elétricos uniformes.
- 5.8.3. Potencial elétrico. Diferença de potencial, potencial em um ponto. Relação entre potencial e campo elétrico. Energia potencial elétrica de cargas pontuais.
- 5.8.4. Capacitores. Capacitância de um condutor, associações de capacitores em série, em paralelo e mistas. Energia armazenada nos capacitores. Capacitância de capacitores planos.
- 5.9. Eletrodinâmica
- 5.9.1. Corrente elétrica. Resistência elétrica, relação entre resistência de um condutor com seu comprimento e a área de sua seção reta. Variação da resistência de um condutor com sua temperatura, resistividade e condutividade. Lei de Ohm. Efeito Joule. Associação de resistências em paralelo, em série e mistas. Potência dissipada em um trecho de circuito.
- 5.9.2. Geradores de corrente contínua. Pilhas e baterias. Força eletromotriz, associação de pilhas em série. Força eletromotriz equivalente. Resistência interna.
- 5.9.3. Medição elétrica. Voltímetros, amperímetros, ohmímetros e ponte de Wheatstone.
- 5.10. Eletromagnetismo
- 5.10.1. Experiência de Oersted. Campo magnético de uma carga em movimento. Vetor indução magnética, linhas de indução, campo magnético de um elemento de corrente, de um fio retilíneo e de um solenóide.
- 5.10.2. Força exercida por um campo magnético sobre uma carga elétrica em movimento e sobre um condutor retilíneo. Movimento de uma carga puntual em um campo magnético uniforme.
- 5.10.3. Funcionamento do espectrômetro de massa. Ciclotron. Motores de corrente contínua
- 5.10.4. Força eletromotriz induzida. Fluxo magnético. Lei de Faraday. Lei de Lenz e conservação da energia. Funcionamento de geradores de corrente alternada e do transformador.
- 5.10.5. Ondas eletromagnéticas: frequência, período, comprimento de onda e velocidade de propagação das ondas eletromagnéticas.
- O espectro eletromagnético.
- Referências Bibliográficas:
- HALLIDAY, David; RESNICK, Robert. Fundamentos de Física. 4. ed. Rio de Janeiro: L.T.C., 1996. V. 1, 2, 3 e 4.
- KELLER, Frederick; GETTYS, W. Eduard; SKOVE, Malcolm J. Física. São Paulo: Makron Books do Brasil: 1997. v.1, 2.
- TIPLER, Paul A. Física. 4. ed. Rio de Janeiro: L.T.C., 2000. v.1, 2 e 3.
- YOUNG, Hugh D.; FREEDMAN, Roger A.; Sears e Zemansky. Física. 10a Edição. São Paulo: Addison Wesley: 2004. v. 1, 2, 3, 4.

#### 6. PROGRAMA DE BIOLOGIA (COMUM A TODAS AS ÁREAS)

- 6.1 Noções de Morfologia Humana
- 6.1.1 Sistema Esquelético
- 6.1.2 Sistema Muscular
- 6.1.3 Sistema Nervoso
- 6.1.4 Sistema Circulatório
- 6.1.5 Sistema Respiratório
- 6.1.6 Sistema Digestivo
- 6.1.7 Sistema urinário
- 6.1.8 Sistema Genital Feminino
- 6.1.9 Sistema Genital Masculino
- 6.1.10 Endócrino
- 6.1.11 Sistema Sensorial
- 6.1.12 Sistema Tegumentar.
- 6.2 Noções de Botânica
- 6.2.1 Fundamentos de Taxonomia vegetal.
- 6.2.2 Taxonomia, Nomenclatura, Classificação e Cladística.
- 6.2.3 Sistemática molecular.
- 6.2.4 Introdução às Angiospermas: diversidade e ciclo de vida.
- 6.2.5 Morfologia das Angiospermas.
- 6.2.5.1 Tecidos, sistemas e órgãos vegetativos.
- 6.2.5.2 Caule: Estrutura Primária e Desenvolvimento.
- 6.2.5.3 Crescimento Secundário em Caules.
- 6.2.5.4 A estrutura anômica da madeira
- 6.2.6 Solos e Agricultura.
- 6.2.7 Cobertura vegetal de Minas Gerais.
- 6.2.8 Técnicas de coleta e de preparo de material vegetal.
- 6.3 Noções de Genética
- 6.3.1 Introdução à Genética.
- 6.3.2 Cromossomos.
- 6.3.3 Princípios Básicos da Hereditabilidade.
- 6.3.4 Análise de Heredograma.
- 6.3.5 Aplicações e Exame Genético.
- 6.3.6 Estrutura do Cromossomo e DNA das Organelas.
- 6.3.7 Replicação e Recombinação de DNA.
- 6.3.8 Recombinação e Mapeamento de Genes Eucarióticos.
- 6.3.9 Mutações do Gene e Reparo do DNA.
- 6.3.10 Fundamentos de Genética Molecular e Biotecnologia.
- 6.3.11 Fundamentos de Genômica.
- 6.4 Noções de Ecologia e Meio Ambiente
- 6.4.1 Biologia da Conservação.
- 6.4.1.1 Diversidade Biológica.
- 6.4.1.2 Ameaças a diversidade biológica.
- 6.4.1.3 Causas de extinção de espécies.
- 6.4.1.4 Categorias de conservação de espécies.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070191.

- 6.4.1.5 Proteção legal de espécies.  
6.4.1.6 Áreas protegidas.  
6.4.1.7 Ecologia de paisagens.  
6.4.1.8 Ecologia da restauração.  
6.4.1.9 Ação governamental na conservação e desenvolvimento sustentável (Legislação).  
6.4.2 Fauna.  
6.4.2.1 Classificação da fauna.  
6.4.2.2 Espécies legalmente protegidas.  
6.4.2.3 Comércio ilegal.  
6.4.2.4 Maus-tratos.  
6.4.2.5 Caça.  
6.4.2.6 Pesca proibida.  
6.4.2.7 Identificação taxonômica e categoria de conservação.  
6.4.3 Flora.  
6.4.3.1 Aspectos gerais de ecologia e meio ambiente pertinentes à pericia.  
6.4.3.2 Clima e Fitofisionomia.  
6.4.3.3 Complexidade dos Ecossistemas brasileiros.  
6.4.3.4 Danos ambientais contra a vegetação e a flora.  
6.4.3.5 Plantas de interesse ambiental.  
6.4.3.6 Funções da mata ciliar e de galeria.  
6.4.3.7 Sucessão na comunidade.  
6.4.3.8 Preservação e recuperação da Floresta de Proteção.  
6.4.4 Poluição.  
6.4.4.1 Problemas ambientais atuais.  
6.4.4.2 Conceitos sobre poluição e contaminação.  
6.4.4.3 Bioacumulação e Biomagnificação.  
6.4.4.4 Poluição do ar e suas principais fontes.  
6.4.4.5 Os principais poluentes do ar.  
6.4.4.6 A camada de ozônio e sua importância.  
6.4.4.7 Chuva ácida.  
6.4.4.8 Efeito estufa.  
6.4.4.9 Atividades antrópicas rurais e urbanas.  
6.4.4.10 Impactos antrópicos nas águas continentais.  
6.4.4.11 Monitoramento das águas e as variáveis usualmente utilizadas.  
6.4.4.12 Problemas ambientais e agricultura: irrigação, desmatamento, compactação, queimadas, fertilizantes e agrotóxicos.  
6.4.5 Noções de geociências.  
6.4.5.1 Geologia.  
6.4.5.2 Geomorfologia.  
6.4.5.3 Cartografia.  
6.4.5.4 Climatologia.  
6.4.5.5 Pedologia.  
6.4.5.6 Hidrografia.  
6.4.5.7 Biogeografia.  
6.4.5.8 Fundamentos de geoprocessamento aplicado à pericia.  
6.4.6 Legislação ambiental.  
6.4.6.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo VI – Do Meio Ambiente.  
6.4.6.2 Lei Federal 6938/81 e suas alterações.  
6.4.6.3 Lei Federal nº 9.605/98 e suas alterações.  
6.4.6.4 Lei Federal nº 9.985/2000 e suas alterações.  
6.4.6.5 DN COPAM/CERH nº 01/2008 e suas alterações.  
6.4.6.6 Lei do Estado de Minas Gerais nº 18.031/2009 e suas alterações.  
6.4.6.7 Lei do Estado de Minas Gerais nº 20.922/2013 e suas alterações.  
6.5 Noções de Toxicologia.  
6.5.1 Introdução à Toxicologia.  
6.5.2 Toxicologia Ambiental.  
6.5.2.1 Ecotoxicologia.  
6.5.2.2 Poluentes da atmosfera e contaminantes da água e do solo.  
6.5.3 Solventes orgânicos.  
6.5.4 Praguicidas.  
6.5.5 Drogas de abuso.  
6.5.5.1 Opiáceos e Opioides.  
6.5.5.2 Estimulantes do sistema nervoso central.  
6.5.5.3 Barbitúricos.  
6.5.5.4 Benzodiazepínicos.  
6.5.5.5 Etanol.  
6.5.5.6 Inalantes.  
6.5.5.7 Cannabis.  
6.5.5.8 Alucinógenos.  
6.5.5.9 Drogas sintéticas.  
6.5.5.10 Toxicologia forense.
- Referências Bibliográficas:  
DANGELO, J. G.; FATTINI, C. A. Anatomia humana básica. 2 Ed. São Paulo: Atheneu, 2001. 184 p.  
MINAS GERAIS. Instituto Estadual de Florestas. Cobertura vegetal de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.ief.mg.gov.br/forestas>  
RAVEN, P. H.; EVERT, R. F.; EICHHORN, S. E. Biologia Vegetal. 8 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 856 p.  
CORADIN, V. T. R.; CAMARGOS, J. A. A. Estrutura Anômica da Madeira e Princípios para a sua identificação. Brasília: LPFIBAM/Ministério do Meio Ambiente, 2002. 28p. Disponível em: <https://lpf.forestal.gov.br/btp-br/component/phocadownload/category/2-apostilas-curso-basico-madeiras-e-produtos?download=114-estrutura-anatomica-da-madeira-principios-para-a-sua-identificacao>  
WIGGERS, I.; STANGE, C.E.B. Manual de Instruções para Coleta, Identificação e Herborização de Material Botânico. Laranjeiras do Sul: Programa de Desenvolvimento Educacional - SEED, 2008. 45 p. Disponível em: <http://www.diaadidacacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/733-2.pdf>  
PIERCE, BENJAMIN A.; ROSARIO, BEATRIZ ARAUJO DO. Genética: um enfoque conceitual. 5ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. 759p.  
PRIMACK, R.B. & RODRIGUES, E. Biologia da conservação. Londrina: Editora Planta, 2001. 327 p.  
TOCCHETTO D. (Org.) Perícia Ambiental Criminal. 3 ed. Campinas: Millennium, 2014.  
RICKLEFS, R. A.; REILYEA, RICK. Sucesso na comunidade. In: A Economia da Natureza. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.  
MINAS GERAIS. Instituto Estadual de Florestas (IEF). Nota Técnica para o Programa de Fomento Ambiental (Preservação e Recuperação da Floresta de Proteção). Belo Horizonte, 2008. Disponível em: [http://www.ief.mg.gov.br/images/stories/2018/IEF-FORESTAS/nota\\_tecnica\\_fomento\\_ambiental1.pdf](http://www.ief.mg.gov.br/images/stories/2018/IEF-FORESTAS/nota_tecnica_fomento_ambiental1.pdf)  
CUNHA-SANTINO, M. B. DA; BIANCHINI JUNIOR, I. Ciências do Ambiente: conceitos básicos em ecologia e poluição. São Carlos: EdUFSCar, 2010. 179 p. (Coleção UAB-UFSCar). Disponível em: [http://livresaber.sead.ufscar.br:8080/jspui/bitstream/123456789/2766/1/TS\\_Santino\\_CienciasAmbiente.pdf](http://livresaber.sead.ufscar.br:8080/jspui/bitstream/123456789/2766/1/TS_Santino_CienciasAmbiente.pdf)  
FACCO, J.; CANCELLIER, J. W. Geografia Física e sua Soterização. In: Educação do Campo: Geografia II. Santa Maria, RS: UFSM, NTE, 2019. 1 e-book. Disponível em: [https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/119108/Curso\\_Lic-Ed-Cam\\_Geografia-II.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/119108/Curso_Lic-Ed-Cam_Geografia-II.pdf?sequence=1&isAllowed=y)  
BRASIL. (Leis, decretos...). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Capítulo VI – Do Meio Ambiente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)  
BRASIL. (Leis, decretos...). Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1988.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1988.htm)  
BRASIL. (Leis, decretos...). Lei nº 9.605, de 02 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1998.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1998.htm)  
BRASIL. (Leis, decretos...). Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamento do art. 225, § 1º, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1998.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1998.htm)  
MINAS GERAIS. (Leis, decretos...). Conselho Estadual de Política Ambiental/Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=8151>  
MINAS GERAIS. (Leis, decretos...). Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=9272>  
MINAS GERAIS. (Leis, decretos...). Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 - Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-novamini.html?tipo=Lei&num=20922&ano=2013>  
OGA, S.; CAMARGO, M. M. de A.; BATISTUZZO, J. A. de O. Fundamentos de Toxicologia. 4.ed. São Paulo: Atheneu, 2014. 704 p.
- 7 PROGRAMA ESPECÍFICO DE ENGENHARIA GEOLÓGICA/GEOLOGIA  
7.1 Mineralogia, Petrologia e Petrografia.  
7.1.1 Conceitos, base teórica, métodos e aplicações da mineralogia, petrologia e petrografia.  
7.1.2 Minerais constituintes de rochas.  
7.1.3 Microscopia óptica.  
7.1.4 Mineralografia.  
7.1.5 Cristalografia.  
7.1.6 Difração de Raios X e Espectroscopia de Fluorescência de Raios X.  
7.1.7 Fundamentos de Prospecção Mineral.  
7.1.8 Introdução ao tratamento de minérios.  
7.1.9 Minérios e meio ambiente.
- 7.2 Geologia  
7.2.1 Conceitos e Definições.  
7.2.2 Nomenclatura e classificação dos materiais geomológicos.  
7.2.3 Principais gemas brasileiras.  
7.2.4 Principais métodos para identificação de gemas.  
7.2.5 Estudos sistemáticos das gemas naturais, sintéticas e falsas.  
7.2.6 Avaliação de gemas e joias.  
7.3 Geologia geral.  
7.3.1 Conceitos e bases teóricas da Geologia Geral, Estratigrafia, Sedimentologia e Geologia estrutural.  
7.3.2 Mapeamento geológico.  
7.3.3 Mapeamento geológico.  
7.3.4 Geologia do Quaternário do Brasil.  
7.3.5 Geologia Econômica.  
7.3.6 Geodiversidade do Brasil.  
7.3.7 Geodiversidade de Minas Gerais.  
7.4 Pedologia  
7.4.1 Intemperismo, formação e classificação de solos.  
7.4.2 Perfis dos solos.  
7.4.3 Análise de solo.  
7.4.4 Conservação dos solos.  
7.4.5 Remediação da contaminação do solo.  
7.4.6 Recuperação de áreas degradadas.  
7.5 Geomorfologia  
7.5.1 Conceitos e base teórica.  
7.5.2 Evolução e classificação das formas de relevo.  
7.5.3 Processos erosivos e assoreamento.  
7.5.4 Geomorfologia cárstica.  
7.5.5 Espeleologia.  
7.5.6 Geomorfologia urbana.  
7.5.7 Geomorfologia do Brasil.  
7.6 Geofísica aplicada.  
7.6.1 Métodos Geofísicos e propriedades físicas.  
7.6.2 Levantamentos geofísicos e etapas da prospecção geofísica.  
7.6.3 Geofísica aplicada ao mapeamento geológico e a ambiental.  
7.6.4 Geofísica forense.  
7.6.5 Geofísica de águas subterrâneas.  
7.6.6 Perfilagem geofísica.  
7.6.7 Análise de sinais.  
7.7 Hidrogeologia  
7.7.1 Hidrologia de superfície.  
7.7.2 Influência da estrutura das rochas na água subterrânea.  
7.7.3 Hidráulica dos poços.  
7.7.4 Poluição de recursos hídricos.  
7.7.5 Uso, gestão e outorga de recursos hídricos.  
7.7.6 Caracterização e parâmetros hidráulicos dos aquíferos.  
7.7.7 Movimento, fluxo e métodos de pesquisa da água subterrânea.  
7.7.8 Projeto e construção de poços tubulares: métodos de perfuração, perfilagem geofísica, reabilitação e manutenção de poços tubulares.  
7.7.9 Testes de vazão, testes de aquífero, eficiência hidráulica e capacidade de produção dos poços.  
7.7.10 Avaliação de disponibilidades hídrica, monitoramento e sistemas de informações da água subterrânea.  
7.7.11 Modelagem hidrogeológica.  
7.8 Geoquímica.  
7.8.1 Métodos de levantamentos geoquímicos.  
7.8.2 Técnicas analíticas de minerais e rochas.  
7.8.3 Prospecção geoquímica.  
7.8.4 Isótopos: princípios, aplicações e geoquímica de isótopos estáveis e radiogênicos.  
7.9 Cartografia  
7.9.1 Conceitos e representação da Terra no plano.  
7.9.2 Sistemas de coordenadas, projeções cartográficas e projeção UTM.  
7.9.3 Cartografia temática.  
7.9.4 Leitura de cartas e mapas.  
7.9.5 Cartografia automatizada.  
7.9.6 Métodos digitais e Cartografia digital.  
7.9.7 Cartografia geológica, geotécnica e de Paisagens.  
7.10 Topografia  
7.10.1 Conceitos  
7.10.2 Planimetria.  
7.10.3 Altimetria.  
7.10.4 Terraplenagem.  
7.10.5 Curvas horizontais e verticais.  
7.10.6 Métodos de levantamento topográfico e aplicações na área rural.  
7.10.7 Medida de distâncias e ângulos, orientação, posicionamento planimétrico e altimétrico.  
7.10.8 Levantamentos planialtimétricos.  
7.10.9 Coleta de dados e Levantamento de campo por técnica de GPS e GNSS.  
7.10.10 Aerolevantamentos.  
7.10.11 Locação.  
7.10.12 Cálculo de áreas e volumes.  
7.10.13 Divisão de áreas.  
7.10.14 Instrumentos e Métodos de medição.  
7.10.15 Georeferenciamento de imóveis rurais.  
7.10.16 Confeção, interpretação e uso de plantas topográficas.  
7.11 Geodésia  
7.11.1 Conceitos, modelos terrestres e geometria do elipsóide.  
7.11.2 Sistemas de referência, datum, transporte de coordenadas e determinação do elipsóide.  
7.11.3 Sistema de coordenadas: SAD 69, WGS 84, SIRGAS.  
7.11.4 Métodos de medição e posicionamento em geodésia.  
7.11.5 Receptores: tipos e principais características.  
7.11.6 Posicionamento GNSS (GPS, GLONASS e Galileo).  
7.11.7 Sensoriamento Remoto, SIG e Geoprocessamento  
7.11.2.1 Bases, conceitos, elementos e banco de dados dos Sistemas de Informações Geográficas (SIGs).  
7.11.2.2 Métodos de interpolação espacial.  
7.11.2.3 Aquisição de dados espaciais.  
7.11.2.4 Qualidade de dados e dos mapas digitais.  
7.11.2.5 Interpretação de fotografia aérea, imagens de radar e imagens a nível orbital.  
7.11.2.6 Fotogrametria: princípios, medidas, erros, refinamentos, tipos de fotografia aérea, formas de obtenção de imagens aéreas e noções de técnica fotogramétrica.  
7.11.2.7 Modelo estereoscópico: obtenção, uso, geometria, característica do par estereográfico e fotogrametria métrica  
7.11.2.8 Aerotriangulação.  
7.11.2.9 Geostatística e métodos de representação de superfície.  
7.11.2.10 Elaboração de fotomosaicos e modelos digitais.  
7.11.2.11 Fotogrametria interpretativa, aerofotogeologia, interpretação de imagens de satélite e imagens anáglifos.  
7.11.2.12 Técnicas de fotogeologia, de medidas fotogeológicas e de fotogeomorfologia;  
7.11.2.13 Sensoriamento remoto: princípios, sistemas sensores, tipos e características dos sensores espectrais.  
7.11.2.14 Caracterização espectral dos alvos naturais.  
7.11.2.15 Características de imagens obtidas no nível terrestre, sub-orbital e orbital, principais satélites de imageamento e a característica de suas bandas espectrais.  
7.11.2.16 Sensoriamento aplicado ao estudo da vegetação  
7.11.2.17 Geoprocessamento aplicado ao meio ambiente e à mineração.  
7.11.2.18 Geoprocessamento com QGIS.  
7.11.2.19 Cartografia digital.  
7.13 Geologia de Engenharia:  
7.13.1 Investigações geotécnicas de superfície e do subsolo.  
7.13.2 Obras de engenharia e aplicações geotécnicas (fundações, taludes, perfuração de túneis, obras viárias e barragens).  
7.13.3 Uso de solos e rochas como materiais de construção.  
7.13.4 Riscos geológicos e impactos ambientais.  
7.13.5 Mecânica das rochas.  
7.13.6 Mecânica dos solos.  
7.13.7 Solos (geotécnico e pedológico).  
7.13.8 Índices físicos e propriedades mecânicas dos solos.  
7.13.9 Subsidência e colapso de solos.  
7.13.10 Classificações geomecânicas: caracterização e classificação de rochas e maciços rochosos.  
7.13.11 Métodos de Investigação geotécnica.  
7.13.12 Cartografia Geotécnica.  
7.13.13 Erosão continental (em áreas rurais e urbanas).  
7.13.14 Movimento de massa.  
7.13.15 Encostas Naturais e estabilidade de taludes.  
7.13.16 Geologia e estabilidade de Barragens.  
7.13.17 Noções de tratamento de minérios.  
7.13.18 Percolação de água.  
7.13.19 Conceito de rede de fluxo e do seu traçado.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070192.



7.13.20 Hidrogeotecnia.  
7.13.21 Modelagem hidrogeológica e geotécnica.  
7.14 Geologia Ambiental.  
7.14.1 Estudos geovisuais: tipos e aplicações.  
7.14.2 Áreas contaminadas.  
7.14.3 Recuperação de áreas degradadas.  
7.14.4 Recuperação de áreas degradadas pela mineração  
7.14.5 Mineração e Meio Ambiente.  
7.14.6 Avaliação de impacto ambiental, monitoramento ambiental e Licenciamento ambiental.

## Referências Bibliográficas:

ALBAREDE, F. Geoquímica: Uma Introdução. São Paulo: Oficina de Textos, 2011. 400 p.  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). (1994). NBR 13133:2021 -Execução de levantamento topográfico. Rio de Janeiro: ABNT, 2021. 57 p.  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 10630 de 21 de outubro de 2016: Gemas de cor - Terminologia e classificação. 2ª Edição. Rio de Janeiro: ABNT, 2016. 18 pp.  
AULER, A.; ZOGIBI, L. Espeleologia: noções básicas. São Paulo: Redespelo Brasil, 2005. 104p  
BOSCOV, M. E. G. Geotecnica Ambiental. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. 248 p.  
BOTELHO, M. H. C.; FRANCISCHII JR., J. P. de; PAULA, L. S. de. ABC da Topografia: Para Tecnólogos, Arquitetos e Engenheiros. São Paulo: Blucher, 2018.  
BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Norma técnica para georrefereciamento de imóveis rurais. 3 Ed. Brasília, 2013. 4p.  
BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Acesso e uso de dados geospaciais. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. 143 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101675.pdf>  
BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Introdução ao processamento digital de imagens. Manuais técnicos em geociências. n.9. Rio de Janeiro: IBGE, 2001. 94 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv780.pdf>  
BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Manual de recuperação de áreas degradadas pela mineração: técnicas de revegetação. Brasília: IBAMA, 1990. 96 p. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/ManualRecuperaoareasDegradadaspelaMineracao.pdf>  
BRASIL. Serviço Geológico do Brasil (CPRM). Geodiversidade do Brasil. Rio de Janeiro: CPRM, 2008. 263 p. Disponível em: [https://rigeo.cprm.gov.br/xmli/bitstream/handle/doc/1210/geodiversidade\\_brasil.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://rigeo.cprm.gov.br/xmli/bitstream/handle/doc/1210/geodiversidade_brasil.pdf?sequence=1&isAllowed=y)  
BRASIL. Serviço Geológico do Brasil (CPRM). Geodiversidade do estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: CPRM, 2010. 131 p.  
CATIETE, C. P. Investigações ambiental e forense com os métodos geofísicos radar de penetração do solo, polarização induzida e eletroresistividade no cemitério do Tapanã, Belém/Pará. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Pará. Belém, 2010. 89 p.  
COMASTRI, J. A. & GRIPP JR. J. Topografia aplicada: Medição, divisão e demarcação. Viçosa: UFV, 1998. 203 p.  
COSTA, W. D. Geologia de Barragens. São Paulo: Oficina de Textos, 2012. 352p.  
BRAGA, B et al. Introdução à Engenharia Ambiental. São Paulo: Editora Pearson/Bookman, 2021. 392 p.  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM); INSTITUTO BRASILEIRO DE GEMAS E METAIS PRECIOSOS (IBGM). Manual Técnico de Gemas. 4 ed. rev. e atual. Brasília, 2009. Disponível em: <https://www.geologiaibgm.com.br/laboratorio/wp-content/uploads/2011/11/MTG20091.pdf> EMBRAPA. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. 3 Ed. Rio de Janeiro: EMBRAPA, 2013. 306 p.  
EMBRAPA. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. 3 Ed. Rio de Janeiro: EMBRAPA, 2013. 306 p.  
EMBRAPA. Manual de Métodos de Análise de Solo. 3 Ed. rev. e atual. Brasília: EMBRAPA, 2017. 574 p. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/18171/1/Manual-de-Metodos-de-Analise-de-Solo-2017.pdf>  
FEITOSA, F. A. C.; MANOEL FILHO, J.; FEITOSA, E. C.; DEMÉTRIO, J. G. A. (Coord.). Hidrogeologia: Conceitos e Aplicações. 3 Ed. vol. 1. Rio de Janeiro: CPRM, 2008. 812 p.  
FIGUEIREDO, B.R. Minérios e Ambiente. Campinas (SP): Editora Unicamp, 2000. 401 p.  
FIORI, A. P. Fundamentos de mecânica dos solos e das rochas: aplicações na estabilidade de taludes. 3 Ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2015. 576 p.  
FITZ, P. R. Geoprocessamento sem complicação. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. 160 p.  
FLORENZANO, T. G. Geomorfologia: Conceitos e Tecnologias Atuais. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. 318 p.  
GONÇALVES, V.G.; V. G.; GIMPIA, C.E.P. Águas Subterrâneas e Poços Tubulares Profundos. 2 Ed. São Paulo: Editora Oficina de Textos, 2013. 496 p.  
GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para Entender a Terra. 6 Ed. Porto Alegre: Bookman, 2013. 738p.  
HASYU, Y.; CARNEIRO C. D. R.; ALMEIDA F. F. M.; BARTORELLI A. (Ed. e Org.). Geologia do Brasil. São Paulo: Editora Beca, 2013. 900 p.  
KEAREY, P.; BROOKS, M.; HILL, I. Geofísica de exploração. São Paulo: Oficina de Textos, 2009. 438 p.  
KLEIN, C.; DUTROW, B. Manual de Ciências dos Minerais. 23 Ed. Porto Alegre: Bookman, 2012. 716 p.  
LEPSCH, L. F. 19 Lições de Pedologia. 2ª Edição. São Paulo: Oficina de Textos, 2011. 310 p.  
LISLE, R. J.; BRABHAM, P.; BARNES, J. Mapeamento geológico básico: guia geológico de campo. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2014. 231 p.  
LOCH, C. A interpretação de imagens aéreas: noções básicas de algumas aplicações nos campos profissionais. 5ª ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.  
LOCH, C.; LAPOLLI, E. M. Elementos básicos de fotogrametria e sua utilização prática. 4ª ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 1998.  
MERKEL, B. J.; NORDSTROM, D. K. (Org.). Geoquímica das águas subterrâneas: um guia prático de modelagem de sistemas aquíferos naturais e contaminados. Campinas: UNICAMP, 2012. 244 p.  
MINAS GERAIS. Instituto Mineiro de Gestão Das Águas (IGAM). Manual técnico e administrativo de outorga de direito de uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2010. 105 p. Disponível em: <http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/outorga/manual-de-outorga.pdf>  
MIRANDA, J. I. Fundamentos de sistemas de informações geográficas. 4. ed. Revista atualizada. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2015. 399 p.  
MONICO, J. F. G. Planejamento pelo GNSS: descrição, fundamentos e aplicações. 2 Ed. São Paulo: UNESP, 2008. 476p.  
MOREIRA, A. M. Fundamentos do sensoriamento remoto e metodologias de aplicação. 4. Ed. Viçosa: UFV, 2011. 422 p.  
NADALIN, R.; HINDI, E.; SALAMUNI, E.; NADALIN, L.; ANGLULO, R.; SOUZA, C.; FERREIRA, F.; CASTRO, L. & STEVANATO, R. ZUQUETTE, L. V.; GANDOLFI, N. Cartografia geotécnica. São Paulo: Oficina de Textos, 2004. 190 p.  
NADALIN, R.; HINDI, E.; SALAMUNI, E.; NADALIN, L.; ANGLULO, R.; SOUZA, C.; FERREIRA, F.; CASTRO, L. & STEVANATO, R. Tópicos especiais em cartografia geológica. Curitiba: UFPR, 2014. 296 p.  
NADALIN, R. J. et al. Guia geológico de campo. Curitiba: UFPR, 2018. 187 p.  
OLIVEIRA, A. M. dos S.; MONTICELLI, J. J. (Ed.). Geologia de Engenharia e Ambiental. São Paulo: ABGE, 2018. 912 p. 3 volumes (Volume 1: 86p; Volume 2: 479p; Volume 3: 356 p).  
SAMPALLO, T. V. M.; BRANDALIZE, M. C. B. Cartografia geral, digital e temática. Série Geotecnologias: teoria e prática. 1 Ed. Curitiba: UFPR, 2018, 210 p.  
SCHUMANN, W. Gemas do Mundo. São Paulo: Editora Dial, 2006, 284 p.  
SGARBI G. N. C. Petrografia Macroscópica das Rochas Ígneas, Sedimentares e Metamórficas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007. 559 p.  
VALADÃO, G.E.S. e ARAÚJO, A.C. de. Introdução ao Tratamento de Minérios. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007. 234 p.

## 8. PROGRAMA ESPECÍFICO DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.

8.1 Levantamentos topográficos.  
8.2 Projeto e execução de edificações.  
8.2.1 Estudos preliminares.  
8.2.2 Terraplenagem e locação da obra.  
8.2.3 Canteiro de obras.  
8.2.4 Sondagens.  
8.2.5 Fundações.  
8.2.6 Cortes e aterros.  
8.2.7 Escavações.  
8.2.8 Contenção de taludes e escoramentos.  
8.2.9 Estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria estrutural; estruturas pré-fabricadas.  
8.2.10 Instalações elétricas.  
8.2.11 Instalações hidráulicas.  
8.2.12 Instalações de telefonia fixa.  
8.2.13 Instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar-condicionado, combate a incêndio, ar comprimido, vácuo e água quente).  
8.2.14 Alvenarias.  
8.2.15 Esquadrias.  
8.2.16 Forros.  
8.2.17 Pisos.  
8.2.18 Coberturas.  
8.2.19 Impermeabilização.  
8.2.20 Revestimentos de pisos e paredes.  
8.2.21 Projeto assistido por computador (CAD).  
8.3 Infraestruturas de Transportes: projetos e execução.  
8.3.1 Rodovias.  
8.3.2 Movimento de terra.  
8.3.3 Projeto geométrico.  
8.3.4 Pavimentação/estrutura.  
8.3.5 Drenagem.  
8.3.6 Critérios de medição.  
8.3.7 Estudos Geotécnicos.  
8.4 Pontes: principais tipos, dimensionamento, aspectos construtivos.  
8.5. Hidráulica e saneamento básico.  
8.5.1 Abastecimento de água.  
8.5.2 Esgoto sanitário.  
8.5.3 Drenagem das águas pluviais.  
8.5.4 Hidráulica aplicada e hidrologia.  
8.6 Materiais de construção civil.  
8.6.1 Concreto simples.  
8.6.2 Concreto armado.  
8.6.3 Argamassas (aglomerantes e agregados).  
8.6.4 materiais cerâmicos.

8.6.5 Materiais betuminosos.  
8.6.6 Madeira.  
8.6.7 Aço.  
8.7 Mecânica dos solos.  
8.7.1 Origem e formação dos solos; processos erosivos.  
8.7.2 Índices físicos.  
8.7.3 Caracterização e propriedades dos solos.  
8.7.4 Pressões nos solos.  
8.7.5 Prospeção geotécnica.  
8.7.6 Permeabilidade dos solos; percolação nos solos.  
8.7.7 Compactação, compressibilidade e adensamento dos solos; estimativa de recalques.  
8.7.8 Resistência dos solos ao cisalhamento.  
8.7.9 Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, de fundações superficiais e de fundações profundas.  
8.8 Projeto e execução de barragens.  
8.8.1 Principais tipos.  
8.8.2 Elementos.  
8.8.3 Mecanismos de ruptura de barragens.  
8.9 Resistência dos materiais e análise estrutural.  
8.9.1 Análise das tensões e deformações.  
8.9.2 Flexão, torção, cisalhamento e flambagem.  
8.9.3 Esforços em uma seção: esforço normal, esforço cortante; torção e momento fletor.  
8.9.4 Diagrama de esforços solicitantes.  
8.9.5 Estruturas isostáticas e hiperestáticas.  
8.10 Dimensionamento de estruturas em concreto.  
8.10.1 Características mecânicas e reológicas do concreto.  
8.10.2 Tipos de aço para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação.  
8.10.3 Dimensionamento de elementos estruturais: pilares, lajes e vigas.  
8.10.4 Detalhamento de armação em concreto armado.  
8.10.5 Concreto protendido: noções gerais e tipos de protensão.  
8.10.6 Concreto pré-moldado: dimensionamento, detalhamento e montagem.  
8.11. Engenharia Legal.  
8.11.1 NBR nº 13.752:1996 (Perícias de engenharia na construção civil).  
8.11.2 Engenharia de avaliações: métodos; depreciação; desapropriações; laudos de avaliação (NBRs nº 14653-1:2019 (versão corrigida: 2019) e 14.653-2:2011).  
8.11.3 Fiscalização.  
8.11.3.1 Ensaios de recebimento da obra.  
8.11.3.2 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura, cálculos de reajustamento).  
8.11.3.3 Controle de execução de obras e serviços.  
8.11.3.4 Análise de documentação técnica: diário de obra, documentos de legalização, ARTs, aditivos contratuais.  
8.12 Engenharia de custos (Obras): orçamento analítico e sintético, composição de custos unitários, quantificação de materiais e serviços, cronogramas físico e físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), encargos sociais, índices de atualização de custos na construção civil.  
8.13 Licitação de obras públicas.  
8.13.1 Modalidades de licitação.  
8.13.2 Fases de licitação.  
8.13.3 Elementos técnicos do edital de licitação (projeto básico, projeto executivo e orçamentos).  
8.14 Patologia (conceitos básicos): vida útil, durabilidade, desempenho de estruturas, fissuração, ataque químico e corrosão.  
8.14.1 Patologia de edificações.  
8.14.2 Patologia de obras de terra.  
8.14.3 Patologia de obras rodoviárias e ferroviárias.  
8.14.4 Patologia de obras hidráulicas.  
8.15. Transmissão do calor.  
8.15.1 Abordagem elementar dos processos de condução, convecção e radiação.  
8.16. Segurança e Higiene do Trabalho  
8.17. Engenharia de Segurança do Trabalho  
8.17.1 definição e conceito de capacitação, prevenção, risco, condição insegura, ato inseguro, imprudência, negligência e imperícia.  
8.17.2 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 12 – Máquinas e Equipamentos; e NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

## Referências Bibliográficas:

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 15575:2013. Edificações Habitacionais – Desempenho (Partes 1 a 6). Rio de Janeiro: ABNT, 2013  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 6118:2014. Projeto de estruturas de concreto — Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2014  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 8800:2008. Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. Rio de Janeiro: ABNT, 2008  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 7190:1997. Projeto de estruturas de madeira. Rio de Janeiro: ABNT, 1997  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 6122:2019. Projeto e execução de fundações. Rio de Janeiro: ABNT, 2019  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 16688:2020. Alvenaria estrutural. Rio de Janeiro: ABNT, 2020  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 9062:2017. Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 6120:2019. Ações para o cálculo de estruturas de edificações. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 13.752:1996. Perícias de engenharia na construção civil. Rio de Janeiro: ABNT, 1996.  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 7480:2007. Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado — Especificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2007.  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 14653-1:2019. Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 14653-2:2011. Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos: Procedimentos gerais. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.  
ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 9061:1985. Segurança de escavação a céu aberto – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1985.  
ANTAS, P. M.; VIEIRA, A.; GONÇALO, E. A.; LOPES, L. A. S. Estradas – projeto geométrico e de terraplenagem. 1ª ed. Rio de Janeiro: Interciência, 2010.  
AVRES, D. O.; CORRÊA, J. A. P. Manual de prevenção de acidentes do trabalho. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.  
ARAÚJO, G. M. Normas regulamentadoras comentadas e ilustradas. 6ª ed. Rio de Janeiro: Gerenciamento Verde Consultoria, 2007.  
ARAÚJO, J. M. Curso de concreto armado (4 volumes). 4ª ed. Rio Grande: Dunas, 2010.  
BAPTISTA, M.; LARA, M. Fundamentos de engenharia hidráulica. 4ª ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016.  
BEER, F. P.; DEWOLF, J. T.; JOHNSTON JR., E. R.; MAZUREK, D. F. Estática e Mecânica dos Materiais. São Paulo: Mcgraw Hill/Bookman, 2013.  
BOLINA, F. L.; TUTIKIAN, B. F.; HELENE, P. R. do L.; Patologia de estruturas. São Paulo: Oficina de Textos, 2019.  
BORGES, A. C. Topografia aplicada à Engenharia Civil. v1. 3ª ed. São Paulo: Blucher, 2013.  
BRASIL. Lei nº 6.514, de 22/12/97. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.  
BRASIL. Portaria nº 3.214, de 08/06/78. Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à segurança e Medicina do trabalho. In: Manuais de legislação: segurança e medicina do trabalho. 86ª ed. São Paulo: Atlas, 2021.  
CALLI, JR., C.; LAHR, F. A. R.; DIAS, A. A. Dimensionamento de elementos estruturais de madeira. Barueri, SP: Manole, 2003.  
CARDOSO, R. S. Orçamento de obras em foco. 4ª ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2020.  
CARVALHO, R. C.; FIGUEIREDO FILHO, J. R. Cálculo e detalhamento de estruturas usuais de concreto armado: segundo a NBR 6118:2014. 4ª ed. São Carlos: Edufscar, 2014.  
CARVALHO JR, R. Instalações Prediais Hidráulico-Sanitárias: Princípios Básicos para Elaboração de Projetos. 4ª ed. São Paulo: Blucher, 2020.  
CAPORRINO, C. F.; Patologia em alvenarias. 2ª ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2018.  
CHING, F. D. K.; ONOUE, B. S.; ZUBERBUHLER, D. - Sistemas estruturais ilustrados, padrões, sistemas e projeto. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.  
CHOLEF, L.; BONILHA, L. Concreto protendido: teoria e prática. 2ª ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2018.  
COSTA, W. D. Geologia de barragens. 1ª ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2012.  
FAKURY, R. H.; SILVA, A. L. R. C.; CALDAS, R. B. Dimensionamento de elementos estruturais de aço e mistos de aço e concreto. 1ª ed. São Paulo: Pearson Universidades, 2016.  
FALCÃO BAUER, L. A. Materiais de construção. v. 1. 6ª ed. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 2019.  
FALCONI, F., et al. Fundações: Teoria e Prática. 3ª ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2019.  
FERNANDES, M. de M. Mecânica dos solos: conceitos e princípios fundamentais. São Paulo: Oficina de Textos, 2016. v. 1.  
FIORI, A. P. Fundamentos de mecânica dos solos e das rochas: aplicações na estabilidade de taludes. 3ª ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2015.  
HIBBELER, R. C. Resistência dos Materiais. 10ª ed. São Paulo: Pearson, 2019.  
JUNIOR, R. C. Interfaces Prediais: Hidráulica, gás, segurança contra incêndio, elétrica, telefonia e NBR 15575: Norma de Desempenho. 2ª ed. São Paulo: Blucher, 2019.  
MARTHA, L. F. Análise de Estruturas – Conceitos e métodos básicos. 2ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 2017.  
MIGUEZ, M. G.; VERÓL, A. P.; REZENDE, O. M. Drenagem Urbana: do projeto tradicional à sustentabilidade. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2015.  
PFEIL, W.; PFEIL, M. Estruturas de Madeira. 6ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Livros Técnicos e Científicos Editora S. A., 2003.  
Presidência da República. Brasil - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília, 1993  
Presidência da República. Brasil - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Brasília, 2021  
REBELLO, Y. C. P. Bases Para Projeto Estrutural na Arquitetura. 2ª ed. São Paulo: Ziguarte, 2007  
REGO, N. V. de A. Tecnologia das construções. Rio de Janeiro, Imperial Novo Milênio, 2010.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070193.

RIGOLIN, I. B.; BOTTINO, M.T. Manual prático das licitações. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.  
 SENCIO, W. Manual de técnicas de pavimentação - v1. 2ª ed. São Paulo: PINI, 2008.  
 THOMAZ, E. Frases em edifícios: causas, prevenção e recuperação. 2ª ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2020.  
 VALERIANO, R. Pontes. São Paulo: Oficina de Textos, 2021.  
 YAZIGI, W. A Técnica de Edificar. 18ª ed. São Paulo: Blucher, 2021.

#### 9. PROGRAMA ESPECÍFICO DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 9.1 Conceito e histórico da Medicina Veterinária Legal.  
 9.1.1 Principais exames em Medicina Veterinária Legal.  
 9.1.2 Documentos forenses: informação, laudo pericial, parecer técnico, relatório de necropsia, atestado de óbito, prontuário médico-veterinário;  
 9.2 Direito Animal, a proteção jurídica dos animais, infrações penais, administrativas e éticas contra animais.  
 9.2.1 As Cinco Liberdades no contexto da Ciência do Bem-estar Animal.  
 9.2.2 Protocolos para diagnóstico de bem-estar animal como auxílio na pericia de casos de crueldade, abuso e maus-tratos contra animais.  
 9.2.3 Conexões entre a violência contra animais e a violência interpessoal. Identidade e identificação animal. Principais métodos de identificação animal: zootomia clássica, zoomorfologia forense, genética forense.  
 Anatomia comparada de animais domésticos e silvestres (equídeos, bovídeos, canídeos, felídeos, passeriformes e psitacídeos).  
 9.2.4 Determinação de sexo e estimativa de idade de animais. Noções de patologia forense animal.  
 9.3 Traumatologia forense: tipos de lesões e respectivos instrumentos causadores, lesões produzidas por projéteis de arma de fogo, por explosões, pela ação do calor, frio, radiação, elétrica, pressão atmosférica.  
 9.3.1 Asfixiologia forense: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, afogamento, soterramento e confinamento.  
 9.3.2 Abuso sexual de animais, zoofilia, bestialismo.  
 9.3.3 Diferenciação entre lesões acidentais e não acidentais.  
 9.4 Toxicologia forense: alimento, medicamento, veneno, espécie de veneno, vias de penetração, defesa orgânica; fatores que influenciam e modo de ação dos venenos, eliminando sintomas.  
 9.5 Tanatologia forense: conceito e diagnóstico da morte.  
 9.5.1 Diferenciação entre morte natural, morte violenta, abate, sacrifício, eutanásia, inumação, exumação, cremação.  
 9.5.2 Marcha da decomposição cadavérica: fenômenos cadavéricos abióticos e transformativos, lesões ante mortem, peri mortem e post mortem, mortes súbita e agônica.  
 9.5.3 Métodos de estimativa do IPM: cronotagmose, entomologia forense. Necropsia forense veterinária: exames externo e interno do cadáver.  
 9.5.4 Princípios e técnicas de necropsia forense.  
 9.5.5 Instrumental e material necessários à execução de necropsias; técnicas de coleta e envio de material para exames histopatológico, citológico, microbiológico, genético e toxicológico.  
 9.6 Princípios, técnicas e aplicações dos exames radiográficos, tomográficos e de ressonância magnética em medicina veterinária legal.  
 9.7 Osteologia forense: identificação macro e microscópica, determinação de sexo, estimativa de idade, lateralidade, número de indivíduos.  
 9.7.1 Estudo da consolidação das fraturas: cronologia, pseudo-artrose, consolidações fracas; diagnóstico diferencial entre fraturas patológicas, traumáticas e de estresse.  
 9.7.2 Diferenciação de fraturas ante mortem, peri mortem e post mortem.  
 9.8 Técnicas de coleta de amostras em animais vivos.  
 9.9 Uso da anatomia dos pés para identificação da espécie.  
 9.10 Cronologia dentária em equinos, bovinos, caninos e felinos.  
 9.11 Fraudes em alimentos e produtos de origem animal.

#### Referências Bibliográficas

ATAIDE JUNIOR, V.P. Introdução ao Direito Animal brasileiro. Revista Brasileira de Direito Animal, Salvador, v. 13, n. 3, p. 48-76, set./dez. 2018.  
 BROOM, D.M.; MOLENTO C.F.M. Bem-estar animal: conceitos e questões relacionadas – Revisão. Archives of Veterinary Science. Curitiba, V. 9, n. 2, p. 1-11, 2004.  
 COOPER, J. E.; COOPER, M. E. Introduction to Veterinary and Comparative Forensic Medicine. Blackwell Publishing: Oxford, UK, 2007, 415 p.  
 FRANÇA, G.V. Medicina Legal. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 6ª ed, 2011.  
 HAMMERSCHMIDT, J. Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion. Braz. J. Vet. Res. Anim. Sci., São Paulo, v. 51, n. 4, p. 282-296, 2014.  
 KÖNIG, H.E.; LIEBICH, H.G. Anatomia dos animais domésticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.  
 MCGAVIN M.D.; ZACHARY J.F. Bases da Patologia em Veterinária. 5ª ed. São Paulo: Elsevier Editora, 2013. 1344 p.  
 NASSARO, M.R.F. Maus-tratos aos animais e violência contra as pessoas: a aplicação da teoria do link nas ocorrências da Polícia Militar paulista. São Paulo: Editora do Autor, 2013.  
 REIS, S.T.J. Zoologia Forense. Medvet. Revista Científica de Medicina Veterinária, Edição 50, Vol. IV, 2020, pp. 138-141  
 TOSTES, R.A.; REIS, S.T.J.; CASTILHO, V.V. Tratado de Medicina Veterinária Legal. 1ª ed. Curitiba, Medvet, 2017.

#### ANEXO II PERITO CRIMINAL

##### CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES.

A exclusão do candidato deve ser fundamentada a partir das seguintes justificativas gerais:

- incompatível com o cargo pretendido;
- potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- determinante de frequentes ausências;
- capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- potencialmente incapacitante a curto prazo.

##### 1.1 Gerais:

- deformidade física com comprometimento de função;
- cicatrizes cirúrgicas ou de queimadura que leve a limitação funcional de segmento corporal;
- hérnia abdominal com protrusão do saco herniário;
- obesidade mórbida;
- doença metabólica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- distúrbio endócrino (hipófise, tireoide, suprarrenal, pâncreas), com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolado ou com necessidade de tratamento complexo;
- hepatopatia;
- doença do tecido conjuntivo: lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa etc.;
- doença neoplásica maligna;
- manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunológico;
- alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes;
- dependência de álcool ou química; e
- m) os portadores de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

##### 1.2 Cardiovasculares:

- doença coronariana;
- miocardiopatia;
- hipertensão arterial sistêmica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- hipertensão pulmonar;
- cardiopatias congênitas, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA, corrigidas cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- pericardite;
- arritmia cardíaca;
- insuficiência venosa periférica – varizes com classificação CEAP C2 ou superior.
- linfedema;
- arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangite obliterante, arterites;
- arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa;
- síndrome do desfalecido torácico.

##### 1.3 Pulmonares:

- distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica) etc.;
- tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- sarcoidose;
- pneumoconiose;
- RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

##### 1.4 Gêntio-urinários:

- uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;
- rim policístico;
- insuficiência renal de qualquer grau;
- nefrite intersticial;
- glomerulonefrite;
- urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindúria, proteinúria (++), hematúria (++), glicosúria, atentando-se para proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal).

##### 1.5 Hematológicos:

- anemias, exceto as carenciais;
- doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma;
- doenças mieloproliferativas - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- hiperesplenismo;

- agranulocitose; e
- discrasiasanguínea.

##### 1.6 Ósteo-articulares:

- doença infecciosa óssea e articular;
- alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- instabilidade ligamentar que comprometa função articular;
- luxação recidivante;
- escoliose estrutural superior a 30°;
- cifose acentuada (curva torácica estruturada acima de 65°);
- linha SVA acima de 05 cm;
- discopatia de qualquer segmento da coluna vertebral;
- estenose de canal lombar e/ou cervical;
- história clínica prévia de mielopatia;
- história clínica de cirurgia da coluna vertebral (com ou sem instrumentação);
- história clínica de tumor maligno ou benigno da coluna vertebral que tenha exigido tratamento cirúrgico;
- espondililólise de qualquer grau;
- história clínica de afastamentos do trabalho por patologia da coluna vertebral;
- fratura viciosamente consolidada com comprometimento força e a estabilidade do membro;
- pseudoartrose;
- doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular;
- artropatia gótosa.
- tumor ósseo e muscular; e
- história clínica de distúrbios osteo-musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

##### 1.7 Oftalmológico:

- cirurgia refrativa não é incapacitante desde que o candidato esteja apto nos outros itens e haja decorrido mais seis meses de pós-operatório;
- Será exigida como parâmetro de aprovação a acuidade visual, no pior olho:
  - acuidade visual de 30% (trinta por cento), sem correção.
  - acuidade visual de 80% (oitenta por cento), com correção.
- pressão ocular: pressão ocular maior que 20 mmHg em qualquer olho ou glaucoma;
- biomicroscopia: infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e herdóelo), ulcerações, tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras com comprometimento de acuidade visual, ceratocone, anomalias funcionais significativas, catarata e cirurgia intra-ocular prévia;
- fundoscopia: lesões retinianas congênitas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula; e
- f) escotopia: ptose ou anomalia que comprometa a função.

##### 1.8 Otorrinolaringológicos:

- Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) - 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.
- otosclerose;
- transtorno da função vestibular;
- otite média crônica;
- sinusite crônica;
- paralisia ou paresia da laringe;
- distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e
- doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas.

##### 1.9 Neurológicos:

- infecção do sistema nervoso central;
- doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
- distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- doença degenerativa;
- distrofia muscular progressiva;
- doenças desmielinizantes;
- epilepsias.

##### 1.10 Dermatológicos:

- psoríase grave, com repercussão sistêmica ou manifestação articular;
- eczemas alérgicos cronicados ou infectados;
- expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- eritrodermia;
- púrpura;
- pênfigo: todas as formas;
- úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- colagênose - lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- paniculite nodular - eritema nodoso;
- micose profunda;
- hanseníase; e
- neoplasia maligna.

1.11 Psiquiátricos: todos os transtornos psiquiátricos, prévios ou atuais, com expressão clínica que seja incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de policial.

#### ANEXO III EXAMES BIOFÍSICOS PERITO CRIMINAL

##### 1 - TESTES RELATIVOS AO EXAME BIOFÍSICO

Os testes de capacidade física, de caráter eliminatório, serão realizados em 04 (quatro) modalidades devendo o candidato atingir, para aprovação, o desempenho mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste específico e o índice mínimo de 50% (cinquenta por cento) no total dos pontos distribuídos:

##### 1 - TESTES RELATIVOS AO EXAME BIOFÍSICO

Os testes de capacidade física, de caráter eliminatório, serão realizados em 04 (quatro) modalidades devendo o candidato atingir, para aprovação, o desempenho mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste específico e o índice mínimo de 50% (cinquenta por cento) no total dos pontos distribuídos:

##### 1.1- TESTE 1 - FLEXÃO DE BRAÇO

###### MODO DE EXECUÇÃO:

###### Masculino

Masculino		Feminino	
Número de repetições	Pontos	Número de repetições	Pontos
16	02	09	02
17	04	10	04
18	06	11	06
19	08	12	08
20	10	13	10
21	12	14	12
22	14	15	14
23	16	16	16
24	18	17	18
25	20	18	20
26	22	19	22

##### 1.1.1 TABELA - TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070194.

27	24	20	24
28	25	21	25

1.2 TESTE 2 - TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

O teste será realizado em "solo firme". O candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial, em pé, parado, com os pés paralelos e sem tocar a linha. Ao comando de "iniciar", ele deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés. É expressamente proibido projetar o corpo à frente ou para trás, tocando o solo com qualquer outra parte do corpo que não seja os pés ou até mesmo realizar qualquer tipo de rolamento. A marcação da distância saltada será a medida que vai da linha inicial até a marca na parte posterior dos pés alcançada (calcânhar). Proibido utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão. Antes da impulsão, perder o contato de qualquer um dos pés com o solo ou tocar com o (s) pé (s) a linha de medição inicial, o salto não será considerado. Especificamente no Teste de Impulsão Horizontal, os candidatos terão direito a duas tentativas, sem tempo mínimo de intervalo entre elas. Será considerada a melhor marca obtida. Se o candidato estiver satisfeito com o resultado da primeira tentativa pode optar por não realizar a segunda.

1.2.1 TABELA - TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

Masculino		Feminino	
Distância em metros	Pontos	Distância em metros	Pontos
1,65 a 1,70	02	1,25 a 1,30	02
1,71 a 1,76	04	1,31 a 1,36	04
1,77 a 1,82	06	1,37 a 1,42	06
1,83 a 1,88	08	1,43 a 1,48	08
1,89 a 1,94	10	1,49 a 1,54	10
1,95 a 2,00	12	1,55 a 1,60	12
2,01 a 2,06	14	1,61 a 1,66	14
2,07 a 2,12	16	1,67 a 1,72	16
2,13 a 2,18	18	1,73 a 1,78	18
2,19 a 2,24	20	1,79 a 1,84	20
2,25 a 2,30	22	1,85 a 1,90	22
2,31 a 2,36	24	1,91 a 1,96	24
2,37 ou mais	25	1,97 ou mais	25

1.3 TESTE 3 - CORRIDA DE 50 METROS RASOS

Modo de execução  
Masculino e Feminino  
O candidato se coloca atrás da linha de partida, em posição ereta. Após um sinal de comando, deverá correr, no menor tempo possível, a distância de 50 metros.

1.3.1 TABELA - TESTE DOS 50 METROS RASOS

Masculino		Feminino	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
10"30 a 10"11	02	11"90 a 11"71	02
10"10 a 09"91	04	11"70 a 11"51	04
09"90 a 09"71	06	11"50 a 11"31	06
09"70 a 09"51	08	11"30 a 11"11	08
09"50 a 09"31	10	11"10 a 10"91	10
09"30 a 09"11	12	10"90 a 10"71	12
09"10 a 08"91	14	10"70 a 10"51	14
08"90 a 08"71	16	10"50 a 10"31	16
08"70 a 08"51	18	10"30 a 10"11	18
08"50 a 08"31	20	10"10 a 09"91	20
08"30 a 08"11	22	09"90 a 09"71	22
08"10 a 07"91	24	09"70 a 09"51	24
07"90 ou menos	25	09"50 ou menos	25

1.4 TESTE 4 - TESTE DE COOPER

A avaliação aeróbia medirá a distância percorrida pelo candidato em 12 (doze) minutos sobre terreno plano, em estilo livre.

1.4.1 TABELA - TESTE DE COOPER

Masculino		Feminino	
Resultado em metros	Pontos	Resultado em metros	Pontos
1.401 a 1.500	02	1.301 a 1.400	02
1.501 a 1.600	04	1.401 a 1.500	04
1.601 a 1.700	06	1.501 a 1.600	06
1.701 a 1.800	08	1.601 a 1.700	08
1.801 a 1.900	10	1.701 a 1.800	10
1.901 a 2.000	12	1.801 a 1.900	12
2.001 a 2.100	14	1.901 a 2.000	14
2.101 a 2.200	16	2.001 a 2.100	16
2.201 a 2.300	18	2.101 a 2.200	18
2.301 a 2.400	20	2.201 a 2.300	20
2.401 a 2.500	22	2.301 a 2.400	22
2.501 a 2.600	24	2.401 a 2.500	24
2.601 ou mais	25	2.501 ou mais	25

ANEXO IV  
MODELO "A"  
PERITO CRIMINAL

LAUDO MÉDICO  
DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Declaro para fins de participação no Concurso Público ACADEPOL/PCMG - Edital 03/2021, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 - \_\_\_\_\_, que resultam(m) no comprometimento das seguintes funções/funções \_\_\_\_\_, Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999.

local e data \_\_\_\_\_  
assinatura \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
MODELO "B"  
PERITO CRIMINAL

RELATÓRIO MÉDICO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Declaro para os devidos fins que avaliei o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o \_\_\_\_\_ para cumprir finalidade do Edital 03/2021 - Concurso Público ACADEPOL/PCMG, e que não encontrei alterações do comportamento, do humor, de percepções, da orientação e da memória recente e remota. Observei coerência do pensamento, do raciocínio e do encadeamento de ideias. Não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

local e data \_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do Profissional com CRM \_\_\_\_\_  
E informação de ser especialista em Psiquiatria (Associação Brasileira de Psiquiatria)

EDITAL Nº 04/2021

Edital nº 04/2021 de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA I - integrante da série inicial da carreira, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

1.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no jornal Diário Oficial de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos da ACADEPOL - www.acadepol.policiaivm.gov.br e da FUMARC - www.fumarc.com.br, a publicação e divulgação dos atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público. Os atos, editais e comunicados constantes a este Concurso Público serão, também, disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, localizada na Rua Oscar Negrão de Lima, 200, bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte.

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares. Sua execução caberá à FUMARC - Fundação Mariana Resende Costa e à ACADEPOL - Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

1.2 Serão observadas e tomadas medidas preventivas adotadas em função da Pandemia do Covid-19.

1.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, autoriza que a ACADEPOL e FUMARC disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e suas alterações.

1.3.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo-se publicação em jornais, divulgação de material através de e-mail e redes sociais, imagens expostas em redes sociais públicas, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios de publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo).

1.3.2 A participação do candidato implicará na aceitação das normas e condições para este Concurso Público, constantes do presente Edital, dos comunicados, retificações e alterações a ele referentes.

1.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no jornal Diário Oficial de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos da ACADEPOL - www.acadepol.policiaivm.gov.br e da FUMARC - www.fumarc.com.br, a publicação e divulgação dos atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público. Os atos, editais e comunicados constantes a este Concurso Público serão, também, disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, localizada na Rua Oscar Negrão de Lima, 200, bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte.

1.3.3.1 A ACADEPOL e a FUMARC prestarão informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:  
FUMARC - Telefones (31)3249-7403/3249-7404, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.  
Local: Avenida Francisco Sales, 540 - 2º andar - Bairro Floresta - Belo Horizonte - MG.  
Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Endereço Eletrônico FUMARC: www.fumarc.com.br  
ACADEPOL - Telefones (31)3314-5648/3314-5625, dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h.  
Local: Rua Oscar Negrão de Lima, 200 - 3º andar - Bairro Nova Gameleira - BH/MG.  
Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.  
Endereço Eletrônico ACADEPOL: www.acadepol.policiaivm.gov.br

1.3.4 Para as etapas previstas neste edital que envolvem o envio de documentos digitalizados, estes deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise.  
1.3.5 Somente serão aceitos para upload, documentos nas extensões "JPG", "PNG" ou "PDF", no tamanho máximo de 3MB, por documento, enviados por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> ou da ACADEPOL <www.acadepol.policiaivm.gov.br>.

1.3.6 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou por requerimento administrativo.  
1.3.7 Os documentos que não forem relativos a etapa indicada serão desconsiderados para fins de análise.

1.4 Requisitos de Investidura: O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no cargo de Escrivão de Polícia I e atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado, classificado, em ordem decrescente de pontuação, e nomeado na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- c) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também, com as militares.
- e) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir o diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme item 1.14, a ser comprovado mediante a entrega de cópia do diploma, com apresentação do original, ou certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na data da posse.

1.4.1 O candidato aprovado no certame que não comprovar os requisitos relacionados no item 1.4 e suas alíneas, deste Edital perderá o direito à investidura no cargo.  
1.5 Descrição sumária das atividades: ao Escrivão de Polícia I, na qualidade de servidor policial, incumbem, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 4º, arts. 136 e 139 da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 79, § 1º e Anexo II.2 da Lei Complementar nº 129/2013, e nas demais legislações vigentes, funções como:

- a) registrar em termo declarações, depoimentos e informações de autos, suspenções, vítimas, testemunhas, adquirentes infrator e demais pessoas envolvidas nos procedimentos de polícia judiciária, mediante inquirição do Delegado de Polícia competente, cooperando na formulação das perguntas a serem respondidas;
- b) lavar os autos de prisão em flagrante, sob a presidência e direção do Delegado de Polícia, e expedir as respectivas comunicações pertinentes às prisões;
- c) realizar a autuação, movimentação, remessa e recebimento dos inquéritos policiais, processos e demais procedimentos legais;
- d) formalizar autos e termos de apreensões, depósitos, fianças, acarações e reconhecimentos de pessoas e coisas, dentre outros previstos na legislação processual penal, alusivos aos procedimentos investigatórios, utilizando-se de técnicas de digitação, ressalvados os atos próprios da autoridade policial;
- e) realizar a guarda, conservação e controle do fluxo dos livros, procedimentos, documentos, objetos, bens e valores apreendidos relacionados a inquéritos policiais, termos circunstanciados de ocorrência, processos e procedimentos disciplinares que estejam sob sua responsabilidade, no âmbito do cartório de sua unidade policial, dando-lhes a destinação ou encaminhamentos legais;
- f) providenciar e formalizar a juntada nos procedimentos legais de laudos, relatórios, ofícios e outros documentos requisitados pelo Delegado de Polícia;
- g) realizar o registro, a autuação e ações para o cumprimento das portarias e cartas precatórias;
- h) expedir certidões e atestados de comparecimento referentes aos registros e atividades cartorárias;
- i) expedir e subscrever notificações, intimações, ofícios, ordens de serviço, requisições e outros atos atinentes ao desenvolvimento dos inquéritos policiais, termos circunstanciados de ocorrência, processos e procedimentos de ato infracional e disciplinares, por ordem escrita do Delegado de Polícia competente;
- j) lavar ou orientar a lavratura dos termos de abertura e encerramento dos livros cartorários, bem como sua escrituração;
- k) dar vista dos autos dos procedimentos de polícia judiciária às partes, advogados, procuradores e autoridades competentes, quando autorizado pelo Delegado de Polícia presidente dos feitos;
- l) certificar a autenticidade de documentos no âmbito da PCMG;
- m) receber e recolher fiança, se fora do horário de expediente bancário, e emitir guia para o seu recolhimento, prestando contas à autoridade superior;
- n) cooperar com as investigações em curso na unidade policial por meio do efetivo desempenho de atividades técnicas de gestão e análise técnico-científica e do processamento de dados e informações existentes em bancos de dados e outros registros cartorários;
- o) assessorar o Delegado de Polícia ao qual estiver subordinado quanto aos prazos, técnicas e formalidades legais dos procedimentos de polícia judiciária e demais atividades jurídicas desenvolvidas no âmbito do cartório policial;
- p) coordenar, sob a direção e presidência do Delegado de Polícia, os atos dos procedimentos investigatórios previstos em lei e adotar normas técnicas e jurídicas para o cumprimento das formalidades processuais;





- q) acompanhar o Delegado de Polícia em operações policiais e outras diligências externas, quando determinado;
- r) atuar como secretário em sindicâncias e outros procedimentos disciplinares;
- s) gerir e organizar a agenda de atividades do cartório policial;
- t) realizar a gestão do cartório policial sob sua responsabilidade;
- u) proceder aos despachos ordinatórios, de modo a tramitar e executar os despachos realizados pela autoridade policial.
- 1.5.1 O cargo de Escrivão de Polícia I é de natureza estritamente policial, tendo como regime de trabalho o estabelecido nos incisos I, II e III e §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei Complementar nº 129/2013, que se caracteriza:
- a) pela prestação de serviço em condições adequadas de segurança, cumprimento de jornadas normais e excepcionais, sujeito a planos noturnos e a convocação a qualquer hora e dia, inclusive durante o repouso semanal e férias, garantidas, em caso de se exceder a carga horária prevista em lei, as compensações devidas;
- b) pelo dever de imediata atuação, sempre que presenciar a prática de infração penal, independentemente da carga horária semanal de trabalho, do repouso semanal e férias, respeitadas as normas técnicas de segurança;
- c) pela realização de diligências policiais em qualquer região do Estado ou fora dele.
- 1.6 Regime jurídico: estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e alterações posteriores, com regime policial, a obediência à disciplina e à hierarquia, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 129/2013.
- 1.7 Regime de Previdência: regime de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, com alterações posteriores e legislação federal e estadual pertinentes.
- 1.8 Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.9 Vencimento: o vencimento inicial para o cargo de Escrivão de Polícia I, Nivel I, Grau A, corresponde a R\$ 4.631,23 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), conforme Lei nº 23.597 de 11 de março de 2020.
- 1.10 Vagas: o presente concurso destina-se ao provimento de 397 (trezentas e noventa e sete) vagas para Escrivão de Polícia I, inicial da série da carreira, para o exercício das funções nas Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais.
- 1.11 Nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995, nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015 e alterações, fixa reservado o percentual de 10% (dez por cento), ou seja, 40 (quarenta) do total de vagas oferecidas a candidato com deficiência aprovado, observada a constatação da deficiência pelo Exame de Verificação da Deficiência, ou seja, pericia médica conforme estabelecido neste edital.
- 1.11.1. Reservadas as vagas para pessoas com deficiência pelo Decreto Federal nº 3298/99, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 1.11.2. Em caso de surtimento de vagas durante o prazo de validade do concurso, poderá ser convocado o candidato aprovado em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, respeitando-se o percentual de 10% (dez por cento), do total de vagas, destinado à pessoa com deficiência.
- 1.11.3. Inexistindo candidato com deficiência aprovado, ou se o número de aprovados, nessa circunstância, for inferior ao número de vagas reservadas, essas vagas poderão ser preenchidas por candidato sem deficiência, observada a ordem de classificação.
- 1.11.4. Quando da divulgação dos resultados parciais e final, será obedecida a classificação geral por pontuação em ordem decrescente e, também, a relação classificatória do candidato com deficiência.
- 1.11.4.1. A ordem de convocação para nomeação e posse dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda vaga será a 15ª vaga, a terceira vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.
- 1.12 O candidato aprovado, nomeado e empossado no cargo de Escrivão de Polícia I, será imediatamente matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional promovido pela ACADEPOL, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Complementar nº 129/2013.
- 1.12.1. Durante a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional o servidor estará à disposição da ACADEPOL e sujeito à dedicação exclusiva no período de execução das atividades acadêmicas.
- 1.12.2. No período do Curso de Formação Técnico-Profissional, o servidor fará jus apenas à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira de Escrivão de Polícia I.
- 1.12.3. Findo o Curso de Formação Técnico-Profissional, o servidor será designado para atuar em Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo correspondente ao estágio probatório.
- 1.13. As vagas autorizadas no certame visam o provimento das comarcas/cidades no interior do Estado, conforme necessidade da administração.
- 1.13.1. A designação do servidor na Carreira de Escrivão de Polícia I será realizada obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória constante no Curso de Formação Técnico-Profissional.
- 1.14 Escolaridade mínima exigida: habilitação mínima em nível superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) de acordo com o art. 85 da Lei Complementar nº 129/2013, a ser comprovada mediante a entrega de cópia de diploma acompanhada do original, que será devolvido, ou de certidão expedida por Instância de Fomento e Avaliação pelo Ministério da Educação.
- 1.15 Face ao cenário enfrentamento da pandemia de Covid-19, na realização deste Concurso Público serão cumpridos todos protocolos sanitários e de segurança definidos pelas autoridades competentes. Nesse sentido, serão tomados os seguintes cuidados, a serem rigorosamente seguidos por todos:
- a) O candidato, no momento da inscrição, declarará submeter-se às normas do Concurso Público em relação aos protocolos sanitários e de segurança para enfrentamento da pandemia de Covid-19, especialmente comprometendo-se a não comparecer nos locais de realização das etapas, caso apresente qualquer uma das situações descritas abaixo:
- a.1) tenha o diagnóstico positivo de Covid-19 nos 10 dias que antecedem à realização das etapas;
- a.2) tenha tido contato com alguma pessoa com diagnóstico positivo de Covid-19 nos 10 dias que antecedem à realização das etapas;
- a.3) apresente tosse ou outros dos mais sinais ou sintomas relacionados a seguir: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.
- b) Todos os candidatos, no momento de comparecimento do Concurso Público da ACADEPOL e equipe de fiscalização e apoio da FUMARC, deverão utilizar máscara de proteção, durante todo o tempo em que estiverem nos locais de realização das etapas;
- b.1) A única ressalva permitida para retirada da máscara será no momento de identificação do candidato, no consumo de alimentos e na ingestão de líquidos;
- c) Não será admitida a entrada de candidato sem máscara, nos locais de realização das etapas;
- d) Ao chegar nos locais de realização das etapas, todos os candidatos, obrigatoriamente, terão sua temperatura aferida, com uso de termômetro digital sem contato;
- e) Nos locais de realização das etapas, os candidatos terão à sua disposição álcool em gel, banheiros com água, sabão e papel toalha, para higienização das mãos. É de obrigação do candidato promover a sua higienização ao chegar e sempre que necessário, durante sua permanência no local da etapa. Se julgar conveniente, o candidato poderá levar seu próprio recipiente de álcool em gel em invólucro transparente;
- f) Depois de identificados e de passar pelos processos de aferição de temperatura e higienização, os candidatos deverão dirigir-se diretamente para as salas de realização das etapas, mantendo o distanciamento estabelecido;
- g) Não será submetido às etapas, o candidato que, feita a aferição nos locais de sua realização, for constatada temperatura igual ou superior a 37,8 graus Celsius ou que se apresente com sintomas da Covid-19;
- h) Cada candidato deverá levar seu próprio recipiente transparente contendo água para consumo próprio durante as etapas, já que o uso de bebedouros coletivos contraria o protocolo de segurança contra a contaminação.
- i) Não será permitido emprestar qualquer objeto ou material de uso pessoal;
- 1.16 A ACADEPOL e a FUMARC se reservam no direito de impedir a entrada ou a permanência de candidatos que apresentem suspeita de contaminação por Covid-19, nos termos e protocolos definidos neste Edital.
- 2 DAS INSCRIÇÕES
- 2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 2.1.1 Período de inscrição: a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 11 (onze) de outubro de 2021 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 09 (nove) de novembro de 2021, obedecidas as normas constantes neste edital, bem como, rigorosamente, o horário bancário para quitação do valor da inscrição emitida.
- 2.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento, na submissão e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos ou erratas, comunicações, instruções e convocatórias relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.2.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no formulário de inscrição e Isenção, que comprometerem a lisura do certame, determinam o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas, sendo garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.1.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio da internet nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivm.gov.br](http://www.acadepol.policiaivm.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).
- 2.1.5 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá efetivar a sua inscrição na sede da ACADEPOL, na Rua Oscar Negreiro de Lima, nº 200, bairro Nova Gameleira, em Belo Horizonte e no interior, nas sedes das Delegacias de Polícia Civil de Minas Gerais, onde encontrará equipamento de informática destinado a este fim, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto nos dias de sábado, domingo e feriado.
- 2.1.5.1 A liberalidade especificada no item anterior não exige o candidato da responsabilidade pelos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e Isenção, nem do pagamento do valor da inscrição.
- 2.1.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição por fax, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e Anexos.
- 2.1.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 2.1.8 Para inscrever-se o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) ler atentamente o Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivm.gov.br](http://www.acadepol.policiaivm.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br);
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição que conterá declaração de que se submete a todas as prescrições do presente Edital, especificando, no espaço próprio, o cargo para o qual concorre e seguindo todas as orientações especificadas na tela;
- c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- d) após digitar e enviar os dados, o candidato poderá emitir o "Documento de Arrecadação Estadual - DAE" que contém um código de barras específico para efetuar o pagamento do valor da inscrição. O DAE será emitido em nome do requerente e deverá ser pago até o dia de vencimento nele constante;
- e) efetuar o pagamento do valor da inscrição, respeitando o disposto neste Edital. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por eventuais feriadas na data limite do prazo de encerramento, que possam dificultar a quitação do valor de inscrição, impedindo a sua concretização. Nesse caso, a inscrição poderá ser antecipada ao pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra.
- 2.1.9 O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, sem o que a inscrição não poderá ser efetuada.
- 2.1.10. Por razões técnicas, a impressão do DAE referente ao valor da inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

- 2.1.10.1 A geração do DAE somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 2.1.10.2 A eventual emissão da 2ª via do DAE, será possível até às 15 horas (horário de Brasília) do dia 10 (dez) de novembro de 2021 e somente será possível se o candidato tiver concluído a inscrição nos termos do item 2.1.8.
- 2.1.11 O valor de inscrição no concurso é R\$ 90,00 (noventa reais), que será recolhido, em sua própria (D.AE), conforme já especificado.
- 2.1.12 O valor da inscrição poderá ser recolhido em quaisquer agências bancárias conveniadas com a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.
- 2.1.13 A inscrição somente se efetivará após o recolhimento do valor de inscrição. A subsistência, por qualquer motivo, do pagamento será motivo de cancelamento da inscrição.
- 2.1.13.1 Nos casos em que o valor da inscrição em documento diferente do especificado neste edital, por ser considerado inválido, implica no cancelamento da inscrição e não gera o direito de o candidato submeter-se às provas do concurso.
- 2.1.13.2 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à ACADEPOL e à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado, feito a menor valor ou efetuado após a data estabelecida.
- 2.1.13.3 Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizou o pagamento da inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 2.1.14 A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivm.gov.br](http://www.acadepol.policiaivm.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).
- 2.1.14.1 Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, especialmente em caso de inconsistência no pagamento do valor da inscrição, deverá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto neste Edital no item dos recursos e subitem.
- 2.1.15 Da devolução do valor de inscrição: a importância relativa ao valor da inscrição poderá ser devolvida nas hipóteses de:
- a) Pagamento extemporâneo;
- b) Pagamento em duplicidade pelo candidato;
- c) Pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição;
- d) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000;
- e) Aditamento ou alteração da data prevista para a prova.
- 2.1.15.1 O resultado da análise das solicitações de devolução será feito por meio de publicação nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivm.gov.br](http://www.acadepol.policiaivm.gov.br).
- 2.1.15.2 O valor somente será devolvido se solicitado conforme disposto neste Edital e, após análise do Requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão de Concurso.
- 2.1.15.3 Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, o candidato receberá, conforme previsto pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, DECLARAÇÃO DA Comissão de Concurso constando o motivo do pagamento do valor da inscrição que não se efetivou, o que motivava sua devolução.
- 2.1.15.2.2 Indeferida a devolução cabe ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, exercido por recurso a ser encaminhado à Comissão de Concurso, no prazo e termos previstos neste Edital no item dos recursos e subitem.
- 2.1.15.2.1 Uma vez deferida a devolução, o candidato receberá, conforme previsto pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a devolução do valor da inscrição, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 2.1.15.4 Nos casos de cancelamento do concurso público, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.
- 2.1.15.5 O candidato deverá requerer a devolução do valor da Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e digitalização do Requerimento para devolução da inscrição que será disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivm.gov.br](http://www.acadepol.policiaivm.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), nos termos abaixo:
- a) Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas "a", "b", "c", "e", ou
- b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Concurso Público ou divulgação da data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas "d" e "e".
- 2.1.15.6 No requerimento para devolução, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) motivação para solicitação da devolução, conforme previstos neste edital;
- b) nome completo, número da identidade, do CPF, e da inscrição do candidato;
- c) Nome e número do banco, nome e número da agência com número, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d) números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- e) endereço completo, inclusive CEP.
- 2.1.15.7 O Requerimento de devolução da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail [fconcursoatendimento@pucminas.br](mailto:fconcursoatendimento@pucminas.br).
- 2.1.15.8 O candidato deverá requerer a devolução do valor da inscrição, devidamente preenchido e assinado pelos prazos previstos neste Edital.
- 2.1.15.9 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não podendo atribuir à ACADEPOL ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 2.1.15.10 O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.
- 2.1.15.11 Nos casos previstos no item 2.1.15, alíneas "d" e "e", o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP/M ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data de efetiva devolução.
- 2.1.15.12 O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.
- 2.1.16 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por solicitação de inscrições não recebidas por falhas de ordem técnica dos computadores dos interessados, de falhas ou interrupção de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como outros fatores alheios às suas responsabilidades que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: Para solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar rigorosamente as formalidades e condições previstas neste Edital.
- 2.2.1 O candidato comprovadamente desempregado ou na condição de hipossuficiência econômico-financeira, quando julgar que não dispõe de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, ou esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6135, de 26 de junho de 2020, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente das 9h do dia 11 (onze) de outubro de 2021 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13 (treze) de outubro de 2021.
- 2.2.2 O candidato para requerer a isenção do valor de inscrição deverá acessar os endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivm.gov.br](http://www.acadepol.policiaivm.gov.br), no período estabelecido no item anterior e clicar em "Faça sua Inscrição", transmitir e confirmar os dados cadastrados.
- 2.2.2.1 No "Requerimento de Isenção", o candidato firmará declaração de que é desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto a proveniente de seguro desemprego, ou que se encontra em condição de hipossuficiência econômico-financeira e que sua situação econômico-financeira não permite pagar o valor da inscrição deste Concurso Público, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 2.2.3 Além dos seus dados, o candidato para solicitar a isenção na condição de hipossuficiência econômico-financeira, deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido atribuído pelo órgão gestor do CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e suas alterações, após preenchimento, confirmar os dados e clicar em "Solicitar Isenção".
- 2.2.3.1 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania e/ou junto a outros órgãos e entidades públicas, para confirmação da declaração.
- 2.2.3.2 No caso previsto no item 2.2.3, não é necessário que os candidatos enviem o "Requerimento de Isenção" assinado com o Número do NIS, basta cumprirem o estabelecido no seu preenchimento.
- 2.2.3.3 O candidato que se julgar enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência econômico-financeira poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente a este comprovar a condição, devendo enviar:
- a) o "Requerimento de Isenção" assinado, em que o candidato declarou que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família;
- b) cópia da Carteira de Trabalho;
- c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento;
- d) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- e) outros documentos que porventura julgar necessários.
- 2.2.4.2.1 O candidato desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, será caracterizada pelas seguintes situações:
- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;
- d) não exercer atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 2.2.4.1 O candidato que se enquadrar na condição de desempregado, após informar e confirmar todos os dados exigidos no "Requerimento Eletrônico de Isenção", deverá clicar em "Solicitar Isenção", imprimir o "Requerimento de Isenção", assiná-lo e enviá-lo à FUMARC, juntamente com os documentos comprobatórios correspondentes às situações elencadas no item anterior, observado também o item 2.2.7, deste edital.
- 2.2.4.2 Para comprovar as situações previstas no item 2.2.4, o candidato deverá enviar as declarações correspondentes às respectivas situações, conforme modelos disponibilizados eletronicamente, preenchidas, datadas e devidamente assinadas pelo candidato e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de acordo com o item 2.2.7 deste edital.
- 2.2.4.2.1 A cópia da CTPS deverá ter, no mínimo, as páginas com a foto, a qualificação civil, a página do último contrato de trabalho, a primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho com o registro de saída, e outras páginas contendo anotações pertinentes (se houver).
- 2.2.4.2.2 Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia desta página e da posterior, seja qual for a informação, o candidato deverá apresentar cópia da página em que foi registrado o último Contrato de Trabalho ou outras informações pertinentes.
- 2.2.4.3 Se na CTPS constar anotação de CTPS anteriores e/ou de recadastramento, o candidato deverá apresentar também cópias destas CTPS's anteriores, relativas às páginas que continham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.
- 2.2.5 Para requerer a isenção na condição de que nunca trabalhou, o candidato deverá enviar cópia das páginas da CTPS que continham fotografia, qualificação civil, contrato de trabalho em branco e Anotações Gerais em branco, e ainda enviar as declarações correspondentes, conforme modelos disponibilizados eletronicamente, preenchidas, datadas e devidamente assinadas pelo candidato, de acordo com o item 2.2.7 deste edital.
- 2.2.5.1 O candidato deverá apresentar o "Requerimento de Isenção", com exceção do previsto no item 2.2.3, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios e das declarações, de acordo com a situação econômico-financeira em que o candidato se enquadrar, conforme modelos disponibilizados eletronicamente, observado o item 2.2.7, deste edital.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070196.

2.2.7 O candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) ou do ACADEPOL [www.acadepol.mg.gov.br](http://www.acadepol.mg.gov.br), no período estabelecido no item 2.2.1, o link correspondente à solicitação da inscrição para envio de toda documentação digitalizada para análise.

2.2.8 Para validade da digitalização de Isenção, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.

2.2.9 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

2.2.10 O candidato poderá, a critério da ACADEPOL e da FUMARC, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

2.2.11 As solicitações de isenção serão analisadas pela ACADEPOL e pela FUMARC, salvo a condição prevista quando da informação do Número de Identificação Social (NIS), cuja consulta será realizada junto ao órgão gestor do CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.

2.2.12 Não será concedida isenção do pagamento da inscrição do candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento do pedido de isenção dentro do prazo fixado, pela internet ou fazê-lo por meio distinto deste Edital;
- b) não observar os prazos para o envio do "Requerimento Eletrônico de Isenção", da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;
- c) não assinar e/ou não enviar conforme disposto no item 2.2.6 o "Requerimento de Isenção";
- d) não enviar a documentação comprobatória e declarações, ou enviar em desacordo às normas estabelecidas neste Edital;
- e) não enviar as declarações exigidas neste Edital, ou não informar corretamente o Número de Identificação Social (NIS), ou informá-lo na situação de inválido, não cadastrado, excluído, de outra pessoa ou desatualizado;
- f) omitir informações e/ou torná-las inválidas;
- g) fraudar ou falsificar documentos.

2.2.13 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.2.14 O resultado da análise dos requerimentos de isenção será divulgado na data provável de 26 (vinte e seis) dias de outubro de 2021, nos endereços eletrônicos [www.acadepol.mg.gov.br](http://www.acadepol.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

2.2.15 Da decisão do indeferimento dos pedidos de isenção caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e subitens.

2.2.15.1 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento de isenção estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído no dia de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negro de Lima, 200 – bairro Nova Gamelaia – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.2.16 O candidato cujo requerimento de isenção do valor de inscrição não for aceito, após a fase recursal, deverá, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar os endereços eletrônicos [www.acadepol.mg.gov.br](http://www.acadepol.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e emitir a 2ª via do DAE até às 15 horas (horário de Brasília) do dia 10 (dez) de novembro de 2021, que deverá ser pago até o dia de vencimento nele constante.

2.2.16.1 O candidato cuja inscrição por meio do pagamento do DAE não terá o pedido de inscrição efetivado.

2.2.17 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito no concurso e terá seu Cartão de Informação – CI, disponível para impressão, nos endereços eletrônicos [www.acadepol.mg.gov.br](http://www.acadepol.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), 05 (cinco) dias úteis antes das provas.

2.2.17.1 Caso o candidato não consiga obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, até o dia 17 de dezembro de 2021 (exceto sábados, domingos e feriados), com a FUMARC, na Avenida Francisco Sales, 540, Bairro Floresta – BH/MG, ou pelos telefones (31) 3249-7403 e 3249-7404, das 9h às 12h e das 13h às 17h ou ACADEPOL, na Rua Oscar Negro de Lima, nº 200 – Bairro Nova Gamelaia – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelos telefones (31) 3314-5648 e 3314-5625, das 9h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados) para orientações.

2.3 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 A inscrição de candidato com deficiência será efetivada via internet, nos termos do item "Das Inscrições e seus subitens".

2.3.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 13.146/2015 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato com deficiência deverá:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas no campo próprio;
- b) declarar ser pessoa com deficiência no espaço próprio;
- c) especificar o tipo de deficiência;
- d) solicitar, se for o caso, condições especiais para realização das provas;
- e) enviar laudo médico, nos termos deste Edital.

2.3.4 A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos no Requerimento de Inscrição ou Isenção e não cumprir o determinado neste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não serão atendidas as condições especiais para realização das provas, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.3.5 O candidato com deficiência que desejou concorrer às vagas reservadas deverá, no prazo de inscrições, enviar Laudo Médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência, ou Certificado de Homologação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação de suas provas.

2.3.5.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme modelo A do Anexo IV.

2.3.5.2 Para apresentação do Laudo Médico, modelo A do Anexo IV e cópias do documento oficial de identificação e CPF, o candidato deverá, no período de inscrição, acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) ou do ACADEPOL [www.acadepol.mg.gov.br](http://www.acadepol.mg.gov.br), o link correspondente para envio digitalizado dos referidos documentos.

2.3.5.2.1 Em hipótese alguma poderá ser enviado ou postado o Laudo Médico juntamente com o pedido de inscrição do valor da inscrição.

2.3.5.3 O Laudo Médico terá validade apenas para este Concurso, e não será devolvido, ficando sob a guarda da ACADEPOL.

2.3.5.4 Na falta do Laudo Médico ou quando este for entregue fora do prazo, ou mesmo apresentado de forma incorreta ao especificado neste Edital, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, sendo seu nome excluído das vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo somente na lista de candidatos que concorrer às vagas de ampla concorrência.

2.3.6. Ressalvadas as disposições especiais, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção de provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

2.3.7 O candidato que se inscrever como deficiente e for aprovado na etapa da Prova Objetiva será convocado para realizar, nos termos da legislação vigente, o Exame de Verificação da Deficiência, conforme descrito neste Edital.

2.3.8 O resultado da análise do pedido de inscrição de pessoas com deficiência será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos [www.acadepol.mg.gov.br](http://www.acadepol.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), até o dia 18 (dezoito) de novembro de 2021.

2.3.9 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido de inscrição de pessoas com deficiência, estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negro de Lima, 200 – bairro Nova Gamelaia – Belo Horizonte, Minas Gerais, das 9h às 12h ou das 13h às 17h.

2.3.10 O candidato que teve indeferido o seu pedido de participação do certame como pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e subitens.

2.3.11 O candidato que teve indeferido o pedido de participar do certame como pessoa com deficiência, ainda que após recurso, será incluído na lista de ampla concorrência.

2.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.4.1 Poderão requerer condições especiais para a realização das provas:

- a) a pessoa com deficiência, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
- b) a candidata mãe-lactante nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000;
- c) o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, excepcionalmente e a critério médico, que, por alguma razão de limitação temporária, necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas poderá fazer requerimento, datado e assinado (acompanhado de autodeclaração à FUMARC, indicando as condições que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviar para o endereço eletrônico [concursoestudante@pucminas.br](mailto:concursoestudante@pucminas.br);

2.4.1.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do respectivo exame, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

2.4.1.2 Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantida à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que esta possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais.

2.4.2 A pessoa com deficiência deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessita para a realização das provas.

2.4.2.1 A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, deverá enviar Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justifique a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o prazo estabelecido e forma prevista no item 2.3.5.2, deste Edital.

2.4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.

2.4.2.2 O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, a necessidade de realizar a prova em Braille ou Fiscal Ledor.

2.4.2.3 Ao candidato ambiente que indicar sua condição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.4.2.4 A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá solicitar auxílio para transcrição de respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a ACADEPOL e a FUMARC serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

2.4.2.5 Será oferecido, à pessoa com deficiência que solicitar condições especiais, intérprete de línguas somadas para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

2.4.2.6 A pessoa com deficiência que eventualmente não indicar no "Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção", a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo até o último dia de encerramento das inscrições, por meio de requerimento, datado e assinado, que deverá ser enviado digitalizado à FUMARC na forma prevista no item 2.3.5.2, deste Edital, acompanhado do respectivo Laudo Médico.

2.4.3 A pessoa com deficiência que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento, assinatura e digitalização de requerimento, direcionado à FUMARC, especificando a condição.

2.4.3.1. Para apresentação deste requerimento, a candidata deverá acessar o link correspondente nos endereços eletrônicos da FUMARC [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) ou da ACADEPOL [www.acadepol.mg.gov.br](http://www.acadepol.mg.gov.br), para envio do requerimento e cópias do documento oficial de identidade e CPF, digitalizados, impreterivelmente, até o último dia previsto para as inscrições.

2.4.3.2 A candidata lactante que não fizer a solicitação no prazo e formas previstas neste Edital, não poderá ter a solicitação atendida por razões de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

2.4.3.3. Nos horários previstos para a amamentação, a mãe-lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde está sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

2.4.3.4. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação. Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.

2.4.3.5 O bebê deverá estar obrigatoriamente acompanhado somente de um maior de 18 (dezoito) anos, com máscara, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária deste adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

2.4.3.6 A candidata lactante que não levar acompanhante para o bebê não realizará as provas. A ACADEPOL e a FUMARC não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

2.4.4 A realização das provas em condições especiais requeridas pelos candidatos ficará sujeita à análise da viabilidade e possibilidade de sua execução, observada a legislação específica.

2.4.5 A falta de solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, no prazo e forma previstos neste Edital, implicará a sua não concessão, sejam quais forem os motivos alegados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.

2.4.6 Para efeitos de atendimento especial, a ACADEPOL e a FUMARC analisarão se o Laudo Médico enviado pelo candidato, está de acordo com as especificações e os prazos definidos. Estando em desacordo, o candidato não terá a condição especial atendida, mesmo que a tenha solicitado no ato da inscrição ou solicitação, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.7 O resultado da análise das solicitações de atendimento especial será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos [www.acadepol.mg.gov.br](http://www.acadepol.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), até o dia 18 (dezoito) de novembro de 2021.

2.4.8 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição, ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negro de Lima, 200 – bairro Nova Gamelaia – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.4.9 O candidato que teve indeferido o seu pedido de condições especiais para a realização das provas poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

2.5 DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO - CI

2.5.1 A ACADEPOL e a FUMARC não efetuarão a remessa postal do Cartão de Informação – CI para o candidato regularmente inscrito no certame.

2.5.2 O CI estará disponível ao candidato, para impressão, nos endereços eletrônicos [www.acadepol.mg.gov.br](http://www.acadepol.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), desde que efetivamente quitado o valor da inscrição e reconhecido pelo sistema de arrecadação da Secretaria de Estado de Fazenda, ou deferida a isenção, nos termos previstos neste Edital, no período de 13 de dezembro de 2021 à 19 de dezembro de 2021.

2.5.2.1 Caso o candidato não consiga obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato até o dia 17 de dezembro de 2021, por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, com a FUMARC, na Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, ou pelo telefone (31) 3249-7403 e 3249-7404, das 9h às 12h e das 13h às 17h ou ACADEPOL, na Rua Oscar Negro de Lima, nº 200 – bairro Nova Gamelaia – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelos telefones (31) 3314-5648 e 3314-5625, das 9h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), munido do DAE, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.

2.5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver deferida sua inscrição, consultar e imprimir nos endereços eletrônicos [www.acadepol.mg.gov.br](http://www.acadepol.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), o CI, onde constará a data, horário e local de realização das provas.

2.5.4. No CI estarão expressos o nome completo do candidato, a data de nascimento, o número do documento utilizado pelo candidato na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data, a hora e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.

2.5.5 É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o número do documento de identidade utilizado para inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

2.5.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado para inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverão ser registrados na folha de ocorrências pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva e constarão na lista de ocorrências da sala.

2.5.7. Caso o candidato não comunique os erros de digitação, especialmente no tocante a sua data de nascimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação das provas, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

2.5.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

2.5.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

2.5.10 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a sua desistência e consequente eliminação do concurso.

2.5.11 O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu CI, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos e dentro do prazo estabelecido, neste Edital, poderá participar do concurso público.

2.5.11.1 O candidato mencionado no item anterior, para participar do Concurso Público, deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CI, nas formas previstas no item 2.5.2.1, fim de que seja informado acerca do dia, local e horário em que realizará a prova. No dia da prova o candidato deverá preencher e assinar o formulário específico fornecido pela FUMARC.

2.5.11.2 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

2.5.11.3 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2.5.12. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Solicitação de Inscrição ou de Isenção, relativas à condição em que concorre.

3 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 São etapas do Concurso Público, cuja realização obedecerá à seguinte sucessão:

- 3.1.1 Provas de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.1.2 Prova de Digitação, de caráter eliminatório.
- 3.1.3 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.
- 3.1.4 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 3.1.5 Provas de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.1.6 Investigação Social, de caráter eliminatório.

3.2 As regras inerentes a cada etapa estão expressas nos respectivos itens deste edital.

3.3 A FUMARC será responsável pela execução das etapas de:

- 3.3.1 Provas de Conhecimentos Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.3.2 Prova Prática de Digitação, de caráter eliminatório.
- 3.3.3 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.
- 3.3.4 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 3.4 A ACADEPOL será responsável pela execução das etapas de:
- 3.4.1 Provas de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.4.2 Investigação Social, de caráter eliminatório.

4 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS OBJETIVAS

4.1 As Provas de conhecimentos Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Belo Horizonte, e terá duração mínima de 2h e máxima de 4h, sendo aplicada na data provável de 19 de dezembro de 2021, no turno da tarde.

4.1.1 O horário de realização da prova será informado no Cartão de Informação – CI.

4.1.2 Tempo de duração da prova abrange a assinatura e transcrição das respostas do Caderno de Provas para a Folha de Respostas.

4.1.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo o respeito às condições especiais previstas neste Edital.

4.1.4 O candidato somente poderá sair do recinto de realização das provas objetivas decorridos 2h do início da aplicação das mesmas. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala no período mínimo estabelecido, terá sua ação registrada em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.1.5. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário ou do local pré-determinado, informados no CI, ou em qualquer outro local.

4.2 A Prova de Conhecimentos Objetiva constará de 60 (sessenta) questões de múltipla-escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de respostas, existindo apenas uma resposta correta, que serão assim divididas por disciplinas, cujos programas estão previstos no Anexo I, deste Edital:

Disciplina	Nº de Questões
Língua Portuguesa	10
Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais (Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e Lei Complementar nº 129/2013, e suas respectivas alterações)	10
Nóções de Direito	10
Direitos Humanos	10
Nóções de Informática	10
Nóções de Criminologia	5
Nóções de Medicina Legal	5
Total	60

4.2.1. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.

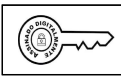
4.2.2. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior ao equivalente a 20% das questões em qualquer uma das matérias descritas no item 4.2, ainda que no somatório final da nota obtenha índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.

4.3. Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgados nos endereços eletrônicos [www.acadepol.mg.gov.br](http://www.acadepol.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início das provas, munido do original do Documento Oficial de Identidade com foto, indicado no ato de inscrição e, preferencialmente, portando o CI ou DAE, quitado com o comprovante de pagamento, e caneta esferográfica ponta grossa, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta.

4.4.1 Não será permitido o ingresso de candidatos nos locais de prova, após o fechamento dos portões. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido, informado no CI ou divulgado na forma prevista neste Edital.

4.4.2. Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de provas. O CI por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070197.

foto, devendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

4.4.3 Serão considerados documentos de identidade válidos: Carteira expedida pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte, Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

4.4.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados no item anterior ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante neste Edital.

4.4.5 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Caso o documento de identificação apresentado pelo candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, bem como quanto à assinatura, será realizada identificação especial, que compreende na coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4.6 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.

4.4.7 Quando da realização da Prova Objetiva poderá ser exigido do candidato o preenchimento de ficha de atualização de dados cadastrais e informativos.

4.5 Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL ou pela FUMARC.

4.6 As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e autorizações expedidas pela FUMARC e pela ACADEPOL durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

4.6.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, sendo vedada a participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas conforme regras estabelecidas neste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha de Respostas, bem como sua assinatura, conforme as especificações nela constante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo não preenchido integralmente.

4.6.2 Também é de inteira responsabilidade do candidato a marcação do seu tipo de prova. A falta de marcação ou a marcação dupla do tipo de prova ensejará exclusão do candidato.

4.7 A avaliação da Prova Objetiva será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas, utilizando-se de caneta esferográfica ponta seca, de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura, ou que não tenha sido assinalada.

4.7.1 A Folha de Respostas não será substituída por erro do candidato.

4.7.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

4.7.3 NÃO será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, lápis borracha ou corretivo.

4.7.4 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver manuscrita ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.

4.8 Ao terminar a prova, ou o tempo máximo previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

4.8.1 Ao terminar as provas os candidatos deverão se retirar imediatamente da sala de realização, não sendo permitida a utilização dos banheiros.

4.8.2 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem a Ata da Sala atestando a idoneidade da aplicação das provas.

4.8.3 O candidato que não cumprir o disposto no item anterior insistindo em sair da sala de realização das Provas deverá assinar termo constatando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado pelos outros 2 (dois) candidatos e pelos fiscais de sala. O termo será enviado à Comissão do Concurso da ACADEPOL para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.

4.9 A inviolabilidade dos maletas das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

4.9.1 A inviolabilidade das pacotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

4.10 A Prova Objetiva será feita sem consulta. Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às questões das provas em qualquer meio. O gabarito para conferência somente poderá ser copiado em material fornecido (folha de rascunho do gabarito na contracapa do caderno de provas).

4.11 Não será permitida a realização das provas, o uso de óculos escuros, bonê, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, máquina fotográfica, notebook, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, bem como não será permitido o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual, bem como fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar qualquer item em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital) e seus anexos, especificados na capa da prova. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizam pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

4.11.1 Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

4.11.2 No caso dos telefones celulares do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do concurso.

4.11.3 É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte.

4.11.4 O candidato, ao terminar a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 4.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso da ACADEPOL, ouvida a FUMARC, podendo ser eliminado do Concurso Público.

4.11.5 Recomenda-se que o candidato leve apenas os objetos citados no item 4.4. Caso assim não proceda, a ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

4.11.6 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de "achados e perdidos" da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.11.7 O candidato, após ter assinado a lista de presença e acomodado em sala de provas, não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova e somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.

4.12 Durante todo o período de realização das provas, por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala.

4.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da FUMARC e da ACADEPOL, será utilizado o sistema de detecção de metal, bem como o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

4.14 Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer a realização da prova.

4.15 Será anulada a prova quando for constatado o uso de meios escusos e fraudulentos na sua realização.

4.16 O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento do fiscal, ou consentimento prévio e sob a fiscalização da Equipe de aplicação das provas.

4.17 No dia da realização das Provas Objetivas não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

4.18 O gabarito e as questões das Provas Objetivas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, em até 3 (três) dias úteis após a sua realização.

4.19 Caberá recurso contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, na forma estabelecida neste Edital, no item de recursos e seus subitens.

4.19.1 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos imprimeiros e as provas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito Oficial Definitivo.

4.20 A relação provisória dos candidatos aprovados na Prova Objetiva será divulgada nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.21 Caberá, ainda, recurso quanto à totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas, conforme especificado neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

4.22 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados observando o item 7 e subitens, e a convocação para prosseguirem no certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como divulgadas nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e disponibilizadas no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.23 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de nota, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, bem como contra a totalização dos pontos obtidos.

4.23.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

## 5 DOS PROGRAMAS

5.1 O conteúdo programático e a referência bibliográfica sugerida para as Provas de Conhecimentos - Objetiva estão indicados no Anexo I.

5.1.1 A referência bibliográfica exposta no Anexo I é apenas sugerida, resguardando-se à ACADEPOL e à FUMARC o direito de seguir orientação doutrinária de outros autores.

## 6 EXAME DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1 O candidato com deficiência aprovado na Prova Objetiva, deverá submeter-se à perícia médica, para verificação da deficiência em data a ser divulgada oportunamente.

6.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.146/2015, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.2.1 As deficiências do candidato, admitida a correção por equiparação, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para as funções do cargo de Escrivão de Polícia I.

6.2.2 Para se submeter à perícia, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico no original, ou cópia (acompanhada do original), expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência.

6.2.3 O Laudo Médico especificado no item anterior deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3 A perícia será realizada, sem qualquer ônus para o candidato, conforme legalmente assegurado, por Banca Examinadora, constituída por equipe multiprofissional na área médica, com pelo menos um deles na especialidade, e um representante da carreira de Escrivão de Polícia I, designada pela ACADEPOL.

6.4 O ato de constituição da Banca Examinadora será prévia e oportunamente, publicado no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.5 Concluindo a Banca Examinadora pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará essa a ser considerado como não deficiente.

6.6 Concluindo a Banca Examinadora por ser incompatível a deficiência com o exercício das atribuições do cargo de Escrivão de Polícia I, integrante da carreira de natureza estritamente policial, prosseguirá o candidato no certame devendo o mesmo ser submetido a nova avaliação durante o período do estágio probatório, conforme expressa disposição legal.

6.7 O resultado do Exame referido será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.8 O candidato considerado não deficiente poderá recorrer da decisão, nos termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

6.8.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.9 O Exame de Verificação da Deficiência não exclui o candidato com deficiência de se submeter a todas as etapas eliminatórias previstas no presente Edital.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos não eliminados na Prova Objetiva serão classificados pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos, observados os critérios definidos neste Edital.

7.1.1 Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

a.1) Caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento.

b) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

c) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva sobre Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais (Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e Lei Complementar nº 129/2013, de 08-11-2013, e suas respectivas alterações);

d) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva Direitos Humanos

e) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Direito;

f) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;

g) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Criminologia;

h) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Medicina Legal;

i) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.1.2 A classificação dos candidatos será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente com a classificação destes últimos, obedecida a ordem decrescente de classificação.

7.2 O candidato com deficiência que não estiver no número de candidatos convocados para as etapas seguintes com o número de vagas disponibilizadas por provimento e oferecidas neste Edital.

## 8 PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

8.1 A Prova Prática de Digitação, de caráter eliminatório, será realizada em Belo Horizonte, em data a ser divulgada quando da publicação do Edital final da fase de inscrições.

8.1.1 Somente prosseguirão para a Prova Prática de Digitação os 119 (um mil, cento e noventa e um) candidatos de melhor pontuação habilitados na Prova de Conhecimento Objetiva, dentre estes já incluídos os 119 (cento e dezoito) candidatos com deficiência.

8.1.2 Todos os candidatos de mesma nota na posição 1.072ª para os candidatos de ampla concorrência, e até a posição 119ª para os candidatos com deficiência, serão convocados para submeterem à Prova Prática de Digitação.

8.1.3 No ato de inscrição de convocação de candidato com deficiência será inferior ao número de vagas ou se não for aprovado nenhum candidato para as vagas reservadas, essas serão preenchidas por candidato de ampla concorrência, obedecida a pontuação obtida e a ordem decrescente de classificação.

8.2 Os locais e hora de realização da Prova Prática de Digitação estarão disponíveis para consulta na internet no mínimo 05 (cinco) dias antes da data de sua realização, nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivil.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

8.2.1 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário e local pré-determinados pela ACADEPOL e pela FUMARC.

8.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de sua local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início das provas, munido do original do Documento Oficial de Identidade com foto, indicado no ato de inscrição.

8.2.4 A identificação ocorrerá com a apresentação do documento oficial de identidade usado na inscrição do concurso e com a assinatura na lista de presença.

8.2.5 O candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Prática de Digitação, no dia e horário previamente estabelecidos será eliminado do concurso.

8.2.6 Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL ou pela FUMARC.

8.4 Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de provas. O CI por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto, devendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.1 Serão considerados documentos de identidade válidos os descritos no item 4.4.3, conforme regras previstas no item 4.4.4.

8.4.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, os descritos no item 4.4.4.

8.4.3 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer a prova.

8.6 A Prova Prática de Digitação será realizada em microcomputador desktop arquitetura Windows, teclado Português Brasil ABNT2 e Editor de Texto (writer do LibreOffice 6 ou superior, em plataforma Microsoft Windows).

8.7 Para a realização da Prova Prática de Digitação os candidatos deverão observar as seguintes normas:

8.7.1 Chegar no local da prova com 1h de antecedência, para serem encaminhados à sala de identificação e de sorteio do texto.

8.7.2 A identificação ocorrerá com a apresentação do documento oficial de identidade usado na inscrição do concurso e com a assinatura na lista de presença.

8.7.1.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Caso o documento de identificação apresentado pelo candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, bem como quanto à assinatura, será realizada identificação especial, que compreende na coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.7.1.3 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.

8.7.2 Será apresentado um grupo de textos entre os quais um será sorteado, por um dos candidatos presentes, convocados aleatoriamente, para ser utilizado na avaliação. O sorteio determinará o texto a ser utilizado por todos os candidatos convocados para o horário.

8.7.3 Após o sorteio, todos os candidatos serão encaminhados ao local onde serão avaliados.

8.7.4 No local da avaliação, o candidato ocupará à sua escolha um dos microcomputadores disponíveis.

8.8 Os critérios para realização da Prova Prática de Digitação são:

8.8.1 Ao ocupar seu local de prova, o microcomputador estará ligado e permitido acesso apenas ao Editor de textos Writer/LibreOffice 6 ou superior.

8.8.2 Será utilizada a versão do Writer/LibreOffice 6 ou superior.

8.8.3 Após acomodação de todos os candidatos, será dado prazo de 5 (cinco) minutos para aquecimento e reconhecimento do equipamento (mouse e teclado e mousepad), no local.

8.8.4 Expirado o tempo acima referido, será dada ordem para parar o aquecimento e os assistentes de laboratórios/fiscais se certificarão da exclusão de todo o trabalho produzido nesta fase.

8.8.5 Após certificada a exclusão de qualquer trabalho feito no prazo de aquecimento/reconhecimento, o candidato deverá, no formulário próprio da prova fazer sua identificação (nome, número de inscrição, CPF).

8.8.6 Será, então, entregue a cada candidato um exemplar do texto a ser reproduzido. O texto deverá ser mantido virado para baixo até que seja autorizado o início da prova.

8.8.7 Após a distribuição do texto a todos os candidatos presentes e garantidas as condições necessárias, o Fiscal responsável pelo laboratório de informática autorizará o início e marcará o tempo de duração da prova de digitação que será de 5 (cinco) minutos.

8.8.8 Autorizado o início da prova, os candidatos poderão virar o texto e iniciar imediatamente a digitação, observando a formatação exigida.

8.8.9 Não será dado nenhum aviso de tempo decorrido ou a decorrer durante a execução da prova de digitação.

8.8.10 Ao expirar o tempo de duração da prova – 5 (cinco) minutos – será dada ordem para parar a digitação e os candidatos deverão afastar, imediatamente, as mãos do teclado.

8.8.11 Após o tempo de duração, não será permitido nenhum tipo de inclusão, alteração, edição ou ajuste de qualquer espécie nos trabalhos desenvolvidos.

8.8.12 Os assistentes de laboratório recolherão os textos utilizados pelos candidatos na digitação e coordenarão a impressão dos trabalhos, colando nos textos os nomes e números de inscrição dos respectivos candidatos.

8.8.13 Caso o candidato se esqueça ou se negue a assinar o seu texto impresso, conforme determinado no subitem anterior, será lavrada Ata de Ocorrência, relatando o fato, que será encaminhada à Comissão do Concurso para decidir sobre a eliminação do candidato.

8.9 Será feita somente uma impressão do trabalho, que ficará de posse da FUMARC.

8.9.1 Em nenhuma hipótese haverá reimpressão dos trabalhos, exceto por motivo ou falta, comprovadamente, de ordem técnica, a ser avaliada pelos Técnicos responsáveis, no local.

8.9.2 Não será permitida aos candidatos a impressão do texto, cópia manuscrita fotográfica ou em mídia de qualquer natureza.

8.10 Os textos digitados, impressos e assinados pelos candidatos serão acondicionados em envelope, que será lacrado pela Equipe designada e por dois candidatos, para então ser encaminhado para correção.

8.11 Os candidatos somente serão liberados após a conclusão de todo o processo, devendo permanecer no laboratório ainda que tenham terminado a prova antes de expirado o prazo de duração.

8.12 Não será permitida comunicação entre os candidatos antes, durante ou após a realização da prova, sobretudo entre aqueles que já concluíram a avaliação e os que ainda se submeterão a ela.

8.13 Ocorrendo algum impedimento por problema de ordem técnica, da conclusão das provas e que venha a configurar prejuízo na realização dos trabalhos que, por via de consequência, prejudique a avaliação justa do desempenho dos candidatos, poderá a Comissão do Concurso



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070198.



optar pela reexecução da prova no mesmo dia e local, desde que devidamente identificado e sanado o problema ou falha técnica, devendo todo constar em Ata de Ocorrência lavrada e assinada por, no mínimo, 3 (três) candidatos dos locais afetados.

8.13.1 Na hipótese de reexecução das provas, de que trata o subitem anterior, todos os candidatos se obrigam a ela, desprezando-se o produto dos trabalhos da primeira execução e passando a valer oficialmente o produto dos trabalhos da segunda.

8.13.2 A reexecução poderá ocorrer em local ou laboratório de informática diferente, permanecendo válidas as provas executadas com sucesso nos demais locais ou laboratórios de informática, tendo em vista a incommunicabilidade dos candidatos durante o processo.

8.14 Será considerado apto na Prova Prática de Digitação o candidato que conseguir 700 (setecentos) toques líquidos (TL) em 5 (cinco) minutos.

8.15 Os toques líquidos (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos (TB), diminuindo-se os erros cometidos, observando o disposto no item 8.18.

8.16 Os toques brutos (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

8.17 Os erros serão observados sobre o toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

- inversão de letras;
- omissão de letras;
- excesso de letras;
- inversão e/ou acertos;

- letras, sinais e/ou acentos errados;
- duplicação de letras;

- falta de espaço entre palavras e espaço a mais entre palavras ou letras;
- falta ou uso indevido de maiúsculas;

- tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe;

8.18 O candidato que não conseguir 700 (setecentos) toques líquidos (TL) em 5 (cinco) minutos será considerado INAPTO e estará eliminado do concurso.

8.19 O candidato terá vista da avaliação da prova prática de digitação, por meio de consulta individual, somente por meio de arquivo digitalizado, no período de recurso a que se refere o item dos recursos, deste edital.

8.20 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgados nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

8.21 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, máquina fotográfica, notebook, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

8.21.1 É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte.

8.22 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

8.23 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Prática de Digitação, bem como o disposto no item 17.7 seus subitem, deste edital.

8.24 O candidato, após assinar a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento do fiscal, ou consentimento prévio e sob a fiscalização da Equipe de aplicação das provas.

8.25 No dia da realização da Prova Prática de Digitação não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações, orientações sobre a prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.26 A relação provisória dos candidatos considerados APTOS na Prova Prática de Digitação será divulgada nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

8.27 Caberá recurso contra o resultado da Prova Prática de Digitação nos termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitem.

8.28 O resultado dos recursos da Prova Prática de Digitação será divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

8.29 O resultado final da Prova Prática de Digitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

## 9 DOS EXAMES BIOMÉDICOS E BIOFÍSICOS

9.1 Somente serão convocados, por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, para a etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos os candidatos não eliminados na etapa da Prova Prática de Digitação.

9.2 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos terá caráter eliminatório.

9.3 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos será composta de duas fases:

- Exames Biomédicos; e
- Exames Biofísicos.

9.3.1 As fases dos Exames Biomédicos e dos Exames Biofísicos ocorrerão em momentos distintos: primeiramente os candidatos aprovados serão submetidos aos Exames Biomédicos e, se APTOS, estarão habilitados para se submeterem aos Exames Biofísicos.

9.4 Os Exames Biomédicos objetivam aferir se os candidatos gozam de boa saúde física, se não são portadores de doenças, sinais ou sintomas que os inabilitem ao exercício da função policial e, ainda, se possuem acuidade visual e auditiva compatíveis com a carreira policial.

9.4.1 Fazer à abrangência e peculiaridades dos Exames Biomédicos, esses terão, também, caráter de Exame Pré-Admissão para ingresso na carreira de Escrivão de Polícia I.

9.4.1.2 O resultado do exame biomédico terá validade como pré-admissional por um prazo de 120 dias.

9.4.1.3 O candidato deverá informar a ocorrência de qualquer problema de saúde que apresente no interstício entre o exame biomédico e sua posse, sob pena de exclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional ou anulação do ato de nomeação, fide ao caráter pré-admissional.

9.4.2 Os Exames Biofísicos serão realizados por Banca Examinadora, composta por profissionais na área médica, legalmente habilitados e designados por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br), e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.

9.4.3 A Banca Examinadora terá como Médico Coordenador o Coordenador da Diretoria de Perícias Médicas da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

9.4.4 Para ser submetido aos Exames Biomédicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, mencionados no item 9.4.8, deste Edital.

9.4.5 Os Exames descritos no item 9.4.8, poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados em, no máximo, 90 (noventa) dias antes da convocação para a etapa.

9.4.6 Em todos os exames complementares, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de anulação a inobservância ou omissão do referido número.

9.4.7 Para submeter-se aos Exames Biomédicos, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários, com trajés adequados e que facilitem a realização dos exames clínicos, por exemplo, calção de fácil retirada, short ou bermuda, camiseta e top de ginástica para mulheres. A falta de qualquer exame laboratorial e/ou complementar acarretará a sua eliminação do concurso.

9.4.8 Os Exames Laboratoriais e complementares a serem realizados, conforme item 9.4.4, são:

- Teste ergométrico, com laudo médico;
- Radiografia do tórax (incidência PA e Perfil) com laudo;
- Radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidência AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondililose, se houver;
- Glicemia, Creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP) e bilirrubinas (direta e indireta).

- Hemograma completo;
- Urina Rotina;
- Grupo Sanguíneo – fator Rh;

- Audiometria tonal e vocal;
- Antídotos: exame com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina para:

- maconha;
- metabólicos do delta-9 THC;
- cocaína;

- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- opíacos;

- Exames neurológicos: Avaliação clínica neurológica realizada pelo neurologista descrevendo os seguintes itens: Etoscopia (face e postura), ausculta cervical, estado mental e sumário das funções mentais superiores, nervos cranianos, motoricidade (força, tônus, reflexos), sensibilidade superficial (espino talâmica) e profunda (cordonal superior), coordenação motora e marcha.

- Exames oftalmológicos: avaliação oftalmológica pelo especialista, considerando:

- acuidade visual sem correção;
- acuidade visual com correção;
- tonometria;
- biomicroscopia;
- fundoscopia;
- motricidade ocular;
- seno crônico;
- campo visual (campimetria computadorizada), com laudo;
- ecografia de abdome total;

- psiquiátrico: avaliação psiquiátrica realizada por psiquiatra (Registro de Qualificação de Especialista - RQE), com Relatório Médico (modelo B do anexo IV) sobre comportamento, humor, coerência do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tircinco, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

- Pulmonares: Espirometria com laudo médico.

9.4.9 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Civil de Minas Gerais.

9.4.10 Não serão aceitos resultados de exames acima especificados emitidos da internet, exceto os exames laboratoriais relativos ao item 9.4.8, alíneas "d", "e", "f" e "g".

9.4.11 Será exigida, a acuidade visual, no pior olho, como parâmetro de aprovação:

- 30% (trinta por cento), sem correção; e
- 80% (oitenta por cento), com correção.

9.4.12 Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) - 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.

9.4.13 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:

- incapacitante com o cargo pretendido;
- potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

- determinante de frequentes ausências;
- capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

- potencialmente incapacitante a curto prazo.

9.4.14 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item anterior, o candidato será considerado INAPTO.

9.4.15 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o concurso público, nos termos do Anexo II, serão também considerados incapacitantes para a posse no cargo.

9.4.15.1 Por ocasião do exame biomédico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição incapacitante para matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional e para ingresso no cargo, nos termos do Anexo II, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.

9.4.15.2 Por ocasião do exame biomédico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição clínica presente no "Questionário de Saúde" que lhe será fornecido no ato da avaliação.

9.4.15.3 Omissões ou informações inverídicas nas respostas ao "Questionário de Saúde" poderão acarretar exclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional ou anulação do ato de nomeação.

9.4.16 Analisados os resultados dos Exames Laboratoriais, a Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar outros exames de qualquer natureza, às expensas do candidato, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.4.17 A Banca Examinadora, após o exame clínico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, o qual deverá ser assinado pelos peritos da área médica (profissionais legalmente habilitados na área médica) integrantes da Banca Examinadora e pelo candidato.

9.4.18 A Banca Examinadora apresentará o resultado final do exame de cada candidato, assinado nas respectivas planilhas ou prontuários de todos os candidatos, com menção de APTO ou INAPTO.

9.4.19 O candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biomédicos será eliminado do Concurso Público.

9.4.20. Uma vez considerado apto, mediante parecer conclusivo, o candidato será convocado e cientificado para comparecer no dia e hora agendados a fim de se submeter aos Exames Biofísicos.

9.5 O candidato deverá comparecer ao local especificado para a realização dos Exames Biofísicos, com 1h de antecedência, munido preferencialmente do CI, Documento de Identidade e com trajés adequados (trajés de práticas esportivas condizentes com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta).

9.5.1 Os Exames Biofísicos serão relativos à capacitação e sanidade física, e visam aferir se o candidato apresenta condições de saúde e capacidade física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Técnico-Profissional e as tarefas típicas do policial civil, especialmente para o cargo.

9.5.2 Os exames Biofísicos serão realizados pela Banca Examinadora instituída por ato Oficial publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br), bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, e será constituída por Equipe Multiprofissional cuja composição deve contar com um Perito da área médica (profissional legalmente habilitado), como também, assim deve ser observado na composição da Banca Examinadora Recursal.

9.5.3 Os Exames Biofísicos devem comprovar se os candidatos apresentam:

- compatibilidades físicas com as atividades de um policial civil;
- leves variações de normalidade, não incapacitantes, para a profissão;

9.5.4 Os exames Biofísicos potencialmente incapacitantes de imediato ou a curto prazo, ou determinantes de absenteísmos frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança própria e de terceiros.

9.5.4.1 Os Exames Biofísicos constarão de testes físicos acompanhados de análise médica dos resultados, sendo eles:

- flexão de braço;
- impulsão horizontal;

- corrida de 50 (cinquenta) metros rasos;
- teste de Cooper (12 minutos).

9.5.5 Cada teste terá um tempo específico para ser realizado e terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, que serão dados tendo em vista a capacidade e sanidade física do candidato dentro dos parâmetros especificados no Anexo III.

9.5.6 A descrição dos Exames Biofísicos e suas respectivas tabelas de atribuições de pontos serão as constantes do Anexo III, que é parte integrante deste Edital.

9.5.7 Será considerado APTO o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total dos testes a que foram submetidos, desde que atingido o mínimo de 2 (dois) pontos em cada um dos testes, conforme tabelas de atribuições de pontos, constantes do Anexo III, deste Edital.

9.5.8 Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biofísicos.

9.5.8.1 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento, nas condições e prazos previstos no ato específico de convocação para essa fase, o adiamento dos Exames Biomédico/Biofísicos.

9.5.8.2 O adiamento dos Exames Biomédico/Biofísicos não poderá ser por prazo superior a um ano após o término da gravidez e somente será inferior a seis meses após o término da gravidez se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

9.5.8.3 A condição de gravidez não isenta a candidata da realização dos Exames Biomédicos/Biofísicos, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-los, em momento oportuno, ficando sua conclusão no concurso condicionada à aprovação nas demais etapas, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorrer.

9.5.9 Findos os exames, os candidatos tomarão conhecimento da pontuação obtida nos testes.

9.5.10 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br), bem como disponibilizado, no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado relativo ao candidato considerado APTO na etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos, que prosseguirá nas demais etapas do Concurso.

9.5.11 Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que:

- não apresentar condições de saúde condizentes com o cargo pleiteado, conforme parecer da Banca Examinadora, quando dos Exames Biomédicos; ou
- não obtiver no mínimo 2 (dois) pontos em cada teste, conforme tabelas do Anexo III, não podendo prosseguir nos demais testes; ou
- não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total dos testes que compõem o Exame Biofísico, conforme tabelas do Anexo III.

9.5.12 O candidato considerado INAPTO em qualquer fase da etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos poderá recorrer da decisão, na forma prevista neste Edital no item dos recursos e seus subitem.

9.5.13 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

9.5.14 Não será permitido ao candidato submeter-se aos Exames Biomédicos e Biofísicos fora da data, do horário ou do local pré-determinados, ressalvados os casos previstos no item 9.5.8.1, deste edital.

## 10 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1 Somente serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos APTOS na Etapa dos Exames Biomédicos/Biofísicos.

10.2 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar o candidato nos seus aspectos de inteligência, aptidões específicas e características de personalidade adequadas ao exercício profissional, apuradas por meio de instrumentos objetivos da Psicologia.

10.3 O processo da Avaliação Psicológica será supervisionado pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais de acordo com o inciso XV e §§ 4º e 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 129/2013.

10.4 A Avaliação Psicológica será realizada por empresa, devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia - CRP, composta por profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Psicologia, segundo critérios reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e capacitados, que integrarão a Banca Examinadora para aplicação integral da fase da Avaliação Psicológica, e a Banca Recursal, selecionadas e contratadas pela FUMARC.

10.5 A Banca Examinadora Supervisora será devidamente instituída por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br](http://www.acadepol.policiaivivl.mg.gov.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, publicará a Banca Examinadora Recursal.

10.6 A despesa decorrente da realização da Avaliação Psicológica será arcada pelo candidato.

10.7 O ato contendo a relação dos candidatos convocados, as datas, os horários e os locais em que deverão se apresentar para serem submetidos à Avaliação Psicológica, será previamente publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, devendo o candidato comparecer e se apresentar ao local determinado, pelo menos com 1h de antecedência, munido do original do Documento Oficial de Identificação.

Recomenda-se que o candidato esteja alimentado e com roupas confortáveis, pois deverá ficar à disposição da Avaliação Psicológica no horário de 08 horas às 17 horas.

10.8 O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia e horário determinados pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais será eliminado do Concurso Público.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070199.

10.7.2 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Avaliação Psicológica, nem realização desta fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.  
 10.8 O candidato convocado será avaliado através de técnicas e instrumentos psicológicos, de caráter objetivo e científico, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, que consistirão de aplicação individual e coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, aptidão e personalidade.  
 10.9 Os requisitos do perfil psicológico, traçados pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, necessários ao exercício do cargo de Escrivão de Polícia I, referem-se à inteligência, aptidão e personalidade estruturada, ou seja, ajustamento do indivíduo em seu ambiente, seu modo habitual de comportar-se e de resistir com equilíbrio às adversidades e/ou às pressões do cotidiano. Serão apuradas as seguintes características:

10.9.1 PERFIL PSICOLÓGICO DO ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES	GRAU DE EXIGÊNCIA			
	Elevado	Bom	Diminuído	Ausente
<b>ÁREA COGNITIVA</b>				
Inteligência Geral/Potencial de desenvolvimento cognitivo: Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.		X		
<b>ÁREA DE APTIDÃO</b>				
Capacidade de Atenção Concentrada: Perceber e discriminar partes, detalhes e diferenças de um todo.		X		
Capacidade de Atenção Difusa: Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.		X		
<b>ÁREA DE PERSONALIDADE</b>				
Tônus Vital/Disposição para o Trabalho: Energia vital disponível para trabalho, capaz de ser liberada ante qualquer situação ou emergência.		X		
Controle da Agressividade: Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.		X		
Controle da Impulsividade: Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.		X		
Controle Emocional: Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.		X		
Iniciativa/Afirmatividade: Capacidade para tomar a iniciativa de uma medida ou disposição natural para fazer alguma coisa antes dos demais.		X		
Capacidade para Trabalhar em Grupo: Capacidade para unir esforços de um grupo para alcançar metas através de um esforço coletivo.		X		
Inibição/Excitação: Relacionada ao somatório da atividade elétrica do sistema nervoso: uma atividade maior reflete um estado de excitação e uma atividade menor reflete um estado de inibição.		X		
Capacidade para lidar com Situações Novas: Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outro.		X		
Sociabilidade/Contato Social: Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo.		X		

Legenda:  
 Elevado: Muito acima dos níveis medianos.  
 Bom: Mediano ou um pouco acima dos níveis medianos.  
 Diminuído: Abaixo dos níveis medianos.  
 Ausente: Não apresenta as características.

10.9.2 CONTRA PERFIL PSICOLÓGICO DO ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARACTERÍSTICAS IMPEDITIVAS OU INCOMPATIVÉIS	GRAU DE EXIGÊNCIA
Agressividade: descontrole da agressividade	Alta ou muito alta
Emotividade: descontrole emocional	Alta ou muito alta
Contato social: dificuldade para estabelecer contato interpessoal	Alta ou muito alta
Impulsividade: descontrole da impulsividade	Presença
Trabalho em grupo: dificuldade para trabalhar em grupo	Alta ou muito alta
Inibição: Inibição acentuada e bloqueio de ação	Alta ou muito alta
Situações novas: dificuldade para enfrentar situações novas	Alta ou muito alta
Depressão: distúrbio acentuado da energia vital	Presença
Excitabilidade: elevada ou ansiedade generalizada	Alta ou muito alta

10.10 A Avaliação Psicológica resultará em Laudo Psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.  
 10.11 O resultado da Avaliação Psicológica será efetuado pelos conceitos de "APTO" e "INAPTO"; e todos os resultados serão referendados pelo Presidente e por um dos Coordenadores da Banca Examinadora Supervisora.  
 10.12 Será considerado APTO o candidato que apresentar, na sua Avaliação Psicológica, resultados compatíveis com o perfil psicológico exigido para o exercício da carreira de Escrivão de Polícia I, constante no item 10.9 e subitens.  
 10.13 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado com a relação de candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.  
 10.14 O candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica prosseguirá nas demais etapas do Concurso Público.  
 10.15 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar na sua Avaliação Psicológica resultados compatíveis com o perfil psicológico, bem como apresentar características impeditivas ou incompatíveis, necessários ao exercício do cargo de Escrivão de Polícia I.  
 10.15.1 O candidato considerado INAPTO será eliminado do certame.  
 10.16 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá recorrer da decisão nos termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.  
 10.16.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados em todas as etapas anteriores.  
 11.1.1 O candidato deverá apresentar os títulos comprobatórios, quando da realização da etapa dos exames biomédicos e biofísicos, em data oportunamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgada nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.  
 11.1.2 Os Títulos somente serão julgados e computados os seus pontos obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto no item 3 e subitens deste Edital.  
 11.2 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e terá valor máximo de 05 pontos.  
 11.3 Constituirão Títulos, para esse efeito, observados os seguintes critérios:  
 a) diploma de Curso Superior, excetuado o diploma referente ao curso que será usado para nomeação no cargo de Escrivão de Polícia I, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação: 02 (dois) pontos, observando o item 11.3.1, deste Edital.  
 b) diploma de curso de pós-graduação, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido a saber: lato sensu - Especialização: 02 (dois) pontos. stricto sensu - Mestrado: 03 (três) pontos. stricto sensu - Doutorado: 04 (quatro) pontos.  
 c) certificado de conclusão de curso de natureza policial da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, ou congêneres, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas/aula: 01 (um) ponto para cada curso de natureza policial diferente, até o limite de 03 (três) pontos.  
 11.3.1 Para comprovação da segunda Graduação, prevista no item 11.3, alínea "a", o candidato deverá comprovar também a formação que será usada para o cargo.  
 11.4 Não constituem Títulos:  
 a) trabalhos publicados em qualquer área;  
 b) atestado de capacidade técnica;  
 c) aprovação em processo seletivo simplificado;  
 d) aprovação em processo para contratação temporária.  
 11.5 Não serão aceitos Títulos e nem substituições posteriormente ao período determinado.  
 11.6 A comprovação dos Títulos é ônus do candidato, pois a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências.  
 11.6.1 Os documentos comprobatórios dos cursos de graduação e pós-graduação somente serão aceitos se obedecidas as exigências legais e as normas do Ministério da Educação.  
 11.6.2 Os cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou outro realizado em outro País, assim como os diplomas e títulos obtidos somente serão considerados e computados como títulos se estiverem revalidados por Instituições de Ensino credenciadas pelo Ministério da Educação.

11.7 Os documentos apresentados como Títulos deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais a serem devolvidos no ato.  
 11.8 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, preenchendo o Formulário de Entrega de Títulos e ser disponibilizado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, quando da convocação para entrega dos Títulos.  
 11.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: Certidão de Casamento).  
 11.10 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados por ato Oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.

11.11 DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

11.11.1 Em data, horário e local que serão oportunamente divulgados, a Banca Examinadora dos Títulos reunirá-se para analisar os Títulos apresentados pelos candidatos, em sessão pública.  
 11.11.2 Da sessão de julgamento dos Títulos, será lavrada ata que indicará os nomes dos candidatos com as respectivas notas atribuídas pela Banca Examinadora, cuja publicação oficial será feita no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.  
 11.11.3 O candidato poderá recorrer da decisão da Prova de Títulos, conforme termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.  
 11.11.4 A Comissão do Concurso analisará o recurso e, entendendo serem coerentes os argumentos apresentados, determinará que a Banca Examinadora Recursal reavalie os Títulos do candidato.  
 11.11.5 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

12 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1 A investigação social, de caráter eliminatório, será procedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, entre os candidatos não eliminados nas etapas anteriores, observados os critérios definidos neste Edital.  
 12.1.1 O preenchimento do Boletim de Investigação Social e a apresentação de documentos pessoais poderão ser realizados em qualquer uma das etapas e de acordo com a convocação administrativa, conforme convocação por ato oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no quadro de avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, devendo o candidato estar pronto a fornecer dados a respeito da respectiva qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras.  
 12.1.2 Para o preenchimento do Boletim de Investigação Social serão solicitados do candidato, entre outros, os seguintes dados: endereço atual e anteriores completos; telefone para contato; filiação; naturalidade, data de nascimento; tempo de residência atual e anteriores; especificação da unidade de ensino onde concluiu ou está cursando o curso superior; profissão; número de dependentes; estado civil; CPF; Identidade; CNH; número do Título Eleitoral e da zona da Seção Eleitoral; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); renda individual e familiar; estabelecimento onde concluiu o grau de escolaridade especificado; dados pessoais do cônjuge e filhos; empregos atuais e anteriores; bens móveis ou imóveis; nome com endereço e telefone de duas ou mais pessoas que possam dar referências pessoais; participação em associações ou organizações; e, caso tenha sido indicado ou processado, deverá fornecer informações detalhadas.

12.1.3 Omissões ou informações inverídicas no preenchimento do "Boletim de Investigação Social" poderão acarretar a contraíndicação e, conseqüentemente, a exclusão do candidato do concurso.  
 12.2 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Escrivão de Polícia I apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.  
 12.3 Serão analisados fatores como:  
 a) prática de ato tipificado como ilícito penal;  
 b) prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;  
 c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial;  
 d) dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas).

12.4 Os documentos comprobatórios de idoneidade e conduta relacionados a seguir deverão ser apresentados conforme locais, datas e horários definidos no ato próprio de convocação para esta etapa do concurso:  
 a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);  
 b) documento oficial de identidade (fotocópia e original a ser devolvido);  
 c) prova de quitação eleitoral (fotocópia do título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral), acompanhada dos originais a serem devolvidos e Certidão de quitação eleitoral (Certidão Negativa de pendência eleitoral) do Tribunal Regional Eleitoral, d) certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;  
 e) documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (fotocópia e original a ser devolvido);  
 f) se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente, acompanhado do original a ser devolvido);  
 g) comprovante de residência (fotocópia e original a ser devolvido);  
 h) declaração, devidamente assinada, de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente;

i) certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias;  
 j) certidão judicial dos cartórios civil, criminal, Juizados Especiais Cível e Criminal, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;  
 k) certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;  
 l) folha ou Atestado de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, ou no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e com validade de no máximo 90 dias;  
 m) certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.  
 12.4.1 Os documentos elencados no item anterior constituirão registros instrutórios do processado, que serão avaliados de forma conjunta com as demais informações coligidas, não possuindo, individualmente, caráter eliminatório.

12.5 Após colhidos os dados e os elementos necessários, a Banca Examinadora expedirá o relatório INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.  
 12.5.1 A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer, após prévia sindicância levada a efeito, observado o contraditório e ampla defesa, com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Banca Examinadora.

12.5.2 Emitido o relatório contraíndicando o candidato, a Presidente da Comissão de Concurso, considerando-o incompatível, homologará o relatório e editará ato excluindo o candidato do concurso.  
 12.5.3 A Investigação Social, sem que ocorra prejuízo ou venha gerar direito ao candidato, poderá estender-se durante todo o período de realização do concurso.  
 12.6 O resultado da Investigação Social somente será divulgado obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto no item 3 e subitens deste Edital.

12.6.1 O resultado da Investigação Social será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall da ACADEPOL.  
 12.7 Ao candidato considerado CONTRAINDICADO na etapa da Investigação Social será concedido o direito de recorrer da decisão, conforme termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

12.7.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos:

- anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o 2.1.3;
- indeferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição e indeferimento da devolução do valor da inscrição;
- indeferimento da inscrição;
- indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- indeferimento do pedido de concorrente na condição de pessoa com deficiência;
- questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar;
- a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- o resultado do Exame de Verificação da Deficiência;
- o resultado da Prova Prática de Digitação;
- o resultado da fase dos Exames Biomédicos/Biofísicos;
- o resultado da Avaliação Psicológica;
- o resultado da Prova de Títulos;
- o resultado da Investigação Social.

13.2 O candidato que desejar interpor os recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, ressalvado o disposto no item 13.3.5. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.3 Para apresentação de recursos, o candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC www.fumarc.com.br ou da ACADEPOL www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, o link correspondente ao objeto do recurso.

13.3.1 No caso de recurso contra Indeferimento da inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, deverá ser anexado, obrigatoriamente, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

13.3.2 No caso de recurso previsto contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar, serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis após a sua realização.

13.3.2.1 Havendo alteração do Gabarito Oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

13.3.3 No caso de recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva será disponibilizada pela FUMARC, com consulta individual, no endereço eletrônico www.fumarc.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

13.3.4 Os recursos contra questões da Prova Objetiva e Gabarito preliminar e contra o resultado da Prova Prática de Digitação deverão obedecer às seguintes especificações:  
 a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;  
 b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;  
 c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110090241070100.

- 13.3.5 No caso de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, o candidato terá 03 (três) dias úteis para interpor o recurso, podendo, nos 2 (dois) primeiros dias úteis deste prazo, exercer, pessoalmente ou por procurador habilitado, o direito de vista da Avaliação Psicológica. Para tanto, o candidato ou seu procurador habilitado deverá comparecer na ACADEPOL - Rua Oscar Negro de Lima, nº 200 - bairro Nova Gamela - Belo Horizonte, no prazo estabelecido, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- 13.3.5.1 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica, a seu critério, poderá indicar um Psicólogo regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, comprovando tal situação mediante a apresentação da Declaração da Situação Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia - CRP, para exercer o direito de vista da Avaliação Psicológica. Nesta oportunidade será lavrada ata do atendimento, devendo o psicólogo do candidato declarar, em formulário próprio, que possui conhecimento técnico dos instrumentos psicológicos utilizados no exame, atendo-se a esses, na fundamentação do recurso.
- 13.3.5.2 As despesas relativas à contratação do Psicólogo indicado pelo candidato ocorrerão por conta do recorrente.
- 13.3.5.3 O candidato que não quiser nomear um Psicólogo para analisar seus exames e apresentar tecnicamente sua defesa terá direito de vista do material produzido e do resultado de sua avaliação, sendo, também, lavrada a ata do atendimento ao pedido com a devida manifestação do candidato.
- 13.3.5.4 Não será permitida a retirada dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo indicado pelo candidato, ou o próprio candidato, analisar o material psicológico produzido, na presença do Presidente da Banca Examinadora Supervisora.
- 13.3.5.5 Analisados os recursos e entendendo serem coerentes os argumentos apresentados pelo Psicólogo indicado ou pelo candidato, a Comissão do Concurso determinará que a Banca Examinadora Recursal reanalisará o material psicológico produzido e, se necessário, retifique o resultado, ou reavale o candidato, emitindo, então, laudo conclusivo.
- 13.3.5.6 Não serão considerados como fundamentação dos recursos alegações que se baseiem somente em argumentos como: não ter dormido bem à noite anterior à avaliação; não ter se alimentado e/ou estiver com fome; estar cansado por virtude de viagens; estar com problemas pessoais ou familiares, assim como ansioso para se tornar um policial em face especialmente das recomendações traçadas neste Edital, especialmente na fase da Avaliação Psicológica.
- 13.4 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.
- 13.5 Serão indeferidos os recursos que:
- não estiverem devidamente fundamentados;
  - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - estiverem em desacordo às especificações previstas neste Edital;
  - estiverem fora do prazo estabelecido nos itens 13.2 e 13.3.5;
  - apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada no recurso;
  - apresentados contra terceiros;
  - interpostos coletivamente;
  - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.
- 13.6 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados por outros meios e formato, que não sejam os especificados neste Edital.
- 13.7 Se, após exame do recurso, resultar a anulação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 13.8 Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 13.9 Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.
- 13.10 Na ocorrência dos dispostos nos itens 13.7, 13.8 e 13.9, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 13.11 O resultado das decisões dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policia.mg.gov.br](http://www.acadepol.policia.mg.gov.br), bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 13.12 A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), após a divulgação do resultado dos recursos.
- 13.13 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.13.1 Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. A decisão do recurso possui caráter terminativo e não será objeto de reexame.

#### 14 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1 Concluídas todas as etapas do certame, será processada a apuração da classificação final do concurso.
- 14.1.1 A classificação final dos candidatos será processada pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos nas Provas de Conhecimentos Objetiva e de Títulos, e será homologada por ato Oficial da Comissão do Concurso.
- 14.1.2 Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente, com a mesma pontuação, inclusive os candidatos com deficiência, a classificação final obedecerá ao seguinte critério:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- a.1) caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento.
- b) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais (Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e Lei Complementar nº 129/2013, de 08-11-2013, e suas respectivas alterações);
- d) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Direitos Humanos;
- e) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Direito;
- f) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- g) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Criminologia;
- h) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Medicina Legal;
- i) maior número de pontos obtidos na Prova de Títulos;
- j) maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento.
- 14.1.3 A classificação final dos candidatos será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação, em ordem decrescente, de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente com a classificação, em ordem decrescente, destes últimos.
- 14.1.4 A classificação final do certame será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e também divulgada nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policia.mg.gov.br](http://www.acadepol.policia.mg.gov.br), bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

#### 15 DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO

- 15.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 15.1.1 O candidato com deficiência, aprovado e classificado em ordem decrescente de pontuação, será nomeado observada a estrita ordem de classificação. A cada vez nomeação na carreira, uma será destinada a candidato aprovado na lista de pessoas com deficiência, observada sua classificação nesta concorrência, bem como o disposto no item 1.1.1.4.1, deste edital.
- 15.1.1.1 A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do quantitativo de vagas estabelecido neste edital para o caso de aprovação do candidato com deficiência, observado o limite de vagas reservadas conforme dispõe a Lei nº 11.387/95 e suas alterações.
- 15.1.2 Os candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo presente Edital submetem-se à publicação de ato de nomeação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais.
- 15.2 A nomeação do candidato ao cargo de Escrivão de Polícia I fica condicionada:
- ao atendimento das condições e requisitos legais constantes deste Edital e da legislação vigente, bem como das necessidades e possibilidades da Administração Pública, e
  - à aprovação no Concurso Público dentro do número de vagas ofertadas.

#### 16 POSSE/EXERCÍCIO

- 16.1 Os candidatos nomeados serão convocados para tomarem posse, oportunidade em que deverão apresentar toda a documentação necessária para tal ato.
- 16.1.1 A documentação necessária será devidamente enumerada no ato de convocação para a posse.
- 16.2 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá, nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 129/2013, ser obrigatoriamente matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional, desenvolvido pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, fazendo jus à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira de Escrivão de Polícia I.
- 16.3 Após a nomeação e posse, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos da legislação vigente, em especial o art. 41 da Constituição da República/1988.

#### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As provas, testes, avaliações e exames atinentes a todas as etapas deste concurso serão realizados em Belo Horizonte.
- 17.2 O Curso de Formação Técnico-Profissional a ser desenvolvido pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais também ocorrerá na cidade de Belo Horizonte.
- 17.3 A ausência do candidato a qualquer das etapas implicará a tática desistência e a automática exclusão do Concurso Público, considerados sem efeitos, para todos os fins, os exames que tiverem sido prestados nas etapas anteriores.
- 17.4 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, inciso III, da Constituição da República/1988), a contar da data da publicação de sua homologação.
- 17.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.
- 17.6 Os casos omissos relativos ao Concurso serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Concurso da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.
- 17.7 Poderá ser eliminado deste Concurso Público o candidato que praticar qualquer uma das ações abaixo:
- apresentar-se após o fechamento dos pontos ou fora dos locais determinados para realização das provas/etapas;
  - não apresentar documento de identidade na forma estabelecida neste Edital;
  - estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
  - portar armas na sala/local de prova, ainda que de posse de documento oficial de licença de porte de armas;
  - ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal; deixar o local de provas de conhecimento objeivas antes de decorridas 2 (duas) horas do início ou deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;
  - durante a realização das provas, fazer ou tentar fazer uso de anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual não permitido neste Edital;
  - por surpreendido usando e/ou portando alguns dos objetos ou equipamentos proibidos indicados nos itens deste Edital;

- h) ao término do tempo de duração das provas de conhecimentos objeivas, NÃO entregar ao fiscal de sala as folhas de respostas devidamente assinadas e os cadernos de provas. A falta de assinatura na folha de respostas acarretará a eliminação do candidato, uma vez que inviabiliza a sua real identificação.
- não marcar ou marcar duplamente o tipo de prova, na folha de respostas das provas objeivas;
  - assinou ou rubricou, ou apor em qualquer local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique os candidatos;
  - deixar de atender às normas contidas nos Cadernos das Provas Objativas e nas Folhas de Respostas e demais orientações expedidas pela FUMARC ou pela ACADEPOL;
  - ao terminar a prova prática de digitação, NÃO assinalá-la depois de impressa;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, bem como descumprir as normas e regulamentos estabelecidos neste Edital, durante a realização das provas/etapas;
  - não permitir a coleta de sua assinatura ou recusar-se a submeter ao sistema de detecção de metal;
  - praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, fiscais, autoridades ou funcionários presentes;
  - perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas/etapas;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação para a Comissão do Concurso da ACADEPOL a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUMARC no que couber.
- 17.8 Declaração falsa ou inexacta, em qualquer hipótese e/ou fornecimento de dados, quer sejam aqueles constantes no Boletim de Informações para efeitos de Investigação Social, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 17.9 O cancelamento e a anulação de todos os atos somente poderão ocorrer mediante a garantia do princípio do contraditório e da ampla defesa.
- 17.10 A ACADEPOL e a FUMARC eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização de quaisquer provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvada a única exceção prevista na devolução do valor de inscrição.
- 17.11 A ACADEPOL procederá a guarda de toda documentação relativa ao concurso, observando os termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 19.420, de 10 de janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações.
- 17.11.1 Os documentos relativos aos candidatos aprovados e constantes da publicação de homologação serão imediatamente encaminhados à Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, para conhecimento e providências necessárias à formação dos demais atos e registros.
- 17.12 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizam por qualquer curso, texto ou apostilas referentes a este concurso público.
- 17.13 Caso seja aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 65/2021 em termos na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, antes do vencimento deste concurso, e forem unificadas as atribuições das carreiras de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, o provimento será de até 427 (quatrocentas e vinte e sete) vagas para a carreira que venha a ser criada, quantitativo este que corresponde ao somatório dos números aprovados para as carreiras de Escrivão de Polícia (397 vagas) e Investigador de Polícia (30 vagas).
- 17.14 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares e ou erratas relativas a este concurso que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e também divulgadas nos endereços eletrônicos [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.acadepol.policia.mg.gov.br](http://www.acadepol.policia.mg.gov.br), bem como disponibilizadas no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

#### 17.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;
  - Anexo II – Exames Biomédicos;
  - Anexo III – Exames Biofísicos;
  - Anexo IV – Modelo A (Laudô Médico) e Modelo B (Relatório Médico de Avaliação Psiquiátrica);
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
- Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 08 de outubro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal  
Presidente da Comissão de Concurso Público  
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais

DE ACORDO:

Joaquim Francisco Neto e Silva  
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

#### ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- ESCRIVÃO DE POLÍCIA I  
1. PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA  
1.1 Interpretação e compreensão de textos  
1.1.1 Identificação de tipos textuais: narrativo, descritivo e dissertativo.  
1.1.2 Critérios de textualidade: coerência e coesão.  
1.1.3 Recursos de construção textual: fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.  
1.1.4 Gêneros textuais da Redação Oficial.  
1.1.4.1 Princípios gerais.  
1.1.4.2 Uso dos pronomes de tratamento.  
1.1.4.3 Estrutura interna dos gêneros: ofício, memorando, requerimento, relatório, parecer.
- 1.2 Conhecimentos linguísticos  
1.2.1 Conhecimentos gramaticais conforme padrão formal da língua.  
1.2.2 Princípios gerais de leitura e produção de texto. Intertextualidade. Tipos de discurso. Vozes discursivas: citação, paródia, alusão, paráfrase, epígrafe.
- 1.3 Semântica: construção de sentido; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; denotação e conotação; figuras de linguagem.
- 1.4 Pontuação e efeitos de sentido.  
1.5 Sintaxe: oração, período, termos das orações; articulação das orações: coordenação e subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.

#### Referências bibliográficas:

- MEENDES, Gilmar Ferreira; FORSTER JÚNIOR, Nestor José. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. ISBN 978-85-85142-96-4. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf> Acesso em: 28 set. 2021.
- NÓBIA, José de. Gramática da palavra, da frase, do texto. São Paulo: Scipione, 2010.
- SACCOMI, Luiz Antônio. Nossa gramática completa: teoria e prática. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- 2 PROGRAMA LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS  
2.1 Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969  
2.1.1 Livro V - Estatuto do servidor policial civil  
2.1.1.1 Título XVII - Regime Disciplinar  
2.1.1.1.1 Capítulo I - Transgressões Disciplinares  
2.1.1.1.1.1 Seção I - Classificação  
2.1.1.1.1.2 Seção II - Causas e Circunstâncias que Influem no Julgamento  
2.1.1.1.2 Capítulo II - Penalidades  
2.1.1.1.3 Capítulo III - Competência para Imposição de Penalidades  
2.1.1.1.4 Capítulo IV - Prisão Administrativa e Suspensão Preventiva  
2.1.1.1.5 Capítulo V - Procedimento Administrativo  
2.1.1.1.5.1 Seção I - Instauração do Processo  
2.1.1.1.5.2 Seção II - Sindicância  
2.1.1.1.5.3 Seção III - Comissões Processantes Permanentes  
2.1.1.1.6 Capítulo VI - Atos e Termos Processuais  
2.1.1.1.7 Capítulo VII - Processo por Abandono de Cargo ou Função  
2.1.1.1.8 Capítulo VIII - Revisão de Processo Administrativo  
2.1.2 Livro VI - Disposições Finais e Transitórias
- 2.2 Lei Complementar Estadual nº 129, de 08 de novembro de 2013  
2.2.1 Título I - Disposições Gerais  
2.2.1.1 Capítulo I - Disposições Preliminares  
2.2.1.2 Capítulo II - Da Competência  
2.2.2 Título II - Da Organização  
2.2.2.1 Capítulo I - Da Estrutura Orgânica  
2.2.2.2 Capítulo II - Da Administração Superior  
2.2.2.2.1 Seção I - Da Chefia da PCMG  
2.2.2.2.2 Seção II - Da Chefia Adjunta da PCMG  
2.2.2.2.3 Seção III - Do Conselho Superior da PCMG  
2.2.2.2.3.1 Subseção I - Do Órgão Especial  
2.2.2.2.3.2 Subseção II - Da Câmara Disciplinar  
2.2.2.2.3.3 Subseção III - Da Câmara de Planejamento e Orçamento  
2.2.2.2.4 Seção IV - Da Corregedoria-Geral de Polícia Civil  
2.2.2.3 Capítulo III - Da Administração  
2.2.2.3.1 Seção I - Do Gabinete da Chefia da PCMG  
2.2.2.3.2 Seção II - Da Academia de Polícia Civil  
2.2.2.3.3 Seção III - Do Departamento de Trânsito de Minas Gerais  
2.2.2.3.4 Seção IV - Da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária  
2.2.2.3.5 Seção V - Da Superintendência de Informações e Inteligência Policial  
2.2.2.3.6 Seção VI - Da Superintendência de Polícia Técnico-Científica  
2.2.2.3.7 Seção VII - Da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
- 2.3 Título III - Do Estatuto dos Policiais Civis  
2.3.1 Capítulo I - Das Prerrogativas  
2.3.2 Capítulo II - Dos Direitos  
2.3.2.1 Seção I - Dos Direitos dos Policiais Civis



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021100902410701101.



- 2.2.3.2.2 Seção II - Das Indenizações e das Gratificações  
 2.2.3.3 Capítulo III - Da Remoção  
 2.2.3.4 Capítulo IV - Do Regime de Trabalho do Policial Civil  
 2.2.3.5 Capítulo V - Das Licenças, dos Afastamentos e das Disponibilidades  
 2.2.3.5.1 Seção I - Das Licenças  
 2.2.3.5.2 Seção II - Dos Afastamentos e das Disponibilidades  
 2.2.3.6 Capítulo VI - Da Aposentadoria, dos Proventos e da Pensão Especial  
 2.2.3.6.1 Seção I - Da Aposentadoria  
 2.2.3.6.2 Seção II - Dos Proventos  
 2.2.3.6.3 Seção III - Da Pensão Especial
- 2.2.4 Título IV - Das Carreiras Policiais Civis  
 2.2.4.1 Capítulo I - Disposições Gerais  
 2.2.4.2 Capítulo II - Do Ingresso  
 2.2.4.3 Capítulo III - Do Estágio Probatório  
 2.2.4.4 Capítulo IV - Do Desenvolvimento na Carreira  
 2.2.4.5 Capítulo V - Do Adicional de Desempenho
- 2.2.5 Título V - Disposições Finais  
 2.2.6 Anexo I (a que se refere o art. 77 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013)  
 2.2.7 Anexo II (a que se refere o § 1º do art. 79 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013)  
 2.2.8 Anexo III (a que se refere o art. 108 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013)
- Referências bibliográficas:  
 - Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e suas alterações.  
 - Lei Complementar Estadual nº 129, de 08 de novembro de 2013 e suas alterações.

## 3. PROGRAMA DE NOÇÕES DE DIREITO

- 3.1 Direito Administrativo  
 3.1.1 Administração Pública.  
 3.1.1.1 Conceito e princípios.  
 3.1.1.2 Administração pública direta e indireta.  
 3.1.2 Agentes públicos.  
 3.1.2.1 Conceito.  
 3.1.2.2 Classificação (espécie).  
 3.1.2.3 Cargo Público, emprego público e função pública.  
 3.1.2.4 Direitos e deveres.  
 3.1.2.5 Responsabilidade administrativa, civil e penal.  
 3.1.3 Lei 8.429/92 e alterações (Lei de improbidade administrativa).  
 3.1.4 Poderes da Administração Pública:  
 3.1.4.1 Poder hierárquico.  
 3.1.4.2 Poder Disciplinar.  
 3.1.4.3 Poder Regulamentar.  
 3.1.4.4 Poder de Polícia.  
 3.1.5 Fatos e atos administrativos:  
 3.1.5.1 Conceito.  
 3.1.5.2 Requisitos do ato administrativo.  
 3.1.5.3 Atributos do ato administrativo.  
 3.1.5.4 Classificação.  
 3.1.5.5 Revogação e anulação.  
 3.1.6 Serviços públicos:  
 3.1.6.1 Conceito.  
 3.1.6.2 Princípios.  
 3.1.7 Responsabilidade civil do Estado.  
 3.1.8 Regime jurídico administrativo

## 3.2 Direito Civil

- 3.2.1 Da personalidade e da capacidade.  
 3.2.2 Dos direitos da personalidade.  
 3.2.3 Da pessoa jurídica.  
 3.2.4 Responsabilidade jurídica.  
 3.2.5 Fato jurídico.  
 3.2.6 Negócios jurídicos.  
 3.2.6.1 Conceito.  
 3.2.6.2 Vícios: Erro, dolo, culpa e coação.  
 3.2.7 Relações de parentesco.

## 3.3 Direito Constitucional

- 3.3.1 Conceito.  
 3.3.2 Princípios Fundamentais.  
 3.3.3 Direitos e Garantias Fundamentais.  
 3.3.4 Direitos Individuais.  
 3.3.5 Direitos Coletivos.  
 3.3.6 Direitos Sociais.  
 3.3.7 O Estado.  
 3.3.7.1 Conceito.  
 3.3.7.2 Elementos que compõem o Estado.  
 3.3.7.3 Finalidade do Estado.  
 3.3.7.4 Organização do Estado.  
 3.3.8 Funções essenciais à Justiça.  
 3.3.9 Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

## 3.4 Direito Penal

- 3.4.1 Princípios penais constitucionais.  
 3.4.1.1 Tempo e lugar do crime.  
 3.4.2 Contagem de prazo.  
 3.4.3 Conceito de crime e seus elementos.  
 3.4.4 Concurso de pessoas:  
 3.4.4.1 Autoria.  
 3.4.4.2 Participação.  
 3.4.5 Ação penal.  
 3.4.5.1 Classificação.  
 3.4.5.2 Condições.  
 3.4.6 Dos crimes em espécie:  
 3.4.6.1 Crimes contra a pessoa.  
 3.4.6.2 Crimes contra o patrimônio.  
 3.4.6.3 Crimes contra a dignidade sexual.  
 3.4.6.4 Crimes contra a Administração Pública.

## 3.5 Direito Processual Penal

- 3.5.1 Direitos e garantias processuais penais.  
 3.5.2 Investigação criminal policial- Inquérito Policial (artigos 4º ao 23º do CPP).  
 3.5.3 Ação Penal (artigos 24º ao 62º do CPP).  
 3.5.4 Prisão cautelar.  
 3.5.4.1 Prisão em flagrante: Tipos e espécies de flagrante.  
 3.5.5 Teoria geral da prova penal.  
 3.5.5.1. Cadeia de custódia.

## Referências bibliográficas:

- Constituição da República Federativa do Brasil;  
 Constituição do Estado de Minas Gerais;  
 Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;  
 Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92);  
 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);  
 Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90);  
 Lei dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95);  
 Lei de Tortura (Lei 9.455/97);  
 Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97);  
 Lei Maria da Penha "atualizada" (Lei 11.340/06);  
 Lei Antidrogas (Lei 11.343/06).  
 Lei de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/19);  
 Pacote Anticrime (Lei 13.964/19);  
 Crime de perseguição (Lei 14.132/20);  
 Lei de fraudes eletrônicas (Lei 14.155/21);  
 Código Penal Brasileiro, com suas alterações;  
 Código Civil Brasileiro, com suas alterações;  
 Código de Processo Penal Brasileiro, com suas alterações.

## 4 PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS

- 4.1 Teoria Geral dos Direitos Humanos.  
 4.2 O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos.  
 4.3 A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.  
 4.4 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.  
 4.5 Democracia, cidadania e Direitos Humanos  
 4.6 Direitos Humanos, minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGBTQIA+, refugiados.  
 4.7 Política Nacional de Direitos Humanos  
 4.8 Educação e cultura em Direitos humanos  
 4.9 Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
 4.10 Segurança pública e Direitos Humanos

## Referência Bibliográfica:

- BALESTRETI, Ricardo Brisolla. Direitos humanos, segurança pública e promoção da justiça. Passo Fundo: Berthier, 2004.  
 MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8ª ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2021.  
 PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021.  
 5 PROGRAMA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA  
 5.1 Sistema Operacional Windows 10.  
 5.2 Microsoft Word 2016: Edição e formatação de textos.  
 5.3 LibreOffice Writer 7.1.6: Edição e formatação de textos.  
 5.4 Microsoft Excel 2016: Elaboração, cálculos e manipulação de tabelas e gráficos.  
 5.5 LibreOffice Calc 7.1.6: Elaboração, cálculos e manipulação de tabelas e gráficos.  
 5.6 Microsoft PowerPoint 2016: estrutura básica de apresentações, edição e formatação.  
 5.7 LibreOffice Impress 7.1.6: estrutura básica de apresentações, edição e formatação.  
 5.8 Microsoft Outlook 2016. Correio Eletrônico.  
 5.9 Google Chrome 93.x ou superior: Navegação na Internet.  
 5.10 Segurança: Tipos de vírus, Cavalos de Tróia, Malwares, Worms, Spyware, Phishing, Pharming, Ransomwares, Spam.

## Referência bibliográfica:

- Documentação do Microsoft Office 2016.  
 Documentação do LibreOffice 7.1.6.  
 Documentação do Microsoft Windows 10.  
 Documentação do Chrome 93.x ou superior.  
 6 PROGRAMA DE NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA  
 6.1 Criminologia: conceito, cientificidade, objeto, método, sistema e funções.  
 6.2 Fundamentos históricos e filosóficos da Criminologia: precursors, Iluminismo e as primeiras escolas sociológicas. Marcos científicos da Criminologia. A escola liberal clássica do Direito Penal e a Criminologia positivista.  
 6.3 A Moderna Criminologia científica: modelos teóricos explicativos do comportamento criminal. Biologia criminal, Psicologia Criminal e Sociologia Criminal.  
 6.4 Teoria Estrutural-Funcionalista do desvio e da anomia.  
 6.5 Teoria das Subculturas Criminais.  
 6.6 Do "Labeling Approach" a uma criminologia crítica.  
 6.7 A sociologia do conflito e a sua aplicação criminológica.  
 6.8 Sistema penal e reprodução da realidade social.  
 6.9 Cárcere e marginalidade social.  
 6.10 Modelo consensual de Justiça Criminal.  
 6.11 Criminologia, policiamento e segurança pública no século XXI

## Referências bibliográficas:

- BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2017.  
 GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada, 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.  
 ROLLIM, Marcos. A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.  
 SCHEICHAIR, Sérgio Salomão. Criminologia, 9ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.  
 7 PROGRAMA DE NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL  
 7.1 Perícias e Peritos.  
 7.1.1 Documentos médico-legais.  
 7.1.2 Questões oficiais.  
 7.1.3 Perícias médicas.  
 7.1.4 Ética médica e pericial.  
 7.1.5 Legislação sobre perícias médico-legais.  
 7.2 Antropologia Médico-legal.  
 7.2.1 Identidade e identificação.  
 7.2.2 Identificação judiciária.  
 7.3 Traumatologia Médico-legal.  
 7.3.1 Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico.  
 7.3.2 Energias de Ordem Mecânica.  
 7.3.3 Energias de Ordem Química, cáusticos e venenos, embriaguez, toxicomanias.  
 7.3.4 Energias de Ordem Física: Efeitos da temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, radiações, luz e som.  
 7.3.5 Energias de Ordem Físico-Química: Asfixias em geral. Asfixias em espécie: por gases irrespiráveis, por monóxido de carbono, por sufocação direta, por sufocação indireta, por afogamento, por enforcamento, por estrangulamento, por esganadura, por soterramento e por confinamento.  
 7.3.6 Energias de Ordem Biodinâmica e Mistas.  
 7.4 Tanatologia Médico-legal.  
 7.4.1 Tanatognose e cronotanatognose.  
 7.4.2 Fenômenos cadavéricos.  
 7.4.3 Necropsia, necroscopia.  
 7.4.4 Exumação.  
 7.4.5 "Causa mortis".  
 7.4.6 Morte natural e morte violenta.  
 7.4.7 Direitos sobre o cadáver.  
 7.5 Sexologia Médico-legal.  
 7.5.1 Crimes contra a dignidade sexual e provas periciais.  
 7.5.2 Gravidez, parto, puerpério, aborto, infanticídio.  
 7.5.3 Reprodução assistida.  
 7.5.4 Transtornos da sexualidade e da identidade sexual.  
 7.6 Psicopatologia Médico-legal.  
 7.6.1 Imputabilidade penal e capacidade civil.  
 7.6.2 Limite e modificadores da responsabilidade penal e capacidade civil.  
 7.6.3 Repercussões médico-legais dos distúrbios psíquicos.  
 7.6.4 Simulação, dissimulação e supersimulação.  
 7.6.5 Embriaguez alcoólica.  
 7.6.5.1 Alcoolismo.  
 7.6.5.2 Aspectos jurídicos.  
 7.6.6 Toxicofilia.

## Referências bibliográficas:

- FRANÇA, GENIVAL VELOSO. Medicina Legal. 11ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2017.  
 - HERCULES, HYGINO DE CARVALHO. Medicina Legal – Textos e Atlas. 2ª ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2014. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (atualizado).  
 - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código Processo Penal – atualizado).  
 - CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA (atualizado)

ANEXO II  
EXAMES BIOMÉDICOS  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I

## CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES

A exclusão do candidato deve ser fundamentada a partir das seguintes justificativas gerais:

- a) incompatível com o cargo pretendido;  
 b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;  
 c) determinante de frequentes ausências;  
 d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;  
 e) potencialmente incapacitante a curto prazo.  
 1.1 - Gerais:  
 a) deformidade física com comprometimento de função;  
 b) cicatrizes cirúrgicas ou de queimadura que leve a limitação funcional de segmento corporal;  
 c) hérnia abdominal com protrusão do saco herniário;  
 d) obesidade mórbida;  
 e) doença metabólica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021100902410701102.

- f) disfunção endócrina (hipófise, tireoide, suprarenal, pâncreas), com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- g) hepatopatia;
- h) doença do tecido conjuntivo: lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa etc.;
- i) doença neoplásica maligna;
- j) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunológico;
- k) alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes;
- l) dependência de álcool ou química; e
- m) os portadores de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

1.2 - Cardiovasculares:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA, corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- g) pericardite;
- h) arritmia cardíaca;
- i) insuficiência venosa periférica – varizes com classificação CEAP C2 ou superior;
- j) linfedema;
- k) arteriopatias oclusivas crônicas - arteriosclerose ocluterante, tromboangiíte obliterante, arterites;
- l) arteriopatias não oclusivas - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- m) arteriopatias funcionais - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa;
- n) síndrome do desfiladeiro torácico.

1.3 - Pulmonares:

- a) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica) etc.;
  - b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
  - c) sarcoidose;
  - d) pneumoconiose;
  - e) RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.
- 1.4 - Gêmito-urinários:
- a) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;
  - b) rim policístico;
  - c) insuficiência renal de qualquer grau;
  - d) nefrite intersticial;
  - e) glomerulonefrite;
  - f) urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindúria, proteinúria (++) , hematúria (++) , glicosúria, atendendo-se para proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal).

1.5 - Hematológicos:

- a) anemias, exceto as carenciais;
- b) doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma;
- c) doenças mieloproliferativas - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- d) hiperesplenismo;
- e) agranulocitose; e
- f) discriasiasanguíneas.

1.6 - Osteo-articulares:

- a) doença infecciosa óssea e articular;
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- d) instabilidade ligamentar que comprometa função articular;
- e) luxação recidivante;
- f) escoliose estrutural superior a 30°;
- g) cifose acentuada (curva torácica estruturada acima de 65°);
- h) linha SVA acima de 05 cm;
- i) discopatia de qualquer segmento da coluna vertebral;
- j) estenose de canal lombar e/ou cervical;
- k) história clínica prévia de mielopatia;
- l) história clínica de cirurgia da coluna vertebral (com ou sem instrumentação);
- m) história clínica de tumor maligno ou benigno da coluna vertebral que tenha exigido tratamento cirúrgico;
- n) espondililostese de qualquer grau;
- o) história clínica de afastamentos do trabalho por patologia da coluna vertebral;
- p) fratura viciosamente consolidada com comprometimento força e a estabilidade do membro;
- q) pseudotumor;
- r) doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular;
- s) artropatia gotosa;
- t) tumor ósseo e muscular; e
- u) história clínica de distúrbios osteo-musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

1.7 - Oftalmológicos:

- a) cirurgia refrativa não é incapacitante desde que o candidato esteja apto nos outros itens e haja decorrido mais seis meses de pós-operatório;
- b) Será exigida, a acuidade visual, no pior olho, como parâmetro de aprovação:
- b.1) 30% (trinta por cento), sem correção; e
- b.2) 80% (oitenta por cento), com correção;
- c) pressão ocular: pressão ocular maior que 20 mmHg em qualquer olho ou glaucoma;
- d) biomicroscopia: infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e hordeólo), ulcerações, tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras com comprometimento de acuidade visual, ceratocone, anomalias funcionais significativas, catarata e cirurgia intra-ocular prévia;
- e) fundoscopia: lesões retinianas congênitas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula; e
- f) ecoscopia: ptose ou anomalia que comprometa a função.

1.8 - Otorrinolaringológicos:

- a) Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) - 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.
- b) otosclerose;
- c) transtorno da função vestibular;
- d) otite média crônica;
- e) sinusite crônica;
- f) paralisia ou paresia da laringe;
- g) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- h) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e
- i) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas.

1.9 - Neurológicos:

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes;
- h) epilepsias.

1.10 - Dermatológicos:

- a) psoríase grave, com repercussão sistêmica ou manifestação articular;
- b) eczemas alérgicos crônicos ou infectados;
- c) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- d) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- e) eritrodermia;
- f) pênfigo;
- g) pênfigo: todas as formas;
- h) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- i) colagenose - lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- j) pariculite nodular - eritema nodoso;
- k) micose profunda;
- l) hanseníase; e
- m) neoplasia maligna.

1.11 - Psiquiátricos: todos os transtornos psiquiátricos, prévios ou atuais, com expressão clínica que seja incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de policial.

ANEXO III  
EXAMES BIOFÍSICOS  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I

1 - TESTES RELATIVOS AO EXAME BIOFÍSICO

Os testes de capacidade física, de caráter eliminatório, serão realizados em 04 (quatro) modalidades devendo o candidato atingir, para aprovação, o desempenho mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste específico e o índice mínimo de 50% (cinquenta por cento) no total dos pontos distribuídos:

1.1 TESTE 1 - FLEXÃO DE BRAÇO

MODO DE EXECUÇÃO:

Masculino

Mantendo o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, pernas estendidas (sem tocar o joelho ao solo) e pés juntos. Flexionar os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

Feminino

Mantendo o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, joelhos unidos, apoiados ao solo e sem tocar as pontas dos pés no chão. Flexionar os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

1.1.1 TABELA - TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO

Masculino		Feminino	
Número de repetições	Pontos	Número de repetições	Pontos
16	02	09	02
17	04	10	04
18	06	11	06
19	08	12	08
20	10	13	10
21	12	14	12
22	14	15	14
23	16	16	16
24	18	17	18
25	20	18	20
26	22	19	22
27	24	20	24
28	25	21	25

1.2 TESTE 2 - TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

O teste será realizado em "solo firme". O candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial, em pé, parado, com os pés paralelos e sem tocar a linha. Ao comando de "iniciar", ele deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés. É expressamente proibido projetar o corpo à frente ou para trás, tocando o solo com qualquer outra parte do corpo que não seja os pés ou até mesmo realizar qualquer tipo de rolamento. A marcação da distância saltada será a medida que vai da linha inicial até a marca na parte posterior dos pés alcançada (calcanhar). Proibido utilizar qualquer equipamento, aparelho ou dispositivo de auxílio à impulsão. Antes da impulsão, perder o contato de qualquer um dos pés com o solo ou tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial, o salto não será considerado. Especificamente no Teste de Impulsão Horizontal, os candidatos terão direito a duas tentativas, sem tempo mínimo de intervalo entre elas. Será considerada a melhor marca obtida. Se o candidato estiver satisfeito com o resultado da primeira tentativa pode optar por não realizar a segunda.

1.2.1 TABELA - TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

Masculino		Feminino	
Distância em metros	Pontos	Distância em metros	Pontos
1,65 a 1,70	02	1,25 a 1,30	02
1,71 a 1,76	04	1,31 a 1,36	04
1,77 a 1,82	06	1,37 a 1,42	06
1,83 a 1,88	08	1,43 a 1,48	08
1,89 a 1,94	10	1,49 a 1,54	10
1,95 a 2,00	12	1,55 a 1,60	12
2,01 a 2,06	14	1,61 a 1,66	14
2,07 a 2,12	16	1,67 a 1,72	16
2,13 a 2,18	18	1,73 a 1,78	18
2,19 a 2,24	20	1,79 a 1,84	20
2,25 a 2,30	22	1,85 a 1,90	22
2,31 a 2,36	24	1,91 a 1,96	24
2,37 ou mais	25	1,97 ou mais	25

1.3 TESTE 3 - CORRIDA DE 50 METROS RASOS

MODO DE EXECUÇÃO

Masculino e Feminino

O candidato se coloca atrás da linha de partida, em posição ereta. Após um sinal de comando, deverá correr, no menor tempo possível, a distância de 50 metros.

1.3.1 TABELA - TESTE DOS 50 METROS RASOS

Masculino		Feminino	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
10"30 a 10"11	02	11"90 a 11"71	02
10"10 a 09"91	04	11"70 a 11"51	04
09"90 a 09"71	06	11"50 a 11"31	06
09"70 a 09"51	08	11"30 a 11"11	08
09"50 a 09"31	10	11"10 a 10"91	10
09"30 a 09"11	12	10"90 a 10"71	12
09"10 a 08"91	14	10"70 a 10"51	14
08"90 a 08"71	16	10"50 a 10"31	16
08"70 a 08"51	18	10"30 a 10"11	18
08"50 a 08"31	20	10"10 a 09"91	20
08"30 a 08"11	22	09"90 a 09"71	22
08"10 a 07"91	24	09"70 a 09"51	24
07"90 ou menos	25	09"50 ou menos	25



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021100902410701103.

1.4 TESTE 4 - TESTE DE COOPER  
A avaliação aeróbica medirá a distância percorrida pelo candidato em 12 (doze) minutos sobre terreno plano, em estilo livre.

1.4.1 TABELA - TESTE DE COOPER  
Masculino

Resultado em metros	Pontos
1.401 a 1.500	02
1.501 a 1.600	04
1.601 a 1.700	06
1.701 a 1.800	08
1.801 a 1.900	10
1.901 a 2.000	12
2.001 a 2.100	14
2.101 a 2.200	16
2.201 a 2.300	18
2.301 a 2.400	20
2.401 a 2.500	22
2.501 a 2.600	24
2.601 ou mais	25

Feminino

Resultado em metros	Pontos
1.301 a 1.400	02
1.401 a 1.500	04
1.501 a 1.600	06
1.601 a 1.700	08
1.701 a 1.800	10
1.801 a 1.900	12
1.901 a 2.000	14
2.001 a 2.100	16
2.101 a 2.200	18
2.201 a 2.300	20
2.301 a 2.400	22
2.401 a 2.500	24
2.501 ou mais	25

ANEXO IV  
MODELO "A"  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I

LAUDO MÉDICO  
DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Declaro, para fins de participação no Concurso Público ACADEPOL/PCMG - Edital 04/2021, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) CID-10 - \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades: \_\_\_\_\_, Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999.

local e data \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
ANEXO IV  
MODELO "B"  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I

RELATÓRIO MÉDICO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Declaro para os devidos fins que avaliei o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para cumprir finalidade do Edital nº \_\_\_\_\_, para o Concurso Público ACADEPOL/PCMG, e que não encontrei alterações do comportamento, do humor, de percepções, da orientação e da memória recente e remota. Observei coerência do pensamento, do raciocínio e do encadeamento de ideias. Não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

local e data \_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do Profissional com CRM \_\_\_\_\_  
E informação de ser especialista em Psiquiatria (Associação Brasileira de Psiquiatria)

EDITAL Nº 05/2021

Edital nº 05/2021 de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA I, integrante da série inicial da carreira do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.  
A Presidente da Comissão do Concurso, devidamente autorizada pelo Chefe da Polícia Civil, com fulcro na autorização governamental constante no OE-COF nº 015/2021, torna público, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 11 (onze) de outubro de 2021 a 9 (nove) de novembro de 2021, as inscrições para o Concurso Público visando o provimento de 30 (trinta) vagas para o cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA I, no primeiro grau do nível inicial das carreiras a que se referem o inciso IV anexo 1.5.1 do artigo 76 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013 - Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, para o exercício das funções nas Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares. Sua execução caberá à FUMARC - Fundação Mariana Resende Costa e à ACADEPOL - Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.
- 1.2 Serão observadas e tomadas medidas preventivas adotadas em função da Pandemia do Covid-19.
- 1.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, autoriza que a ACADEPOL e a FUMARC disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.
- 1.3.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo-se publicação em jornais, divulgação de material através de e-mail e redes sociais, imagens expostas em redes sociais públicas, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios de publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo).
- 1.3.2 A participação do candidato implicará na aceitação das normas e condições para este Concurso Público, constantes do presente Edital, dos comunicados, retificações e alterações e de referentes.
- 1.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no jornal Diário Oficial de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos da ACADEPOL - [acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://acadepol.policialcivil.mg.gov.br) e da FUMARC - [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), a publicação e divulgação dos atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público. Os atos, editais e comunicados constantes a este Concurso Público serão, também, disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, localizada na Rua Oscar Negroto de Lima, 200, bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte.
- 1.3.3.1 A ACADEPOL e a FUMARC prestarão informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:  
FUMARC - Telefones (31)3249-7403/7404, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.  
Local: Avenida Francisco Sáles, 540 - 2º andar - Bairro Floresta - Belo Horizonte - MG.  
Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.  
Endereço Eletrônico FUMARC: [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)  
ACADEPOL - Telefones (31)3314-5648/3314-5625, dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h.  
Local: Rua Oscar Negroto de Lima, 200 - 3º andar - Bairro Nova Gameleira - BH/MG.  
Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.  
Endereço Eletrônico ACADEPOL: [www.acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://www.acadepol.policialcivil.mg.gov.br)
- 1.3.4 Para as etapas previstas neste edital que envolvem o envio de documentos digitalizados, estes deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise.
- 1.3.5 Somente serão aceitos para upload, documentos nas extensões "JPG", "PNG" ou "PDF", no tamanho máximo de 3MB, por documento, enviados por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da FUMARC - [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) ou da ACADEPOL - [acadepol.policialcivil.mg.gov.br](http://acadepol.policialcivil.mg.gov.br).
- 1.3.6 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou por requerimento administrativo.
- 1.3.7 Os documentos que não forem relativos à etapa indicada serão desconsiderados para fins de análise.
- 1.4 Requisitos de Investidura: O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no Cargo de Investigador de Polícia I, conforme sua inscrição, se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:  
a) Ter sido aprovado, classificado, em ordem decrescente de pontuação, e nomeado na forma estabelecida neste edital.  
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.  
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme preceita legislação vigente.  
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.  
e) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.  
f) Possuir o diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior entregue por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme item 1.14, a ser comprovado mediante a entrega de cópia do diploma, com apresentação do original, ou certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na data da posse.  
1.4.1 O candidato aprovado no certame que, na data da posse, não comprovar os requisitos exigidos neste edital perderá o direito à investidura no cargo.

1.5 Descrição sumária das atividades: ao Investigador de Polícia I, na qualidade de servidor policial, incumbe, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 4º, arts. 136 e 139 da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 79, § 1º e Anexo II.3 da Lei Complementar nº 129/2013, e nas demais legislações vigentes, funções como:

- a) cumprir e formalizar diligências policiais, mandados e outras determinações do Delegado de Polícia competente, analisar, pesquisar, classificar e processar dados e informações para a obtenção de vestígios e indícios probatórios relacionados a infrações penais e administrativas;
- b) obter elementos para a identificação antropológica de pessoas, no que se refere às características sociais e culturais que compõem a vida progressa e o perfil do submetido à investigação criminal;
- c) colher as impressões digitais para fins de identificação civil e criminal, inclusive de cadáveres, para a realização do exame dactiloscópico;
- d) desenvolver as ações necessárias para a segurança das investigações, inclusive a custódia provisória de pessoas no curso dos procedimentos policiais, até o seu recolhimento na unidade responsável pela guarda penitenciária;
- e) captar e interceptar dados, comunicações e informações pertinentes aos indícios e vestígios encontrados em bens, objetos e locais de infrações penais, inclusive em veículos, conforme determinação do Delegado de Polícia, com a finalidade de estabelecer a sua identificação, elaborando autos de vistoria e de constatação, descrevendo as suas características, circunstâncias e condições;
- f) realizar inspeções e operações policiais, além de adotar, sob a coordenação e presidência do Delegado de Polícia, medidas necessárias para a realização de exames periciais e médico-legais;
- g) controlar, em prontuários apropriados, o registro geral, os antecedentes criminais e a qualificação de pessoas identificadas oficialmente no Estado;
- h) coletar impressões papilo-digitais para que os Peritos Criminais procedam ao confronto individual dactiloscópico para a identificação de pessoas e de cadáveres;
- i) preparar, examinar e arquivar as fichas dactiloscópicas civis e criminais, bem como manter o arquivo de fragmentos e impressões papilares;
- j) operacionalizar a captura e a pesquisa em sistema automatizado de leitura, comparação e identificação de fragmentos e impressões papilares, à exceção de locais de crime, em que o Perito Criminal se fará presente;
- k) identificar indiciados em infrações penais e autores de atos infracionais, conforme estabelecido em lei;
- l) formalizar relatórios circunstanciados sobre os resultados das ações policiais, diligências e providências cumpridas no curso das investigações;
- m) promover a mediação de conflitos no âmbito da Delegacia de Polícia Civil e a pacificação entre os envolvidos em infrações penais;
- n) realizar o registro formal e a conferência de ocorrências policiais, de pedidos de providências e de representações de partes referentes a fatos tidos como delituosos, bem como de documentos, substâncias, objetos, bens e valores neles arrecadados, realizando o museamento, a identificação, a proteção, a guarda provisória e o encaminhamento ao setor ou órgão competente;
- o) determinar as fundamentadas, os subtipos e os pontos característicos das impressões digitais, para fins de identificação humana, e proceder à pesquisa monodactilar, decadactilar e onomástica, ressalvada a atuação do Perito Criminal, em caso de necessidade da emissão de laudo pericial para auxiliar na apuração de infração penal.

1.5.1 O cargo de Investigador de Polícia I é de natureza estritamente policial, tendo como regime de trabalho o estabelecido nos incisos I, II e III do artigo 58 da Lei Complementar 129/2013, que se caracteriza:  
a) pela prestação de serviço em condições adversas de segurança, cumprimento de jornadas normais e excepcionais, sujeito a plantões noturnos e a convocação a qualquer hora e dia, inclusive durante o repouso semanal e férias, garantidas, em caso de se exceder a carga horária prevista em lei, as compensações devidas;

b) pelo dever de imediata atuação, sempre que presenciar a prática de infração penal, independentemente da carga horária semanal de trabalho, do repouso semanal e férias, respeitadas as normas técnicas de segurança;

c) pela realização de diligências policiais em qualquer região do Estado ou fora dele.

1.6 Regime jurídico: Estatutário, em conformidade com as normas contidas nas Leis nº 869, de 5 de julho de 1952, que dispôs sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e alterações posteriores, com regime policial, a obediência à disciplina e hierarquia, conforme estabelecido na Lei Complementar 129/2013, e suas alterações.

1.7 Regime de Previdência: Regime de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, com alterações posteriores e legislação federal e estadual pertinentes.

1.8 Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

1.9 Remuneração: O vencimento básico inicial para o cargo da carreira de Investigador de Polícia I, Nível I, Grau A corresponde RS 4.631,23 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), conforme Lei nº 23.597, de 11 de março de 2020.

1.10 Vagas: O presente Concurso destina-se ao provimento de 30 (trinta) vagas para o cargo de Investigador de Polícia I, no primeiro grau do nível inicial da carreira, para o exercício das funções nas Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais.

1.11 Nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, nos Decretos Federais nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, bem como nas legislações estaduais e respectivas alterações, fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento), ou seja, 3 (três) do total de vagas oferecidas a candidato com deficiência aprovado para o provimento de vagas.

1.11.1 A reserva de vagas para candidatos com deficiência observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferidas nos Exames de Verificação das Deficiências, ou seja, perícia médica conforme estabelecido neste edital.

1.11.2 Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 3.298/99, os candidatos deficientes participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

1.11.3 Em caso de surtida de vagas durante o prazo de validade do concurso, poderá ser convocado candidato aprovado em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, respeitando-se o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas, destinado a pessoa com deficiência.

1.11.4 Inexistindo candidato com deficiência aprovado, ou se o número de aprovados, nessa circunstância, for inferior ao número de vagas reservadas, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos sem deficiência, observada a ordem de classificação.

1.11.5 Quando da divulgação dos resultados parciais e final, será obedecida a classificação geral por pontuação em ordem decrescente e, também, a relação classificatória do candidato com deficiência.

1.11.6 A ordem de convocação para nomeação/posse dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda vaga será a 15ª vaga, a terceira vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.

1.12 O candidato aprovado, nomeado e investido no cargo de Investigador de Polícia I será imediatamente matriculado no curso de formação técnico-profissional, a ser ministrado pela ACADEPOL, previsto no § 2º do artigo 86, da Lei Complementar 129/2013.

1.12.1 Durante a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional o servidor estará à disposição da ACADEPOL e sujeitará a dedicação exclusiva no período de execução das atividades acadêmicas.

1.12.2 No período do Curso de Formação Técnico-Profissional os servidores da Carreira de Investigador de Polícia I farão jus apenas à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira.

1.12.3 Fim do Curso de Formação Técnico-Profissional, o servidor da Carreira de Investigador de Polícia I será designado para atuar em Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo conforme disposto ao estágio probatório.

1.13 As vagas autorizadas no certame visam o provimento das comarcas/cidades no interior do Estado, conforme necessidade da administração.

1.13.1 A designação do servidor da Carreira de Investigador de Polícia I será realizada obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória final do Curso de Formação Técnico-Profissional.

1.14 Escolaridade mínima exigida habilitação mínima em nível superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) de acordo com o art. 85 da Lei Complementar nº 129/2013, a ser comprovada mediante a entrega de cópia de diploma acompanhada do original, que será devolvido, ou de Certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.15 Face ao cenário de enfrentamento da pandemia de Covid-19, na realização deste Concurso Público serão cumpridos todos protocolos sanitários e de segurança definidos pelas autoridades competentes. Nesse sentido, serão tomados os seguintes cuidados, a serem rigorosamente seguidos por todos:

- a) O candidato, no momento da inscrição, deverá submeter-se às normas do Concurso Público em relação aos protocolos sanitários e de segurança para enfrentamento da pandemia de Covid-19, especialmente comprometendo-se a não comparecer nos locais de realização das etapas, caso apresente qualquer uma das situações descritas abaixo:
  - a.1) tenha o diagnóstico positivo de Covid-19 nos 10 dias que antecedem à realização das etapas;
  - a.2) tenha tido contato com alguma pessoa com diagnóstico positivo de Covid-19 nos 10 dias que antecedem à realização das etapas;
  - a.3) apresente dois ou mais dos sinais ou sintomas relacionados a seguir: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.
- b) Todos os candidatos, Comissão de acompanhamento do Concurso Público e equipe de fiscalização e apoio da FUMARC, deverão utilizar máscara de proteção, durante todo o tempo em que estiverem nos locais de realização das etapas;
- b.1) A única ressalva permitida para retirada da máscara será no momento de identificação do candidato, no consumo de alimentos e na ingestão de líquidos;
- c) Não será admitida a entrada de candidato sem máscara, nos locais de realização das etapas;
- d) Ao chegar nos locais de realização das etapas, todos os candidatos, obrigatoriamente, terão sua temperatura aferida, com uso de termômetro digital sem contato;
- e) Nos locais de realização das etapas, os candidatos terão à sua disposição álcool em gel, banheiros com água, sabão e papel toalha, para higienização das mãos. É de obrigação do candidato promover a sua higienização ao chegar e sempre que necessário, durante sua permanência no local da etapa. Se julgar conveniente, o candidato poderá levar seu próprio recipiente de álcool em gel em invólucro transparente.
- f) Depois de identificados e de passarem pelos processos de aferição de temperatura e higienização, os candidatos deverão dirigir-se diretamente para as salas de realização das etapas, mantendo o distanciamento estabelecido.
- g) Não será submetido às etapas, o candidato que, feita a aferição nos locais de sua realização, for constatada temperatura igual ou superior a 37,8 graus Celsius ou que se apresente com sintomas de Covid-19.
- h) Cada candidato deverá levar seu próprio recipiente transparente contendo água para consumo próprio durante as etapas, já que o uso de bebedouros coletivos contraria o protocolo de segurança contra a contaminação.
  - i) Não será permitido emprestar qualquer objeto ou material de uso pessoal.

1.16 A ACADEPOL e a FUMARC se reservam no direito de impedir a entrada ou a permanência de candidatos que apresentem suspeita de contaminação por Covid-19, nos termos e protocolos definidos neste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES  
2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 Período de Inscrição: a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 11 (onze) de outubro de 2021, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 09 (nove) de novembro de 2021, obedecidas as normas constantes deste edital, bem como rigorosamente o horário bancário para quitação do valor da inscrição emitida.

2.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento, na submissão e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos ou erratas, comunicações, instruções e convocatórias relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição e isenção, que comprometerem a lícita do concurso, determinarão o



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021100902410701104.



cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas, sendo garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.4 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio da internet nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.

2.1.5 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá efetivar a sua inscrição na sede da ACADEPOL, na Rua Oscar Negreão de Lima, nº 200, bairro Nova Gamela, em Belo Horizonte e, no interior, nas sedes das Delegacias de Polícia Civil de Minas Gerais, onde encontrará equipamento de informática destinado a este fim, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto nos dias de sábado, domingo e feriado.

2.1.6 A liberalidade especificada no item anterior não exige o candidato da responsabilidade pelos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e isenção, nem do pagamento do valor da inscrição.

2.1.7 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita outro meio que não os estabelecidos neste Edital e Anexos.

2.1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionais a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

2.1.9 Para inscrever-se o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:  
a) ler atentamente o Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>;  
b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição que conterá declaração de que se submete a todas as prescrições do presente Edital, especificando, no espaço próprio, o cargo para o qual concorre e seguindo todas as orientações especificadas na tela;

c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;

d) após digitar e enviar os dados, o candidato poderá imprimir o "Documento de Arrecadação Estadual – DAE" que contém um código de barras específico para efetuar o pagamento do valor da inscrição. O DAE será emitido em nome do requerente e deverá ser pago até o dia de vencimento nele constante;

e) efetuar o pagamento do valor da inscrição, respeitando o disposto neste Edital. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por eventuais feriados na data limite do prazo de encerramento, que possuem dificultar a quitação do valor de inscrição, impedindo a sua concretização. Neste caso, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra.

2.1.9 O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, sem o que a inscrição não poderá ser efetuada.

2.1.10 Por razões técnicas, a impressão do DAE referente ao valor da inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.10.1 A geração do DAE somente estará disponível no período de inscrição.

2.1.10.2 A eventual emissão da 2ª Via do DAE, será possível até às 15 horas (horário de Brasília) do dia 10 (dez) de novembro de 2021 e somente será possível se o candidato tiver concluído a inscrição nos termos do item 2.1.8.

2.1.11 O valor de inscrição no concurso é R\$ 90,00 (noventa reais), que será recolhido, em guia própria (DAE), conforme já especificado.

2.1.12 O valor da inscrição poderá ser recolhido em quaisquer agências bancárias conveniadas com a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

2.1.13 A inscrição somente se efetivará após o recolhimento do valor de inscrição. A insubsistência, por qualquer motivo, do pagamento será motivo de cancelamento da inscrição.

2.1.13.1 O pagamento do valor da inscrição em documento diferente do especificado no presente edital, por ser considerado inválido, implica no cancelamento da inscrição e não gera o direito do candidato submeter-se às provas do concurso.

2.1.13.2 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à ACADEPOL e à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não foi comprovado, fato a menor ou efetuado após a data estabelecida.

2.1.13.3 Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizou o pagamento da inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

2.1.14 A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.

2.1.14.1 Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, especialmente em caso de inconsistência no pagamento do valor da inscrição, deverá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto neste edital no item recursos e subitem.

2.1.15 DA devolução do valor de inscrição: a importância relativa ao valor da inscrição poderá ser devolvida nas hipóteses de:

a) Pagamento extemporâneo;

b) Pagamento em duplicidade pelo candidato;

c) Pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição;

d) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de Dezembro de 2000.

e) Adiantamento ou alteração da data prevista para a prova.

2.1.15.1 O resultado da análise das solicitações de devolução será feito por meio de publicação nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.

2.1.15.2 O valor somente será devolvido se solicitado conforme disposto neste Edital, e, após análise do Requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão de Concurso.

2.1.15.2.1 Uma vez deferida a devolução, o candidato receberá, conforme previsto pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, DECLARAÇÃO da Comissão de Concurso constando o motivo do pagamento do valor da inscrição que não se efetivou, o que motivara sua devolução.

2.1.15.2.2 Indeferida a devolução cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercido por recurso a ser encaminhado à Comissão de Concurso, no prazo e termos previstos neste edital e no item dos recursos e subitem.

2.1.15.3 Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, garantido o contraditório.

2.1.15.4 Nos casos de cancelamento do concurso, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.

2.1.15.5 O candidato deverá requerer a devolução do valor da inscrição por meio do preenchimento, assinatura e digitalização do Requerimento para devolução da inscrição que será disponibilizado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, nos prazos abaixo:

a) Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas "d", "b" e "c";

b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Concurso Público ou divulgação da data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas "d" e "e";

2.1.15.6 No Requerimento para devolução do valor da inscrição, o candidato deverá informar os seguintes:

a) motivação para solicitação da devolução, conforme previstos neste edital;

b) nome completo, número da identidade, do CPF, e da inscrição do candidato;

c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;

d) números de telefones, com código de área, para eventual contato;

e) endereço completo, inclusive CEP.

2.1.15.6.1 O Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail <concursosatendimento@pmcmg.br>.

2.1.15.7 Para validade da solicitação, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.

2.1.15.8 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não podendo atribuir à ACADEPOL ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

2.1.15.9 O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.

2.1.15.10 Nos casos previstos no item 2.1.15, alíneas "d" e "e", o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP/M ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

2.1.15.11 O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

2.1.16 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por falhas de ordem técnica dos computadores dos interessados, de falhas ou interrupção de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como outros fatores alheios a suas responsabilidades que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: para solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar rigorosamente as formalidades e condições previstas neste Edital.

2.2.1 O candidato comprovadamente desempregado ou na condição de hipossuficiência econômico-financeira, quando julgar que não dispõe de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, ou esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente das 9h do dia 11 (onze) de outubro de 2021 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13 (treze) de outubro de 2021.

2.2.2 O candidato para requerer a isenção do valor de inscrição deverá acessar os endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, no período estabelecido no item anterior e clicar em "Faça sua Inscrição", confirmar e transmitir os dados cadastrados.

2.2.2.1 No "Requerimento de Isenção", o candidato firmará declaração de que é desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto a provimento de seguro desemprego, ou que se encontra em condição de hipossuficiência econômico-financeira e que sua situação econômico-financeira não permite pagar o valor da inscrição deste Concurso Público, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

2.2.3 Além dos seus dados, o candidato para solicitar a isenção na condição de hipossuficiência econômico-financeira, deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido atribuído pelo órgão gestor do CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007, e suas alterações, após preenchimento, confirmar os dados e clicar em "Solicitar Isenção".

2.2.3.1 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania e/ou junto a outros órgãos e entidades públicas, para confirmação da declaração.

2.2.3.2 No caso previsto no item 2.2.3, não é necessário que os candidatos enviem o "Requerimento de Isenção" assinado com o Número do NIS, basta cumprirem o estabelecido no seu preenchimento.

2.2.3.3 O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência econômico-financeira, poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente a ele comprovar a condição, devendo enviar:

a) O "Requerimento de Isenção" assinado, em que o candidato declarará que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família;

b) Cópia da Carteira de Trabalho;

c) Cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovante de pagamento;

d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

e) Outros documentos que porventura julgue necessários.

2.2.4 A condição de desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, será caracterizada pelas seguintes situações:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

d) não exercer atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma.

2.2.4.1 O candidato que se enquadrar na condição de desempregado, após informar e confirmar todos os dados exigidos no "Requerimento Eletrônico de Isenção", deverá clicar em "Solicitar Isenção", imprimir o "Requerimento de Isenção", assiná-lo e enviá-lo à FUMARC, juntamente com os documentos comprobatórios correspondentes às situações elencadas no item anterior, observado o item 2.2.7, deste edital.

2.2.4.2 Para comprovar as situações previstas no item 2.2.4, o candidato deverá enviar as declarações correspondentes às respectivas situações, conforme modelos disponibilizados eletronicamente, preenchidas, datadas e devidamente assinadas pelo candidato e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de acordo com o item 2.2.7 deste edital.

2.2.4.2.1 A cópia da CTPS deverá ter, no mínimo, as páginas com a foto, a qualificação civil, a página do último contrato de trabalho; a primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho com o registro de saída, e outras páginas contendo anotações pertinentes (se houver).

2.2.4.2.2 Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia desta página e da posterior, seja qual for a informação, o candidato deverá apresentar cópia da página em que foi registrado o último Contrato de Trabalho ou outras informações pertinentes.

2.2.4.3 Se na CTPS constar anotação de CTPS anteriores e/ou de recadastramento, o candidato deverá apresentar também cópias destas CTPS's anteriores, relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.

2.2.4.4 Para requerer a isenção na condição de que nunca trabalhou, o candidato deverá enviar cópia das páginas da CTPS que contenham fotografia, qualificação civil, contrato de trabalho em branco e Anotações Gerais em branco, e ainda enviar as declarações correspondentes, conforme modelos disponibilizados eletronicamente, datadas, preenchidas e devidamente assinadas pelo candidato, de acordo com o item 2.2.7 deste edital.

2.2.6 O candidato deverá apresentar o "Requerimento de Isenção", com exceção do previsto no item 2.2.3, devidamente assinado, juntamente com os documentos comprobatórios e das declarações, de acordo com a situação econômico-financeira em que o candidato se enquadrar, conforme modelos disponibilizados eletronicamente e observado o item 2.2.7 deste edital.

2.2.7 O candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC <www.fumarc.com.br> ou da ACADEPOL <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, no período estabelecido no item 2.2.1, o link correspondente à solicitação da isenção para envio de toda documentação digitalizada, para análise.

2.2.8 Para validade da solicitação de Isenção, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.

2.2.9 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

2.2.10 O candidato poderá, a critério da ACADEPOL e da FUMARC, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

2.2.11 As solicitações de isenção serão analisadas pela ACADEPOL e pela FUMARC, salvo a condição prevista quando da informação do Número de Identificação Social (NIS), cuja consulta será realizada junto ao órgão gestor do CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.

2.2.12 Não será concedida isenção do pagamento da inscrição do candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento do pedido de isenção pela internet, dentro do prazo fixado ou fazê-lo por meio distinto deste Edital;

b) não observar os prazos para apresentação do "Requerimento Eletrônico de Isenção", da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;

c) não assinar e/ou não enviar conforme disposto no item 2.2.6 o "Requerimento de Isenção";

d) não enviar a documentação comprobatória e declarações, ou enviar em desacordo às normas estabelecidas neste Edital;

e) não enviar as declarações exigidas neste Edital, ou não informar corretamente o Número de Identificação Social (NIS), ou informá-lo na situação de inválido, não sendo considerado, de outra pessoa ou desatualizado;

f) omitir informações ou torná-las inverídicas;

g) fraudar ou falsificar documentos;

h) não observar as diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade no deferimento da inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

2.2.14 O resultado da análise dos requerimentos de isenção será divulgado na data provável de 26 (vinte e seis) de outubro de 2021, nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

2.2.15 DA decisão do indeferimento dos pedidos de inscrição caberá recurso, na forma estabelecida no item dos recursos e subitem, deste edital.

2.2.15.1 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento de isenção estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negreão de Lima, 200 – bairro Nova Gamela – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.2.16 O candidato cujo requerimento de isenção do valor de inscrição não foi aceito, após a fase recursal, deverá, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar os endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, emitir a 2ª via do DAE até às 15 horas (horário de Brasília) do dia 10 (dez) de novembro de 2021, que deverá ser pago até o dia de vencimento nele constante.

2.2.16.1 O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do DAE não terá o pedido de inscrição efetivado.

2.2.17 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito no concurso e terá seu Cartão de Informação – CI – disponível para impressão, nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, 05 (cinco) dias úteis antes das provas.

2.2.17.1 Caso o candidato não consiga obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, até o dia 10 de dezembro de 2021 (exceto sábados, domingos e feriados), com a FUMARC, na Avenida Francisco Sales, 540, Bairro Floresta – BH/UMG, pelos telefones (31) 3249-7403 e 3249-7404, das 9h às 12h ou das 13h às 17h ou ACADEPOL, na Rua Oscar Negreão de Lima, nº 200 – Bairro Nova Gamela – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelos telefones (31) 3314-5648 e 3314-5625, das 9h às 12h ou das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados) para orientações.

2.3 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 A inscrição de candidato com deficiência será efetivada via internet, nos termos do item "Das Inscrições e seus subitem".

2.3.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei nº 5.853/1998, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 13.146/2015 e Simulã 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no "Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção" manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas no campo próprio;

b) no "Requerimento Eletrônico de Inscrição" declarar ser pessoa com deficiência no espaço próprio;

c) no "Requerimento Eletrônico de Inscrição" especificar o tipo de deficiência;

d) solicitar, se for o caso, condições especiais para realização das provas;

e) enviar laudo médico, nos termos deste Edital.

2.3.4 A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos no Requerimento de Inscrição ou Isenção e não cumprir o determinado neste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não serão atendidas as condições especiais para realização das provas, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.3.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no prazo de inscrições, enviar Laudo Médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência, ou Certificado de Homologação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação de suas provas.

2.3.5.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme modelo "A" do Anexo IV.

2.3.5.2 Para apresentação do Laudo Médico, modelo "A" do Anexo IV e cópias do documento oficial de identidade e CPF, o candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC <www.fumarc.com.br> ou da ACADEPOL <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, o link correspondente para envio digitalizado dos documentos estabelecidos neste Edital.

2.3.5.3 Em hipótese alguma o laudo médico poderá ser enviado juntamente com o pedido de isenção do valor da inscrição.

2.3.5.4 O Laudo Médico não será devolvido, ficando sob a guarda da ACADEPOL.

2.3.5.5 Ressaltadas as disposições especiais, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção de provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

2.3.6 O candidato que se inscrever como deficiente e for aprovado na etapa da Prova Objetiva será convocado para realizar, nos termos da legislação vigente, o Exame de Verificação da Deficiência, conforme descrito neste Edital.

2.3.7 O resultado da análise do pedido de inscrição de pessoas com deficiência será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, no dia 18 (dezoito) de novembro de 2021.

2.3.8 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negreão de Lima, 200 – bairro Nova Gamela – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.3.9 O candidato que teve indeferido o seu pedido de participar do certame como pessoa com deficiência recorrerá da decisão, na forma estabelecida no item dos recursos e subitem deste edital.

2.3.10 O candidato que teve indeferido o pedido de participar do certame certame como pessoa com deficiência, ainda que após recurso será incluído na lista de ampla concorrência.

2.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.4.1 Poderão requerer condições especiais para a realização das provas:

a) a pessoa com deficiência, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

b) a candidata não-lactante nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000;

c) a pessoa com deficiência, excepcionalmente e a critério médico, que, por alguma razão de limitação temporária, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poder ser requerido, datado e assinado (acompanhado do Laudo Médico) à FUMARC, indicando as condições que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviar para o endereço eletrônico concursosatendimento@pmcmg.br.

2.4.2 A pessoa com deficiência, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

b) a candidata não-lactante nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000;

c) a pessoa com deficiência, excepcionalmente e a critério médico, que, por alguma razão de limitação temporária, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poder ser requerido, datado e assinado (acompanhado do Laudo Médico) à FUMARC, indicando as condições que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviar para o endereço eletrônico concursosatendimento@pmcmg.br.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021100902410701105.

- 2.4.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do respectivo exame, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.
- 2.4.1.2 Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantida à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais.
- 2.4.2 A pessoa com deficiência deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessita para a realização das provas.
- 2.4.2.1 A pessoa com deficiência que necessitar de Apoio Adicional para realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, deverá enviar Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3298/1999 e forma prevista no item 2.3.5.2 deste Edital.
- 2.4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.
- 2.4.2.2 O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, a necessidade de realizar a prova em Braille ou Físico Ledor.
- 2.4.2.3 Ao candidato amblíope que indicar sua condição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 2.4.2.4 A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá solicitar auxílio para transcrição de respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a ACADEPOL e a FUMARC serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 2.4.2.5 Será oferecido, à pessoa com deficiência que solicitar condições especiais, intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização das provas.
- 2.4.2.6 A pessoa com deficiência que eventualmente não indicar no "Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção", a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo até o último dia de encerramento das inscrições, por meio de requerimento, datado e assinado, que deverá ser enviado digitalizado à FUMARC na forma prevista no item 2.3.5.2 deste Edital, acompanhado do respectivo Laudo Médico.
- 2.4.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento, assinatura e digitalização de requerimento, direcionado à FUMARC, especificando a condição.
- 2.4.3.1 Para apresentação deste requerimento, a candidata deverá acessar o link correspondente nos endereços eletrônicos da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> ou da ACADEPOL <[acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://acadepol.policiaivil.mg.gov.br)> para envio do requerimento e cópias do documento oficial de identidade e CPF, digitalizados, imprime-se, até o último dia previsto para as inscrições.
- 2.4.3.2 A candidata lactante que não fizer a solicitação no prazo e formas previstas neste Edital, não poderá ter a solicitação atendida por razões de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 2.4.3.3 Nos horários previstos para a amamentação, a mãe-lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde está sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 2.4.3.4 Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação. Será assegurada a candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 2.4.3.5 O bebê deverá estar obrigatoriamente acompanhado somente de um maior de 18 (dezoito) anos, com máscara, capaz, autorizada por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária deste adulto, em local apropriado, será responsável pela Coordenação deste Concurso Público.
- 2.4.3.6 A candidata lactante que não levar acompanhante para o bebê não realizará as provas. A ACADEPOL e a FUMARC não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.
- 2.4.4 A realização das provas em condições especiais requeridas pelos candidatos ficará sujeita à análise da viabilidade e possibilidade técnica, observada a legislação específica.
- 2.4.5 A falta de solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, no prazo e forma previstos neste Edital, implicará a sua não concessão, sejam quais forem os motivos alegados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.
- 2.4.6 Para efeitos de atendimento especial, a ACADEPOL e a FUMARC analisarão se o Laudo Médico enviado pelo candidato está de acordo com as especificações e os prazos definidos. Estando em desacordo, o candidato não terá a condição especial atendida, mesmo que a tenha solicitado no ato da inscrição ou isenção, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.4.7 O resultado da análise das solicitações de atendimento especial será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos <[acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://acadepol.policiaivil.mg.gov.br)> e <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> até o dia 18 (dezoito) de novembro de 2021.
- 2.4.8 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição, ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negredo de Lima, 200 – bairro Nova Gamelaire – Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 2.4.9 O candidato que leve indeferido o seu pedido de condições especiais para a realização das provas poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

**2.5 DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO - CI**

- 2.5.1 A ACADEPOL e a FUMARC não efetuarão a remessa postal do Cartão de Informação - CI - para o candidato regularmente inscrito no certame.
- 2.5.2 O CI estará disponível ao candidato, para impressão, nos endereços eletrônicos <[acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://acadepol.policiaivil.mg.gov.br)> e <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, desde que efetivamente quitado o valor da inscrição e reconhecido pelo sistema de arrecadação da Secretaria de Estado de Fazenda, ou deferida a isenção, nos termos previstos neste Edital, no período de 6 (seis) de dezembro de 2021 à 12 (doze) de dezembro de 2021.
- 2.5.2.1 Caso o candidato não consiga obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato até o dia 10 (dez) de dezembro de 2021, por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, com a FUMARC, na Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, ou pelo telefone (31) 3249-7403 e 3249-7404, das 9h às 12h ou das 13h às 17h ou ACADEPOL, na Rua Oscar Negredo de Lima, nº 200 – bairro Nova Gamelaire – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelos telefones (31) 3314-5648 e 3314-5625, das 9h às 12h ou das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), munido do DAE, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 2.5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver deferida sua inscrição, consultar e imprimir nos endereços eletrônicos <[acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://acadepol.policiaivil.mg.gov.br)> e <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, o CI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.
- 2.5.4 No CI estarão expressos o nome completo do candidato, a data de nascimento, o número do documento utilizado pelo candidato na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data, a hora e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.
- 2.5.5 É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o número do documento de identidade utilizado para inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 2.5.6 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado para inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverão ser registrados na folha de ocorrências pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva e constarão na Ata de Ocorrências da sala.
- 2.5.7 Caso o candidato não comunique os erros de digitação, especialmente no tocante a sua data de nascimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação das provas, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 2.5.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 2.5.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
- 2.5.10 O não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência do mesmo e consequente eliminação do concurso.
- 2.5.11 O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu CI, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital e dentro do prazo previsto, poderá participar do concurso público.
- 2.5.11.1 O candidato mencionado no item anterior, para participar do Concurso Público, deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CI, nas formas previstas no item 2.5.2.1, a fim de ser informado acerca do dia, local e horário em que realizará a prova. No dia da prova o candidato deverá preencher e assinar o formulário específico fornecido pela FUMARC.
- 2.5.11.2 A inclusão de que trata o item anterior deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 2.5.11.3 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 2.5.12 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações, ou retificações nos dados informados pelo candidato na Solicitação de Inscrição ou de Isenção, relativas à condição em que concorre.

**3 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

- 3.1 São etapas do Concurso Público, cuja realização obedecerá à seguinte sucessão:
- 3.1.1 Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.1.2 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.
- 3.1.3 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 3.1.4 Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.1.5 Investigação Social, de caráter eliminatório.
- 3.2 As regras inerentes a cada etapa estão expressas nos respectivos itens deste Edital.
- 3.3 A FUMARC será responsável pela execução das etapas de:
- 3.3.1 Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.3.2 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.
- 3.3.3 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 3.4 A ACADEPOL será responsável pela execução das etapas de:
- 3.4.1 Provas de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.4.2 Investigação Social, de caráter eliminatório.
- 4 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS OBJETIVOS**
- 4.1 As Provas de conhecimentos Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Belo Horizonte, e terá duração mínima de 2h e máxima de 4h, sendo aplicada na data provável de 12 de dezembro de 2021, no turno da tarde.
- 4.1.1 O horário de realização da prova será informado no Cartão de Informação – CI.
- 4.1.2 O tempo de duração da prova abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
- 4.1.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo o respeito às condições especiais previstas neste Edital.
- 4.1.4 O candidato somente poderá sair do recinto de realização das provas objetivos decorridos 2h do início da sua aplicação. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala no período mínimo estabelecido, terá sua ação registrada em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.1.5 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário ou do local pré-determinado, informados no CI, ou divulgados pela ACADEPOL e a FUMARC.

4.2 A Prova de Conhecimentos Objetiva constará de 60 (sessenta) questões de múltipla-escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de respostas, existindo apenas uma resposta correta, que serão assim divididas por disciplinas, cujos programas estão previstos no Anexo I, deste Edital:

Disciplina	Nº de Questões
Língua Portuguesa	10
Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e Lei Complementar Nº 129/2013, de 08-11-2013, e suas respectivas alterações)	10
Noções de Direito	10
Direitos Humanos	10
Noções de Informática	10
Noções de Criminologia	05
Noções de Medicina Legal	05
Total	60

- 4.2.1 Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.
- 4.2.2 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior ao equivalente a 20% das questões em qualquer uma das disciplinas descritas no item 4.2, ainda que no somatório final da nota obtenha índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.
- 4.3 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgados nos endereços eletrônicos <[acadepol.policiaivil.mg.gov.br](http://acadepol.policiaivil.mg.gov.br)> e <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início das provas, munido do original do Documento Oficial de Identidade com foto, indicado no ato de inscrição, e, preferencialmente, portando o CI ou o DAE quitado com o comprovante de pagamento, e caneta esferográfica ponta grossa, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta.
- 4.4.1 Não será permitido o ingresso de candidatos nos locais de prova, após o fechamento dos portões. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido, informado no CI ou divulgado na forma prevista neste Edital.
- 4.4.2 Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de provas. O CI por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto, devendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.4.3 Serão considerados documentos de identidade válidos: Carteira expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte, Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 4.4.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcionária de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados no item anterior, ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante neste Edital.
- 4.4.5 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Caso o documento de identificação apresentado pelo candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, bem como quanto à assinatura, será realizada identificação especial, que compreende na coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.4.6 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.
- 4.4.7 Quando da realização da Prova Objetiva poderá ser exigido do candidato o preenchimento de ficha de atualização de dados cadastrais e informativos.
- 4.4.8 Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL ou FUMARC.
- 4.4.9 As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC e ACADEPOL durante a realização das provas complementar este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 4.4.10 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, sendo vedada a participação de terceiro, respeitadas as condições solicitadas e concedidas conforme regras estabelecidas neste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha de Respostas, bem como sua assinatura, conforme as especificações nela constante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo não preenchido integralmente.
- 4.6.2 Também é de inteira responsabilidade do candidato a marcação do seu tipo de prova. A falta de marcação ou a marcação dupla do tipo de prova ensejará a exclusão do candidato.
- 4.7 A avaliação da Prova Objetiva será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas, utilizando-se de caneta esferográfica ponta grossa, de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emendada, rasura, ou que não tenha sido assinalada.
- 4.8 O candidato não poderá amolar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 4.7.3 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, lápis borracha ou corretivo.
- 4.7.4 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como conteúdo qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.
- 4.7.5 Ao terminar a prova, ou o tempo máximo previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 4.8.1 Ao terminarem as provas os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitida utilização de banheiros.
- 4.8.2 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem a Ata da Sala atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 4.8.3 O candidato que não cumprir o disposto no item anterior insistindo em sair da sala de realização das Provas Objetivas deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, esse será assinado e testemunhado pelos outros dois candidatos e pelos fiscais de sala. O termo será enviado à Comissão do Concurso da ACADEPOL para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.
- 4.9 A inviolabilidade dos materiais das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 4.9.1 A inviolabilidade dos pacotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 4.10 A Prova Objetiva será feita sem consulta. Não será permitido ao candidato realizar anotação de questões ou informações relativas às questões das provas em qualquer meio. O gabarito para conferência somente poderá ser copiado em material fornecido (folha de rascunho do gabarito na contracapa do caderno de provas).
- 4.11 A Folha de Respostas, durante a realização das provas, o uso de áculos, óculos, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, notebook, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, bem como não será permitido o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual, bem como fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e seus anexos, especificados na capa da prova. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 4.11.1 Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 4.11.2 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
- 4.11.3 É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte.
- 4.11.4 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 4.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso da ACADEPOL, ouvida a FUMARC, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 4.11.5 Recomenda-se que o candidato leve apenas os objetos citados no item 4.4 Caso assim não proceda, a ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 4.11.6 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de "achados e perdidos" da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 4.11.7 O candidato, após ter assinado a lista de presença e acomodado em sala de provas, não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova e somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.
- 4.12 Durante todo o período de realização das provas, por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais e fiscais.
- 4.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da FUMARC e da ACADEPOL será utilizado o sistema de detecção de metal, bem como o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e da impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
- 4.14 Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização da prova.
- 4.15 Será anulada a prova quando for constatado o uso de meios escusos e fraudulentos na sua realização.
- 4.16 O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento do



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021100902410701106.

fiscal, ou consentimento prévio e sob a fiscalização da Equipe de aplicação das provas.

4.17 No dia da realização das Provas Objetivas não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

4.18 O gabarito e as questões das Provas Objetivas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, até 3 (três) dias úteis após a sua realização.

4.19 Caberá recurso contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, na forma estabelecida neste Edital, no item de recursos e seus subitens.

4.19.1 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impropriadamente e as provas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito Oficial Definitivo.

4.20 A relação provisória dos candidatos aprovados na Prova Objetiva será divulgada nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.21 Caberá, ainda, recurso quanto à totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas, conforme especificado neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

4.22 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados observando o item 7 e subitens, e a convocação para prosseguirem no certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como divulgadas nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizadas no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.23 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de nota, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, bem como contra a totalização dos pontos obtidos.

4.23.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

## 5. DOS PROGRAMAS

5.1 Conteúdo programático e a referência bibliográfica sugerida para as Provas de Conhecimentos - Objetiva estão indicados no Anexo I.

5.1.1 A referência bibliográfica exposta no item 5.1.1 a seguir sugere, guardando-se à ACADEPOL e a FUMARC o direito de seguir orientação doutrinária de outros autores.

## 6. VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA

6.1 O candidato com deficiência aprovado na Prova Objetiva, deverá submeter-se à perícia médica, para verificação da deficiência em data a ser divulgada oportunamente.

6.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.146/2015, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.2.1 As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função do cargo de Investigador de Polícia.

6.2.2 Para se submeter à perícia, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico no original, ou cópia (acompanhada do original), expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência.

6.2.3 O Laudo Médico especificado no item anterior deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3 A perícia será realizada, sem qualquer ônus para o candidato, conforme legalmente assegurado, por Banca Examinadora, constituída por equipe multiprofissional na área médica, com pelo menos um deles na especialidade, e um representante da carreira de Investigador de Polícia I, designada pela ACADEPOL.

6.4 O ato de constituição da Banca Examinadora será prévia e oportunamente, publicado no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.5 Concluindo a Banca Examinadora pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o candidato a ser considerado como não deficiente.

6.6 Concluindo a Banca Examinadora por ser incompatível a deficiência com o exercício das atribuições do cargo de Investigador de Polícia I integrante da carreira policial, prosseguirá o candidato no certame devendo o mesmo ser submetido a nova avaliação durante o período do estágio probatório, conforme expressa disposição legal.

6.7 O resultado do Exame referido será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.8 O candidato considerado não deficiente poderá recorrer da decisão, nos termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

6.8.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.9 O Exame de Verificação da Deficiência não exclui o candidato com deficiência de se submeter a todas as etapas eliminatórias previstas no presente Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos não eliminados na Prova Objetiva serão classificados pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos, observados os critérios definidos neste Edital.

7.1.1 Para efeito de desempate, far-se-á a classificação adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

b) Caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento.

c) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais (Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e Lei Complementar nº 129/2013, de 08-11-2013, e suas respectivas alterações);

e) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva Direitos Humanos

f) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Direito;

g) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;

h) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Criminologia;

i) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Medicina Legal;

j) Maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento.

7.1.2 A classificação dos candidatos será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente com a classificação destes últimos, obedecida a ordem decrescente de classificação.

7.2 Não existe vinculação do número de candidatos convocados para as etapas seguintes com o número de vagas disponibilizadas para o provimento e oferecidas neste Edital.

## 8. DOS EXAMES BIOMÉDICOS E BIOFÍSICOS

8.1 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos será realizada em Belo Horizonte, em data a ser divulgada quando da publicação do Resultado Final da fase anterior.

8.1.1 Somente prosseguirá para a etapa dos Exames Biomédicos/Biofísicos por ato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, os 300 (trezentos) candidatos de melhor pontuação habilitados na Prova de Conhecimento Objetiva, dentre estes já incluídos os 30 (trinta) candidatos com deficiência.

8.1.2 Todos os candidatos de mesma nota na posição 270ª para os candidatos de ampla concorrência, e até a posição 30ª para os candidatos com deficiência, serão convocados para submeterem a etapa dos Exames Biomédico e Biofísico.

8.2 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos terá caráter eliminatório.

8.3 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos será composta de duas fases:

a) Exames Biomédicos; e

b) Exames Biofísicos.

8.3.1 As fases dos Exames Biomédicos e dos Exames Biofísicos ocorrerão em momentos distintos: primeiramente os candidatos aprovados serão submetidos aos Exames Biomédicos e, se APTOS, estarão habilitados para se submeterem aos Exames Biofísicos.

8.4 Os Exames Biomédicos objetivarão aferir se os candidatos gozam de boa saúde física, se não são portadores de doenças, sinais ou sintomas que os inabilitem ao exercício da função policial e, ainda, se possuem acuidade visual e auditiva compatíveis com a carreira policial.

8.4.1 Face à abrangência e peculiaridades dos Exames Biomédicos, esses terão, também, caráter de Exame Pré-Admissional para ingresso na carreira de Investigador de Polícia I da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

8.4.1.1 O resultado do exame biomédico terá validade como pré-admissional por um prazo de 120 dias.

8.4.1.2 O candidato deverá informar a ocorrência de qualquer problema de saúde que apresente no interstício entre o exame biomédico e sua posse, sob pena de exclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional ou anulação do ato de nomeação, face ao caráter pré-admissional.

8.4.2 Os Exames Biomédicos serão realizados por Banca Examinadora, composta por profissionais na área médica, legalmente habilitados e designados por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.

8.4.3 A Banca Examinadora terá como Médico Presidente o Coordenador da Diretoria de Perícias Médicas da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

8.4.4 Para ser submetido aos Exames Biomédicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, mencionados no item 8.4.8, deste Edital.

8.4.5 Os Exames descritos no item 8.4.8, poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados em, no máximo, 90 (noventa) dias antes da convocação para a etapa.

8.4.6 Em todos os exames complementares, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão do referido número.

8.4.7 Para submeter-se aos Exames Biomédicos, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários, com trajas adequadas e que facilitem a realização dos exames clínicos, por exemplo, calçado de fácil retirada, short ou bermuda, camiseta e top de ginástica para mulheres. A falta de qualquer exame laboratorial e/ou complementar acarretará a sua eliminação do concurso.

8.4.8 Os Exames Laboratoriais e complementares a serem realizados, conforme item 8.4.4, são:

a) Teste ergométrico, com laudo médico;

b) Radiografia do tórax (incidência PA e Perfil) com laudo;

c) Radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidência AP e Perfil em Ortostático) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondililose, se houver.

d) Glicemia, Creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP) e bilirrubinas (direta e indireta).

e) Hemograma completo.

f) Urina Rotina.

g) Grupo Sanguíneo – fator Rh.

h) Audiometria tonal e vocal.

i) Anidróxidos: exame com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina para: maciço; metabólitos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos.

j) Exames neurológicos: Avaliação clínica neurológica realizada pelo neurologista descrevendo os seguintes itens: Ectoscopia (face e postura), ausculta cervical, estado mental e sumário das funções mentais superiores, nervos cranianos, motricidade (força, tônus, trofismo e reflexos), sensibilidade superficial (espino tálmica) e profunda (cordonal superior), coordenação motora e marcha.

k) Exames oftalmológicos: avaliação oftalmológica pelo especialista, considerando: acuidade visual sem correção; acuidade visual com correção; tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular; senso cromático; campo visual (campimetria computadorizada), com laudo;

l) Ecografia de abdome total;

m) Psiquiátrico: avaliação psiquiátrica realizada por psiquiatra (Registro de Qualificação de Especialista - ROE), com Relatório Médico (modelo B) do anexo IV) sobre comportamento, humor, coerência do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psico-fármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

n) Pulmonares: Espirometria com laudo médico.

8.4.9 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Civil de Minas Gerais.

8.4.10 Não serão aceitos resultados de exames acima especificados emitidos da internet, exceto os exames laboratoriais relativos ao item 8.4.8, alíneas "d", "e", "f", "h" e "g".

8.4.11 Será exigida a acuidade visual, no pior olho, como parâmetro de aprovação:

a) 30% (trinta por cento), sem correção; e

b) 80% (oitenta por cento), com correção.

8.4.12 Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) - 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.

8.4.13 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:

I – incompatível com o cargo pretendido;

II – potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

III – determinante de frequentes ausências;

IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

V – potencialmente incapacitante a curto prazo.

8.4.14 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item anterior o candidato será considerado INAPTO.

8.4.15 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o concurso público, nos termos do Anexo II, serão também considerados incapacitantes para a posse no cargo.

8.4.16 Por ocasião do exame biomédico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição incapacitante para matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional e para ingresso no curso, nos termos do Anexo II, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.

8.4.17 Por ocasião do exame biomédico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição clínica presente no "Questionário de Saúde" que lhe será fornecido no ato da avaliação.

8.4.18 Omissões ou informações inverídicas nas respostas ao "Questionário de Saúde" poderão acarretar exclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional ou anulação do ato de nomeação.

8.4.16 Analisados os resultados dos Exames Laboratoriais, a Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar outros exames de qualquer natureza, às expensas do candidato, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, no prazo de até 10 (dez) dias.

8.4.17 A Banca Examinadora, após o exame clínico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, o qual deverá ser assinado pelos peritos da área médica (profissionais legalmente habilitados na área médica) integrantes da Banca Examinadora e pelo candidato.

8.4.18 A Banca Examinadora apresentará o resultado final do exame de cada candidato, assinado nas respectivas planilhas ou protótipos de todos os candidatos, com menção de APTO ou INAPTO.

8.4.19 O candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biomédicos será eliminado do Concurso Público.

8.4.20 Uma vez considerado apto, mediante parecer conclusivo, o candidato será convocado e cientificado para comparecer no dia e hora agendados a fim de se submeter aos Exames Biofísicos.

8.5 O candidato deverá comparecer ao local especificado para a realização dos Exames Biofísicos, com 1h de antecedência, munido preferencialmente do CI, Documento de Identidade e com trajas adequadas (trajés de práticas esportivas condizentes com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta).

8.5.1 Os Exames Biofísicos serão relativos à capacitação e capacidade física, e visam aferir se o candidato apresenta condições de saúde e capacidade física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Técnico-Profissional e as tarefas típicas do policial civil, especialmente para o cargo.

8.5.2 Os exames Biofísicos serão realizados pela Banca Examinadora instituída por ato Oficial publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, e será constituída por Equipe Multiprofissional cuja composição deve contar com um Perito da área médica (profissional legalmente habilitado), como também, assim deve ser observado na composição da Banca Examinadora Recursal.

8.5.3 Os Exames Biofísicos devem compreender se os candidatos apresentam:

a) compatibilidades físicas com as atividades de um policial civil;

b) leves variações de normalidade, não incapacitantes, para a profissão;

c) alterações, potencialmente incapacitantes de imediato ou a curto prazo, ou determinantes de absenteísmos frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança própria e de terceiros.

8.5.4 Os Exames Biofísicos constarão de testes físicos acompanhados de análise médica dos resultados, sendo eles:

a) Flexão de braço;

b) Impulsão horizontal;

c) Corrida de 50 (cinquenta) metros rasos;

d) Teste de Cooper (12 minutos).

8.5.5 Cada teste terá um tempo específico para ser realizado e terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, que serão dados tendo em vista a capacidade e sanidade física do candidato dentro dos parâmetros especificados no Anexo III.

8.5.6 A descrição dos Exames Biofísicos e suas respectivas tabelas de atribuições de pontos serão as constantes do Anexo III, que é parte integrante deste Edital.

8.5.7 Será considerado APTO o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos no total dos testes a que foram submetidos, desde que atingido o mínimo de 2 (dois) pontos em cada um dos testes, conforme tabelas de atribuições de pontos, constantes do Anexo III, deste Edital.

8.5.8 Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biofísicos.

8.5.8.1 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento, nas condições e prazos previstos no ato específico de convocação para essa fase, o adiamento dos Exames Biomédico/Biofísicos.

8.5.8.2 O adiamento dos Exames Biomédico/Biofísicos não poderá ser por prazo superior a um ano após o término da gravidez e somente será inferior a seis meses após o término da gravidez se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

8.5.8.3 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização dos Exames Biomédicos/Biofísicos, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-los, em momento posterior, ficando sua conclusão no concurso condicionada à aprovação nas demais etapas, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorre.

8.5.9 Findos os exames, os candidatos tomarão conhecimento da pontuação obtida nos testes.

8.5.10 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado, no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado relativo ao candidato considerado APTO na etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos, que prosseguirá nas demais etapas do Concurso.

8.5.11 Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que:

a) não apresentar condições de saúde condizentes com o cargo pleiteado, conforme parecer da Banca Examinadora, quando dos Exames Biomédicos ou

b) não obtiver no mínimo 2 (dois) pontos em cada teste, conforme tabelas do Anexo III, não podendo prosseguir nos demais testes.

c) não obter o mínimo de 60 (sessenta) pontos no total dos testes que compõem o Exame Biofísico, conforme tabelas do Anexo III.

8.5.12 O candidato considerado INAPTO em qualquer fase da etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos poderá recorrer da decisão, na forma prevista no item dos recursos e subitens.

8.5.13 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

8.5.14 Não será permitido ao candidato submeter-se aos Exames Biomédicos e Biofísicos fora da data, do horário ou do local pré-determinados, ressalvados os casos previstos no subitem 8.5.8.1.

## 9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 Somente serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos APTOS na etapa dos Exames Biomédicos/Biofísicos.

9.2 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar o candidato nos seus aspectos de inteligência, aptidões específicas e características de personalidade adequadas ao exercício profissional, apuradas por meio de instrumentos objetivos da Psicologia.

9.3 O processo da Avaliação Psicológica será supervisionado pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais de acordo com o inciso XV e §§ 4º e 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 129/2013.

9.4 A Avaliação Psicológica será realizada por empresa, devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia - CRP composta por profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Psicologia, segundo critérios reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e capacitados, que integrarão a Banca Examinadora para aplicação integral da fase da Avaliação Psicológica, e a Banca Recursal,



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021100902410701107.



selecionadas e contratadas pela FUMARC.  
 9.5 A Banca Examinadora Supervisorá será devidamente instituída por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, publicará a Banca Examinadora Recursal.  
 9.6 A despesa decorrente da realização da Avaliação Psicológica será arcada pelo candidato.  
 9.7 O ato contendo a relação dos candidatos convocados, as datas, os horários e os locais em que deverão se apresentar para serem submetidos à Avaliação Psicológica, será previamente publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, devendo o candidato comparecer e se apresentar ao local determinado, pelo menos com 1h de antecedência, munido do original do Documento Oficial de Identificação. Recomenda-se que o candidato esteja alimentado e com roupas confortáveis, pois deverá ficar à disposição da Avaliação Psicológica no horário de 08 às 17 horas.  
 9.7.1 O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia e horário determinados pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais será eliminado do Concurso Público.  
 9.7.2 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Avaliação Psicológica, nem realização desta fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.  
 9.8 O candidato convocado será avaliado através de técnicas e instrumentos psicológicos, de caráter objetivo e científico, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, que consistirão de aplicação individual e coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, aptidão e personalidade.  
 9.9 Os registros do perfil psicológico, traçados pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, necessários ao preenchimento do formulário de Política I, referem-se à inteligência, aptidão e personalidade estruturada, ou seja, ajustamento do indivíduo em seu ambiente, seu modo habitual de comportar-se e de resistir com equilíbrio às adversidades e/ou às pressões do cotidiano. Serão apuradas as seguintes características:

9.9.1 PERFIL PSICOLÓGICO DO INVESTIGADOR DE POLÍCIA I

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES	GRAU DE EXIGÊNCIA			
	Elevado	Bom	Diminuído	Ausente
ÁREA COGNITIVA				
Inteligência Geral/Potencial de desenvolvimento cognitivo: Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.		X		
ÁREA DE APTIDÃO				
Capacidade de Atenção Concentrada: Percibir e discriminar partes, detalhes e diferenças de um todo.		X		
Capacidade de Atenção Difusa: Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.		X		
ÁREA DE PERSONALIDADE				
Tônus Vital/Disposição para o Trabalho: Energia vital disponível para trabalho, capaz de ser liberada ante qualquer situação ou emergência.		X		
Controle da Agressividade: Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.		X		
Controle da Impulsividade: Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.		X		
Controle Emocional: Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.		X		
Iniciativa/Afirmatividade: Capacidade para tomar a iniciativa de uma medida ou disposição natural para fazer alguma coisa antes dos demais.		X		
Capacidade para Trabalhar em Grupo: Capacidade para unir esforços de um grupo para alcançar metas através de um esforço coletivo.		X		
Inibição/Excitação: Relacionada ao somatório da atividade elétrica do sistema nervoso, uma atividade maior reflete um estado de excitação e uma atividade menor reflete um estado de inibição.		X		
Capacidade para lidar com Situações Novas: Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não compreendendo a sua integridade física e nem de outro.		X		
Sociabilidade/Contato Social: Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo.		X		

LEGENDA  
 Elevado: Muito acima dos níveis medianos.  
 Bom: Mediano ou um pouco acima dos níveis medianos.  
 Diminuído: Abaixo dos níveis medianos.  
 Ausente: Não apresenta as características.

9.9.2 CONTRA PERFIL PSICOLÓGICO DO INVESTIGADOR DE POLÍCIA I

CARACTERÍSTICAS IMPEDITIVAS OU INCOMPATIVAS	GRAU DE EXIGÊNCIA
Agressividade: descontrole da agressividade	Alta ou muito alta
Emotividade: descontrole emocional	Alta ou muito alta
Contato social: dificuldade para estabelecer contato interpessoal	Alta ou muito alta
Impulsividade: descontrole impulsividade	Presença
Trabalho em grupo: dificuldade para trabalhar em grupo	Alta ou muito alta
Inibição: inibição acentuada e bloqueio de ação	Alta ou muito alta
Situações novas: dificuldade para enfrentar situações novas	Alta ou muito alta
Depressão: distúrbio acentuado da energia vital	Presença
Excitabilidade: elevada ou ansiedade generalizada	Alta ou muito alta

9.10 A Avaliação Psicológica resultará em Laudo Psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.  
 9.11 O resultado da Avaliação Psicológica será efetuado pelos conceitos de "APTO" e "INAPTO"; e todos os resultados serão referendados pelo Presidente e por um dos Coordenadores da Banca Examinadora Supervisorá.  
 9.12 Será considerado APTO o candidato que apresentar, na sua Avaliação Psicológica, resultados compatíveis com o perfil psicológico exigido para o exercício da carreira de Investigador de Polícia I, constante no item 9.9 e subitens.  
 9.13 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado com a relação de candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.  
 9.14 O candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica seguirá nas demais etapas do Concurso Público.  
 9.15 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar na sua Avaliação Psicológica resultados compatíveis com o perfil psicológico, bem como apresentar características impeditivas ou incompatíveis, necessários ao exercício do cargo de Investigador de Polícia I.  
 9.15.1 O candidato considerado INAPTO será eliminado do certame.  
 9.16 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá recorrer da decisão, na forma prevista neste Edital no item dos recursos e subitens.  
 9.16.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados em todas as etapas anteriores.  
 10.1.1 O candidato deverá apresentar os títulos comprobatórios, quando da realização das etapas dos exames biomédicos e biofísicos, em data oportunamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgada nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.  
 10.1.2 Os Títulos somente serão julgados e computados os seus pontos obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto nos itens 3 e subitens deste Edital.  
 10.2 A prova de Títulos terá caráter classificatório e terá valor máximo de 05 pontos.  
 10.3 Constituirão Títulos, para esse efeito, observados os seguintes critérios:  
 a) diploma de Curso Superior, excetuado o diploma referente ao curso que será usado para nomeação no cargo de Investigador de Polícia I, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido: 02 (dois) pontos, observado o item 10.3.1.  
 b) diploma de curso de pós-graduação, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, a saber: lato sensu - Especialização: 02 (dois) pontos, stricto sensu - Mestrado: 03 (três) pontos, stricto sensu - Doutorado: 04 (quatro) pontos.

c) certificado de conclusão de curso de natureza policial da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, ou congêneres, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas/aula: 01 (um) ponto para cada curso de natureza policial diferente, até o limite de 03 (três) pontos.  
 10.3.1 Para comprovação da segunda Graduação, conforme previsto no item 10.3, alínea "a", o candidato deverá comprovar também a formação que será usada para o cargo.  
 10.4 Não constituem Títulos:  
 a) trabalhos publicados em qualquer área;  
 b) atestado de capacidade técnica;  
 c) aprovação em processo seletivo simplificado;  
 d) aprovação em processos para contratação temporária.  
 10.5 Não serão aceitos Títulos e nem substituições posteriormente ao período determinado.  
 10.6 A comprovação dos Títulos é ônus do candidato, pois a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências.  
 10.6.1 Os documentos comprobatórios dos cursos de graduação e pós-graduação somente serão aceitos se obedecerem às exigências legais e as normas do Ministério da Educação.  
 10.6.2 Os cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou outro realizado em outro País, assim como os diplomas e títulos obtidos somente serão considerados e computados como títulos se estiverem revalidados por Instituições de Ensino credenciadas pelo Ministério da Educação.  
 10.7 Os documentos apresentados como Títulos deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais a serem devolvidos no ato da entrega.  
 10.8 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, preenchendo o Formulário de Entrega de Títulos a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, quando da convocação para entrega dos títulos.  
 10.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: Certidão de Casamento).  
 10.10 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados por ato Oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.

10.11 DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

10.11.1 Em data, horário e local que serão oportunamente divulgados, a Banca Examinadora dos Títulos reunir-se-á para analisar os Títulos apresentados pelos candidatos, em sessão pública.  
 10.11.2 Da sessão de julgamento dos Títulos, será lavrada ata que indicará os nomes dos candidatos com as respectivas notas atribuídas pela Banca Examinadora, cuja publicação oficial será feita no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.  
 10.11.3 O candidato poderá recorrer da decisão da Prova de Títulos, conforme estabelecido neste edital no item dos recursos e subitens.  
 10.11.4 A Comissão do Concurso analisará o recurso e, entendendo serem coerentes os argumentos apresentados, determinará que uma Banca Examinadora Recursal reavalie os Títulos do candidato.  
 10.11.5 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1 A investigação social, de caráter eliminatório, será procedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, entre os candidatos não eliminados nas etapas anteriores, observados os critérios definidos neste Edital.  
 11.1.1 O preenchimento do Boletim de Investigação Social e a apresentação de documentos pessoais poderão ser realizados em qualquer uma das etapas e de acordo com a conveniência administrativa, conforme convocado por ato Oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, devendo o candidato estar pronto a fornecer dados a respeito da respectiva qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras.  
 11.1.2 Para o preenchimento do Boletim de Investigação Social serão solicitados do candidato, entre outros, os seguintes dados: endereço atual e anteriores completos; telefone para contato; filiação; naturalidade, data de nascimento; tempo de residência atual e anteriores; especificação da unidade de ensino onde concluiu ou está cursando o curso superior; profissão; número de dependentes; estado civil; CPF; Identidade; CNH; número do Título Eleitoral e da zona da Seção Eleitoral; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); renda individual e familiar; estabelecimento onde concluiu o grau de escolaridade especificado; dados pessoais do cônjuge e filhos; empregos atuais e anteriores; bens móveis ou imóveis; nome com endereço e telefone de duas ou mais pessoas que possam dar referências pessoais; participação em associações ou agremiações; e, caso tenha sido indicado ou processado, deverá fornecer informações detalhadas.  
 11.1.3 Para o preenchimento do Boletim de Investigação Social serão solicitados do candidato, entre outros, os seguintes dados: endereço atual e anteriores completos; telefone para contato; filiação; naturalidade, data de nascimento; tempo de residência atual e anteriores; especificação da unidade de ensino onde concluiu ou está cursando o curso superior; profissão; número de dependentes; estado civil; CPF; Identidade; CNH; número do Título Eleitoral e da zona da Seção Eleitoral; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); renda individual e familiar; estabelecimento onde concluiu o grau de escolaridade especificado; dados pessoais do cônjuge e filhos; empregos atuais e anteriores; bens móveis ou imóveis; nome com endereço e telefone de duas ou mais pessoas que possam dar referências pessoais; participação em associações ou agremiações; e, caso tenha sido indicado ou processado, deverá fornecer informações detalhadas.  
 11.1.4 Omissões ou informações inverídicas no preenchimento do "Boletim de Investigação Social" poderão acarretar a contraíndicação e, conseqüentemente, a exclusão do candidato do Concurso.  
 11.2 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Investigador de Polícia I apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.  
 11.3 Serão analisados fatores como:  
 a) prática de ato tipificado como ilícito penal;  
 b) prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;  
 c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial;  
 d) dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas).  
 11.4 Os documentos comprobatórios de idoneidade e conduta relacionados a seguir deverão ser apresentados conforme locais, datas e horários definidos no ato próprio de convocação para esta etapa do concurso:  
 a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);  
 b) Documento oficial de identidade (fotocópia e original a ser devolvido);  
 c) Prova de quitação eleitoral (fotocópia do título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral), acompanhada dos originais a serem devolvidos e Certidão de quitação eleitoral (Certidão Negativa de pendência eleitoral) do Tribunal Regional Eleitoral;  
 d) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;  
 e) Documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (fotocópia e original a ser devolvido);  
 f) Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente, acompanhado do original a ser devolvido);  
 g) Comprovante de residência (fotocópia e original a ser devolvido);  
 h) Declaração, devidamente assinada, de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente;  
 i) Certidão relativa aos assentos funcionais expedida pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias;  
 j) Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizados especiais cível e criminal, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;  
 k) Certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;  
 l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.  
 11.4.1 Os documentos elencados no item anterior constituirão registros instrutórios do processo, que serão avaliados de forma conjunta com as demais informações coligidas, não possuindo, individualmente, caráter eliminatório.  
 11.5 Após coligidos os dados e os elementos necessários, a Banca Examinadora expedirá o relatório INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.  
 11.5.1 A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer, após prévia sindicância levada a efeito, observado o contraditório e a ampla defesa, com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Banca Examinadora.  
 11.5.2 Emitido o relatório contradiciando o candidato, o(a) Presidente da Comissão de Concurso, considerando-o incompatível, homologará o relatório e editará ato excluindo o candidato do concurso.  
 11.5.3 A Investigação Social, sem que ocorra prejuízo ou venha gerar direito ao candidato, poderá estender-se durante todo o período de realização do concurso.  
 11.6 O resultado da Investigação Social somente será divulgado obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto no item 3 e subitens deste Edital.  
 11.7 Ao candidato contradiciado na etapa da Investigação Social será concedido o direito de recorrer da decisão, conforme item dos recursos e seus subitens, deste edital.  
 11.7.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <acadepol.policiaivil.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br> e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos:  
 a) Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 2.1.3.  
 b) Indeferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição e indeferimento da devolução do valor da inscrição.  
 c) Indeferimento da inscrição.  
 d) Indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova.  
 e) Indeferimento do pedido de concorrer na condição de pessoa com deficiência.  
 f) Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar.  
 g) A totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas.  
 h) O resultado do Exame de Verificação da Deficiência.  
 i) O resultado das fases Exames Biomédicos/Biofísicos.  
 j) O resultado da Avaliação Psicológica.  
 k) O resultado da Prova de Títulos.  
 l) O resultado da Investigação Social.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021100902410701108.

12.2 O candidato que desejar interpor os recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, ressalvado o disposto no subitem 12.3.5. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.3 Para apresentação de recursos, o candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC <www.fumar.com.br> ou da ACADEPOL <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, o link correspondente ao objeto do recurso.

12.3.1 No caso do recurso contra Indeferimento da inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, deverá ser anexado, obrigatoriamente, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.3.2 No caso do recurso previsto contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar, serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos <www.fumar.com.br> e <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, em até 3 (três) dias úteis após sua realização.

12.3.3 Havendo alteração do Gabarito Oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

12.3.4 No caso de recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva será disponibilizada pela FUMARC, para consulta individual, no endereço eletrônico <www.fumar.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

12.3.4 Os recursos contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito preliminar deverão obedecer às seguintes especificações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

12.3.5 No caso de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, o candidato terá 03(três) dias úteis para interpor o recurso, podendo, nos 2(dois) primeiros dias úteis deste prazo, exercer, pessoalmente ou por procurador habilitado, o direito de vista da Avaliação Psicológica. Para tanto, o candidato ou seu procurador habilitado deverá comparecer na ACADEPOL - Rua Oscar Negreão de Lima, nº 200 – bairro Nova Gamela - Belo Horizonte, no prazo estabelecido, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

12.3.5.1 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica, a seu critério, poderá indicar um Psicólogo regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, comprovando tal situação mediante a apresentação da Declaração da Situação Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia - CRP, para exercer o direito de vista da Avaliação Psicológica. Nesta oportunidade será lavrada ata do atendimento, devendo o psicólogo do candidato declarar, em formulário próprio, que possui conhecimento técnico dos instrumentos psicológicos utilizados no exame, atendo-se à essência na fundamentação do seu recurso.

12.3.5.2 As despesas relativas à contratação do psicólogo indicado pelo candidato ocorrerão por conta do Recorrente.

12.3.5.3 O candidato que não quiser nomear um Psicólogo para analisar seus exames e apresentar tecnicamente sua defesa terá direito de vista do material produzido e do resultado de sua avaliação, sendo, também, lavrada a ata do atendimento ao pedido com a devida manifestação do candidato.

12.3.5.4 Não será permitida a retirada dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo indicado pelo candidato, ou o próprio candidato, analisar o material psicológico produzido, na presença do Presidente da Banca Examinadora Supervisor.

12.3.5.5 Analisados os recursos e entendendo serem coerentes os argumentos apresentados pelo psicólogo indicado ou pelo candidato, a Comissão do Concurso determinará que a Banca Examinadora Recursal reanalisar o material psicológico produzido e, se necessário, reitere o resultado, ou reavale o candidato, emitindo, então, laudo conclusivo.

12.3.5.6 Não serão consideradas como fundamentação dos recursos alegações que se baseiem somente em argumentos como: não ter dormido bem à noite anterior à avaliação; não ter se alimentado/eu estiver com fome; estar cansado por virtude de viagens; estar com problemas pessoais ou familiares, assim como ansioso para se tornar um policial em face especialmente das recomendações traçadas neste Edital, especialmente na fase da Avaliação Psicológica.

12.4 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.

12.5 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Estiverem em desacordo às especificações previstas neste Edital.

d) Estiverem fora do prazo estabelecido nos itens 12.2 e 12.3.5.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação dos recursos alegações que se baseiem somente em argumentos como: não ter dormido bem à noite anterior à avaliação; não ter se alimentado/eu estiver com fome; estar cansado por virtude de viagens; estar com problemas pessoais ou familiares, assim como ansioso para se tornar um policial em face especialmente das recomendações traçadas neste Edital, especialmente na fase da Avaliação Psicológica.

f) Apresentarem contra terceiros.

g) Interpostos coletivamente.

h) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

12.6 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados por outros meios e formato, que não sejam os especificados neste Edital.

12.7 Se, após exame do recurso, resultar a formação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.8 Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

12.9 Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

12.10 Na ocorrência dos dispostos nos itens 12.7, 12.8 e 12.9, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.11 O resultado das decisões dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <www.fumar.com.br> e <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

12.12 A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <www.fumar.com.br>, após a divulgação do resultado dos recursos.

12.13 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13.1 Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. As decisões dos recursos possuem caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Concluídas todas as etapas do certame, será processada a apuração da classificação final do concurso.

13.1.1 A classificação final dos candidatos será processada pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos nas Provas de Conhecimentos Objetiva e de Títulos, e será homologada por ato Oficial da Comissão do Concurso.

13.1.2 Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente, com a mesma pontuação, inclusive os candidatos com deficiência, a classificação final obedecerá ao seguinte critério:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto dos Idosos;

b) Caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento.

c) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais (Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e Lei Complementar nº 129/2013, de 08-11-2013, e suas respectivas alterações);

e) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Direitos Humanos

f) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Direito;

g) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;

h) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Criminologia;

i) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Medicina Legal;

j) Maior número de pontos obtidos na Prova de Títulos;

k) Maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento.

13.1.3 A classificação final dos candidatos será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação, em ordem decrescente, de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente com a classificação, em ordem decrescente, destes últimos.

13.1.4 A classificação final do certame será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e também divulgada nos endereços eletrônicos <www.fumar.com.br> e <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO

14.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1 O candidato com deficiência, aprovado e classificado em ordem decrescente de pontuação, será nomeado observada a estrita ordem de classificação. A cada dez nomeações na carreira, uma será destinada a candidato aprovado na lista de pessoas com deficiência, observada sua classificação nesta concorrência, bem como o disposto no subitem 11.1.4.1.

14.1.1.1 A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do quantitativo de vagas estabelecido neste edital para o caso de aprovação do candidato com deficiência, observado o limite de vagas reservadas conforme dispõe a Lei nº 11.867/95 e suas alterações.

14.1.2 Os candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo presente Edital submetem-se à publicação de ato de nomeação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais.

14.2 A nomeação do candidato ao cargo de Investigador de Polícia I fica condicionada:

a) ao atendimento das condições e requisitos legais constantes deste Edital e da legislação vigente, bem como das necessidades e possibilidades da Administração Pública; e

b) à aprovação no Concurso Público dentro do número de vagas ofertadas.

15. POSSE/EXERCÍCIO

15.1 Os candidatos nomeados serão convocados para tomarem posse, oportunidade em que deverão apresentar toda a documentação necessária para tal ato.

15.1.1 A documentação necessária será devidamente enumerada no ato de convocação para a posse.

15.2 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá, nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 129/2013, ser obrigatoriamente matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional, desenvolvido pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, fazendo jus à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira de Investigador de Polícia I.

15.3 Após a nomeação e posse, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos da legislação vigente, em especial o art. 41 da Constituição da República/1988.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As provas, testes, avaliações e exames atinentes a todas as etapas deste concurso serão realizados em Belo Horizonte.

16.2 O Curso de Formação Técnico-Profissional a ser desenvolvido pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais também ocorrerá na cidade de Belo Horizonte.

16.3 A ausência do candidato a qualquer das etapas implicará a fática desistência e a automática exclusão do Concurso Público, considerados sem efeitos, para todos os fins, os exames que tiverem sido prestados nas etapas anteriores.

16.4 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, inciso III, da Constituição da República/1988), a contar da data da publicação de sua homologação.

16.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, o fóro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

16.6 Os casos omissos relativos ao Concurso serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Concurso da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

16.7 Poderá ser eliminado deste Concurso Público o candidato que praticar qualquer uma das ações abaixo:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados para realização das provas/etapas.

b) Não apresentar documento de identidade na forma estabelecida neste Edital.

c) Estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público.

d) Portar armas na sala/local de prova, ainda que de posse de documento oficial de licença de porte de armas.

e) Ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal, deixar o local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do seu início ou deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização.

f) Durante a realização das provas, fizer ou tentar fazer uso de anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

g) For surpreendido usando e/ou portando alguns dos objetos ou equipamentos proibidos indicados nos itens deste Edital.

h) Ao término do tempo de duração da prova de conhecimentos objetiva, NÃO entregar ao fiscal de sala as folhas de respostas devidamente assinadas e o caderno de provas. A falta de assinatura na folha de respostas acarretará a eliminação do candidato vez que inviabiliza a sua real identificação.

i) Não marcar ou marcar duplamente o tipo de prova, na Folha de Respostas das Provas Objetivas.

j) Assinar ou rubricar, ou apor em qualquer local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique os candidatos.

k) Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos das Provas Objetivas e nas Folhas de Respostas e demais orientações expedidas pela FUMARC ou ACADEPOL.

l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, bem como descumprir as normas e regulamentos estabelecidos neste Edital, durante a realização das provas/etapas.

m) Não permitir a coleta de sua assinatura ou recusar-se a submeter ao sistema de detecção de metal.

n) Praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, fiscais, autoridades ou funcionários presentes.

o) Pertubar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas/etapas.

16.7.1 Nestes casos, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Concurso da ACADEPOL, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUMARC no que couber.

16.8 Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese ou fornecimento de dados, quer sejam aqueles constantes no Boletim de Informações para efeitos de Investigação Social, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.9 O cancelamento e a anulação de todos os atos somente poderão ocorrer mediante a garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.10 A ACADEPOL e a FUMARC eximem-se de suas despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização de quaisquer provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvada a única exceção prevista na Devolução do Valor de Inscrição.

16.11 A ACADEPOL procederá a guarda de toda documentação relativa ao concurso, observando os termos da legislação vigente, em especial o art.º 19 do Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações.

16.11.1 Os documentos relativos aos candidatos aprovados e constantes da publicação de homologação serão imediatamente encaminhados à Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, para conhecimento e providências necessárias à formação dos demais atos e registros.

16.12 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizam por qualquer curso, textos ou apostilas referentes a este concurso público.

16.13 Caso seja aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 65/2021 em trâmite na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, antes do vencimento deste concurso, e forem unificadas as atribuições das carreiras de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, o provimento será de até 427 (quatrocentos e vinte e sete) vagas para a carreira que venha a ser criada, quantitativo este que corresponde ao somatório dos números aprovados para as carreiras de Escrivão de Polícia (397 vagas) e Investigador de Polícia (30 vagas).

16.14 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares e ou erratas relativas a este concurso que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e também divulgadas nos endereços eletrônicos <www.fumar.com.br> e <acadepol.policiaivil.mg.gov.br>, bem como disponibilizadas no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

16.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;

b) Anexo II – Exames Biomédicos;

c) Anexo III – Exames Biofísicos;

d) Anexo IV – Modelo A (Largo Médico) / Modelo B (Relatório Médico de Avaliação Psiquiátrica);

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 08 de outubro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal  
Presidente da Comissão de Concurso Público  
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais

DE ACORDO:

Joaquim Francisco Neto e Silva  
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 Interpretação e compreensão de textos

1.1.1 Identificação de tipos textuais: narrativo, descritivo e dissertativo.

1.1.2 Critérios de textualidade: coerência e coesão.

1.1.3 Recursos de construção textual: fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.

1.1.4 Gêneros textuais da Redação Oficial.

1.1.4.1 Principios gerais.

1.1.4.2 Uso dos pronomes de tratamento.

1.1.4.3 Estrutura interna dos gêneros: ofício, memorando, requerimento, relatório, parecer.

1.2 Conhecimentos linguísticos

1.2.1 Conhecimentos gramaticais: conformação padrão formal da língua.

1.2.2 Princípios gerais de leitura e produção de texto. Intertextualidade. Tipos de discurso. Vozes discursivas: citação, paródia, alusão, paráfrase, epígrafe.

1.2.3 Semântica: construção de sentido; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; denotação e conotação; figuras de linguagem.

1.2.4 Pontuação e efeitos de sentido.

1.2.5 Sintaxe: oração, período, termos das orações; articulação das orações: coordenação e subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.

Referências bibliográficas:

MENDES, Gilmar Ferreira; FORSTER JÚNIOR, Nestor José. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. ISBN 978-85-85142-96-4. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/centrodestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf> Acesso em: 28 set. 2021.

NICOLA, José de. Gramática da palavra, da frase, do texto. São Paulo: Scipione, 2010.

SACCONI, Luiz Antônio. Nossa gramática completa: teoria e prática. São Paulo: Nova Geração, 2011.

2 PROGRAMA LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

2.1 Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969

2.1.1 Livro V - Estatuto do servidor policial civil

2.1.1.1 Título XVII - Regime Disciplinar

2.1.1.1.1 Capítulo I - Transgressões Disciplinares

2.1.1.1.1.1 Seção I - Classificação

2.1.1.1.1.2 Seção II - Causas e Circunstâncias que Influem no Julgamento

2.1.1.1.2 Capítulo II - Penalidades

2.1.1.1.3 Capítulo III - Competência para Imposição de Penalidades

2.1.1.1.4 Capítulo IV - Prisão Administrativa e Suspensão Preventiva

2.1.1.1.5 Capítulo V - Procedimento Administrativo

2.1.1.1.5.1 Seção I - Instauração do Processo

2.1.1.1.5.2 Seção II - Sindicância

2.1.1.1.5.3 Seção III - Comissões Processantes Permanentes

2.1.1.1.6 Capítulo VI - Atos e Termos Processuais

2.1.1.1.7 Capítulo VII - Processo por Abandono de Cargo ou Função

2.1.1.1.8 Capítulo VIII - Revisão de Processo Administrativo

2.1.2 Livro VI - Disposições Finais e Transitórias

2.2 Lei Complementar Estadual nº 129, de 08 de novembro de 2013

2.2.1 Título I - Disposições Gerais

2.2.1.1 Capítulo I - Disposições Preliminares

2.2.1.2 Capítulo II - Da Competência

2.2.2 Título II - Da Organização

2.2.2.1 Capítulo I - Da Estrutura Orgânica

2.2.2.2 Capítulo II - Da Administração Superior

2.2.2.2.1 Seção I - Da Chefia da PCMG



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021100902410701109.

2.2.2.2.2 Seção II - Da Chefia Adjunta da PCMG  
 2.2.2.2.3 Seção III - Do Conselho Superior da PCMG  
 2.2.2.3.1 Subseção I - Do Órgão Especial  
 2.2.2.3.2 Subseção II - Da Câmara Disciplinar  
 2.2.2.3.3 Subseção III - Da Câmara de Planejamento e Orçamento  
 2.2.2.3.4 Seção IV - Da Corregedoria-Geral de Polícia Civil  
 2.2.2.3 Capítulo III - Da Administração  
 2.2.2.3.1 Seção I - Do Gabinete da Chefia da PCMG  
 2.2.2.3.2 Seção II - Da Academia de Polícia Civil  
 2.2.2.3.3 Seção III - Do Departamento de Trânsito de Minas Gerais  
 2.2.2.3.4 Seção IV - Da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária  
 2.2.2.3.5 Seção V - Da Superintendência de Informações e Inteligência Policial  
 2.2.2.3.6 Seção VI - Da Superintendência de Polícia Técnico-Científica  
 2.2.2.3.7 Seção VII - da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

2.2.3 Título III - Do Estatuto dos Policiais Civis  
 2.2.3.1 Capítulo I - Das Prerrogativas  
 2.2.3.2 Capítulo II - Dos Direitos  
 2.2.3.2.1 Seção I - Dos Direitos dos Policiais Civis  
 2.2.3.2.2 Seção II - Das Indenizações e das Gratificações  
 2.2.3.3 Capítulo III - Da Remoção  
 2.2.3.4 Capítulo IV - Do Regime de Trabalho do Policial Civil  
 2.2.3.5 Capítulo V - Das Licenças, dos Afastamentos e das Disponibilidades  
 2.2.3.5.1 Seção I - Das Licenças  
 2.2.3.5.2 Seção II - Dos Afastamentos e das Disponibilidades  
 2.2.3.6 Capítulo VI - Da Aposentadoria, dos Proventos e da Pensão Especial  
 2.2.3.6.1 Seção I - Da Aposentadoria  
 2.2.3.6.2 Seção II - Dos Proventos  
 2.2.3.6.3 Seção III - Da Pensão Especial

2.2.4 Título IV - Das Carreiras Policiais Civis  
 2.2.4.1 Capítulo I - Disposições Gerais  
 2.2.4.2 Capítulo II - Do Ingresso  
 2.2.4.3 Capítulo III - Do Estágio Probatório  
 2.2.4.4 Capítulo IV - Do Desenvolvimento na Carreira  
 2.2.4.5 Capítulo V - Do Adicional de Desempenho

2.2.5 Título V - Disposições Finais  
 2.2.6 Anexo I (a que se refere o art. 77 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013)  
 2.2.7 Anexo II (a que se refere o § 1º do art. 79 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013)  
 2.2.8 Anexo III (a que se refere o art. 108 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013)

#### Referências bibliográficas:

- Lei Estadual n.º 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e suas alterações.  
 - Lei Complementar Estadual nº 129, de 08 de novembro de 2013 e suas alterações.

#### 3. PROGRAMA DE NOÇÕES DE DIREITO

##### 3.1 Direito Administrativo

3.1.1. Administração Pública.  
 3.1.1.1 Conceito e princípios.  
 3.1.1.2 Administração pública direta e indireta.  
 3.1.2 Agentes públicos.  
 3.1.2.1 Conceito.  
 3.1.2.2 Classificação (espécie).  
 3.1.2.3 Cargo Público, emprego público e função pública.  
 3.1.2.4 Direitos e deveres.  
 3.1.2.5 Responsabilidade administrativa, civil e penal.  
 3.1.3 Lei 8.429/92 e alterações (Lei de improbidade administrativa).  
 3.1.4 Poderes da Administração Pública:  
 3.1.4.1 Poder hierárquico.  
 3.1.4.2 Poder disciplinar.  
 3.1.4.3 Poder regulamentar.  
 3.1.4.4 Poder de polícia.  
 3.1.5 Fatos e atos administrativos:  
 3.1.5.1 Conceito.  
 3.1.5.2 Requisitos do ato administrativo.  
 3.1.5.3 Atributos do ato administrativo.  
 3.1.5.4 Classificação.  
 3.1.5.5 Revogação e anulação.  
 3.1.6 Serviços públicos:  
 3.1.6.1 Conceito.  
 3.1.6.2 Princípios.  
 3.1.7 Responsabilidade civil do Estado.  
 3.1.8 Regime jurídico administrativo  
 3.2 Direito Civil  
 3.2.1 Da personalidade e da capacidade.  
 3.2.2 Dos direitos da personalidade.  
 3.2.3 Da pessoa jurídica.  
 3.2.4 Responsabilidade jurídica.  
 3.2.5 Fato jurídico.  
 3.2.6 Negócios jurídicos.  
 3.2.6.1 Conceito.  
 3.2.6.2 Vícios: Erro, dolo, culpa e coação.  
 3.2.7 Relações de parentesco.

##### 3.3 Direito Constitucional

3.3.1 Conceito.  
 3.3.2 Princípios Fundamentais.  
 3.3.3 Direitos e Garantias Fundamentais.  
 3.3.4 Direitos Individuais.  
 3.3.5 Direitos Coletivos.  
 3.3.6 Direitos Sociais.  
 3.3.7 O Estado.  
 3.3.7.1 Conceito.  
 3.3.7.2 Elementos que compõem o Estado.  
 3.3.7.3 Finalidade do Estado.  
 3.3.7.4 Organização do Estado  
 3.3.8 Funções essenciais à Justiça.  
 3.3.9 Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

##### 3.4 Direito Penal

3.4.1 Princípios penais constitucionais.  
 3.4.1 Tempo e lugar do crime.  
 3.4.2 Contagem de prazo.  
 3.4.3 Conceito de crime e seus elementos.  
 3.4.4 Concurso de pessoas:  
 3.4.4.1 Autoria.  
 3.4.4.2 Participação.  
 3.4.5 Ação penal  
 3.4.5.1 Classificação.  
 3.4.5.2 Condições.  
 3.4.6 Dos crimes em espécie:  
 3.4.6.1 Crimes contra a pessoa.  
 3.4.6.2 Crimes contra o patrimônio.  
 3.4.6.3 Crimes contra a dignidade sexual.  
 3.4.6.4 Crimes contra a Administração Pública.  
 3.5 Direito Processual Penal  
 3.5.1 Direitos e garantias processuais penais.  
 3.5.2 Investigação criminal policial- Inquérito Policial (artigos 4º ao 23º do CPP).  
 3.5.3 Ação Penal (artigos 24º ao 62º do CPP).  
 3.5.4 Prisão cautelar:  
 3.5.4.1 Prisão em flagrante: Tipos e espécies de flagrante.  
 3.5.5 Teoria geral da prova penal.  
 3.5.5.1 Cadeia de custódia.  
 Referências bibliográficas:  
 Constituição da República Federativa do Brasil;  
 Constituição do Estado de Minas Gerais;  
 Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;  
 Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92);  
 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);  
 Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90);  
 Lei dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95);

Lei de Tortura (Lei 9.455/97);  
 Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97);  
 Lei Maria da Penha "atualizada" (Lei 11.340/06);  
 Lei Antidrogas (Lei 11.343/06);  
 Lei de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/19);  
 Pacote Anticrime (Lei 13.964/19);  
 Crime de perseguição (Lei 14.132/20);  
 Lei de fraudes eletrônicas (Lei 14.155/21);  
 Código Penal Brasileiro, com suas alterações;  
 Código Civil Brasileiro, com suas alterações;  
 Código de Processo Penal Brasileiro, com suas alterações.  
 4 PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS  
 4.1 Teoria Geral dos Direitos Humanos.  
 4.2 O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos.  
 4.3 A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.  
 4.4 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.  
 4.5 Democracia, cidadania e Direitos Humanos  
 4.6 Direitos Humanos, minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGBTQIA+, refugiados.  
 4.7 Política Nacional de Direitos Humanos  
 4.8 Educação e cultura em Direitos humanos  
 4.9 Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
 4.10 Segurança pública e Direitos Humanos  
 Referência Bibliográfica:  
 BALESTRETTI, Ricardo Brisolla. Direitos humanos, segurança pública e promoção da justiça. Passo Fundo: Berthier, 2004.  
 MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2021.  
 PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021.  
 5. PROGRAMA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA  
 5.1. Equipamentos e Sistemas Operacionais Windows 10 e Linux.  
 5.1.1. Arquitetura básica de computadores.  
 5.1.2. Principais periféricos.  
 5.1.3. Mídias para armazenamento de dados.  
 5.1.4. Conceitos gerais de sistemas operacionais.  
 5.2. Manipulação de arquivos em sistemas Windows 10 e Linux.  
 5.2.1. Arquivos: conceito, tipos, nomes e extensões mais comuns.  
 5.2.2. Estrutura de diretórios e rotas.  
 5.2.3. Cópia e movimentação de arquivos.  
 5.2.4. Atalhos.  
 5.2.5. Permissões de arquivos e diretórios.  
 5.3. Conceitos básicos de redes de computadores.  
 5.3.1. Endereçamento TCP/IP, IPv4, IPv6  
 5.3.2. Tecnologias de redes com fio e sem fio  
 5.3.3. Topologias, protocolos, máscaras de rede, gateway, DNS, DHCP.  
 5.3.4. Hubs, repetidores, bridges e comutadores (switches)  
 5.3.5. Gerenciamento de redes (SNMP).  
 5.3.6. Contas, grupos de usuários, compartilhamento de recursos e permissões de arquivos em ambiente Windows 10 e Linux.  
 5.4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e intranet.  
 5.4.1. Tipos de URL.  
 5.4.2. Tipos de domínio.  
 5.4.3. Navegador Google Chrome 93.x ou superior.  
 5.4.4. Protocolos da camada de aplicação.  
 5.4.5. Cookies.  
 5.4.6. Privacidade e segurança.  
 5.4.7. Configuração de proxy.  
 5.4.8. Marco civil da internet  
 5.5. Correio eletrônico.  
 5.5.1. Endereços de e-mail.  
 5.5.2. Campos de uma mensagem.  
 5.5.3. Organização de mensagens em pastas.  
 5.5.4. Backup e compactação dos e-mails.  
 5.5.5. Envio, resposta, encaminhamento, recebimento de e-mails e anexos.  
 5.5.6. Endereços e formas de endereçamento de correio eletrônico, webmail, Microsoft Outlook 2016.  
 5.5.7. Garantindo o sigilo e a autenticidade de e-mail através de criptografia PGP, chaves públicas e privadas.  
 5.6. Conceitos e principais recursos de editores de textos, planilhas eletrônicas e editores de apresentações Microsoft Office 2016 e LibreOffice 7.1.6.  
 5.6.1. Powerpoint e Impress: estrutura básica de apresentações, edição e formatação, criação de apresentações, configuração da aparência da apresentação, impressão de apresentações, multimídia, desenho e clipart, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus.  
 5.6.2. Word e Writer: estrutura básica dos documentos; operações com arquivos, criação e uso de modelos; edição e formatação de textos; cabeçalhos e rodapés; parágrafos; fontes; colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas e texto multicolunado; configuração de páginas e impressão; ortografia e gramática; controle de quebras; numeração de páginas; legendas; índices; inserção de objetos; campos profundos; caixas de texto e caracteres especiais; desenhos e cliparts; uso da barra de ferramentas, régua, janelas, atalhos e menus; mala direta e proteção de documentos.  
 5.6.3. Excell e Calc: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos profundos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus.  
 5.7. Segurança  
 5.7.1. Tipos de vírus, Cavalos de Tróia, Malwares, Worms, Spyware, Phishing, Ransomwares, Spam.  
 5.7.2. Riscos de segurança no uso de correio eletrônico e internet.  
 5.7.3. Backup de arquivos digitais em mídias de armazenamento, drives virtuais e pastas compartilhadas na rede.  
 5.7.4. Segurança digital, ataques e crimes cibernéticos, LGPD, vazamento de informações  
 5.8. Certificação digital  
 5.8.1. Conceitos e legislação.  
 5.8.2. Tipos de certificados digitais.  
 5.8.3. Aplicativos de segurança.  
 5.8.4. Criptografia PGP.  
 5.8.4.1. Chaves públicas e privadas.  
 5.8.4.2. Consulta e envio de chaves públicas a um servidor de chaves utilizando interface web ou aplicativos próprios.  
 5.8.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

5.9. Software livre  
 5.9.1. Conceito, distribuição e modificação.  
 5.9.2. Licenças BSD, GPL v2 e GPL v3.  
 5.9.3. Diretrizes para Distribuições de Sistemas Livres (GNU FSDG).

#### Referência Bibliográfica:

Documentação do Microsoft Office 2016.  
 Documentação do LibreOffice 7.1.6.  
 Documentação do Microsoft Windows 10.  
 Documentação do Chrome 93.x ou superior.  
 SILVA, G.M. Guia Foca GNU/Linux. versão digital disponível em <https://guiafoca.org/guiaonline/iniciante/>  
 VELLOSO, F. C. Informática: conceitos básicos - 10. ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.  
 PINHEIRO, P. P. Segurança digital: proteção de dados nas empresas. São Paulo: Atlas, 2021.  
 COMER, D. E. Redes de computadores e internet – 6. ed. – Porto Alegre: Bookman, 2016.  
 CORDOVA JÚNIOR, R. S. Sistemas operacionais – Porto Alegre: SAGAH, 2018.  
 VOLPI, M. M. Assinatura Digital: Aspectos Técnicos, Práticos e Legais. Axel Books A. 1999.  
 Informações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação disponível em <https://www.gov.br/iti/pt-br>  
 Informações do ICP-Brasil disponível em <https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/icp-brasil>  
 Informações do GNU disponível em <https://www.gnu.org/home-pt-br.html>  
 OKAMURA, F. R. H. Curso introdutório ao uso do P.G.P. Rede Nacional de Pesquisa. disponível para download em [https://memoria.rnp.br/\\_arquivo/documentos/ref0181.pdf](https://memoria.rnp.br/_arquivo/documentos/ref0181.pdf)

6 PROGRAMA DE NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA  
 6.1 Criminologia: conceito, cientificidade, objeto, método, sistema e funções.  
 6.2 Fundamentos históricos e filosóficos da Criminologia: precusores, iluminismo e as primeiras escolas sociológicas. Marcos científicos da Criminologia. A escola liberal clássica do Direito Penal e a Criminologia positivista.  
 6.3 A Moderna Criminologia científica: modelos teóricos explicativos do comportamento criminal. Biologia criminal, Psicologia Criminal e Sociologia Criminal.  
 6.4 Teoria Estrutural-Funcionalista do desvio e da anomia.  
 6.5 Teoria das Subculturas Crimiais.  
 6.6 Do "Labeling Approach" a uma criminologia crítica.  
 6.7 A sociologia do conflito e a sua aplicação criminológica.  
 6.8 Sistema penal e reprodução da realidade social.  
 6.9 Cárcere e marginalidade social.  
 6.10 Modelo consensual de Justiça Criminal.  
 6.11 Criminologia, policiamento e segurança pública no século XXI

Referências bibliográficas:  
 BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2017.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021100902410701110.



GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada, 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.  
 ROLLIM, Marcos. A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.  
 SCHECAIRA, Sérgio Salomão. Criminologia, 9ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

**7 PROGRAMA DE NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL**

- 7.1 Perícias e Peritos.
- 7.1.1 Documentos médico-legais.
- 7.1.2 Questões oficiais.
- 7.1.3 Perícias médicas.
- 7.1.4 Ética médica e pericial.
- 7.1.5 Legislação sobre perícias médico-legais.
- 7.2 Antropologia Médico-legal.
- 7.2.1 Identidade e identificação.
- 7.2.2 Identificação judiciária.
- 7.3 Traumatologia Médico-legal.
- 7.3.1 Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico.
- 7.3.2 Energias de Ordem Mecânica.
- 7.3.3 Energias de Ordem Química, cláusticos e venenos, embriaguez, toxicomanias.
- 7.3.4 Energias de Ordem Física: Efeitos da temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, radiações, luz e som.
- 7.3.5 Energias de Ordem Físico-Química: Asfixias em geral. Asfixias em espécie: por gases irrespiráveis, por monóxido de carbono, por sufocação direta, por sufocação indireta, por afogamento, por enforcamento, por estrangulamento, por esganadura, por soterramento e por confinamento.
- 7.3.6 Energias de Ordem Biodinâmica e Mistas.

- 7.4 Tanatologia Médico-legal.
- 7.4.1 Tanatognose e cronotanatognose.
- 7.4.2 Fenômenos cadavéricos.
- 7.4.3 Necropsia, necroscopia.
- 7.4.4 Exumação.
- 7.4.5 "Causa mortis".
- 7.4.6 Morte natural e morte violenta.
- 7.4.7 Direitos sobre o cadáver.

- 7.5 Sexologia Médico-legal.
- 7.5.1 Crimes contra a dignidade sexual e provas periciais.
- 7.5.2 Gravidez, parto, puerpério, aborto, infanticídio.
- 7.5.3 Reprodução assistida.
- 7.5.4 Transtornos da sexualidade e da identidade sexual.

- 7.6 Psicopatologia Médico-legal.
- 7.6.1 Imputabilidade penal e capacidade civil.
- 7.6.2 Limite e modificadores da responsabilidade penal e capacidade civil.
- 7.6.3 Repercussões médico-legais dos distúrbios psíquicos.
- 7.6.4 Simulação, dissimulação e super simulação.
- 7.6.5 Embriaguez alcoólica.
- 7.6.5.1 Alcoolismo.
- 7.6.5.2 Aspectos jurídicos.
- 7.6.6 Toxicofilia.

**Referências bibliográficas:**

- FRANÇA, GENIVAL VELOSO. Medicina Legal. 11ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2017.
- HERCULES, HYGINO DE CARVALHO. Medicina Legal - Textos e Atlas. 2ª ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2014. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (atualizado).
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código Processo Penal – atualizado).
- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA (atualizado)

**ANEXO II  
EXAMES BIOMÉDICOS  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA I  
CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES**

A exclusão do candidato deve ser fundamentada a partir das seguintes justificativas gerais:

- a) incompatível com o cargo pretendido;
- b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- c) determinante de frequentes ausências;
- d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

**1.1 - Gerais:**

- a) deformidade física com comprometimento de função;
- b) cicatrizes cirúrgicas ou de queimadura que leve a limitação funcional de segmento corporal;
- c) hérnia abdominal com protrusão do saco herniário;
- d) obesidade mórbida;
- e) doença metabólica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- f) disfunção endócrina (hipofise, tireoide, suprarrenal, pâncreas), com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- g) hepatopatia;
- h) doença do tecido conjuntivo: lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa etc.;
- i) doença neoplásica maligna;
- j) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunológico;
- k) alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes;
- l) dependência de álcool ou química; e
- m) os portadores de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

**1.2 - Cardiovasculares:**

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA, corrigidas cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- g) pericardite;
- h) arritmia cardíaca;
- i) insuficiência venosa periférica – varizes com classificação CEAP C2 ou superior.
- j) linfedema;
- k) arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose ocliterante, tromboangiite ocliterante, arterites;
- l) arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- m) arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa;
- n) síndrome do desfiladeiro torácico.

**1.3 - Pulmonares:**

- a) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica) etc.;
- b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

**1.4 - Gênio-urinários:**

- a) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;
- b) rim policístico;
- c) insuficiência renal de qualquer grau;
- d) nefrite intersticial;
- e) glomerulonefrite;
- f) urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindúria, proteinúria (++), hematúria (++), glicosúria, atentando-se para proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal).

**1.5 - Hematológicos:**

- a) anemias, exceto as carenciais;
- b) doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma;
- c) doenças mieloproliferativas - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- d) hiperesplenismo;
- e) agranulocitose; e
- f) discrasias sanguíneas.

**1.6 - Ósteo-articulares:**

- a) doença infecciosa óssea e articular;
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- d) instabilidade ligamentar que comprometa função articular;
- e) luxação recidivante;
- f) escliose estrutural superior a 30°;
- g) cifose acentuada (curva torácica estruturada acima de 65°);
- h) linha SVA acima de 05 cm;
- i) discopatia de qualquer segmento da coluna vertebral;
- j) estenose de canal lombar e/ou cervical;
- k) história clínica prévia de mielopatia;
- l) história clínica de cirurgia da coluna vertebral (com ou sem instrumentação);
- m) história clínica de tumor maligno ou benigno da coluna vertebral que tenha exigido tratamento cirúrgico;
- n) espondililístese de qualquer grau;
- o) história clínica de afastamentos do trabalho por patologia da coluna vertebral;
- p) fratura viciosamente consolidada com comprometimento força e a estabilidade do membro;
- q) pseudotumor;
- r) doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular;
- s) artropatia gotosa;
- t) tumor ósseo e muscular; e
- u) história clínica de distúrbios osteo-musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

**1.7 - Oftalmológicos:**

- a) cirurgia refrativa não é incapacitante desde que o candidato esteja apto nos outros itens e haja decorrido mais seis meses de pós-operatório;
- b) Será exigida, a acuidade visual, no pior olho, como parâmetro de aprovação:
- b.1) 30% (trinta por cento), sem correção; e
- b.2) 30% (oitenta por cento), com correção.
- c) pressão ocular: pressão ocular maior que 20 mmHg em qualquer olho ou glaucoma;
- d) biomicroscopia: infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e bordólo), ulcerações, tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras com comprometimento de acuidade visual, ceratocone, anormalidades funcionais significativas, catarata e cirurgia intra-ocular prévia;
- e) fundoscopia: lesões retinianas congêntas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula; e
- f) ectopropia: ptose ou anomalia que comprometa a função.

**1.8 - Otorrinolaringológicos:**

- a) Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) - 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.
- b) otosclerose;
- c) transtorno da função vestibular;
- d) otite média crônica;
- e) sinusite crônica;
- f) paralisia ou paresia da laringe;
- g) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- h) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e
- i) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas.

**1.9 - Neurológicos:**

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndrome pós-traumático crânio-encefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes;
- h) epilepsias.

**1.10 - Dermatológicos:**

- a) psoríase grave, com repercussão sistêmica ou manifestação articular;
- b) eczemas alérgicos cronicados ou infectados;
- c) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- d) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- e) eritrodermia;
- f) púrpura;
- g) pêfígo: todas as formas;
- h) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- i) colagenose - lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- j) paniculite nodular - eritema nodoso;
- k) micose profunda;
- l) hanseníase; e
- m) neoplasia maligna.

- 1.11 - Psiquiátricos: todos os transtornos psiquiátricos, prévios ou atuais, com expressão clínica que seja incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de policial.

**ANEXO III  
EXAMES BIOFÍSICOS  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA I**

**1 - TESTES RELATIVOS AO EXAME BIOFÍSICO**

Os testes de capacidade física, de caráter eliminatório, serão realizados em 04 (quatro) modalidades devendo o candidato atingir, para aprovação, o desempenho mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste específico e o índice mínimo de 60% (sessenta por cento) no total dos pontos distribuídos.

**1.1 TESTE 1 - FLEXÃO DE BRAÇO**

**MODO DE EXECUÇÃO:**

**Masculino**

Mantem o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, pernas estendidas (sem tocar o joelho ao solo) e pés juntos. Flexionam os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

**Feminino**

Mantem o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, joelhos unidos, apoiados ao solo e sem tocar as pontas dos pés no chão. Flexionam os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

**1.1.1 TABELA - TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO**

Masculino		Feminino	
Número de repetições	Pontos	Número de repetições	Pontos
16	02	09	02
17	04	10	04
18	06	11	06
19	08	12	08
20	10	13	10
21	12	14	12
22	14	15	14
23	16	16	16
24	18	17	18
25	20	18	20
26	22	19	22
27	24	20	24
28	25	21	25



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021100902410701111.

1.2 TESTE 2 - TESTE DE IMPULSAO HORIZONTAL.

O teste será realizado em "solo firme". O candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial, em pé, parado, com os pés paralelos e sem tocar a linha. Ao comando de "iniciar", ele deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés. É expressamente proibido projetar o corpo à frente ou para trás, tocando o solo com qualquer outra parte do corpo que não seja os pés ou até mesmo realizar qualquer tipo de rolamento. A marcação da distância saltada será a medida que vai da linha inicial até a marca na parte posterior dos pés alcançada (calcanhar). Proibido utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão. Antes da impulsão, perder o contato de qualquer um dos pés com o solo ou tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial, o salto não será considerado. Especificamente no Teste de Impulsão Horizontal, os candidatos terão direito a duas tentativas, sem tempo mínimo de intervalo entre elas. Será considerada a melhor marca obtida. Se o candidato estiver satisfeito com o resultado da primeira tentativa pode optar por não realizar a segunda.

1.2.1 TABELA - TESTE DE IMPULSAO HORIZONTAL

Masculino		Feminino	
Distância em metros	Pontos	Distância em metros	Pontos
1,65 a 1,70	02	1,25 a 1,30	02
1,71 a 1,76	04	1,31 a 1,36	04
1,77 a 1,82	06	1,37 a 1,42	06
1,83 a 1,88	08	1,43 a 1,48	08
1,89 a 1,94	10	1,49 a 1,54	10
1,95 a 2,00	12	1,55 a 1,60	12
2,01 a 2,06	14	1,61 a 1,66	14
2,07 a 2,12	16	1,67 a 1,72	16
2,13 a 2,18	18	1,73 a 1,78	18
2,19 a 2,24	20	1,79 a 1,84	20
2,25 a 2,30	22	1,85 a 1,90	22
2,31 a 2,36	24	1,91 a 1,96	24
2,37 ou mais	25	1,97 ou mais	25

1.3 TESTE 3 - CORRIDA DE 50 METROS RASOS

Modo de execução Masculino e Feminino O candidato se coloca atrás da linha de partida, em posição ereta. Após um sinal de comando, deverá correr, no menor tempo possível, a distância de 50 metros.

1.3.1 TABELA - TESTE DOS 50 METROS RASOS

Masculino		Feminino	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
10"30 a 10"11	02	11"90 a 11"71	02
10"10 a 09"91	04	11"70 a 11"51	04
09"90 a 09"71	06	11"50 a 11"31	06
09"70 a 09"51	08	11"30 a 11"11	08
09"50 a 09"31	10	11"10 a 10"91	10
09"30 a 09"11	12	10"90 a 10"71	12
09"10 a 08"91	14	10"70 a 10"51	14
08"90 a 08"71	16	10"50 a 10"31	16
08"70 a 08"51	18	10"30 a 10"11	18
08"50 a 08"31	20	10"10 a 09"91	20
08"30 a 08"11	22	09"90 a 09"71	22
08"10 a 07"91	24	09"70 a 09"51	24
07"90 ou menos	25	09"50 ou menos	25

1.4 TESTE 4 - TESTE DE COOPER

A avaliação aeróbica medirá a distância percorrida pelo candidato em 12 (doze) minutos sobre terreno plano, em estilo livre.

1.4.1 TABELA - TESTE DE COOPER

Masculino		Feminino	
Resultado em metros	Pontos	Resultado em metros	Pontos
1.401 a 1.500	02	1.301 a 1.400	02
1.501 a 1.600	04	1.401 a 1.500	04
1.601 a 1.700	06	1.501 a 1.600	06
1.701 a 1.800	08	1.601 a 1.700	08
1.801 a 1.900	10	1.701 a 1.800	10
1.901 a 2.000	12	1.801 a 1.900	12
2.001 a 2.100	14	1.901 a 2.000	14
2.101 a 2.200	16	2.001 a 2.100	16
2.201 a 2.300	18	2.101 a 2.200	18
2.301 a 2.400	20	2.201 a 2.300	20
2.401 a 2.500	22	2.301 a 2.400	22
2.501 a 2.600	24	2.401 a 2.500	24
2.601 ou mais	25	2.501 ou mais	25

ANEXO IV  
MODELO "B"  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA I

LAUDO MÉDICO  
DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Declaro, para fins de participação no Concurso Público ACADEPOL/PCMG - Edital 05/2021, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar at(s) seguinte(s) condição(ões) CID-10 \_\_\_\_\_, que resultam(n) no comprometimento das seguintes funções/funções:

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999. \_\_\_\_\_  
local e data \_\_\_\_\_  
assinatura \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
MODELO "B"  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA I

RELATÓRIO MÉDICO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Declaro para os devidos fins que avaliei o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_) para cumprir finalidade do Edital 05/2021 – Concurso Público ACADEPOL/PCMG, que não encontrou alterações do comportamento, do humor, de percepções, da orientação e da memória recente e remota. Observei coerência do pensamento, do raciocínio e do encadeamento de ideias. Não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

local e data \_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do Profissional com CRM \_\_\_\_\_  
E informação de ser especialista em Psiquiatria (Associação Brasileira de Psiquiatria)

5642 em -08 1542541 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 02181/2021 - CONSERVADOS / SUCCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02181/2021 - CONSERVADOS - SUCCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos patios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Licitante Administrativo INACIO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO e demais Licitantes Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 1553, de 10 de Dezembro de 2013, que conduzirá a hasta pública, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1639, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 10 de Setembro de 2019, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

- 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão.
- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em patios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata).
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão.
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.
- 1.4 - O veículo considerado SUCCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito a documentação.
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
  - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.
  - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN.
- 1.6 - O veículo considerado SUCCATA não poderá voltar a circular, devendo ser baseado conforme estabelecido no subitem 11.5.
- 1.7 - Os lotes de números 385, 1003, 1006, 1010, 1032, 1313, 1436 e 1441 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.
- 1.8 - Os lotes de números 83, 122, 125, 202, 222, 233, 285, 288, 289, 292, 301, 304, 311, 313, 319, 332, 344, 348, 349, 353, 359, 379, 388, 404 e 405, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante, portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II.

- 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
  - 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
  - 2.2 - Aplica-se no que couber, a legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 8.854, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
  - 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital.
  - 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Licitante, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital.
  - 3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais.
  - 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
  - 4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) Ginásio Poliesportivo Dep. Renato Azeredo, situado(a) na Av. da Saudade, s/nº - Bairro Centro, Diamantina - MG, no(s) dia(s) 15 de Dezembro de 2021, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
    - no dia 15 de Dezembro de 2021, serão colocados(a) no(s) patios de lotes de veículos(s) recolhidos no(a) patio denominado SERVIÇOS DE GUINCHO DIAMANTINA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 4; e
    - A VISITA ao PATIO PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 06 a 10 de Dezembro de 2021, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
      - SERVIÇOS DE GUINCHO DIAMANTINA - CAZUZA, situado no(a) Rua Maestro Amalú, nº S/N - TRAV MAESTRO ARNULFO - FIRMA, Bairro Cazuzá, Diamantina-MG;
  - 4.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
  - 4.3 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

- 5 - Cláusula Quinta - Do Leilante:
  - 5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Licitante Administrativo, INACIO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matriculado sob o número 5468129, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.
  - 5.2 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.3 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.4 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.5 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.6 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.7 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.8 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.9 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.10 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.11 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.12 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.13 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.14 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.15 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.16 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.17 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.18 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.19 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.20 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.21 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.22 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.23 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.24 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.25 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.26 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.27 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.28 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.29 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.30 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.31 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.32 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.33 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.34 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.35 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.36 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.37 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.38 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.39 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.40 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.41 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.42 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.43 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.44 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.45 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.46 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.47 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.48 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.49 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.50 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.51 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.52 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.53 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.54 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.55 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.56 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.57 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.58 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.59 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.60 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.61 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.62 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.63 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.64 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.65 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.66 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.67 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.68 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.69 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.70 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.71 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.72 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.73 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.74 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.75 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.76 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.77 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.78 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.79 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.80 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.81 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.82 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.83 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.84 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.85 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.86 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.87 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.88 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.89 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.90 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.91 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.92 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.93 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.94 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.95 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.96 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.97 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.98 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.
  - 5.99 - O Leilante deverá apresentar, em nome próprio, em nome de terceiros, e em nome de firma, poderes suficientes para garantir o cumprimento